



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 20 de outubro de 2020 | SÉRIE 3 | ANO XII Nº233 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 17,96

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº33.776, de 19 de outubro de 2020.

DISPENSA E DESIGNA MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no Art. 88, VI, da Constituição do Estado do Ceará, CONSIDERANDO a instituição do Sistema de Licitações do Estado do Ceará, na forma da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008; DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado da função de Membro de equipe de apoio:

NOME	MATRÍCULA/CPF	A PARTIR DE
FLÁVIO BATISTA DOS SANTOS	108.991-1-7	Data de circulação no DOE

Art. 2º Fica designado para o exercício da função de Membro de Equipe de Apoio, conforme Art. 5º da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação, concedendo-lhe a Gratificação por Encargo de Licitação de que trata o Art. 5º, incisos I e II, da referida Lei Complementar, no seu valor atualizado.

NOME	MATRÍCULA/CPF	A PARTIR DE
FRANCISCO ANDERSON CAVALCANTE DOS SANTOS	303.367-1-2	Data de circulação no DOE

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº33.779, de 20 de outubro de 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, O EXPEDIENTE DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO ser o dia 28 de outubro, de acordo com o art. 238, da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974, data consagrada ao Servidor Público Estadual; e CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública Estadual proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público Estadual, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 28 de outubro de 2020, quarta-feira, para os servidores/empregados públicos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual.

Art. 2º Na data prevista no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados o fornecimento de água e dos serviços prestados pela Polícia Militar, Polícia Civil, Perícia Forense e pelo Corpo de Bombeiros Militar, o atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas previamente agendadas, assim como o funcionamento do Sistema de Licitações pertencente à estrutura orgânica da Procuradoria-Geral do Estado, no que se refere aos procedimentos licitatórios designados para o dia 28 de outubro de 2020, dos equipamentos culturais do Estado do Ceará, da Central de Atendimento Telefônico da Ouvidoria localizada em Canindé (Central 155), dos postos do HEMOCE, do serviço pré-hospitalar do SAMU Ceará (Central 192) e dos serviços relacionados às campanhas de sanidade animal e vegetal executadas pela ADAGRI e pela EMATERCÉ.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de outubro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Ronaldo Lima Moreira Borges
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 33.321, de 24 de outubro de 2019, que regulamenta a Lei nº 15.700, de 20 de novembro de 2014, que dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para fomentar projetos de caráter desportivo e paradesportivo, mediante patrocínio ou doação de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); Considerando a necessidade de substituição de membros, RESOLVE NOMEAR o seguinte MEMBRO para compor a COMISSÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS INCENTIVADOS (CPEPI): I. Representante da Secretaria do Esporte e Juventude: Francisco Willians Cabral Filho (Titular), em substituição a Jade Afonso Romero, tendo como suplente Mayara Veras Gomes Lima. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de outubro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, respondendo, conforme Decreto nº 33.625, de 11 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de junho de 2020, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº 33.139, de 03 de julho de 2019, publicado no D.O.E. de 04 de julho de 2019 e tendo em vista o que constam nos processos nº 07462022/2020 e 07462138/2020 (VIPROC), RESOLVE AUTORIZAR CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO, SECRETÁRIO DA SAÚDE, a viajar à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 24 a 27 de setembro de 2020, com o objetivo de tratar de assuntos do interesse do Estado do Ceará na área da Saúde, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), num total de R\$ 1.226,68 (um mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), equivalente a R\$ 613,34 (seiscentos e treze reais e trinta e quatro centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um valor total de R\$ 2.190,50 (dois mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos), bem como passagem aérea no trecho Fortaleza/Rio de Janeiro/Fortaleza, no valor de R\$ 3.811,05 (três mil, oitocentos e onze reais e cinco centavos), de acordo com o Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, classe I, anexos I e III, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de setembro de 2020.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, RESPONDENDO

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 2º do Decreto nº 33.023, de 22 de março de 2019, RESOLVE: AUTORIZAR o Militar LUIS EDUARDO SOARES DE HOLANDA, ocupante do cargo Coronel CGBM, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, MF nº 099.436-1-7, a viajar à cidade de NATAL/RN, no período de 19 a 23 de outubro de 2020, a fim de participar das reuniões e atividades do SENASP ITINERANTE, evento realizado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJ, concedendo-lhe, portanto, 04 (quatro) diárias e meia, no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) cada, acrescidas de 30%

Governador

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Vice-Governadora

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Casa Civil

**JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO
(RESPONDENDO)**

Procuradoria Geral do Estado

JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária

LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretaria da Cultura

FABIANO DOS SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

FRANCISCO DE ASSIS DINIZ

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte e Juventude

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

LUCIO FERREIRA GOMES

Secretaria do Meio Ambiente

ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO

Secretaria do Planejamento e Gestão

**RONALDO LIMA MOREIRA BORGES
(RESPONDENDO)**Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,
Mulheres e Direitos Humanos**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria dos Recursos Hídricos

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Secretaria da Saúde

CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES

Secretaria do Turismo

ARIALDO DE MELLO PINHOControladoria Geral de Disciplina dos Órgãos
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**RODRIGO BONA CARNEIRO**

(trinta por cento), perfazendo um total de R\$ 2.050,31 (dois mil e cinquenta reais e trinta e um centavos), conforme Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, Classe I, Anexo I e III, com deslocamentos realizados através de veículo da Corporação Militar, devendo todas as despesas correr à conta da dotação orçamentária do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO ESTADO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de outubro de 2020.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ

*** ** *

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, Respondendo no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **CICERO ROBERVAN SANTANA DE ALMEIDA JUNIOR**, matrícula 30030311, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Especial II, símbolo GAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) CASA CIVIL, a partir de 01 de Outubro de 2020. CASA CIVIL, Fortaleza, 20 de outubro de 2020.

Jose Flavio Barbosa Juca de Araujo
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, RESPONDENDO

*** ** *

PORTARIA CM Nº352/2020 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Respondendo, através da Portaria nº 119/2020, de 16 de julho de 2020, publicada em DOE nº 152, de 17 de julho de 2020 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Vice Governadora do Estado, concedendo-lhes o direito à 04 (quatro) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 08 de outubro de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº352/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Raphael Fernandes Pereira	Major PM	799.963-1-9	III	09 a 13/10/2020	A serviço da Casa Militar nos municípios de Itapipoca e Sobral-CE	4 e 1/2	77,10	20% em 01 (uma) diária e 1/2 (meia) no município de Sobral-CE	370,08
Marcio R. Catanho de Sena	1º Tenente PM	800.007-1-5	III	09 a 13/10/2020	A serviço da Casa Militar nos municípios de Itapipoca e Sobral-CE	4 e 1/2	77,10	20% em 01 (uma) diária e 1/2 (meia) no município de Sobral-CE	370,08
Cleiton Borges Bibiano	2º Sargento PM	799.881-1-1	V	09 a 13/10/2020	A serviço da Casa Militar nos municípios de Itapipoca e Sobral-CE	4 e 1/2	61,33	20% em 01 (uma) diária e 1/2 (meia) no município de Sobral-CE	294,39
Valdemar de Oliveira Sousa	Soldado PM	800.057-4-1	V	09 a 13/10/2020	A serviço da Casa Militar nos municípios de Itapipoca e Sobral-CE	4 e 1/2	61,33	20% em 01 (uma) diária e 1/2 (meia) no município de Sobral-CE	294,39

*** ** *

PORTARIA CM Nº353/2020 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Respondendo, através da Portaria nº 119/2020, de 16 de julho de 2020, publicada em DOE nº 152, de 17 de julho de 2020 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria,



a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de interesse da Casa Militar do Governo, concedendo-lhes o direito a 1/2 (meia) diária dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 07 de outubro de 2020.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº353/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
José Esteves da Silva Neto	Subtenente PM	800.087-6-7	V	07/10/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	1/2	61,33	*****	30,67
Paulo Cesar Serra Bezerra	Cabo PM	800.088-2-1	V	07/10/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	1/2	61,33	*****	30,67
Rafael Barros Campelo	Soldado PM	307.060-1-3	V	07/10/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	1/2	61,33	*****	30,67

*** **

PORTARIA CM Nº354/2020 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Respondendo, através da Portaria nº 119/2020, de 16 de julho de 2020, publicada em DOE nº 152, de 17 de julho de 2020 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de interesse da Casa Militar do Governo, concedendo-lhes o direito à 05 (cinco) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 07 de outubro de 2020.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº354/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
José Herbet de Oliveira	Subtenente PM	799.811-1-7	V	07 a 12/10/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	5 e 1/2	61,33	*****	337,32
Jarbas Erisson Oliveira da Mota	Cabo PM	800.101-5-X	V	07 a 12/10/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	5 e 1/2	61,33	*****	337,32
Daniel dos Santos Lima	Cabo PM	800.054-2-3	V	07 a 12/10/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	5 e 1/2	61,33	*****	337,32

*** **

PORTARIA CM Nº355/2020 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Respondendo, através da Portaria nº 119/2020, de 16 de julho de 2020, publicada em DOE nº 152, de 17 de julho de 2020 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **ROBERTO LOPES DIAS**, ocupante da graduação de Subtenente PM, matrícula nº 799.928-1-X, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Icapuí-CE, no dia 10 de outubro de 2020 a fim de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 31,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 09 de outubro de 2020.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CM Nº356/2020 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Respondendo, através da Portaria nº 119/2020, de 16 de julho de 2020, publicada em DOE nº 152, de 17 de julho de 2020 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 05 (cinco) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 09 de outubro de 2020.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº356/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
José Milton de Lima Filho	Subtenente PM	800.100-5-2	V	12 a 17/10/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	5 e 1/2	61,33	*****	337,32
José Normandio Vieira Alves	Subtenente PM	799.947-1-5	V	12 a 17/10/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	5 e 1/2	61,33	*****	337,32
Mario David Ribeiro Zaranza	Subtenente PM	799.948-1-2	V	12 a 17/10/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	5 e 1/2	61,33	*****	337,32

*** **

PORTARIA CM Nº357/2020 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Respondendo, através da Portaria nº 119/2020, de 16 de julho de 2020, publicada em DOE nº 152, de 17 de julho de 2020 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **ROBERTO LOPES DIAS**, ocupante da graduação de Subtenente PM, matrícula nº 799.928-1-X, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Icapuí-CE, no dia 12 de outubro de 2020 a fim de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 09 de outubro de 2020.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CM Nº358/2020 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Respondendo, através da Portaria nº 119/2020, de 16 de julho de 2020, publicada em DOE nº 152, de 17 de julho de 2020 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **MAURO C. ARAUJO MONTENEGRO**, ocupante da graduação de Subtenente PM, matrícula nº 799.764-1-5, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Itapipoca-CE, no período de 08 a 09 de outubro de 2020 a fim de realizar serviço de segurança e proteção da Vice Governadora do Estado, concedendo-lhe o direito à 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 92,00 (noventa e dois reais), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 07 de outubro de 2020.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº095/2017

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.469.891/0001-02.; III - ENDEREÇO: com sede no Palácio da Abolição, situado na Avenida Barão de Studart, nº. 505, Meireles, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **FIUZA E GUALBERTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.369.350/0001-43; V - ENDEREÇO: com sede na Rua Júlio Siqueira, nº. 535, Dionísio Torres, Fortaleza - CE, CEP: 60.130-090; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/1993; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência e renovação contratual**; IX - VALOR GLOBAL: Permanece inalterado; X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 095/2017, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de outubro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado; XII - DATA: Fortaleza - CE, 09 de outubro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Sra. Carmen Silvia de Castro Cavalcante, SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS e Sr. Daniel Gualberto Fiuzza, FIUZA E GUALBERTO LTDA - ME..

Roberto de Alencar Mota Júnior
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 221, de 05 de outubro de 2020, que publicou a NOMEAÇÃO de VANESSA GOMES FERNANDES XIMENES, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-1, lotado(a) no(a) Gabinete do Procurador-Geral, integrante da estrutura organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em SUBSTITUIÇÃO a titular LARISSA CAROLINE DE ARAUJO SAMPAIO, em virtude de PRORROGAÇÃO De LICENÇA GESTANTE. **Onde se lê:** no período de 10 de Julho de 2020 a 05 de Janeiro de 2021. **Leia-se:** no período de 21 de Agosto de 2020 a 05 de Janeiro de 2021. Fortaleza, 07 de outubro de 2020.

Juvencio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº88/2020 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Novembro / 2020. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de outubro de 2020.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº088/2020, 06 DE OUTUBRO DE 2020

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRICULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Ana Luiza da Cunha Menezes Almeida	Assessor Técnico	3001111-2	RS15,00	20dias	RS300,00
Ana Luiza Gabriel da Cunha Arrais	Assessor Técnico	3001273-9	RS15,00	20dias	RS300,00
Antonia Georgia Peixoto de Oliveira	Assistente Técnico	3001171-6	RS15,00	20dias	RS300,00
Antonia Zeneide Nascimento de Araújo Alencar	Orientador de Célula	3000891-X	RS15,00	20dias	RS300,00
Antonio Italo Mendonça Bezerra	Assessor Técnico	3000941-X	RS15,00	20dias	RS300,00
Caroline Bastos Gabriel	Orientador de Célula	3001141-4	RS15,00	20dias	RS300,00
Christine Leite Mamede	Assessor Técnico	3001161-9	RS15,00	20dias	RS300,00
Cintia Maria Mota de Melo	Articulador	3001271-2	RS15,00	20dias	RS300,00
Felipe Rios Rodrigues	Articulador	3001277-1	RS15,00	20dias	RS300,00
Flavia Salcedo Coutinho	Coordenador	3001051-5	RS15,00	20dias	RS300,00
Icaro Celcius da Cunha Sousa	Orientador de Célula	3001251-8	RS15,00	20dias	RS300,00
Janaina Silva de Sousa	Orientador de Célula	3001021-3	RS15,00	20dias	RS300,00
Jean Lopes dos Santos	Articulador	3001191-0	RS15,00	20dias	RS300,00
João Henrique Soares Fernandes	Assistente Técnico	3001211-9	RS15,00	20dias	RS300,00
Jonathan Duarte Lopes	Assessor Técnico	3000981-9	RS15,00	20dias	RS300,00
Maria Thais Pinheiro Holanda	Orientador de Célula	3001131-7	RS15,00	20dias	RS300,00
Monica Ximenes Sobreira	Orientador de Célula	3001247-7	RS15,00	20dias	RS300,00
Natalia Rocha de Sousa	Orientador de Célula	3001241-0	RS15,00	20dias	RS300,00
Paula Andreza Bezerra Lima	Assistente Técnico	3001221-6	RS15,00	20dias	RS300,00
Sérgio Brígido de Moura	Assessor Técnico	3001061-2	RS15,00	20dias	RS300,00
Sinara Costa Barbosa	Coordenador	3001272-0	RS15,00	20dias	RS300,00
Wilma TAVRES BARRETO COLASSO	Articulador	3001231-3	RS15,00	20dias	RS300,00

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 05/2020

CONTRATANTE: CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE, órgão integrante da administração pública direta, com sede à Avenida General Afonso Albuquerque Lima s/n, Edifício SEPLAG - 2º Andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.541.428/0001-65 CONTRATADA: **PRIME FRESH SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº. 07.678.723/0001-93, situada na Rua Desembargador Otacílio Peixoto, nº. 843, Passaré, CEP 60.743-680, Fortaleza - CE. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o serviço de **assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva**, com reposição de peças originais, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, em 56 (cinquenta e seis) aparelhos de ar condicionado de janela, tipo Split e Cassetes, instalados no prédio da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE, em Fortaleza -CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20200001CGE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua. VALOR GLOBAL: R\$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais) pagos em O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 41100001.04.122.211.20769.03.33903900.1.00.00.0.20 - 9782. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2020 SIGNATÁRIOS: ALÓISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO Representante do Órgão Contratante e ANTONIA KEYLA PINHEIRO NOBRE Representante da empresa Contratada

Juliana Morais Souza
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº01/2020.**ESTABELECE NORMAS PARA OBSERVÂNCIA ÀS ATRIBUIÇÕES DO OUVIDOR SETORIAL PREVISTAS NO ART. 28, DO DECRETO ESTADUAL Nº33.485, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo Art. 14 e 50 da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o Art. 180-A, da Constituição Estadual, acrescentado mediante Emenda Constitucional nº 70/2011; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa do usuário dos serviços públicos da administração pública; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 33.485 de 21 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema Estadual de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual, especialmente o Art. 12, que trata da competência da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado de coordenar o Sistema Estadual de Ouvidoria e emitir orientações técnicas e normativas sobre o tema, bem como os arts. 15 e 28, que tratam das competências dos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e das atribuições do Ouvidor Setorial, respectivamente, dentre outros, no intuito de definir atividades e ações básicas para dar cumprimento ao devido tratamento e apuração das manifestações de ouvidoria; RESOLVE:

Art. 1º Compete ao dirigente de órgão e entidade do Poder Executivo Estadual designar/nomear servidores para as funções/cargos de Ouvidor e Ouvidor substituto, por meio de portaria/ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado, levando em consideração os requisitos definidos no Art. 25 do Decreto nº. 33.485/2020, garantindo sua capacitação nos requisitos que necessitam serem desenvolvidos, e dispondo das informações previstas no Anexo Único.

Art. 2º Para utilização da Plataforma Ceará Transparente, os dirigentes dos órgãos e entidades estaduais deverão requisitar à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE o cadastramento, alteração ou exclusão de usuários de acesso destinados aos Ouvidores Setoriais.



Parágrafo único. O cadastramento, alteração ou exclusão de usuários das equipes das Ouvidorias Setoriais ou sub-redes, caso possua, e integrantes de áreas internas, serão providenciados pelos respectivos Ouvidores dos próprios órgãos e entidades.

Art. 3º Compete à CGE, como órgão central do Sistema Estadual de Ouvidoria, dentre outras definidas no Decreto n.º 33.485/2020:

I - realizar, anualmente, a avaliação das Ouvidorias Setoriais participantes da rede de ouvidorias, até 70 (setenta) dias após o encerramento do exercício, considerando os critérios definidos pela CGE, por meio de portaria específica;

II - elaborar, anualmente, relatório gerencial consolidado do Sistema Estadual de Ouvidoria, até 100 (cem) dias após o encerramento do exercício, com base nos dados e informações coletadas dos relatórios das Ouvidorias Setoriais e dos sistemas informatizados, contendo análise quantitativa e qualitativa, bem como recomendações para aprimoramento de políticas e serviços públicos oferecidos, dando conhecimento aos dirigentes dos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

III - Realizar a triagem e o monitoramento das manifestações tipificadas como denúncias e das manifestações cujo órgão não foi indicado pelo cidadão no registro na plataforma Ceará Transparente;

IV - Realizar a análise das respostas das manifestações das Ouvidorias Setoriais, cujas respostas passam pela equipe de monitoramento da CGE;

V - Realizar, por amostragem, a avaliação das respostas que são encaminhadas diretamente ao cidadão pelas Ouvidorias Setoriais, contemplando a classificação da manifestação e a qualidade do conteúdo da resposta, a partir de critérios definidos pela Coordenadoria de Ouvidoria;

VI - Notificar os dirigentes dos órgãos e entidades sobre as manifestações com descumprimento do prazo instituído no Decreto n.º 33.485/2020, no âmbito das Ouvidorias Setoriais.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, nos exercícios que iniciam mandatos de Governos Estaduais, os prazos estabelecidos pelos incisos I e II poderão ser prorrogados pela CGE.

Art.4º As Ouvidorias Setoriais classificam-se por tipo, de acordo com o volume de manifestações recebidas:

I) Tipo I - Ouvidoria Setorial com registro de até 80 (oitenta) manifestações recebidas no ano;

II) Tipo II - Ouvidoria Setorial com registro de 81 a 300 (oitenta e um a trezentas) manifestações recebidas no ano;

III) Tipo III - Ouvidoria Setorial com registro acima de 301 a 1.000 (trezentas e uma até mil) manifestações recebidas no ano;

IV) Tipo IV - Ouvidoria Setorial com registro acima de 1.000 (mil) manifestações recebidas no ano.

Art. 5º São atribuições do Ouvidor Setorial, além das definidas no Decreto n.º 33.485/2020:

I - elaborar anualmente e encaminhar à CGE, até 40 (quarenta) dias após o encerramento do exercício, o relatório setorial consolidado de ouvidoria, contemplando a análise quantitativa e qualitativa das manifestações recebidas no ano anterior, de acordo com os requisitos definidos pelo Coordenador do Sistema Estadual de Ouvidoria, contendo o pronunciamento previsto no inciso IX, Art. 15, do Decreto n.º 33.485/2020;

II - elaborar, periodicamente, relatórios resumidos de ouvidoria, contemplando uma síntese das manifestações recebidas no período e encaminhá-los à área de planejamento e à Direção do Órgão ou Entidade;

Parágrafo único. Excepcionalmente, nos exercícios que iniciam mandatos de Governos Estaduais, o prazo estabelecido pelo inciso I deste artigo poderá ser prorrogado pela CGE.

Art. 6º Para dar cumprimento à atribuição de receber e analisar as manifestações de ouvidoria e comunicações de irregularidades, cabe ao Ouvidor Setorial:

I - analisar se a manifestação contempla políticas ou serviços públicos de competência do órgão ou entidade que representa;

II - analisar se a manifestação de ouvidoria está tipificada corretamente, caso não esteja, alterar o tipo (elogio, denúncia, reclamação, solicitação, sugestão e solicitação de informação);

III - encaminhar ou compartilhar a manifestação para o órgão ou entidade responsável pela política ou serviço público, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, quando não for de competência do órgão ou entidade que representa;

IV - solicitar informações complementares ao demandante, necessárias à compreensão do objeto da manifestação;

V - encerrar a manifestação, sem tratamento e apuração, informando o motivo ao cidadão, quando não seja de responsabilidade do Poder Executivo Estadual, não ficando contabilizada nos relatórios;

VI - invalidar a manifestação sem tratamento e apuração, informando o motivo ao cidadão, quando:

a) a demanda não se caracterize como objeto de ouvidoria;

b) o usuário não responder ao pedido de complementação de informações essenciais para o tratamento e apuração previsto no inciso IV, em até 5 (cinco) dias corridos, caso em que a manifestação poderá ser encerrada informando ao usuário que faltaram elementos para a devida apuração preliminar;

c) o usuário utilizar deliberadamente e/ou insistentemente, de forma desarrazoada, o Ceará Transparente para registro de manifestações de ouvidoria.

§1º. No caso de manifestações invalidadas, estas não serão contabilizadas pelos relatórios gerados na plataforma Ceará Transparente.

§2º. Havendo cooperação técnica com o respectivo ente ou órgão não pertencente ao Poder Executivo Estadual, a Ouvidoria Setorial deverá encaminhar as manifestações citadas no inciso V deste artigo diretamente ao responsável pela apuração, informando ao cidadão o motivo do

encaminhamento.

§3º. Caso o cidadão tenha registrado manifestação de ouvidoria com conteúdo relacionado à solicitação de informação, conforme a Lei n.º 12.527/2011, e o cidadão não tenha fornecido nome e CPF, a manifestação deve ser encerrada indicando o meio adequado e os requisitos previstos em lei para uma solicitação de informação.

§4º. A CGE poderá realizar encaminhamentos e compartilhamentos após o prazo de 5 (cinco) dias corridos, de forma articulada com as Ouvidorias Setoriais envolvidas.

Art. 7º Para dar cumprimento à atribuição de dar tratamento às manifestações de ouvidoria e às comunicações de irregularidades, articulando com as áreas envolvidas no objeto e na apuração, cabe ao Ouvidor Setorial:

I - atuar com celeridade e sem burocracia, no intuito de cumprir os prazos previstos no Decreto 33.485/2020;

II - solicitar às áreas do órgão ou entidade informações e documentos necessários ao tratamento da manifestação;

III - encaminhar a manifestação para as áreas responsáveis para providências e apuração;

IV - realizar verificações e diligências in loco, por provocação ou de ofício, com a finalidade de apurar a procedência da manifestação, quando for possível;

V - registrar as ocorrências relacionadas ao tratamento e à apuração no sistema informatizado;

VI - identificar boas práticas ou oportunidades de melhoria, por meio do conteúdo das manifestações, no intuito de sugerir aperfeiçoamento ou alterações nos processos, políticas e serviços públicos envolvidos.

Art. 8º Para dar cumprimento à atribuição de responder ao cidadão, cabe ao Ouvidor Setorial:

I - elaborar resposta conclusiva ao cidadão tomando como base as informações coletadas na fase de tratamento e apuração, que conterà decisão administrativa final acerca do caso apontado;

II - utilizar, na elaboração da sua resposta, uma linguagem simples, clara, concisa e objetiva, considerando o contexto sociocultural do usuário, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento;

III - remeter a resposta ao cidadão, de acordo com o meio por ele solicitado;

IV - estimular a participação do cidadão na pesquisa de satisfação após o fornecimento da resposta.

Art. 9º As respostas às manifestações de ouvidoria serão consideradas conclusivas na seguinte forma:

I - Elogio: a resposta deverá conter informação sobre o encaminhamento e identificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas;

II - Reclamação: a resposta deverá conter informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado;

III - Sugestão: a resposta deverá ser elaborada com base no posicionamento apresentado pela autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público relacionado, posicionando sobre os encaminhamentos ou as medidas adotadas;

IV - Solicitação: a resposta deverá conter o atendimento ao solicitado, o encaminhamento dado, informando como acompanhar a solicitação ou a justificativa do não atendimento, quando for o caso;

V - Denúncia: a resposta deverá demonstrar a apuração realizada pelo órgão ou entidade e a conclusão dessa apuração, bem como os encaminhamentos tomados.

§1º. No caso da denúncia, não havendo a possibilidade de conclusão da apuração antes de finalizado o prazo previsto no Art. 23 do Decreto 33.485/2020, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento às instâncias apuratórias competentes, sobre os procedimentos adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto às instâncias apuratórias, quando for o caso, devendo ser registrada como resposta parcial na plataforma Ceará Transparente.

§2º. As instâncias apuratórias administrativas internas encaminharão às ouvidorias o resultado final do procedimento de apuração da denúncia respondida parcialmente, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação, devendo ser registradas como resposta final no sistema informatizado.

§3º. Os órgãos e entidades devem apresentar resposta conclusiva da denúncia respondida parcialmente em um prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data que foi apresentada a resposta parcial.

Art. 10 Para dar cumprimento à atribuição de realizar os encaminhamentos devidos, após analisada e apurada a manifestação de ouvidoria, ou a comunicação de irregularidade, cabe ao Ouvidor Setorial:

I - dar conhecimento à Direção do Órgão ou Entidade em que atua quando a apuração apontar indicio de má utilização de recursos públicos, de improbidade administrativa, de descumprimento ao Estatuto do Servidor Público Estadual, de assédio moral ou conduta ética inadequada, sugerindo instauração de tomada de contas especial, sindicância, encaminhamento ao Ministério Público, realização de auditoria ou outras providências definidas na legislação vigente;

II - comunicar à área de Planejamento e à Direção do Órgão ou Entidade, eventuais problemas que afetam a qualidade da política pública, do serviço oferecido ou do atendimento ao usuário;

III - dar ciência ao servidor, ao gestor imediato, à gestão de pessoas e à Direção Superior do Órgão ou Entidade, sobre a ocorrência de manifestação do tipo elogio a agente público, cujo manifestante esteja identificado, além de dar a divulgação que a respectiva instituição entender pertinente.

Parágrafo único. A CGE deve ser comunicada nos casos enquadrados no inciso I deste artigo, no intuito de subsidiar o planejamento das ações relacionadas às atividades de auditoria, controladoria e correição.



Art. 11 Para dar cumprimento à atribuição de coordenar as audiências e consultas públicas, cabe ao Ouvidor Setorial:

I - propor à Direção Superior do órgão ou entidade a realização de audiência ou consulta pública, a partir de demanda apresentada pela área técnica envolvida com a matéria ou de ofício;

II - registrar as audiências e consultas públicas, bem como todos os seus resultados;

III - apoiar as áreas técnicas na mobilização da comunidade e de pessoas estratégicas à matéria, em apoio às áreas técnicas envolvidas;

IV - acompanhar as ações necessárias para a divulgação da audiência ou consulta pública por meio de edital de convocação nos sites institucionais do órgão ou entidade e do Governo Estadual, diário oficial, cartazes e outros meios necessários;

V - acompanhar as ações necessárias para a divulgação da ata circunstanciada contendo manifestações e sugestões colhidas, bem como outros resultados decorrentes da referida audiência;

VI - acompanhar as ações necessárias para a operacionalização das consultas públicas, com envolvimento das áreas técnicas, da área de comunicação e demais áreas requisitadas.

Art. 12 Para dar cumprimento à atribuição de contribuir com o planejamento e a gestão do órgão ou entidade a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, cabe ao Ouvidor Setorial:

I - propor sugestões à Direção do Órgão ou Entidade que busquem a melhoria da qualidade do serviço público estadual, a partir das constatações das fragilidades e oportunidades de melhoria;

II - disponibilizar os relatórios previstos nesta Instrução Normativa nas páginas institucionais na internet, na intranet e realizar divulgação junto ao público interno do Órgão ou Entidade.

Parágrafo único. O Ouvidor Setorial terá autonomia na elaboração de relatórios e pareceres, seguindo orientações da CGE, podendo a gestão superior do órgão ou entidade emitir em seu pronunciamento registro de eventual discordância de algum ponto do relatório.

Art. 13 Todas as menções deste Decreto às Ouvidorias Setoriais e aos Ouvidores Setoriais, dirigem-se igualmente às Assessorias de Controle Interno e Ouvidoria e aos Assessores de Controle Interno e Ouvidoria, conforme seja o modelo organizacional adotado pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual para o desempenho da função de Ouvidoria.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA
E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO ÚNICO

MODELO DE PORTARIA (Ato de Nomeação)

PORTARIA Nº ____/202X.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE OUVIDOR SETORIAL E OUVIDOR SETORIAL SUBSTITUTO DA (NOME DO ÓRGÃO/ ENTIDADE).

O (NOME DO CARGO DO DIRIGENTE) DA (NOME DO ÓRGÃO/ ENTIDADE), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Decreto nº 33.485, de 21 de fevereiro de 2020, que regulamenta o Sistema Estadual de Ouvidoria; RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor (nome completo do servidor), matrícula nº (número da matrícula do servidor), para desempenhar a função de Ouvidor Setorial da (Nome do Órgão/Entidade) e o servidor (nome completo do servidor), matrícula nº (número da matrícula do servidor), como Ouvidor Setorial Substituto da (Nome do Órgão/Entidade), os quais devem dar cumprimento ao previsto no Decreto nº. 33.485/2020 e na IN CGE nº 01/2020.

Parágrafo único. Cabe ao Ouvidor Setorial Substituto assumir as funções do Ouvidor Setorial na sua ausência.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nome do Órgão/Entidade, em Fortaleza, _____ de _____ de 202X.

Nome do Dirigente

Nome do Órgão/Entidade

Registre-se e publique-se.

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 382/2020.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE RETOMADA GRADUAL DE VISITAS NO SISTEMA PRISIONAL DO CEARÁ

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 93, III da Constituição do Estado, e, CONSIDERANDO que as visitas têm a finalidade de preservar e estreitar as relações da pessoa privada de liberdade com a família e sociedade, observando as indispensáveis normas de segurança para os custodiados, seus visitantes e servidores que trabalham nos órgãos de execução penal; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de prevenção e orientações de protocolos, quando do retorno das visitas, a fim de evitar a contaminação e, conseqüentemente, a proliferação do vírus (covid -19); RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Plano de Retomada Gradual de Visitas, nas unidades

prisionais da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará.

Art.2º A retomada gradual será iniciada a partir dos dias 29 e 30 de agosto de 2020.

I - A listagem das unidades autorizadas para o recebimento das visitas, constante no Anexo I, será atualizada semanalmente através do endereço eletrônico da Secretaria da Administração Penitenciária (www.sap.ce.gov.br).
DOS CRITÉRIOS PARA RETOMADA DE VISITAS NAS UNIDADES PRISIONAIS

Art 3º As unidades prisionais serão classificadas por níveis de riscos de contaminação, para liberação de visitas, de acordo com os indicadores de contaminação de cada estabelecimento e, a situação dos municípios em que estão localizadas.

Art 4º As unidades prisionais localizadas em municípios cujas atividades já estejam na fase 4 (quatro) do plano de retomada do Governo do Estado, obedecerão aos seguintes critérios:

I - estar com período igual ou superior a 15 dias sem contaminação por COVID-19 em internos;

II - estar com período igual ou superior a 15 dias, sem contaminação por COVID-19 em servidores.

Parágrafo único. Nos casos de contaminação surprevenida ao período previsto nos incisos I e II do caput, a Coordenadoria de Execução da Saúde Prisional – CESAP/SAP, avaliará cada caso, considerando as especificidades, a real necessidade da suspensão de visitas de toda a Unidade ou de parte dela.

Art. 5º A implementação de visitas ocorrerá mediante atendimento às seguintes regras:

I - As visitas deverão seguir dias definidos pela SAP, divididas aos sábados e domingos;

II - O horário das visitas nos dias estabelecidos pela SAP será no intervalo de 08h às 12h;

III - O tempo de duração das visitas será de, no máximo, 20 (vinte) minutos;

IV - O número de visitas diárias nas unidades prisionais dependerá da infraestrutura dos espaços específicos, para acolhimento.

DA ENTRADA DE VISITANTES

Art. 6º O ingresso nas unidades prisionais obedecerá às normas e protocolos do Plano de Contingência Estadual de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (Covid-19), da Secretaria da Saúde, da Organização Mundial da Saúde das Nações Unidas (OMS/ONU) e do Ministério da Saúde.

Art.7º O visitante deverá comparecer à unidade prisional de máscara, e permanecer fazendo uso da mesma, submeter-se à higienização das mãos e à triagem de saúde com verificação de temperatura.

Art. 8º Os visitantes deverão declarar formalmente, no ato do agendamento, que preenchem os requisitos para visita.

Art.9º Será permitida a entrada de 1 (um) visitante por custodiado.

Parágrafo único. Está vedada a entrada de crianças, gestantes, idosos e demais pessoas do grupo de risco.

DO RECEBIMENTO DE VISITAS

Art.10 Está autorizado o recebimento de visita aos custodiados que não fazem parte do grupo de risco e aqueles que já foram infectados pela COVID-19, que se encontram recuperados em período igual ou superior a 15 dias.

DAS UNIDADES APTAS PARA VISITAÇÃO

Art. 11 As unidades prisionais que estiverem aptas a realização de visitas deverão seguir os seguintes procedimentos obrigatórios:

I – Estarem equipadas com barreiras sanitizantes para pisos nas entradas e/ou locais de acolhimento aos visitantes;

II – Manterem obrigatoriamente o distanciamento social com limite mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre o custodiado e o visitante, ficando terminantemente, proibido, o contato físico entre ambos.

III – Será obrigatório o uso de máscara individual, para os custodiados, visitantes e servidores.

Parágrafo único A desobediência ao distanciamento prevista no inciso II, acarretará para o interno sanção administrativa e para o visitante suspensão ao direito de visita, conforme a Portaria nº. 04/2020, suas posteriores alterações e/ou outra que a substituir.

DA ENTREGA DE MATERIAL

Art. 12 Os materiais relacionados no Anexo II, poderão ser entregues em todas as unidades prisionais obedecendo a data correspondente a visita ao interno.

Parágrafo único. Os presos enquadrados como grupo de risco, não poderão receber visitas (conforme art.10), porém o familiar poderá entregar os materiais relacionados no Anexo II, na respectiva Unidade Prisional, em data correspondente a visita ao interno.

Art. 13 Os materiais relacionados no Anexo II, deverão ser entregues em saco plástico transparente e lacrado, com a devida identificação do interno e com a descrição dos itens, através de formulário disponibilizado no site desta Pasta.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A equipe multidisciplinar de assistência à saúde, das unidades prisionais orientará a todos os visitantes acerca dos procedimentos dispostos nesta Portaria.

Art. 15. Todos os procedimentos contidos neste plano estão sujeitos a mudança ou suspensão, a qualquer momento, considerando o cenário pandêmico e as determinações estabelecidas pelo Governo do Estado do Ceará.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de agosto de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO
ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se por incorreção.



ANEXO I – DA PORTARIA Nº382 /2020 - DISPÕE SOBRE O PLANO DE RETOMADA GRADUAL DE VISITAS NO SISTEMA PRISIONAL DO CEARÁ

UNIDADE PRISIONAL AGENTE LUCIANO ANDRADE LIMA - CPPL I
 CASA DE PRIVAÇÃO PROVISÓRIA DE LIBERDADE PROFESSOR CLODOALDO PINTO - CPPL II
 CASA DE PRIVAÇÃO PROVISÓRIA DE LIBERDADE PROFESSOR JUCÁ NETO - CPPL III
 CENTRO DE EXECUÇÃO PENAL E INTEGRAÇÃO SOCIAL VASCO DAMASCENO WEYNE - CEPIS
 INSTITUTO PSIQUIÁTRICO GOVERNADOR STÊNIO GOMES
 INSTITUTO PENAL PROFESSOR OLAVO OLIVEIRA II - IPPOO II
 UNIDADE PRISIONAL IRMÃ IMELDA LIMA PONTES
 CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA – CDP
 UNIDADE PRISIONAL DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA BARROS LEAL - CAUCAIA
 CADEIA PÚBLICA DE FORTIM

OBS: A relação de unidades autorizadas para recebimento de visitas terá atualização semanal.

ANEXO II – DA PORTARIA Nº 382 /2020 - DISPÕE SOBRE O PLANO DE RETOMADA GRADUAL DE VISITAS NO SISTEMA PRISIONAL DO CEARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
01	ÁGUA MINERAL	15 LITROS (03 TRÊS GARRAFÕES DE 5L)

HIGIENE PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
02	BARBEADOR DESCARTÁVEL COM ATÉ 02 LÂMINAS	02 (DUAS) UNIDADES
03	ESCOVA DENTAL DE CABO CURTO	01(UM) UNIDADE
04	DESODORANTE ROLON (EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES COM A BOLA DO ROLON RETIRADA)	01(UM) UNIDADE
05	PAPEL HIGIÊNICO	02(DUAS) UNIDADES
06	SABONETE LÍQUIDO (EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES)	500 ML
07	SABONETE ANTISSÉPTICO LÍQUIDO EMBALAGEM TRANSPARENTE	01(UMA) UNIDADE – 200 ML

VESTUÁRIO, CAMA E BANHO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
08	BERMUDA NA COR LARANJA, SEM BOLSO, SEM ESTAMPA, SEM CORDÃO, SEM METAIS, SEM MARCA OU OUTROS DETALHES	02 (DUAS) UNIDADES
09	CAMISA BRANCA EM MALHA, SEM BOLSO, SEM ESTAMPA, SEM METAIS, SEM MARCA OU OUTROS DETALHES	02 (DUAS) UNIDADES
10	CUECA COM ELÁSTICO TIPO BARRA, BOXER OU CAVADA NA COR BRANCA	02 (DUAS) UNIDADES
11	SANDÁLIA BORRACHA, COM SOLADO ÚNICO, COM TIRAS NA BRANCA SEM ESTAMPAS	01(UM) PAR
12	COLCHÃO TIPO CASCA DE OVO, SOLTEIRO	01(UM) UNIDADE
13	LENÇOL FINO BRANCO DE SOLTEIRO, SEM ESTAMPAS	01 (UM) UNIDADE
14	TOALHA BRANCA FINA SEM ESTAMPAS	01 (UMA) UNIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
15	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM ÚNICA E TRANSPARENTE	01 (UMA) UNIDADE – 02 LITROS
16	SABÃO EM PÓ, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	01(UM) KG

MATERIAIS FEMININOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
17	ABSORVENTE (EXCETO INTERNO) EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	32 (TRINTA E DOIS) UNIDADES
18	ÓLEO HIDRATANTE	01(UM) UNIDADE - 360ML
19	BATOM	01(UM) UNIDADE
20	KIT DE MAQUIAGEM PEQUENO	01(UM) UNIDADE
21	DESCOLORANTE COM AMONÍACO OU TINTA DE CABELO	01(UM) UNIDADE
22	ALGODÃO (EM EMBALAGEM TRANSPARENTE)	01 (UM) UNIDADE – 50G
23	SHAMPOO, EM EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES, SEM RÓTULO	01 (UM) UNIDADE – 300 ML
24	CONDICIONADOR, EM EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES, SE, RÓTULO	01 (UM) UNIDADE – 300 ML
25	CALCINHA E/OU CUECA BOXER (NA COR BEJE OU BRANCA)	04(QUATRO) UNIDADES
26	PRENDEDOR DE CABELO DE PLÁSTICO (MOLA DE CABELO)	02 (DOIS) UNIDADES
27	BASE PARA UNHA	01 (UMA)UNIDADE
28	ESCOVA PARA CABELO, DE PLÁSTICO, SEM CABO	01(UMA) UNIDADE
29	ESMALTE PARA UNHA	02(DOIS) UNIDADES
30	LIXA PARA UNHA (PAPELÃO)	02(DOIS) UNIDADES
31	REMOVEDOR DE ESMALTE (FRASCO PLÁSTICO DE 100 ML)	01 (UM) UNIDADE – 100ML
32	PAPEL HIGIÊNICO	04(QUATRO) UNIDADES – ITEM REPETIDO
33	TOP NA COR BRANCA OU BEJE, SEM BOJO E SEM ARO/ASPAS	03(TRÊS) UNIDADES

Obs.

a) O esmalte para unha, o descolorante com amoníaco ou tinta de cabelo removedor de esmalte serão controlados pela Direção da Unidade.

b) Todas as embalagens deverão ser transparentes e estar sem rótulos.

Registre-se e publique-se por incorreção.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº077/2017

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 077/2017; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SAP, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.530/0001-18, sediada nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário, LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº 1055, bairro Meireles, CEP: 60.160-040; IV - CONTRATADA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIÔNIBUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.341.423/0001-14, neste ato representado pelo seu Superintendente do Vale-Transporte, o Sr. PAULO CÉSAR BARROSO VIEIRA; V - ENDEREÇO: Avenida Borges de Melo, nº 60, Aerolândia, CEP: 60415-510, nesta Capital; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas cláusulas e condições do Contrato nº 077/2017, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2017, nas normas do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e nos termos que constam no Processo nº. 06674433/2020/SPU.; VII- FORO: município de Fortaleza do Estado do Ceará; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, e consequentemente, a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, do Contrato nº 077/2017, cujo objeto é o “fornecimento de vale-transporte eletrônico – VTE – Urbano, para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Fortaleza/CE, para os servidores da Secretaria da Administração Penitenciária, nos termos da Lei Federal nº 7.418/85 e alterações, Decreto nº 95.247/87 e Decreto Municipal nº 9.142/93.; IX - VALOR GLOBAL: O custo anual do presente Aditivo permanece em R\$ 98.266,32 (noventa e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) em decorrência do período prorrogado, estipulado na Cláusula Terceira, deste Termo, de acordo com a Folha de Informação e Despacho da Coordenadoria Financeira – COFIN/SAP, acostado às fls. 11 do Processo nº. 06674433/2020.

; X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 29 de novembro de 2020 a 28 de novembro de 2021, o prazo de vigência do Contrato nº. 077/2017, de acordo com a Folha de Informação e Despacho da Coordenadoria Financeira – COFIN/SAP, acostado às fls. 11 do Processo nº. 06674433/2020.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 077/2017, não expressamente modificadas neste Instrumento.; XII - DATA: 01 de outubro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA; PAULO CÉSAR BARROSO VIEIRA, SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDI-ÔNIBUS e SEFORA R. C. FREITAS, GESTOR (A) DO CONTRATO .

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SECRETARIA DAS CIDADES

PORTARIA Nº092/2020.

INSTITUI A COMISSÃO SETORIAL DE ÉTICA PÚBLICA NA SECRETARIA DAS CIDADES.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais alicerçado pelo art. 93, inciso III, da Constituição Estadual pelo art. 82, incisos I e XIV da Lei Estadual Nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007 e suas alterações, CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II do art. 2º e na seção II do Decreto Estadual Nº29.887, de 31 de agosto de 2009; CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria em dar continuidade à promoção dos mecanismos de transparência na condução da Administração Pública; CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo ao respeito aos princípios da moralidade, transparência, impessoalidade, publicidade e eficiência das políticas e ações setoriais; CONSIDERANDO o ofício Nº436/2018, oriundo da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, protocolizado sob Nº3532058/2018. RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes nomes como representantes titulares da Secretaria das Cidades para compor a Comissão de Ética Pública na Secretaria das Cidades:

- I – Ana Roberta Martins de Almeida Xavier – Mat. 300004.1-2,
- II – Mirles de Andrade Moraes – Mat. 3000019.1-5,
- III – Suzana Pinho Lima Machado – Mat. 3000015.1-6.

Art. 2º Designar os seguintes nomes, como representantes suplentes da Secretaria das Cidades, para compor a referida Comissão:

- I – Jaqueline Oliveira Nobre Recamonde – Mat. 3000076.1-1,
- II – Mariana Oliveira do Rêgo – Mat. 3000012.1-4,
- III – Liliana Costa de Oliveira – Mat. 300027.1-7.

Parágrafo único. A essa Comissão compete atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores e aplicar, em primeira instância, o Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual; encaminhar à Comissão de Ética Pública – CEP os casos de suposta transgressão ética envolvendo o Secretário de Estado das Cidades, e os Secretários Executivos das Cidades; atuar como elemento de ligação com esta Comissão, que disporá em Resolução própria sobre as atividades que deverão desenvolver para o cumprimento desse mister.

Art. 4º A Comissão Setorial de Ética Pública terá as seguintes atribuições: I. Propor plano de trabalho, programas e ações setoriais relacionadas com a ética e transparência;

II. Disseminar normas e procedimentos relativos à ética pública;

III. Estabelecer e efetivar procedimentos internos de incentivo e incremento ao desempenho institucional na gestão da ética pública;

IV. Administrar a aplicação do Código de Ética da Administração Pública e demais instrumentos relativos à ética profissional, no âmbito de sua competência, devendo:

a) Submeter à Comissão de Ética Pública medidas para seus aprimoramentos; b) Dirimir dúvidas a respeito de interpretação de suas normas, consultando a Comissão de Ética Pública para a deliberação sobre casos omissos;

c) Apurar, mediante denúncia, ou de ofício, condutas em desacordo com as normas neles previstas, quando praticadas pelos servidores a eles submetidos; V. Manter banco de dados das decisões tomadas, para fins de consulta pela Comissão de Ética Pública e por órgãos ou entidades da administração pública estadual;

VI. Escolher o seu Presidente.

Art. 5º A Comissão Setorial de Ética Pública da Secretaria das Cidades contará com uma Secretaria Executiva, para cumprir plano de trabalho aprovado e prover o apoio técnico e material necessário ao cumprimento das suas atribuições.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será coordenada por servidor ou empregado desta Secretaria, alocado sem aumento de despesas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 08 de outubro de 2020
Zezinho Albuquerque

SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se. Publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº006/CIDADES/2017

I - ESPÉCIE: DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº006/CIDADES/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA; II - CONTRATANTE:

SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício SEPLAG – 1º Andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBÉBA, em Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Ceazidio Albuquerque, Nº240, Bairro Cidade dos Funcionários – Fortaleza/Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 06382408/2020, com fundamento nas Diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no art. 42, §5º da Lei Nº8.666/93 e no item 28 das Condições Gerais do Contrato, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato; VII - FORO: COMARCA DE FORTALEZA; VIII - OBJETO: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO - O prazo de execução dos serviços do presente contrato fica **prorrogado** a partir do dia 31 de agosto de 2020, finalizando-se em 28 de janeiro de 2021. O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado a partir do dia 02 de setembro de 2020, finalizando-se em 1º de março de 2021; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: 1º de março de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo e anteriores; XII - DATA: 28 de agosto de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna das Cidades e Mielli Ximenes Ripardo, Rep. Forteks Engenharia e Serviços Especiais Ltda .

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº012/CIDADES/2013

ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 012/CIDADES/2013, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 07274463/2020, com fundamento no art.1º, §1º, inciso X e no art.5º, §2º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG, nº 01 de 27 de janeiro de 2005, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e na própria Cláusula 09 do Termo de Cooperação. OBJETO: O prazo de vigência do Termo de Cooperação supracitado fica **prorrogado** por mais **06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Original, não alteradas por este Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2020 SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO - PGI e Neurisangelo Cavalcante de Freitas, PRESIDENTE DA CAGECE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº096/ CIDADES/2018

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 096/ CIDADES/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MORAÚJO; II - OBJETO: O prazo de vigência do Convênio supracitado fica **prorrogado** por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 326.476,13 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e treze centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 07 de outubro de 2020. Carlos Edison Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO - PGI e Carlos Áquila Cunha de Queiroz, PREFEITO DE MORAÚJO.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº011/ CIDADES/2019

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº011/ CIDADES/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES; II - OBJETO: O prazo de vigência do Convênio supracitado fica **prorrogado**, por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 289.295,50 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo; V - DATA E ASSINANTES: 02 de outubro de 2020. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO - PGI e Moésio Loiola de Melo, PREFEITO DE CAMPOS SALES .

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº012/ CIDADES/2019

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº012/ CIDADES/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES; II - OBJETO: O prazo de vigência do Convênio supracitado fica **prorrogado**, por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 525.563,12 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e doze centavos); IV - DA



RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo; V - DATA E ASSINANTES: 02 de outubro de 2020. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO - PGI e Moésio Loliola de Melo, PREFEITO DE CAMPOS SALES .

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº034/ CIDADES/2017

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 034/ CIDADES/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE AQUIRAZ**; II - OBJETO: DOS RECURSOS: O presente instrumento tem por finalidade **suprimir o valor** de R\$ 194.051,13 (cento e noventa e quatro mil, cinquenta e um reais e treze centavos) do valor global do convênio original, que passará de R\$ 403.381,65 (quatrocentos e três mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 209.330,52 (duzentos e nove mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), o valor do Estado passará de R\$ 332.047,00 (trezentos e trinta e dois mil e quarenta e sete reais) para R\$ 137.995,87 (cento e trinta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos) e o valor da Prefeitura, a título de contrapartida consiste em R\$ 71.334,65 (setenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), sem alterações. DO PLANO DE TRABALHO: O Plano de Trabalho passa a vigor conforme o identificado no anexo, independente de quaisquer transcrições; III - VALOR GLOBAL: R\$ 403.381,65 (quatrocentos e três mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo e anteriores; V - DATA E ASSINANTES: 06 de agosto de 2020. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO - PGI e Edson Sá, PREFEITO DE AQUIRAZ.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº036/ CIDADES/2017

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº036/ CIDADES/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE PACATUBA**; II - OBJETO: O prazo de vigência do Convênio supracitado fica **prorrogado** por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 1.855.588,83 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo; V - DATA E ASSINANTES: 08 de outubro de 2020. Carlos Edilson Araujo, Secretário Executivo do Planejamento e Gestão Interna e Carlomano Gomes Marques, Prefeito de Pacatuba .

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº085/ CIDADES/2016

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 085/ CIDADES/2016, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE PALHANO**; II - OBJETO: O prazo de vigência do Convênio supracitado **fica prorrogado** por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 552.917,77 (quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 17 de setembro de 2020. Carlos Edison Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO- PGI e Ivanildo Nunes da Silva, PREFEITO DE PALHANO.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº032/CIDADES/2016

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº032/CIDADES/2016, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE CRATEÚS**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Nº07853528/2020, com fundamento na Lei Complementar Nº119, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações, nos artigos 45, 46 e 50 do Decreto Estadual Nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 c/c art. 125 do Decreto nº 32.811/2018, bem como na cláusula 09 – DA ALTERAÇÃO do instrumento firmado, resolvem celebrar este Termo Aditivo. OBJETO: DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - O prazo do Termo de Ajuste supracitado, **fica prorrogado** por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do presente termo aditivo. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste original, não alteradas por este Termo e anteriores. DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Marcelo Ferreira Machado, PREFEITO DE CRATEÚS. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº174/CIDADES/2014

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº174/ CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**; II - OBJETO: O prazo de vigência do Convênio supracitado **fica prorrogado**, por mais 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 15.353.569,73 (quinze milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo; V - DATA E ASSINANTES: 01 de outubro de 2020. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Naumi Gomes de Amorim, PREFEITO DE CAUCAIA .

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº206/CIDADES/2018

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº206/ CIDADES/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**; II - OBJETO: O prazo de vigência do Convênio supracitado **fica prorrogado**, por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 1.038.224,89 (um milhão, trinta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo; V - DATA E ASSINANTES: 02 de outubro de 2020. Carlos Edilson Araujo, Secretário Executivo do Planejamento e Gestão Interna e Francisco de Castro Menezes Júnior, Prefeito de CHOROZINHO .

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº0791/2020 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 08207948/2020 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO DE ANTONIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº0047511-4, na Função de Vigia, ocorrido em 04 de maio de 2020, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório do 01º Ofício Amélia de Sousa Frota, em 06 de maio de 2020 - Itapipoca/CE, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 14 de outubro de 2020.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS - SUPAR
Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 009/2020

PROCESSO Nº: 05909925 / 2020 Declaração de Dispensa OBJETO: é a **execução do remanescente dos serviços de manutenção/conservação da malha rodoviária e do aeroporto de Tauá-CE**, em regime de Empreitada por preço unitário, perfazendo o valor global de R\$ 7.629.227,87 (sete milhões, seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), com prazo de vigência de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato JUSTIFICATIVA: Em razão da Rescisão Unilateral do contrato 036/2016 VALOR GLOBAL: R\$ 7.629.227,87 ((sete milhões, seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos)) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: com a seguinte classificação funcional: 43200007.26.782.342.10040 – Conservação e Manutenção de Rodovias; Elemento de Despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. Região:13 – Sertão dos Inhamuns; Fontes: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual, 11 – Cota parte da CIDE e 44 – Indenização pela Extração de Petróleo Xisto e Gás – Royalties. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com respaldo no Art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93 CONTRATADA: **CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA** DISPENSA: Declarada por José Ilo de Oliveira Santiago (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP), em 16 de outubro de 2020 RATIFICAÇÃO: Ratificada por Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP), em 16 de outubro de 2020.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº151/2020 PROCESSO NÚMERO 00059370/2020

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de FARDAMENTOS** no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo



nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20200040, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 151/2020, **RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI** (CNPJ: 27.136.199/0001-36) – GRUPO 4 – Item 18 com o valor unitário de R\$ 165,45 a quantidade de 40 unidades, Item 19 com o valor unitário de R\$ 165,45 a quantidade de 40 unidades, Item 20 com o valor unitário de R\$ 165,45 a quantidade de 100 unidades, Item 21 com o valor unitário de R\$ 165,45 a quantidade de 40 unidades, Item 22 com o valor unitário de R\$ 165,45 a quantidade de 40 unidades, Item 23 com o valor unitário de R\$ 165,45 a quantidade de 40 unidades e Item 24 com o valor unitário de R\$ 165,45 a quantidade de 40 unidades. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Assinando pela Gerência de Suprimentos da Cagece; Neurisângelo Cavalcante De Freitas, Assinando pela Diretoria da Presidência da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Anne Heleny Fernandes dos Santos, Procuradora da Empresa Ravid Comercio e Multi Utilidades EIRELI. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Neurisângelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº154/2020
PROCESSO NÚMERO 00053569/2020**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL** no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20200039, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 154/2020, **BENITO CARVALHO VAZ JÚNIOR** (CNPJ: 36.846.432/0001-65) – Item 03 com o valor unitário de R\$ 34,91 a quantidade de 106 unidades. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Assinando pela Gerência de Suprimentos da Cagece; Neurisângelo Cavalcante De Freitas, Assinando pela Diretoria da Presidência da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Benito Carvalho Vaz Júnior, Representante Legal da Empresa Benito Carvalho Vaz Júnior. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Neurisângelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº160/2020
PROCESSO NÚMERO 01873136/2020**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de CONEXÕES PVC** no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20200103, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 160/2020, **NOVA CONEXÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** (CNPJ: 32.072.759/0001-76) – GRUPO 3 – Item 21 e GRUPO 4 – Item 27 com o valor unitário de R\$ 21,37 a quantidade de 300 unidades, GRUPO 3 – Item 22 e GRUPO 4 – Item 28 com o valor unitário de R\$ 35,52 a quantidade de 200 unidades, GRUPO 3 – Item 23 e GRUPO 4 – Item 29 com o valor unitário de R\$ 35,00 a quantidade de 360 unidades, GRUPO 3 – Item 24 e GRUPO 4 – Item 30 com o valor unitário de R\$ 12,80 a quantidade de 2500 unidades, GRUPO 3 – Item 25 e GRUPO 4 – Item 31 com o valor unitário de R\$ 135,13 a quantidade de 150 unidades, GRUPO 3 – Item 26 e GRUPO 4 – Item 32 com o valor unitário de R\$ 4,00 a quantidade de 800 unidades, Item 43 com o valor unitário de R\$ 420,00 a quantidade de 100 unidades, Itens 44 e 45 com o valor unitário de R\$ 550,00 a quantidade de 400 unidades. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Assinando pela Gerência de Suprimentos da Cagece; Neurisângelo Cavalcante De Freitas, Assinando pela Diretoria da Presidência da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Mariana Rodrigues Santos, Representante Legal da Empresa Nova Conexão Comercio De Materiais De Construção EIRELI. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Neurisângelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº164/2020
PROCESSO NÚMERO 11383180/2019**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de Alinhador de Eixo a Laser (Bluetooth)** no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20200043, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 164/2020, **EASYVIX MANUTENÇÃO EM INSTRUMENTOS DE MEDIDA TESTE E CONTROLE LTDA** (CNPJ: 35.834.005/0001-02) – os Itens 01 e 02 com o valor unitário de R\$ 23.449,6850 a quantidade de 15 unidades. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Assinando pela Gerência de Suprimentos da Cagece; Neurisângelo Cavalcante De Freitas, Assinando pela Diretoria da Presidência da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Luciene Alves Dos Reis, Representante Legal da Empresa Easyvix Manutenção Em Instrumentos De Medida Teste E Controle LTDA. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Neurisângelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº165/2020
PROCESSO NÚMERO 01510491/2020**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de TAMPÃO FOFO** no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20200072, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 165/2020, **COMERCIAL ATD LTDA** (CNPJ: 01.843.029/0001-06) – Itens 01 e 02 com o valor unitário de R\$ 280,00 a quantidade de 3.600 unidades. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Assinando pela Gerência de Suprimentos da Cagece; Neurisângelo Cavalcante De Freitas, Assinando pela Diretoria da Presidência da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Andréza Montalban Pereira, Sócia/Presidente da Empresa Comercial Atd LTDA. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza/Ce, 15 de outubro de 2020.

Neurisângelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE



SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

PORTARIA Nº59/2020 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta no processo nº11650073/2019 e, com fundamento na Lei nº 16.467 publicada no DOE de 28/12/2017 e no Decreto nº 33.003 publicado no D.O.E de 07/03/2019, que estabelece normas para avaliação de desempenho, **RESOLVE tornar pública a concessão da GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO-GDTA**, de acordo com o resultado das Metas Individual e Institucional, referente ao período avaliativo de 01/07/2019 a 31/12/2019, aos **SERVIDORES** do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativos da UVA, ocupantes de cargos públicos e exercentes de função pública, optantes do PCCV, nos percentuais atribuídos aos mesmos que serão calculados sobre o vencimento base do servidor, no período de janeiro a junho de 2020, relacionados no Anexo Único desta Portaria. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA, em Sobral-Ce, aos 19 de fevereiro de 2020.

Fabianno Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº59/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
PERÍODO AVALIATIVO DAS METAS: JULHO A DEZEMBRO DE 2019

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	% METAS INDIVIDUAIS	% METAS INSTITUCIONAIS	% GDTA
1	000132-1-8	Amélia Mendonça Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	10,00%	10,00%	20,00%
2	000426-1-7	Ana Clarice Neta	Assistente da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
3	000488-1-X	Ana Cristina do Nascimento Oliveira	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
4	000130-1-3	Angélica Lourenço Carneiro	Agente de Administração	10,00%	10,00%	20,00%
5	000129-1-2	Antônia Aurélio Siqueira Vasconcelos	Agente de Administração	10,00%	10,00%	20,00%
6	000631-1-8	Antônio Aldenor Feitosas Marques	Geólogo	10,00%	10,00%	20,00%
7	000449-1-1	Ary de Sousa Martins	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
8	000397-1-3	Cândida Maria Ribeiro Ponte	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
9	000605-1-8	Célia Maria Martins	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	9,00%	10,00%	19,00%
10	000467-1-X	Elaine Maria Moraes Silva	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
11	000465-1-5	Eliene Anselmo de Carvalho	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
12	001085-1-0	Elizabeth Rebouças de Albuquerque	Técnico em Comunicação Social	10,00%	10,00%	20,00%
13	000252-1-6	Enésia Maria Ferreira de Azevedo	Analista da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
14	000138-1-1	Expedito Aragão Pontes	Arquiteto	9,00%	10,00%	19,00%
15	000634-1-X	Francisca Lira Paiva	Auxiliar Serviços Gerais	10,00%	10,00%	20,00%
16	000401-1-8	Francisca Maria Matos Alves	Assistente da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
17	000438-1-8	Francisco Albertino Silva Filho	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
18	002285-1-6	Francisco Anézio Aguiar	Técnico de Planejamento	10,00%	10,00%	20,00%
19	000144-1-9	Francisco Antônio de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	8,50%	10,00%	18,50%
20	000143-1-1	Francisco Antônio Januário de Oliveira	Oficial de Manutenção	10,00%	10,00%	20,00%
21	000490-1-8	Francisco César Miranda Ávila	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	8,00%	10,00%	18,00%
22	000418-1-5	Francisco Expedito Helcias Alves	Assistente da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
23	000411-1-4	Francisco Jairo Gomes	Assistente da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
24	000400-1-0	Francisco José Bezerra da Silva	Assistente da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
25	000460-1-9	Francisco José de Sousa	Assistente da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
26	000571-1-8	Francisco José Lopes	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
27	000550-1-8	Francisco Roberto Silva Mesquita	Assistente da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
28	000606-1-5	Germana Maria Pontes de Mesquita	Assistente da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
29	000562-1-9	Germano Leão de Oliveira	Assistente da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
30	000145-1-6	Germelina de Fátima Parente	Contador	10,00%	10,00%	20,00%
31	000373-1-1	Gláucia Aguiar Vidal	Analista da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
32	000395-1-9	Gláucia de Mesquita Menezes Braga	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
33	000381-1-3	Iraci de Mesquita Bezerra	Analista da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
34	000422-1-8	Izabel Luzineide Ponte	Assistente da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
35	000450-1-2	Jacqueline Maria Ferreira Sabino	Assistente da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
36	000452-1-7	Jairo Jair Ferreira	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
37	001240-1-X	João Alberto Ribeiro Albuquerque	Geólogo	10,00%	10,00%	20,00%
38	000417-1-8	João Rodrigues Feitosa	Assistente da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
39	000633-1-2	José Alberto Rodrigues de Andrade	Engenheiro Operacional	10,00%	10,00%	20,00%
40	000416-1-0	José Augusto Silva Linhares Carneiro	Assistente da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
41	000153-1-8	José Benedito de Oliveira	Oficial de Manutenção		10,00%	10,00%
42	000458-1-0	José da Silva Malheiros	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
43	000372-1-4	José Eduardo Guimarães Coelho	Analista da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
44	000455-1-9	José Eurides de Oliveira	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
45	000454-1-1	José Everton Vasconcelos	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
46	000436-1-3	José Jacinto Paiva de Sousa	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
47	000147-1-0	José Luciano Ponte Linhares	Engenheiro Eletricista	9,00%	10,00%	19,00%
48	000148-1-8	José Marcos David Carneiro	Engenheiro Mecânico	9,00%	10,00%	19,00%
49	000151-1-3	José Tupinambá de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	10,00%	10,00%	20,00%
50	000457-1-3	Júlio Cesar Albuquerque Pinto	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
51	000463-1-0	Luis Francisco Ponte	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	8,00%	10,00%	18,00%
52	000157-1-7	Manoel Zenóbio Vasconcelos	Técnico em Assuntos Educacionais	10,00%	10,00%	20,00%
53	000484-1-0	Maria Antonieta Paiva do Nascimento	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
54	000425-1-X	Maria Áurea Silveira Mapurunga	Assistente da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
55	000379-1-5	Maria Claudineide Teles Carneiro	Analista da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
56	000469-1-4	Maria da Assunção Marinho Diogo	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	9,00%	10,00%	19,00%
57	000553-1-X	Maria das Graças Alves Guimarães	Assistente da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
58	000493-1-X	Maria de Fátima Moura Silva	Analista da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
59	000472-1-X	Maria de Fátima Pinto Ribeiro	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
60	000466-1-2	Maria de Lourdes Nascimento Lino	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	9,00%	10,00%	19,00%
61	000376-1-3	Maria Dulce de Sousa	Analista da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
62	000557-1-9	Maria Iranir Farias	Assistente da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
63	000374-1-9	Maria José Ferreira da Silva	Analista da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
64	000483-1-3	Maria Liduina Vieira Madeira	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	9,00%	10,00%	19,00%
65	000479-1-0	Maria Lúcia Lopes Laurindo	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	8,00%	10,00%	18,00%
66	000377-1-0	Maria Neuverina de Albuquerque	Analista da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
67	000160-1-2	Maria Noeme Lopes Solon	Agente de Administração	10,00%	10,00%	20,00%
68	000477-1-6	Maria Olivanda de Oliveira	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	8,00%	10,00%	18,00%
69	000444-1-5	Marina Cândido Loiola	Assistente da Gestão em Educação Superior		10,00%	10,00%



Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	% METAS INDIVIDUAIS	% METAS INSTITUCIONAIS	% GDTA
70	000408-1-9	Marta Maria Araújo Moura	Assistente da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
71	000169-1-8	Raimundo Rocha Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	10,00%	10,00%	20,00%
72	000518-1-0	Raimundo Uchôa de Carvalho	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
73	000481-1-9	Rita de Cássia Lino do Nascimento	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	8,00%	10,00%	18,00%
74	000168-1-0	Rita de Fátima Melo Siqueira	Técnico em Assuntos Educacionais	10,00%	10,00%	20,00%
75	000394-1-1	Rosa Meire Alves Guimarães	Assistente da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
76	000389-1-1	Silvia Maria Ferreira Gomes de Andrade	Assistente da Gestão em Educação Superior	10,00%	10,00%	20,00%
77	000575-1-7	Teresa Valmira Brígido da Silva	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	8,00%	10,00%	18,00%
78	000173-1-0	Vicente de Paula Dias de Sousa	Mecânico de Maquinas e Veículos	8,00%	10,00%	18,00%
79	000632-1-5	Zacarias Moreira Braga	Engenheiro Químico	10,00%	10,00%	20,00%

FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº025/2015

I - ESPÉCIE: 5º (quinto) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº025/2015/NUTEC; II - CONTRATANTE: NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ (NUTEC); III - ENDEREÇO: Rua Prof.: Rômulo Proença s/n – Campus do Pici, Fortaleza – CE., inscrita no CNPJ sob o nº 09.419.789/0001-94; IV - CONTRATADA: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, CNPJ nº 03.506.307/0001-57; V - ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, No. 50, Prédio 2 - Bairro Santa Lúcia - CEP: 93.700-000, Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditivo fundamenta-se no Contrato nº 025/2015 em sua Cláusula Nona – Da Vigência e ao que prevê os dispostos da Lei Federal Nº 8.666/93, art. 57, inciso II, parágrafo quarto, e suas alterações posteriores. Justifica-se o presente aditivo pela continuação da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos do Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará - Nutec. Bem ainda, fundamenta-se no ofício circular 006-2020/GABSEC\COPAT, o qual recomenda aos órgãos e entidades a elaboração de aditivo de prazo dos contratos vigentes, em caráter excepcional por mais 12 (doze) meses, com cláusula de resolução, até a conclusão do Pregão do Pregão Eletrônico 200200001SEPLAG.; VII - FORO: Fica eleito o Foro de Fortaleza – CE., para dirimir as questões porventura surgidas em decorrência do presente Aditivo e que não puderem ser decididas por via extrajudicial, renunciando desde já, qualquer outro por mais privilegiado que seja; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente 5º ADITIVO DE PRAZO, mediante comum acordo entre as partes, por conveniência administrativa, e tomando por base as prerrogativas acima expressas, **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato nº 025/2015 por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14 de outubro de 2020 até 14 de outubro de 2021. Subcláusula Primeira – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: Em concluída a licitação referente à aquisição sob comento, com a publicação de seu respectivo contrato do Diário Oficial do Estado, o qual substituirá o então contrato 025/2015 vigente, resolve-se o presente aditivo, com a vigência do novo contrato.; IX - VALOR GLOBAL: permanece; X - DA VIGÊNCIA: partir do dia 14 de outubro de 2020 até 14 de outubro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS E CONDIÇÕES do Contrato Original, ora aditado, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição; XII - DATA: 01 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES - Presidente da Nutec - Contratante e LUCIANO RODRIGO WEIAND - Representante Legal – Contratada.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** ** *

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 004/2020

PROCESSO Nº05934245/2020 NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC OBJETO: **Aquisição do serviço de manutenção e calibração de equipamento de laboratório**, qual seja, cromatógrafo de íons, conforme especificado na Solicitação de Aquisição, no Termo de Referência e Proposta da Contratada, anexos aos presentes autos. JUSTIFICATIVA: O serviço sob comento qualifica o equipamento MODELO METROHM destinado a pesquisa e desenvolvimento referente ao Laboratório de Resíduos Sólidos e Efluentes – Larse (oriundo de parceria entre Universidade Federal do Ceará - UFC e Nutec), tendo por sua vez, o escopo voltado para atender a crescente demanda do mercado por serviços de análises de resíduos sólidos e efluentes. O equipamento também será utilizado nas análises dos parâmetros exigidos na Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente (COEMA) Nº 02, de 02 de fevereiro de 2017, que dispõe, por sua vez, sobre padrões e condições para lançamento de efluentes líquidos gerados por fontes poluidoras, considerando que a saúde e bem estar humano, bem como equilíbrio ecológico aquático, não devem ser afetados pela deterioração da qualidade das águas. Assim, considerando a necessidade do Nutec em contratar o serviço sob comento, justifica-se a inexigibilidade para aquisição do serviço descrito nos autos, no valor de R\$ 11.791,98 (onze mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos). Tendo em vista que a empresa METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA EIRELI figura como “agente monopolista”, autorizada exclusiva, no Brasil, para a prestação do serviço sob comento, conforme resta demonstrado nos presentes autos, faz-se necessária a avaliação dos preços atualmente praticados pela mesma para outros entes públicos ou privados, justificando, por conseguinte, a razoabilidade do preço ora cobrado. Por esta razão, juntamos nos presentes autos, NOTAS FISCAIS fornecidas pela CONTRATADA, nos moldes similares do objeto a ser adquirido por meio desta Inexigibilidade de Licitação, demonstrando total razoabilidade do preço ora cobrado. VALOR GLOBAL: R\$ 11.791,98 (onze mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200006.19.573.411.20381.03.33903900.1.00.00.0.30 e 31200006.19.573.411.20381.03.33903900.2.70.00.1.30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.748.837/0001-62. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Eu, Francisco das Chagas Magalhães, Presidente do Nutec, DECLARO a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020, que visa a contratação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO, QUAL SEJA, CROMATÓGRAFO DE IONS, pela empresa METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.748.837/0001-62. RATIFICAÇÃO: Eu, NÁGYLA MARIA GALDINO DRUMOND, Secretária Executiva da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação de nº 004/2020, nos moldes do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Maria Gina de Sousa Alves Mesquita
PROCURADORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** ** *

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 005/2020

PROCESSO Nº05933893/2020 NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC OBJETO: **Contratação do serviço de calibração de 02 (duas) prensas**, conforme especificações e quantitativos discriminados na Solicitação de Aquisição, Termo de Referência e Justificativa Técnica JUSTIFICATIVA: o serviço de calibração das referidas prensas, que integram os laboratórios, LEF - Laboratório de ensaios Físicos e LRO - Laboratório de rochas Ornamentais, instalados na Gemat (Gerência de Materiais), é de extrema necessidade, tendo em vista a realização de ensaios de tração e compressão, com a finalidade de atender: 01. Sistema de Gestão da Qualidade do Nutec - ISO 9001; 02. Normas Técnicas na área de ensaios como por exemplo ABNT NBR 5739; 03. Solicitações de clientes que exigem o Certificado de Calibração das prensas após realização de cada ensaio (compressão e tração) VALOR GLOBAL: R\$ 7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200006.19.573.411.20381.03.33903900.1.00.00.0.30 e 31200006.19.573.411.20381.03.33903900.2.70.00.1.30 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 CONTRATADA: **INSTRON BRASIL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.**, CNPJ nº 42.168.526/0001-25, estabelecida à Rua Quirino Zagonel nº 257 – Jardim Itália - São José dos Pinhais – Paraná DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Eu, Francisco das Chagas Magalhães, Presidente do Nutec, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 que visa a contratação da empresa INSTRON BRASIL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA., CNPJ nº 42.168.526/0001-25, ao preço total de R\$ R\$ 7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais), para a Contratação do serviço de calibração de 02 (duas) prensas, conforme especificações e quantitativos discriminados na Solicitação de Aquisição, Termo de Referência e Justificativa Técnica. RATIFICAÇÃO: Eu, NÁGYLA MARIA GALDINO DRUMOND, Secretária Executiva da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação de nº 005/2020, nos moldes do art. 26 da Lei Federal nº 8666/93.

Maria Gina de Sousa Alves Mesquita
PROCURADORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** ** *



EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº018/2020

CONTRATANTE: NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC CONTRATADO: **JENNIFER KELLY MEDEIROS MIRANDA** 07417339352 OBJETO: **rescisão do Contrato nº018/2020**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a presente rescisão contratual em conformidade com as disposições contidas no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, que autoriza das partes à rescisão bilateral e amigável DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2020. FORO: Comarca de Fortaleza-CE SIGNATÁRIO: FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES - PRESIDENTE DO NUTEC e JENNIFER KELLY MEDEIROS MIRANDA - REPRESENTANTE JENNIFER KELLY MEDEIROS MIRANDA 07417339352 nNúcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará - NUTEC, Fortaleza, 01 de outubro de 2020.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº111/2020 - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, do Decreto 31.134 de 21 de fevereiro de 2013, que aprova o Regulamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, RESOLVE: Art. 1º – **Nomear para compor a Comissão de Avaliação e Seleção das propostas inscritas no XIV EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO**, para realizar atividades técnicas relacionadas à avaliação técnica e emissão de parecer e pontuação, os seguintes **MEMBROS**: COMISSÃO 1 – CATEGORIA 1: PRODUÇÃO (LONGAS) E CATEGORIA 4: DESENVOLVIMENTO DE PROJETO AUDIOVISUAL Monica Christine Hubert Zafita – Sociedade Civil Anna Carolina Faria Lirio – Sociedade Civil Maria Fernanda Riscalí de Lima Moraes – Sociedade Civil Sandro Luiz Cardoso Santana – Secretaria da Cultura COMISSÃO 2 – CATEGORIA 1: PRODUÇÃO (CURTAS) E CATEGORIA 2: DIFUSÃO Sonia Maria Achatkin – Sociedade Civil Juliana Machado Oliveira – Sociedade Civil Milena Silvino Evangelista – Sociedade Civil Josemary Macedo da Silva Araújo – Secretaria da Cultura COMISSÃO 3 – CATEGORIA 3: FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL Carolina Marques Henriques Ficheira – Sociedade Civil Luiz Guilherme de Sousa Lima Pádua – Sociedade Civil Koraíça Prince Tessari de Lima – Sociedade Civil Allan Gomes Menezes – Secretaria da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 16 de outubro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 123/2020

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.523.484/0001-16, gerido pela SECRETARIA DA CULTURA CONTRATADA: **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente de Agência, Sr. Rodrigo Rodrigues de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº916.727.163-49 e portador da CNH nº04584238253 DETRAN/PB. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de pagamento** de benefícios assistenciais amparados pelo artigo 2º da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada no Decreto nº 10.464, de 18 de agosto de 2020, por meio de crédito a separar efetuado por meio dos TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO (TAAs) a partir de senha distribuída a beneficiários indicados e cadastrados pelo CONTRATANTE conforme previsto neste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no artigo 24, VIII, da Lei nº8.666/93 FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 4 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 242.077,50 (duzentos e quarenta e dois mil e setenta e sete reais, e cinquenta centavos) pagos em 4 (quatro) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MAPP: 861 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC Programa: 421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE Ação: 11419 - PROMOÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA. DOTAÇÃO: 7405 – 27100011.13.392.421.11494.03.339039.1.00.00.0.40 Fonte: (00.01) Tesouro. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 05 de outubro de 2020 SIGNATÁRIOS: FABIANO DOS SANTOS - Pelo ENTE PÚBLICO - Fundo Estadual de Cultura e Rodrigo Rodrigues de Oliveira - Pelo BANCO DO BRASIL S.A. - Gerente de Agência.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial do Estado do Ceará, série 3, ano XII, nº187, de 26 de agosto de 2020, no qual se publicou o extrato de Inexigibilidade de Licitação nº046/2020: **Onde se lê**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7572 - 27200004.13.392.421.11494.03.3 3903600.2.70.00.1.40 (pessoa física); 7572 - 27200004.13.392.421.11494.03.33904700.2.70.00.1.40 (pessoa física) **Leia-se**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7572 – 27200004.13.392.421.1149 4.03.33903600.2.70.00.1.40 (pessoa física); 7573 – 27200004.13.392.421.114 94.03.33904700.2.70.00.1.40 (pessoa física). Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial do Estado do Ceará, série 3, ano XII, nº187, de 26 de agosto de 2020, no qual se publicou o extrato de Inexigibilidade de Licitação nº062/2020: **Onde se lê**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7572 - 27200004.13.392.421.11494.03.3 3903600.2.70.00.1.40 (pessoa física); 7572 - 27200004.13.392.421.11494.03.33904700.2.70.00.1.40 (pessoa física) **Leia-se**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7572 – 27200004.13.392.421.1149 4.03.33903600.2.70.00.1.40 (pessoa física); 7573 – 27200004.13.392.421.114 94.03.33904700.2.70.00.1.40 (pessoa física). Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Fabiano dos Santos

SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial do Estado do Ceará, série 3, ano XII, nº198, de 08 de setembro de 2020, no qual se publicou o extrato de Inexigibilidade de Licitação nº074/2020: **Onde se lê**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7572 - 27200004.13.392.421.11494.03.3 3903600.2.70.00.1.40 (pessoa física); 7572 - 27200004.13.392.421.11494.03.33904700.2.70.00.1.40 (pessoa física) **Leia-se**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7572 – 27200004.13.392.421.1149 4.03.33903600.2.70.00.1.40 (pessoa física); 7573 – 27200004.13.392.421.114 94.03.33904700.2.70.00.1.40 (pessoa física). Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Fabiano dos Santos

SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial do Estado do Ceará, série 3, ano XII, nº187, de 26 de agosto de 2020, no qual se publicou o extrato de Inexigibilidade de Licitação nº061/2020: **Onde se lê**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7572 - 27200004.13.392.421.11494.03.3 3903600.2.70.00.1.40 (pessoa física); 7572 - 27200004.13.392.421.11494.03.33904700.2.70.00.1.40 (pessoa física) **Leia-se**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7572 – 27200004.13.392.421.1149 4.03.33903600.2.70.00.1.40 (pessoa física); 7573 – 27200004.13.392.421.114 94.03.33904700.2.70.00.1.40 (pessoa física). Fortaleza, 14 de outubro de 2020.

Fabiano dos Santos

SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial do Estado do Ceará, série 3, ano XII, nº193, de 02 de setembro de 2020, no qual se publicou o extrato de Inexigibilidade de Licitação nº081/2020: **Onde se lê**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7572 - 27200004.13.392.421.11494.03.3 3903600.2.70.00.1.40 (pessoa física); 7572 - 27200004.13.392.421.11494.03.33904700.2.70.00.1.40 (pessoa física) **Leia-se**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7572 – 27200004.13.392.421.1149 4.03.33903600.2.70.00.1.40 (pessoa física); 7573 – 27200004.13.392.421.114 94.03.33904700.2.70.00.1.40 (pessoa física). Fortaleza, 14 de outubro de 2020.

Fabiano dos Santos

SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial do Estado do Ceará, série 3, ano XII, nº187, de 26 de agosto de 2020, no qual se publicou o extrato de Inexigibilidade de Licitação nº053/2020: **Onde se lê**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7572 - 27200004.13.392.421.11494.03.3 3903600.2.70.00.1.40 (pessoa física); 7572 - 27200004.13.392.421.11494.03.33904700.2.70.00.1.40 (pessoa física) **Leia-se**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7572 – 27200004.13.392.421.1149 4.03.33903600.2.70.00.1.40 (pessoa física); 7573 – 27200004.13.392.421.114 94.03.33904700.2.70.00.1.40 (pessoa física). Fortaleza, 14 de outubro de 2020.

Fabiano dos Santos

SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial do Estado do Ceará, série 3, ano XII, nº187, de 26 de agosto de 2020, no qual se publicou o extrato de Inexigibilidade de Licitação nº060/2020: **Onde se lê**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7572 - 27200004.13.392.421.11494.03.3 3903600.2.70.00.1.40 (pessoa física); 7572 - 27200004.13.392.421.11494.03.33904700.2.70.00.1.40 (pessoa física) **Leia-se**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7572 – 27200004.13.392.421.1149 4.03.33903600.2.70.00.1.40 (pessoa física); 7573 – 27200004.13.392.421.114 94.03.33904700.2.70.00.1.40 (pessoa física). Fortaleza, 14 de outubro de 2020.

Fabiano dos Santos

SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial do Estado do Ceará, série 3, ano XII, nº200, de 10 de setembro de 2020, no qual se publicou o extrato de Inexigibilidade de Licitação nº089/2020: **Onde se lê**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7572 - 27200004.13.392.421.11494.03.3 3903600.2.70.00.1.40 (pessoa física); 7572 - 27200004.13.392.421.11494.03.33904700.2.70.00.1.40 (pessoa física) **Leia-se**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7572 – 27200004.13.392.421.1149 4.03.33903600.2.70.00.1.40 (pessoa física); 7573 – 27200004.13.392.421.114 94.03.33904700.2.70.00.1.40 (pessoa física). Fortaleza, 14 de outubro de 2020.

Fabiano dos Santos

SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **



CORRIGENDA

No Diário Oficial do Estado do Ceará, série 3, ano XII, nº187, de 26 de agosto de 2020, no qual se publicou o extrato de Inexigibilidade de Licitação nº055/2020. **Onde se lê:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7572 - 27200004.13.392.421.11494.03.33904700.2.70.00.1.40 (pessoa física); 7572 - 27200004.13.392.421.11494.03.33904700.2.70.00.1.40 (pessoa física) **Leia-se:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7572 - 27200004.13.392.421.11494.03.33904700.2.70.00.1.40 (pessoa física); 7573 - 27200004.13.392.421.11494.03.33904700.2.70.00.1.40 (pessoa física). Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Fabiano dos Santos

SECRETÁRIO DE CULTURA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº149/2020 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme, prevê o artigo 93 da Constituição do Estado do Ceará e suas alterações e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará nº 12.509/95, Art. 8º, c/c IN TCE/CE nº 03/2017, Art. 2º incisos I e IV, RESOLVE: I) Autorizar a **Comissão de Tomada de Contas Especial Permanente - CTCEP**, constituída pela Portaria nº 164/2019, de 16/04/19 a **instaurar Tomada de Contas Especial**, com o objetivo de: a) Apurar os fatos; b) Identificar o responsável; c) Quantificar o dano constante na execução do Convênio nº 036/2012 - SIC nº 819621, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA, e a Associação dos Pequenos Agricultores do Assentamento Grupo Crescer Melhor da Fazenda São Luiz/Teógenes José Da Silva. A comissão está, devidamente, autorizada no que dispõe a Portaria nº 164/2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, em Fortaleza, 28 de setembro de 2020.

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº219/2020 - SDA.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MULTIDISCIPLINAR DO COMPONENTE 2 - ACESSO A ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO RURAL - PROJETO SÃO JOSÉ III - FASE II, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR NA ELABORAÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMADA PÚBLICA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES E REVISÃO DOS PROJETOS / INVESTIMENTOS SEGUINDO AS SALVAGUARDAS DO BANCO MUNDIAL - ACORDO DE EMPRÉSTIMO P167455 - LOAN: 8986-BR, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (BIRD).

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e alterações, Nomeação publicada no Diário Oficial do Estado - Série 3, Ano XI Nº001, de 02/01/2019; CONSIDERANDO o Contrato de Empréstimo P167455 - LOAN: 8986-BR, celebrado entre o Governo do Estado do Ceará e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), referente ao Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Projeto São José III - Fase II; CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas no supracitado Contrato de Empréstimo e em seu Manual de Operações (MOP) e do Documento de Avaliação do Projeto - Project Appraisal Document (PAD); RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Multidisciplinar do Componente 2 - Acesso a Abastecimento de Água e Saneamento Rural - Projeto São José III - Fase II, que tem por objetivo participar da elaboração dos Editais de Chamada Pública para manifestação de interesse, análise das manifestações e revisão dos projetos/investimentos, seguindo as Salvaguardas do Banco Mundial - Acordo de Empréstimo P167455 - LOAN: 8986-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Art. 2º. Designar os seguintes MEMBROS para compor o Comitê Multidisciplinar do Componente 2 - Acesso a Abastecimento de Água e Saneamento Rural - Projeto São José III - Fase II:

- 1) Janio Carlo Oliveira Menezes - CPF: 015.489.183-50 - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Agrário/UGP-Projeto São José;
- 2) Maria Elizabeth Carvalho dos Santos Filha - CPF: 623.463.853-87 - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Agrário/UGP-Projeto São José;
- 3) Charliane Costa Barbosa - CPF: 023.474.673-44 - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Agrário/UGP-Projeto São José;
- 4) Ana Cristina Nascimento de Barros - CPF: 461.414.993-68 - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Agrário/UGP-Projeto São José;
- 5) Eranilde de Andrade Maia - CPF: 386.169.202-34 - Representante

da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE;

6) Antônio Ary de Brito - CPF: 214.872.863-68 - Representante da Superintendência de Obras Hidráulicas - SOHIDRA;

7) Marcondes Ribeiro Lima - CPF: 822.196.993-15 - Representante do Instituto SISAR;

Art. 3º. O Comitê Multidisciplinar do Componente 2 - Acesso a Abastecimento de Água e Saneamento Rural - Projeto São José III - Fase II, exercerá as seguintes atribuições:

I. Assegurar o cumprimento do atendimento as diretrizes estabelecidas pelo Banco Mundial, através dos critérios dispostos no Contrato de Empréstimo P167455 - LOAN: 8986-BR e em estrita observância ao Manual de Operação do Projeto (MOP) e ao Project Appraisal Document - PAD (Documento de Avaliação do Projeto);

II. Participar da elaboração dos Editais de Chamada Pública para Manifestação de Interesse (MI) do Componente 2 - Acesso a Abastecimento de Água e Saneamento Rural - Projeto São José III - Fase II, atendendo os princípios da política de universalização do acesso a água, fazendo cumprir as fases e etapas da Chamada Pública, acompanhando os procedimentos de inscrição seguindo os critérios de elegibilidade e priorização;

III. Receber e Revisar os Projetos/Investimentos seguindo as Salvaguardas do Banco Mundial, após serem analisados e aprovados pelas entidades colaboradoras (CAGECE e SOHIDRA), seguindo as salvaguardas do Banco Mundial e as diretrizes de sustentabilidade e boas práticas.

Art. 4º. O Comitê Multidisciplinar do Componente 2 - Acesso a Abastecimento de Água e Saneamento Rural - Projeto São José III - Fase II será presidido pelo Sr. Janio Carlo Oliveira Menezes.

Art. 5º. O Comitê Multidisciplinar do Componente 2 - Acesso a Abastecimento de Água e Saneamento Rural - Projeto São José III - Fase II, ora instituído poderá convocar outras pessoas diretamente envolvidas com a implementação do projeto a fim de subsidiar as análises, discussões e deliberações referente a Chamada Pública.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza/CE, 14 de outubro de 2020.

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

PORTARIA Nº227/2020 - SDA.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE ANÁLISE E ELEGIBILIDADE DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE (MI) - COMPONENTE 1 - INCLUSÃO ECONÔMICA SUSTENTÁVEL - PROJETO SÃO JOSÉ III - FASE II, COM O OBJETIVO DE ANALISAR A ELEGIBILIDADE DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE (MI) ORIUNDAS DOS EDITAIS DE CHAMADA PÚBLICA - ACORDO DE EMPRÉSTIMO P167455 - LOAN: 8986-BR, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (BIRD).

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e alterações, Nomeação publicada no Diário Oficial do Estado - Série 3, Ano XI Nº001, de 02/01/2019; CONSIDERANDO o Contrato de Empréstimo P167455 - LOAN: 8986-BR, celebrado entre o Governo do Estado do Ceará e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), referente ao Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Projeto São José III - Fase II; CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas no supracitado Contrato de Empréstimo e em seu Manual de Operações (MOP) e do Documento de Avaliação do Projeto - Project Appraisal Document (PAD); RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê de Análise e Elegibilidade das Manifestações de Interesse (MI) - Componente 1 - Inclusão Econômica Sustentável - Projeto São José III - Fase II, que tem por objetivo analisar a elegibilidade das manifestações de interesse (MI), oriundas dos Editais de Chamada Pública - Acordo de Empréstimo P167455 - LOAN: 8986-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Art. 2º. Designar os seguintes MEMBROS para compor o Comitê de Análise e Elegibilidade das Manifestações de Interesse (MI) - Componente 1 - Inclusão Econômica Sustentável - Projeto São José III - Fase II:

- 1) Márcio José Alves Peixoto - CPF: 771.322.623-00 - Coordenadoria do Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária - Secretaria de Desenvolvimento Agrário;
- 2) Neyara Araújo Lage - CPF: 007.974.533-42 - Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura Familiar - Secretaria de Desenvolvimento Agrário;
- 3) Walmir Severo Magalhães - CPF: 101.706.853-49 - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Agrário;
- 4) João Nogueira Lima - CPF: 212.087.433-68 - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Agrário/UGP - Projeto São José - Fase II;
- 5) Juliana Albuquerque Martins - CPF: 003.191.213-30 - Coordenadoria de Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura Familiar - Secretaria de Desenvolvimento Agrário;



6) Emanuel Itamar Lemos Marques – CPF: 043.044.113-49 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará;

7) Raimundo Jose Reis Felix – CPF: 283.338.453-04 – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Agrário;

Art. 3º. O Comitê de Análise e Elegibilidade das Manifestações de Interesse (MI) - Componente 1 – Inclusão Econômica Sustentável - Projeto São José III – Fase II, exercerá as seguintes atribuições:

I. Assegurar o cumprimento do atendimento as diretrizes estabelecidas pelo Banco Mundial, através dos critérios dispostos no Contrato de Empréstimo P167455 – LOAN: 8986-BR e em estrita observância ao Manual de Operação do Projeto (MOP) e ao Project Appraisal Document - PAD (Documento de Avaliação do Projeto);

II. Participar da elaboração dos Editais de Chamada Pública para Manifestação de Interesse (MI) do Componente 1 – Inclusão Econômica Sustentável - Projeto São José III – Fase II;

III. Analisar as Manifestações de Interesse quanto ao atendimento dos critérios de elegibilidade estabelecidos nos Editais de Chamada Pública.

Art. 4º. O Comitê de Análise e Elegibilidade das Manifestações de Interesse (MI) - Componente 1 – Inclusão Econômica Sustentável - Projeto São José III – 2ª Fase será presidido pelo Sr. João Nogueira Lima.

Art. 5º. O Comitê de Análise e Elegibilidade das Manifestações de Interesse (MI) - Componente 1 – Inclusão Econômica Sustentável - Projeto São José III – Fase II ora instituído poderá convocar outras pessoas diretamente envolvidas com a implementação do projeto a fim de subsidiar as discussões e as deliberações.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza/CE, 14 de outubro de 2020.

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO ESPECIALIZADAS NA PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO, ARMAZENAMENTO, EMBALAGEM E TRANSPORTE DE SEMENTES PARA O PROJETO HORA DE PLANTAR DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ - EDITAL Nº07/2020

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, nas dependências do Auditório José Carlos Pessoa Martins, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, localizada na Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza - CE, reuniu-se a Comissão Especial destinada a coordenar o processo de credenciamento e contratação de empresas ESPECIALIZADAS NA PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO, ARMAZENAMENTO, EMBALAGEM E TRANSPORTE DE SEMENTES, composta por Francisco de Assis Diniz, Samuel Peixoto Bacural, Antônio Alberi Arrais, sob a presidência do primeiro que abriu a sessão dando as boas vindas, informou aos presentes da tolerância de 15 min, prevista no edital, após este informe, colocou a necessidade de se ausentar para participar do encerramento da missão do banco mundial, solicitando que a colaboradora Neyara Lage desse continuidade os trabalhos. Esta conferiu se todos já haviam assinado a lista de presença e solicitou que as empresas que ainda estavam de posse da documentação entregasse à mesa. Prosseguindo a sessão, considerando a necessidade de isolamento social, perguntou se todos estariam de acordo de fazer a leitura dos interessados, demonstrando que os envelopes estavam lacrados, tendo sido do acordo de todos, foram lidos as empresas e respectivos lotes de interesse e verificado a inviolabilidade dos envelopes. Houve uma observação que estavam faltando alguns envelopes e o colaborador Carlos Alberto Moreira Neto foi recolhe-los nas dependências da coordenadoria, tendo ao fim restado 29 empresas interessadas. Sendo: 1. ADAUTO CESAR FERREIRA MACHADO - ME - CNPJ: 10.398.711/0001-96, presente na sessão pública de abertura, tendo entregue a documentação no dia 28 de Setembro, concorrendo aos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (130000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (28000) 2. AGRIPLANT SEMENTES EIRELI - CNPJ: 18.661.952/0001-11, ausente na sessão pública de abertura, tendo entregue a documentação no dia 28 de Setembro, concorrendo aos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (140000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (30000) 3. AGRONORTE AGROPECUARIA NORTE EIRELE - CNPJ: 63.342.968/0001-16, ausente na sessão pública de abertura, tendo entregue a documentação no dia 25 de Setembro, concorrendo aos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (150000), 2 - MILHO VARIEDADE (150000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (30000) 4. AIRLON GONÇALVES DE SOUSA JUNIOR - ME - CNPJ: 32.982.674/0001-25, presente na sessão pública de abertura, tendo entregue a documentação por ocasião da mesma, concorrendo aos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (60000), 2 - MILHO VARIEDADE (30000), 3 - FEIJÃO CAUPI (20000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (30000) 5. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SEMENTES DO CEDRO/PERNAMBUCO - CNPJ: 14.192.622/0001-48, ausente na sessão pública de abertura, tendo entregue a documentação no dia 28 de Setembro, concorrendo aos lotes: 2 - MILHO VARIEDADE (100000) 7. CLÁUDIO VITOR SANTANA SARAIVA - ME - CNPJ: 21.867.481/0001-07, ausente na sessão pública de abertura, tendo entregue a documentação no dia 28 de Setembro, concorrendo aos lotes: 2 - MILHO VARIEDADE (50000) 8. DOMINGOS SÁVIO DE OLIVEIRA LUZ - ME - CNPJ: 09.284.166/0001-51, ausente na sessão pública de abertura, tendo entregue a documentação no dia 28 de Setembro, concorrendo aos lotes: 2 - MILHO VARIEDADE

(50000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (11800) 9. ELIANA CECILIA BATISTA VIANA - ME - CNPJ: 22.076.439/0001-30, ausente na sessão pública de abertura, tendo entregue a documentação no dia 28 de Setembro, concorrendo aos lotes: 2 - MILHO VARIEDADE (60000) 10. FÁBIO BEZERRA AGROPECUARIA ME - CNPJ: 19.680.571/0001-42, ausente na sessão pública de abertura, tendo entregue a documentação no dia 28 de Setembro, concorrendo aos lotes: 4 - SORGO FORRAGEIRO (35000) 11. FERREIRA SEMENTES HORTICULTURA EIRELI - CNPJ: 15.659.796-0001-66, ausente na sessão pública de abertura, tendo entregue a documentação no dia 28 de Setembro, concorrendo aos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (100000) e 2 - MILHO VARIEDADE (35000) 12. FRANCISCA DE FÁTIMA VASCONCELOS - ME - CNPJ: 12.398.766/0001-55, presente na sessão pública de abertura, tendo entregue a documentação no dia 28 de Setembro, concorrendo aos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (130000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (30000) 13. GRANDSEEDS SEMENTES EIRELI - CNPJ: 18.661.969/0001-79, ausente na sessão pública de abertura, tendo entregue a documentação no dia 28 de Setembro, concorrendo aos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (140000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (35000) 14. HELIO LINO MARTINS AGROPECUARIA - CNPJ: 38.120.677/0001-36, ausente na sessão pública de abertura, tendo entregue a documentação no dia 28 de Setembro, concorrendo aos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (150000) e 2 - MILHO VARIEDADE (50000) 15. JB VIANA MARTINS - ME - CNPJ: 12.304.739/0001-76, presente na sessão pública de abertura, tendo entregue a documentação no dia 25 de Setembro, concorrendo aos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (990000), 2 - MILHO VARIEDADE (100000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (60000) 16. JOÃO BERCHMANS V. MARTINS FILHO - ME - CNPJ: 11.129.899/0001-63, ausente na sessão pública de abertura, tendo entregue a documentação no dia 24 de Setembro, concorrendo aos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (200000), 2 - MILHO VARIEDADE (100000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (30000) 17. JOSÉ ERIVAN PEREIRA DE SOUSA - ME - CNPJ: 32.877.351/0001-71, ausente na sessão pública de abertura, tendo entregue a documentação no dia 24 de Setembro, concorrendo aos lotes: 2 - MILHO VARIEDADE (120000) 18. JOSÉ GERALDO DA SILVA MARTINS FILHO - ME - CNPJ: 10.157.796/0001-44, ausente na sessão pública de abertura, tendo entregue a documentação no dia 25 de Setembro, concorrendo aos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (150000) e 2 - MILHO VARIEDADE (120000) 19. KKM SOUSA - ME - CNPJ: 24.949.424/0001-65, presente na sessão pública de abertura, tendo entregue a documentação por ocasião da mesma, concorrendo aos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (60000), 2 - MILHO VARIEDADE (30000), 3 - FEIJÃO CAUPI (20000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (30000) 20. LUIZ ALVES LUZ - ME - CNPJ: 20.547.803/0001-78, ausente na sessão pública de abertura, tendo entregue a documentação no dia 28 de Setembro, concorrendo aos lotes: 2 - MILHO VARIEDADE (50000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (11800) 21. LUIZ ARTUR DE OLIVEIRA LUZ - ME - CNPJ: 08.629.047/0001-20, ausente na sessão pública de abertura, tendo entregue a documentação no dia 28 de Setembro, concorrendo aos lotes: 2 - MILHO VARIEDADE (50000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (11800) 22. MA COSTA DE SOUSA - ME - CNPJ: 33.924.042/0001-78, representada na sessão pública de abertura, representada por ALINE DE OLIVEIRA SAUSA, CPF: 084.395.453-12, tendo entregue a documentação por ocasião da mesma, concorrendo aos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (60000), 2 - MILHO VARIEDADE (30000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (30000) 23. MHATRIZ PESQUISA AGRICOLA LTDA - CNPJ: 03.068.852/0001-09, presente na sessão pública de abertura, representada por RICARDO DE OLIVEIRA ALVES, CPF: 074.958.228-64, tendo entregue a documentação no dia 28 de Setembro, concorrendo aos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (165000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (40000) 24. ORLANDO TABOSA DA SILVEIRA FILHO - EPP - CNPJ: 27.311.112/0001-10, ausente na sessão pública de abertura, tendo entregue a documentação no dia 24 de Setembro, concorrendo aos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (150000), 2 - MILHO VARIEDADE (300000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (30000) 25. PCM PINHEIRO SEMENTES - ME - CNPJ: 33.493.318/0001-00, ausente na sessão pública de abertura, tendo entregue a documentação no dia 28 de Setembro, concorrendo aos lotes: 4 - SORGO FORRAGEIRO (50000) 26. PMK - CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 20.398.866/0001-00, ausente na sessão pública de abertura, tendo entregue a documentação no dia 28 de Setembro, concorrendo aos lotes: 2 - MILHO VARIEDADE (35000) 27. SAFRAMIS SEMENTES EIRELI - CNPJ: 18.662.093/0001-85, presente na sessão pública de abertura, tendo entregue a documentação no dia 28 de Setembro, concorrendo aos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (140000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (27000) 28. SEMEARES SEMENTES EIRELI - CNPJ: 18.568.908/0001-61, presente na sessão pública de abertura, tendo entregue a documentação no dia 28 de Setembro, concorrendo aos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (140000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (35000) 29. TROPICAL SEMENTES DO NORDESTE EIRELI - CNPJ: 28.018.659/0001-94, ausente na sessão pública de abertura, tendo entregue a documentação no dia 28 de Setembro, concorrendo aos lotes: 4 - SORGO FORRAGEIRO (50000) Concluído o recebimento da documentação, após todos terem declarados que não havia mais dúvidas e/ou esclarecimentos a sessão pública foi declarada suspensa, para a verificação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, habilitação técnica e outros, declarando a sua reabertura no dia 30 (trinta) de setembro, no mesmo local, às 15:00, para leitura do resultado. Acordando-se neste instante que a ATA do Certame, seria em documento único. Reabrindo a sessão, o presidente De Assis, solicitou a assinatura da lista de frequência e iniciou pela confirmação dos presentes e observando a situação de habilitação de cada uma das empresas e realizando leitura da divisão dos lotes: 1. ADAUTO CESAR FERREIRA MACHADO - ME, presente na sessão pública de reabertura - HABILITADA ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (130000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18500) 2. AGRIPLANT SEMENTES



EIRELI, presente na sessão pública de reabertura - HABILITADA ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (140000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18500) 3. AGRONORTE AGROPECUÁRIA NORTE EIRELI, ausente na sessão pública de reabertura - HABILITADA ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (150000), 2 - MILHO VARIEDADE (22100) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18500) 4. AIRLON GONÇALVES DE SOUSA JUNIOR - ME, ausente na sessão pública de reabertura - HABILITADA ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (60000), 2 - MILHO VARIEDADE (22100), 3 - FEIJÃO CAUPI (20000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18500) 5. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SEMENTES DO CEDRO/PERNAMBUCO, ausente na sessão pública de reabertura - HABILITADA ao fornecimento de 2 - MILHO VARIEDADE (22100) 6. CLÁUDIO BEZERRA SARAIVA JÚNIOR - ME, presente na sessão pública de reabertura - HABILITADA ao fornecimento de 2 - MILHO VARIEDADE (22100) 7. CLÁUDIO VITOR SANTANA SARAIVA - ME, ausente na sessão pública de reabertura - HABILITADA ao fornecimento de 2 - MILHO VARIEDADE (22100) 8. DOMINGOS SÁVIO DE OLIVEIRA LUZ - ME, presente na sessão pública de reabertura - HABILITADA ao fornecimento de 2 - MILHO VARIEDADE (22100) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (11800) 9. ELIANA CECILIA BATISTA VIANA - ME, presente na sessão pública de reabertura - HABILITADA ao fornecimento de 2 - MILHO VARIEDADE (22100) 10. F MACIANO BEZERRA AGROPECUÁRIA ME, ausente na sessão pública de reabertura - HABILITADA ao fornecimento de 4 - SORGO FORRAGEIRO (18500) 11. FERREIRA SEMENTES HORTICULTURA EIRELI, ausente na sessão pública de reabertura - HABILITADA ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (100000) e 2 - MILHO VARIEDADE (22100) 12. FRANCISCA DE FÁTIMA VASCONCELOS - ME, presente na sessão pública de reabertura - HABILITADA ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (130000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18500) 13. GRANDSEEDS SEMENTES EIRELI, presente na sessão pública de reabertura - HABILITADA ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (140000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18500) 14. HELIO LINO MARTINS AGROPECUÁRIA, representada na sessão pública de reabertura - HABILITADA ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (150000) e 2 - MILHO VARIEDADE (22100) 15. JB VIANA MARTINS - ME, presente na sessão pública de reabertura - HABILITADA ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (835000), 2 - MILHO VARIEDADE (22100) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18500) 16. JOÃO BERCHMANS V. MARTINS FILHO - ME, ausente na sessão pública de reabertura - HABILITADA ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (200000), 2 - MILHO VARIEDADE (22100) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18500) 17. JOSÉ ERIVAN PEREIRA DE SOUSA - ME, presente na sessão pública de reabertura - HABILITADA ao fornecimento de 2 - MILHO VARIEDADE (22100) 18. JOSÉ GERALDO DA SILVA MARTINS FILHO - ME, presente na sessão pública de reabertura - HABILITADA ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (150000) e 2 - MILHO VARIEDADE (22100) 19. KKM SOUSA - ME, ausente na sessão pública de reabertura - HABILITADA ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (60000), 2 - MILHO VARIEDADE (22100), 3 - FEIJÃO CAUPI (20000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18500) 20. LUIZ ALVES LUZ - ME, presente na sessão pública de reabertura - HABILITADA ao fornecimento de 2 - MILHO VARIEDADE (22100) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (11800) 21. LUIZ ARTUR DE OLIVEIRA LUZ - ME, presente na sessão pública de reabertura - HABILITADA ao fornecimento de 2 - MILHO VARIEDADE (22100) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (11800) 22. MA COSTA DE SOUZA - ME, ausente na sessão pública de reabertura por ALINE DE OLIVEIRA SAUSA, CPF: 084.395.453-12 - HABILITADA ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (60000), 2 - MILHO VARIEDADE (22100) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18500) 23. MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA LTDA, representada na sessão pública de reabertura por RICARDO DE OLIVEIRA ALVES, CPF: 074.958.228-64 - HABILITADA ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (165000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18500) 24. ORLANDO TABOSA DA SILVEIRA FILHO - EPP, ausente na sessão pública de reabertura - HABILITADA ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (150000), 2 - MILHO VARIEDADE (22100) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18500) 25. PCM PINHEIRO SEMENTES - ME, ausente na sessão pública de reabertura - HABILITADA ao fornecimento de 4 - SORGO FORRAGEIRO (18500) 26. PMK - CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, ausente na sessão pública de reabertura - HABILITADA ao fornecimento de 2 - MILHO VARIEDADE (22100) 27. SAFRAMIS SEMENTES EIRELI, presente na sessão pública de reabertura - HABILITADA ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (140000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18500) 28. SEMEARES SEMENTES EIRELI, presente na sessão pública de reabertura - HABILITADA ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (140000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18500) 29. TROPICAL SEMENTES DO NORDESTE EIRELI, ausente na sessão pública de reabertura - HABILITADA ao fornecimento de 4 - SORGO FORRAGEIRO (18500) Bem como foi questionado se alguma empresa tinha intenção de alterar sua oferta. Tendo a empresa HELIO LINO MARTINS AGROPECUÁRIA, retirado sua oferta, após a confirmação das quantidades de fornecimento, foi observado que há saldo 100 kg do lote 2 - MILHO VARIEDADE e 100 kg do lote 4 - SORGO FORRAGEIRO a ser rateado entre as habilitadas, solicitando sugestão de como deveria ser realizado este rateio, foi sugerido ficar para as empresas dos sócios de maior idade, restando como resultado final: A empresa ADAUTO CESAR FERREIRA MACHADO - ME confirma a oferta aos lotes 1 - MILHO HÍBRIDO (130000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (28000) estando habilitada ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (130000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18600) A empresa AGRIPANT SEMENTES EIRELI confirma a oferta aos lotes 1 - MILHO HÍBRIDO (140000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (30000) estando habilitada ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (140000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18500) A empresa AGRONORTE AGROPECUÁRIA NORTE

EIRELE confirma a oferta aos lotes 1 - MILHO HÍBRIDO (150000), 2 - MILHO VARIEDADE (150000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (30000) estando habilitada ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (150000), 2 - MILHO VARIEDADE (22100) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18500) A empresa AIRLON GONÇALVES DE SOUSA JUNIOR - ME confirma a oferta aos lotes 1 - MILHO HÍBRIDO (60000), 2 - MILHO VARIEDADE (30000), 3 - FEIJÃO CAUPI (20000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (30000) estando habilitada ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (60000), 2 - MILHO VARIEDADE (22100), 3 - FEIJÃO CAUPI (20000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18500) A empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SEMENTES DO CEDRO/PERNAMBUCO confirma a oferta aos lotes 2 - MILHO VARIEDADE (35000) estando habilitada ao fornecimento de 2 - MILHO VARIEDADE (22100) A empresa CLÁUDIO BEZERRA SARAIVA JÚNIOR - ME confirma a oferta aos lotes 2 - MILHO VARIEDADE (100000) estando habilitada ao fornecimento de 2 - MILHO VARIEDADE (22100) A empresa CLÁUDIO VITOR SANTANA SARAIVA - ME confirma a oferta aos lotes 2 - MILHO VARIEDADE (50000) estando habilitada ao fornecimento de 2 - MILHO VARIEDADE (22100) A empresa DOMINGOS SÁVIO DE OLIVEIRA LUZ - ME confirma a oferta aos lotes 2 - MILHO VARIEDADE (50000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (11800) estando habilitada ao fornecimento de 2 - MILHO VARIEDADE (22100) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (11800) A empresa ELIANA CECILIA BATISTA VIANA - ME confirma a oferta aos lotes 2 - MILHO VARIEDADE (60000) estando habilitada ao fornecimento de 2 - MILHO VARIEDADE (22100) A empresa F MACIANO BEZERRA AGROPECUÁRIA ME confirma a oferta aos lotes 4 - SORGO FORRAGEIRO (35000) estando habilitada ao fornecimento de 4 - SORGO FORRAGEIRO (18500) A empresa FERREIRA SEMENTES HORTICULTURA EIRELI confirma a oferta aos lotes 1 - MILHO HÍBRIDO (100000) e 2 - MILHO VARIEDADE (35000) estando habilitada ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (100000) e 2 - MILHO VARIEDADE (22100) A empresa FRANCISCA DE FÁTIMA VASCONCELOS - ME confirma a oferta aos lotes 1 - MILHO HÍBRIDO (130000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (30000) estando habilitada ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (130000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18500) A empresa GRANDSEEDS SEMENTES EIRELI confirma a oferta aos lotes 1 - MILHO HÍBRIDO (140000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (35000) estando habilitada ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (140000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18500) A empresa HELIO LINO MARTINS AGROPECUÁRIA confirma a oferta aos lotes 1 - MILHO HÍBRIDO (0) e 2 - MILHO VARIEDADE (50000) estando habilitada ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (0) e 2 - MILHO VARIEDADE (22100) A empresa JB VIANA MARTINS - ME confirma a oferta aos lotes 1 - MILHO HÍBRIDO (990000), 2 - MILHO VARIEDADE (100000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (60000) estando habilitada ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (985000), 2 - MILHO VARIEDADE (22100) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18500) A empresa JOÃO BERCHMANS V. MARTINS FILHO - ME confirma a oferta aos lotes 1 - MILHO HÍBRIDO (200000), 2 - MILHO VARIEDADE (100000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (30000) estando habilitada ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (200000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18500) A empresa JOSÉ ERIVAN PEREIRA DE SOUSA - ME confirma a oferta aos lotes 2 - MILHO VARIEDADE (120000) estando habilitada ao fornecimento de 2 - MILHO VARIEDADE (22100) A empresa JOSÉ GERALDO DA SILVA MARTINS FILHO - ME confirma a oferta aos lotes 1 - MILHO HÍBRIDO (150000) e 2 - MILHO VARIEDADE (120000) estando habilitada ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (150000) e 2 - MILHO VARIEDADE (22100) A empresa KKM SOUSA - ME confirma a oferta aos lotes 1 - MILHO HÍBRIDO (60000), 2 - MILHO VARIEDADE (30000), 3 - FEIJÃO CAUPI (20000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (30000) estando habilitada ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (60000), 2 - MILHO VARIEDADE (22100), 3 - FEIJÃO CAUPI (20000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18500) A empresa LUIZ ALVES LUZ - ME confirma a oferta aos lotes 2 - MILHO VARIEDADE (50000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (11800) estando habilitada ao fornecimento de 2 - MILHO VARIEDADE (22200) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (11800) A empresa LUIZ ARTUR DE OLIVEIRA LUZ - ME confirma a oferta aos lotes 2 - MILHO VARIEDADE (50000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (11800) A empresa MA COSTA DE SOUZA - ME confirma a oferta aos lotes 1 - MILHO HÍBRIDO (60000), 2 - MILHO VARIEDADE (30000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (30000) estando habilitada ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (60000), 2 - MILHO VARIEDADE (22100) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18500) A empresa MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA LTDA confirma a oferta aos lotes 1 - MILHO HÍBRIDO (165000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (40000) estando habilitada ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (165000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18500) A empresa ORLANDO TABOSA DA SILVEIRA FILHO - EPP confirma a oferta aos lotes 1 - MILHO HÍBRIDO (150000), 2 - MILHO VARIEDADE (300000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (30000) estando habilitada ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (150000), 2 - MILHO VARIEDADE (22100) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18500) A empresa PCM PINHEIRO SEMENTES - ME confirma a oferta aos lotes 4 - SORGO FORRAGEIRO (50000) estando habilitada ao fornecimento de 4 - SORGO FORRAGEIRO (18500) A empresa PMK - CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA confirma a oferta aos lotes 2 - MILHO VARIEDADE (35000) estando habilitada ao fornecimento de 2 - MILHO VARIEDADE (22100) A empresa SAFRAMIS SEMENTES EIRELI confirma a oferta aos lotes 1 - MILHO HÍBRIDO (140000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (27000) estando habilitada ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (140000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18500) A empresa SEMEARES SEMENTES EIRELI confirma a oferta aos lotes 1 -

MILHO HÍBRIDO (140000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (35000) estando habilitada ao fornecimento de 1 - MILHO HÍBRIDO (140000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18500) A empresa TROPICAL SEMENTES DO NORDESTE EIRELI confirma a oferta aos lotes 4 - SORGO FORRAGEIRO (50000) estando habilitada ao fornecimento de 4 - SORGO FORRAGEIRO (18500) Considerando que há empresas ausentes, abre-se o período recursal, até o dia 02 de outubro do presente ano, lendo esta ata, sendo aprovada por todos concluímos a presente sessão pública.

Francisco de Assis Diniz
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Samuel Peixoto Bacurau
MEMBRO DA COMISSÃO
Antônio Alberi Arrais
MEMBRO DA COMISSÃO

*** ** *

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concluídos os trabalhos por parte da Comissão Especial para Seleção, designada conforme Portaria de nº 211/2020, referente ao Edital 07/2020, totalizando 4 (quatro) lotes, tendo como objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO, ARMAZENAMENTO, EMBALAGEM E TRANSPORTE DE SEMENTES PARA O PROJETO HORA DE PLANTAR DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, informamos que foram vencedoras as seguintes empresas: 1. ADAUTO CESAR FERREIRA MACHADO - ME. 10.398.711/0001-96 - HABILITADA ao fornecimento dos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (130.000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18.600), no montante de R\$ 695.700,00 (seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos reais) 2. AGRIPANT SEMENTES EIRELI. 18.661.952/0001-11 - HABILITADA ao fornecimento dos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (140.000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18.500), no montante de R\$ 738.500,00 (setecentos e trinta e oito mil, quinhentos reais) 3. AGRONORTE AGROPECUÁRIA NORTE EIRELE. 63.342.968/0001-16 - HABILITADA ao fornecimento dos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (150.000), 2 - MILHO VARIEDADE (22.100) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18.500), no montante de R\$ 843.880,00 (oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta reais) 4. AIRLON GONÇALVES DE SOUSA JUNIOR - ME. 32.982.674/0001-25 - HABILITADA ao fornecimento dos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (60.000), 2 - MILHO VARIEDADE (22.100), 3 - FEIJÃO CAUPI (20.000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18.500), no montante de R\$ 566.380,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta reais) 5. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SEMENTES DO CEDRO/PERNAMBUCO. 14.192.622/0001-48 - HABILITADA ao fornecimento dos lotes: 2 - MILHO VARIEDADE (22.100), no montante de R\$ 61.880,00 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta reais) 6. CLÁUDIO BEZERRA SARAIVA JÚNIOR - ME. 20.120.501/0001-19 - HABILITADA fornecimento do lote: 2 - MILHO VARIEDADE (22.100), no montante de R\$ 61.880,00 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta reais) 7. CLÁUDIO VITOR SANTANA SARAIVA - ME. 21.867.481/0001-07 - HABILITADA ao fornecimento dos lotes: 2 - MILHO VARIEDADE (22.100), no montante de R\$ 61.880,00 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta reais) 8. DOMINGOS SÁVIO DE OLIVEIRA LUZ - ME. 09.284.166/0001-51 - HABILITADA ao fornecimento dos lotes: 2 - MILHO VARIEDADE (22.100) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (11.800), no montante de R\$ 144.480,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) 9. ELIANA CECILIA BATISTA VIANA - ME. 22.076.439/0001-30 - HABILITADA ao fornecimento do lote: 2 - MILHO VARIEDADE (22.100), no montante de R\$ 61.880,00 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta reais) 10. F MACIANO BEZERRA AGROPECUÁRIA ME. 19.680.571/0001-42 - HABILITADA ao fornecimento do lote: 4 - SORGO FORRAGEIRO (18.500), no montante de R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos reais) 11. FERREIRA SEMENTES HORTICULTURA EIRELI. 15.659.796-0001-66 - HABILITADA ao fornecimento dos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (100.000) e 2 - MILHO VARIEDADE (22.100), no montante de R\$ 496.880,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta reais) 12. FRANCISCA DE FÁTIMA VASCONCELOS - ME. 12.398.766/0001-55 - HABILITADA ao fornecimento dos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (130.000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18.500), no montante de R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais) 13. GRANDSEEDS SEMENTES EIRELI. 18.661.969/0001-79 - HABILITADA ao fornecimento dos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (140.000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18.500), no montante de R\$ 738.500,00 (setecentos e trinta e oito mil, quinhentos reais) 14. HELIO LINO MARTINS AGROPECUÁRIA. 38.120.677/0001-36 - HABILITADA ao fornecimento do lote: 2 - MILHO VARIEDADE (22.100), no montante de R\$ 61.880,00 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta reais) 15. JB VIANA MARTINS - ME. 12.304.739/0001-76 - HABILITADA ao fornecimento dos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (985.000), 2 - MILHO VARIEDADE (22.100) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18.500), no montante de R\$ 4.476.130,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e trinta reais) 16. JOÃO BERCHMANS V. MARTINS FILHO - ME. 11.129.899/0001-63 - HABILITADA ao fornecimento dos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (200.000), 2 - MILHO VARIEDADE (22.100) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18.500), no montante de R\$ 1.061.380,00 (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais) 17. JOSÉ ERIVAN PEREIRA DE SOUSA - ME. 32.877.351/0001-71 - HABILITADA ao fornecimento do lote: 2 - MILHO VARIEDADE (22.100), no montante de R\$ 61.880,00 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta reais) 18. JOSÉ GERALDO DA SILVA MARTINS FILHO - ME. 10.157.796/0001-44 - HABILITADA ao fornecimento dos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (150.000) e 2 - MILHO VARIEDADE (22.100), no montante de R\$ 714.380,00 (setecentos e quatorze mil, trezentos e oitenta reais) 19. KKM SOUSA - ME. 24.949.424/0001-65 - HABILITADA ao fornecimento dos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (60.000), 2 - MILHO VARIEDADE (22.100), 3 - FEIJÃO CAUPI (20.000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18.500), no montante de R\$ 566.380,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta reais) 20. LUIZ ALVES LUZ - ME. 20.547.803/0001-78 - HABILITADA ao fornecimento dos lotes: 2 - MILHO VARIEDADE (22.200) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (11.800), no montante de R\$ 144.760,00 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais) 21. LUIZ ARTUR DE OLIVEIRA LUZ - ME. 08.629.047/0001-20 - HABILITADA ao fornecimento dos lotes: 2 - MILHO VARIEDADE (22.100) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (11.800), no montante de R\$ 144.480,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) 22. MA COSTA DE SOUZA - ME. 33.924.042/0001-78 - HABILITADA ao fornecimento dos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (60.000), 2 - MILHO VARIEDADE (22.100) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18.500), no montante de R\$ 452.380,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais) 23. MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA LTDA. 03.068.852/0001-09 - HABILITADA ao fornecimento dos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (165.000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18.500), no montante de R\$ 847.250,00 (oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) 24. ORLANDO TABOSA DA SILVA FILHO - EPP. 27.311.112/0001-10 - HABILITADA ao fornecimento dos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (150.000), 2 - MILHO VARIEDADE (22.100) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18.500), no montante de R\$ 843.880,00 (oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta reais) 25. PCM PINHEIRO SEMENTES - ME. 33.493.318/0001-00 - HABILITADA ao fornecimento do lote: 4 - SORGO FORRAGEIRO (18.500), no montante de R\$ 129.500 (cento e vinte e nove mil, quinhentos reais) 26. PMK - CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. 20.398.866/0001-00 - HABILITADA ao fornecimento do lote: 2 - MILHO VARIEDADE (22.100), no montante de R\$ 61.880,00 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta reais) 27. SAFRAMIS SEMENTES EIRELI. 18.662.093/0001-85 - HABILITADA ao fornecimento dos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (140.000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18.500), no montante de R\$ 738.500,00 (setecentos e trinta e oito mil, quinhentos reais) 28. SEMEARES SEMENTES EIRELI. 18.568.908/0001-61 - HABILITADA ao fornecimento dos lotes: 1 - MILHO HÍBRIDO (140.000) e 4 - SORGO FORRAGEIRO (18.500), no montante de R\$ 738.500,00 (setecentos e trinta e oito mil, quinhentos reais) 29. TROPICAL SEMENTES DO NORDESTE EIRELI. 28.018.659/0001-94 - HABILITADA ao fornecimento dos lotes: 4 - SORGO FORRAGEIRO (18.500), no montante de R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos reais) Fortaleza, 06 de outubro de 2020. Samuel Peixoto Bacurau Membro da Comissão Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 28.089 de 10/01/06 e o mais que consta dos autos do processo, **ADJUDICO e HOMOLOGO a presente seleção para que produza seus jurídicos e legais efeitos**, nos termos do Edital e da Lei. Encaminhe-se o presente processo a Assessoria Jurídica, para as devidas providências de publicação e contrato. Fortaleza, 06 de outubro de 2020. FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza/CE, 13 de outubro de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 073304140, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 1º e 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e art. 156 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **MARIA DAS GRACAS RAMALHO MOURA**, CPF 20855915315, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 0487451X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 88,1%, a partir de 07/02/2008, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Janeiro/2008, cujo valor é de R\$ 288,67 (DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento, respeitada, quanto ao salário mínimo estadual, a proporcionalidade de 88,10%, não podendo perceber, em nenhuma hipótese, valor inferior ao mínimo federal. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** ** *



A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 082983070, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **FRANCISCA IRANDIR LOPES SILVA**, CPF 12125768372, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 07434715, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 03/06/2009, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento 20 horas (Lei nº 14.180/2008)	672,02
Progressão Horizontal de 15% (art. 43 da Lei nº 9.826/1974)	100,80
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 50% (art. 1º da Lei nº 14.182/2008)	336,01
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	134,40
TOTAL	1.243,23

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de maio de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 08636951-2, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **FRANCISCA MARQUES DA SILVA**, CPF 19158920315, que exerce a função de PROFESSOR ENSINO TÉCNICO, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 04370716, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 15/12/2009, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento 20 horas (Lei nº 14.431/2009)	1.032,15
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% (art. 5º da Lei nº 14.431/2009)	103,22
Parcela Nominalmente Identificável (art. 7º, inciso III, e 12 da Lei nº 14.431/2009)	295,68
TOTAL	1.431,05

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de maio de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 091645131, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **FRANCISCA CELIA FERREIRA MOURA**, CPF 09098941320, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00293814, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 13/10/2009, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
vencimento 40 horas (Lei nº 14.431/2009)	2.064,31
Gratificação de Efetiva Regência de classe de 10% (Lei nº 14.431/2009 art.5º)	206,43
Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art. 7º de 12º, da Lei nº 14.431/2009	658,58
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada-VPNI (Lei nº 15.567/2014-art.3º)	292,92
TOTAL	3.222,24

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 04/03/2015 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25/06/2015, que concedeu aposentadoria à FRANCISCA CELIA FERREIRA MOURA, matrícula nº 00293814. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de agosto de 2015.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 7625171/2017, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **SILVANA MARIA FONTENELE DE MORAES**, CPF 28418700300, ocupante do cargo de PROFESSOR ENSINO TÉCNICO, nível/referência K, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 1193241X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 31/10/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento 20 horas Lei nº 16.206/2017, combinado com Decreto Estadua nº 32.202/2017	1.953,11
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 23,5% art. 62, inciso V, da Lei nº 10.884/1984, combinado com art. 2º, inciso II da Lei nº 16.285/2017, combinado com Art. 1º, da Lei Complementar nº 200/2019	458,98
Parcela Nominalmente Identificável (PNI) - Lei nº 15.901/2015	225,42
Parcela Variável de Redistribuição- PVR/FUNDE Lei 16.104/2016	66,00
TOTAL	2.703,51

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de novembro de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 8226154/2016, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **ANASTACIO TORRES DE MESQUITA JUNIOR**, CPF 16979850334, que exerce a função de PROFESSOR, nível/referência I, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 03434613, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 14/12/2016, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento 40 horas (Lei nº 15.901/2015)	3.473,59
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 20% art. 62, inciso V, da Lei nº 10.884/1984, combinado com art. 3º, inciso II da Lei nº 16.104/2016, combinado com Art. 1º, da Lei Complementar nº 200/2019	694,72
Parcela Nominalmente Identificável (PNI) - Lei nº 15.901/2015	683,02
Parcela Variável de Redistribuição- PVR/FUNDE Lei 15.901/2015	132,00
TOTAL	4.983,33

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 23/03/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado em 12/07/2018, que concedeu aposentadoria à ANASTACIO TORRES DE MESQUITA JUNIOR, matrícula nº 03434613. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **



A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 2922666/2017, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **ANA VERONICA PEREIRA DE SOUSA**, CPF 21491089334, que exerce a função de PROFESSOR, nível/referência J, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 08766916, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 03/05/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento 40 horas (Lei nº 16.206/2017, combinado com Decreto Estadual nº 32.202/2017)	3.720,22
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 20% (art. 62, inciso V, da Lei nº 10.884/1984, combinado com art. 3º, inciso II da Lei nº 16.104/2016, combinado com Art. 1º, da Lei Complementar nº 200/2019)	744,04
Parcela Nominalmente Identificável PNI (Lei nº 15.901/2015)	731,52
Parcela Variável de Redistribuição- PVR/FUNDEB (Lei 15.901/2015)	132,00
TOTAL	5.327,78

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 15/02/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado em 12/06/2018, que concedeu aposentadoria à ANA VERONICA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 08766916. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de março de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 8671746/2017, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **FERNANDO CESAR DE BRITO TAVARES**, CPF 21132097304, que exerce a função de PROFESSOR, nível/referência J, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 03273717, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 06/12/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento 20 horas (Lei nº 16.206/2017, combinado com Decreto Estadual nº 32.202/2017)	1.860,11
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 27% (art. 62, inciso V, da Lei nº 10.884/1984, combinado com art. 2º, inciso II da Lei nº 16.285/2017, combinado com art. 1º, da Lei Complementar nº 200/2019)	502,23
Parcela Nominalmente Identificável PNI (Lei nº 15.901/2015)	466,46
Parcela Variável de Redistribuição- PVR/FUNDEB (Lei 15.901/2015)	66,00
TOTAL	2.894,80

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 02/05/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado em 19/06/2018, que concedeu aposentadoria à FERNANDO CESAR DE BRITO TAVARES, matrícula nº 03273717. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de março de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 2914121/2016, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **AUREA RITA SILVEIRA**, CPF 20288980387, que exerce a função de PROFESSOR, nível/referência J, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 08817618, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 03/05/2016, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento 40 horas (Lei nº 15.901/2015)	3.647,27
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 20% (art. 62, inciso V, da Lei nº 10.884/1984, combinado com art. 3º, inciso II da Lei nº 16.104/2016, combinado com Art. 1º, da Lei Complementar nº 200/2019)	729,45
Parcela Nominalmente Identificável PNI (Lei nº 15.901/2015)	717,18
Parcela Variável de Redistribuição- PVR/FUNDEB (Lei 15.901/2015)	80,00
TOTAL	5.173,90

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 17/05/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30/07/2018, que concedeu aposentadoria à AUREA RITA SILVEIRA, matrícula nº 08817618. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de março de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 6661937/2016, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARILENE SOUSA SILVA**, CPF 20830939334, que exerce a função de PROFESSOR, nível/referência J, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 08868212, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 08/10/2016, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento 40 horas (Lei nº 15.901/2015)	3.647,27
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 20% (art. 5º Lei nº 14.431/2009, combinado com art. 1º, da Lei Complementar nº 200/2019)	729,45
Parcela Nominalmente Identificável PNI (Lei nº 15.901/2015)	717,18
Parcela Variável de Redistribuição- PVR/FUNDEB (Lei 15.901/2015)	132,00
TOTAL	5.225,90

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 21/05/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30/07/2018, que concedeu aposentadoria à MARILENE SOUSA SILVA, matrícula nº 08868212. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de março de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 1182106/2018 - Viproc, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **CLÁUDIA MARIA SALES MENDES**, CPF nº 190.154.023-53, que exerce a função de PROFESSOR, nível/referência N, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 02760916, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 16/02/2018, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento 20 horas (Lei nº 16.513/2018), combinado com o Decreto Estadual nº 32.551/2018	2.328,80
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 32% (art. 62, inciso V, da Lei nº 10.884/1984, combinado com art. 2º, inciso II da Lei nº 16.285/2017, combinado com Art. 1º, da Lei Complementar nº 200/2019)	745,22



DESCRIÇÃO	VALOR RS
Parcela Nominalmente Identificável – PNI (Lei nº 15.901/2015)	602,79
Parcela Variável de Redistribuição- PVR/FUNDEB (Lei 16.104/2016)	40,00
TOTAL	3.716,81

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 24/08/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado em 08/10/2018, que concedeu aposentadoria à Cláudia Maria Sales Mendes, matrícula nº 02760916. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 4814828/2017, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA LUZINETE TEIXEIRA DE SENA**, CPF 20933746334, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível/referência J, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 12016514, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 15/07/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento 40 horas (Lei nº 16.206/2017, combinado com Decreto Estadual nº 32.202/2017)	3.720,22
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 23,5% (Art. 62, inciso V, da Lei nº 10.884/1984, combinado com Art. 2º, inciso II da Lei nº 16.285/2017, combinado com art. 1º, da Lei Complementar nº 200/2019)	874,25
Parcela Nominalmente Identificável PNI (Lei nº 15.901/2015)	429,39
Parcela Variável de Redistribuição- PVR/FUNDEB (Lei 15.901/2015)	132,00
TOTAL	5.155,86

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 21/02/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado em 12/06/2018, que concedeu aposentadoria à MARIA LUZINETE TEIXEIRA DE SENA, matrícula nº 12016514. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de março de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 0223531/2017, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **LENIZA ROMERO FROTA QUINDERE**, CPF 38293587334, que exerce a função de PROFESSOR, nível/referência J, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 03210510, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 12/01/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento 40 horas (Lei nº 15.901/2015)	3.720,22
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 20% art. 62, inciso V, da Lei nº 10.884/1984, combinado com art. 3º, inciso II da Lei nº 16.104/2016 , combinado com Art. 1º, da Lei Complementar nº 200/2019	744,04
Parcela Nominalmente Identificável (PNI) - Lei nº 15.901/2015	390,94
TOTAL	4.855,20

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 11/01/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado em 24/04/2018, que concedeu aposentadoria à LENIZA ROMERO FROTA QUINDERE, matrícula nº 03210510. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 2424712/2017, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **ESMERALDINA DE SOUZA OLIVEIRA**, CPF 32176279387, ocupante do cargo de PROFESSOR ENSINO TÉCNICO, nível/referência J, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 12076010, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 07/04/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento 40 horas (Lei nº 16.206/2017, combinado com Decreto Estadual nº 32.202/2017)	3.720,22
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 20% (art. 5º Lei nº 14.431/2009, combinado com art. 1º, da Lei Complementar nº 200/2019)	744,04
Parcela Nominalmente Identificável PNI (Lei nº 15.901/2015)	818,03
Parcela Variável de Redistribuição- PVR/FUNDEB (Lei 15.901/2015)	132,00
TOTAL	5.414,29

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 02/02/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado em 12/06/2018, que concedeu aposentadoria à ESME- RALDINA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 12076010. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de março de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 8478609/2016, RESOLVE REVER, o ato datado de 12/01/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de 27/03/2017, julgado legal pela Resolução nº 0189/2019 do Tribunal de Contas do Ceará, que concedeu a servidora, **MARILEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA LOPES**, CPF 220.841.183-87, matrícula nº 09052313, carga horária de 39,17 horas semanais, que exerce a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, lotada na Secretaria da Educação, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** no valor de R\$ 1.093,60 (Hum mil e noventa e três reais e sessenta centavos), com base na Lei nº 15.582 de 07 de Abril de 2014 que resolve dispor sobre a extinção de cargos de direção e assessoramento superior e institui o valor de Parcela Nominalmente Identificável – VPNI, para os servidores do Grupo Ocupacional ADO, resolve, FIXAR seus proventos, a partir de 27/12/2016, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Vencimento de 39,17 Horas – Lei nº 15.747/2014	RS 950,96
Progressão Horizontal de 15% - art.43 da Lei nº 9.826/74	RS 142,64
Parcela Nominalmente Identificável – VPNI – art.2º da Lei nº 15.582/14	RS 344,39
TOTAL	RS 1.437,99

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **



A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 072455853, RESOLVE REVER, o Ato datado de 08/01/2015, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 18/11/2015, julgado(a) legal pela Resolução nº 0959/2019 do Tribunal de Contas do Ceará, que concedeu a servidora **MARIA NEIDE DE SOUZA**, CPF 12130028349, matrícula nº 03539318, carga horária de 40 horas semanais, que exerce a função de PROFESSOR, ESPECIALIZADO, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, lotada na Secretaria da Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47 de 05 de julho de 2005, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** para com os dispositivos legais acima citados e com base nas verbas discriminadas na referência 22, FIXAR, a partir de 29/11/2007:

Vencimento de 40 Horas - Lei nº14.009/2007	RS 1.148,65
Progressão Horizontal de 15% - art.43 Lei nº9.826/74	RS172,30
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 45% - art.1º Lei nº13.932/07	RS 516,89
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% - art.32 Lei nº12.066/93	RS 229,73
Gratificação de Extraclasse de 10% - art.12 §3º Lei nº12.066/93	RS 114,87
TOTAL	RS 2.182,44

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS NA REFERÊNCIA 22:

Vencimento de 40 Horas - Lei nº 14.431/2009	RS 1.872,39
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% - art.5º Lei nº 14.431/2009	RS 187,24
Parcela Nominalmente Identificável inciso III do art.7º e 12, Lei nº 14.431/09	RS 475,03
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada-VPNI art.3º Lei nº15.567/2014	RS 253,91
TOTAL	RS 2.788,57

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO do Ceará, em Fortaleza, 11 de março de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº08012853/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 03/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DRAGÃO DO MAR, SEFOR 2, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ/MF 0.954.514/0454-98, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) BRENO RICARDO OLIVEIRA MARQUES; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **COMERCIAL DE GÁS PEIXOTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.248.030/0001-72, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FRANCISCO EVERARDO PEIXOTO; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 04/2020 publicado no DOE de 21/07/2020 e de acordo com o processo nº 04443779/2020 e regulamentado nos Art. 65, inciso I alínea b e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor da Cotação Eletrônica nº 04/2020**, com o contrato 03/2020, que tem por objetivo a aquisição de Gás de cozinha, para a EEMTI DRAGÃO DO MAR, conforme orçamento em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 03/2020, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$ 215,27(duzentos e quinze reais e vinte e sete centavos), que representa 6,25% (seis inteiro e vinte e cinco percentual), e será pago conforme contrato inicial de acordo com o cronograma de fornecimento.; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADO; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 01 de outubro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: BRENO RICARDO OLIVEIRA MARQUES - Contratante, FRANCISCO EVERARDO PEIXOTO - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Renata X. Soares 02- Sílvia H. A. Martins. Fortaleza, 16 de outubro de 2020. .

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº07616100/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0006/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM CASEMIRO BEZERRA DE ARAÚJO, CREDE 7, Caridade/CE - neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Maria Angélica Alves Rocha; III - ENDEREÇO: Caridade/CE; IV - CONTRATADA: **SAMIR CAVALCANTE AUR - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.261.181/0001-01, neste ato representada pelo (a) Sr. Samir Cavalcante Aur.; V - ENDEREÇO: Caridade/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o presente Termo Aditivo nº de acordo com a Carta Convite de nº 2019/0004 publicado no DOE de 11/09/2019 e de acordo com o processo O 07133612/2019 e regulamentado no artigo 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.; VII- FORO: Caridade/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência do contrato**, que tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR da EEM CASEMIRO BEZERRA DE ARAÚJO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 10 de Setembro de 2020 até 09 de Setembro de 2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 01 de Setembro de 2020.; XIII - SIGNATÁRIOS: Maria Angélica Alves Rocha - Contratante, Samir Cavalcante Aur - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Halyson R. T. Nunes 02- Ana R. L. Mendonça. Fortaleza, 16 de outubro de 2020..

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº07690904/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0016-01, PROFESSOR MIGUEL PORFÍRIO DE LIMA, CREDE 17, Icó/CE, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Moesio Pereira de Medeiros; III - ENDEREÇO: Icó-Ce; IV - CONTRATADA: **ANTÔNIO PINHEIRO DANTAS-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.723.105/0001-98, neste ato representada pelo Sr. Antônio Pinheiro Dantas; V - ENDEREÇO: Icó-Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 20190013 publicado no DOE de 21/10/2019, e de acordo com o processo nº 08868136/2019 e regulamentado no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Icó-Ce; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de vigência e execução do contrato**, que tem por objetivo Aquisição de Água Mineral para Atender a Escola e suas Extensões, da Escola Professor Miguel Porfírio de Lima, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 260 (duzentos e sessenta) dias, a partir de 20/10/2020 até 06/07/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 260 (duzentos e sessenta) dias, a partir de 15/10/2020 até 01/07/2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 05 de Outubro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Moesio Pereira de Medeiros - Contratante, Antônio Pinheiro Dantas - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Maciel F. da Silva 02- Luiz C. L. de Souza. Fortaleza, 16 de outubro de 2020..

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** ** *



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº08006950/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 033/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 13, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0151-57, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA FARIAS ARAGÃO; III - ENDEREÇO: Crateús-CE; IV - CONTRATADA: **PLANETA NET TELECOM E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob no 17.901.688/0001-83, Independência-CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) PAULO VINICIUS DE OLIVEIRA FARIAS; V - ENDEREÇO: Independência-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO de acordo com a Carta Convite nº 2019/0049, publicado no DOE de 19/11/2019 e de acordo com o processo nº 051713042019 e regulamentado no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: Crateús-CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de VIGÊNCIA do contrato**, que tem por objetivo o SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISIONAL SITUADA NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir do dia 24/10/2020 até 23/10/2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 06 de outubro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA DE FATIMA FARIAS ARAGÃO - Contratante, PAULO VINICIUS DE OLIVEIRA FARIAS - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Analice Moraes Silva 02- José Arles da Silva Rodrigues, Fortaleza, 16 de outubro de 2020..

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº07282423/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 01/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/ EEP JOSÉ RIBEIRO DAMASCENO, CREDE 2, Trairi/CE, inscrita no CNPJ07.954.514/0048-99, neste ato representada por pela sua Diretora Sra. Maria Iris Pinto; III - ENDEREÇO: Trairi/CE; IV - CONTRATADA: **FWC CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.339.397/0001-15, Jaguaratama Ceará, neste ato representada pelo(a) Sra ANA CLAUDIA PINHEIRO COSTA; V - ENDEREÇO: Jaguaratama/ Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 2020/0001 publicado no DOE de 06/07/2020 pág. 31 e de acordo com o processo nº 08089358/2019 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: Trairi/CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste aditivo, a **prorrogação do prazo de execução do contrato 01/2020**, que tem como objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA da EEP JOSÉ RIBEIRO DAMASCENO, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO.; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 20/10/2020 até 17/01/2020.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 01 de outubro de 2020.; XIII - SIGNATÁRIOS: Maria Iris Pinto - Contratante, ANA CLAUDIA PINHEIRO COSTA - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Luana Késia Pires de Sales 02- Vanduesia Araújo de Oliveira, Fortaleza, 16 de outubro de 2020. .

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº 07696120/2020

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA INDÍGENA ÍNDIOS TAPEBA inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0138-80, CREDE 1 Caucaia/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Antonia Leidiane Nascimento Costa; III - ENDEREÇO: Caucaia/CE; IV - CONTRATADA: **FRANÇA PINTO & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 5.589.293/0001-61, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) PAULO AFONSO FRANÇA PINTO; V - ENDEREÇO: Caucaia/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o presente Termo Aditivo de acordo com a cotação eletrônica de nº 2020/00872 publicado no DOE de 20/07/2020 e de acordo com o processo nº 013072382020 e regulamentado no artigo 65, inciso I alínea “b”, II, “C”, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Caucaia/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade, **acrescentar valor e alterar a forma de pagamento do contrato**, que tem por objetivo aquisição de gás de cozinha, da Escola Indígena Índios Tapeba, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: O

valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$ 71,00 (setenta e um reais), que representa 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), e será pago em 01 parcela, conforme cronograma de entrega.; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADO; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 08 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Antonia Leidiane Nascimento Costa - Contratante, PAULO AFONSO FRANÇA PINTO - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Addressa V. V. de Oliveira 02- Ilegível. Fortaleza, 15 de outubro de 2020..

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº07699464/2020

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2019; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA CEJA FREI JOSÉ ADEMIR DE ALMEIDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0114-02, CANINDÉ/CE, neste ato representada pela sua Diretora Sra. RENATA PINTO FERREIRA; III - ENDEREÇO: CANINDÉ/CE; IV - CONTRATADA: **MEGA D TRANSPORTE, COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.892.497/0001-81, CANINDÉ - CE, neste ato representada pelo Sr. MANOEL DA SILVA DEODATO; V - ENDEREÇO: CANINDÉ/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 20190005 publicado no DOE de 25/06/2019 e de acordo com o processo nº 034861112019 e regulamentado no artigo 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Canindé/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência**, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE GARRAFÃO DE ÁGUA 20 LITROS), da Escola CEJA FREI JOSÉ ADEMIR DE ALMEIDA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, 4.1 que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 110 (Cento e dez) dias, a partir de 12 de outubro de 2020 até 29 de janeiro de 2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 11 de Setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: RENATA PINTO FERREIRA - Contratante, MANOEL DA SILVA DEODATO - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- FRANCISCA JANAERLE SILVA DE FREITAS 02- JOSÉ NARCÉLIO MENDONÇA DA SILVA, Fortaleza, 15 de outubro de 2020..

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº07340288/2020

I - ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EEMTI PROFESSOR JOCIE CAMINHA DE MENESES, SEFOR 3, Fortaleza - CE. Inscrita no CGC/MF 07.954.514/0512-00, neste ato representada por sua Diretora Geral, DOE 16.09.2019 – nº 175, Maria Eneide Madeira do Nascimento; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL DE GLP EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº11.310.685/0001-99, Natal/RN, representado neste ato pelo(a) Sr. Marcelo José Vaz Tolenino.; V - ENDEREÇO: Natal/RN; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Participação 2019/01958 publicado no DOE de 14/03/2019 e de acordo com o processo nº 01377501/2019 e regulamento pelo artigo art. 57, §1º e inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade, **prorrogar o prazo de vigência e execução para fornecimento do gás de cozinha**, que tem por objeto aquisição gás de cozinha para o programa de merenda escolar, da EEMTI PROFESSOR JOCIE CAMINHA DE MENESES conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA NONA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 09/09/2020 até 07/12/2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 09/09/2020 até 07/12/2020.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 04 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Maria Eneide Madeira do Nascimento - Contratante, Marcelo José Vaz Tolenino, Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Diek G. de O. Lima 02- Nayara L. S. Sousa, Fortaleza, 15 de outubro de 2020..

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.**Nº07840043/2020**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EEM DE EDUCAÇÃO DO CAMPO FILHA DA LUTA PATATIVA DO ASSARÉ inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0758-00, Canindé/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Francisco Erivando Barbosa de Sousa; III - ENDEREÇO: Caninde/CE; IV - CONTRATADA: **LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 30.962.920/0001-51, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Luiz Gustavo da Silva Matos; V - ENDEREÇO: Caninde/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o presente Termo Aditivo de acordo com a Cotação Eletrônica de nº 2019/0018 publicado no DOE de 17/10/2019 e de acordo com o processo nº 087766222019 e regulamentado no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Caninde/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução do contrato 0014/2019 da Escola EEM DE EDUCAÇÃO DO CAMPO FILHA DA LUTA PATATIVA DO ASSARÉ, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 77 (setenta e sete) dias, a partir de 18 de outubro de 2020 até 02 de janeiro de 2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 31 (trinta e um) dias, a partir de 03 de dezembro de 2020 até 02 de janeiro de 2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO ERIVANDO BARBOSA DE SOUSA - CONTRATANTE, Luiz Gustavo da Silva Matos - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- DAVID JANDERSON PINTO SILVA 02- DASDORES NAIARA SANTOS CONGO. Fortaleza, 15 de outubro de 2020..

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.**Nº07944728/2020**

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 05/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DR. JOSÉ ALVES DA SILVEIRA inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0320-86, CREDE 12. Quixeramobim/CE, neste ato representada pelo seu Diretora Sra. IRECE PINTO FERNANDES MAIA; III - ENDEREÇO: Quixeramobim/CE; IV - CONTRATADA: **ÊXODO TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob nº 21.271.579/0001-05, Boa Viagem, representada neste ato pelo Sr.(a) Rafael da Silva Souza; V - ENDEREÇO: Boa Viagem- Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o presente Termo Aditivo de acordo com a Cotação Eletrônica de nº 2019/19911 publicado no DOE de 17/10/2019 e de acordo com o processo nº 07998559/2019 regulamentado nos, Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: Quixeramobim- Ce; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de vigência e execução do contrato nº 07/2019**, que tem por objetivo a aquisição de ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR PESSOA JURÍDICA – CARRADAS DE ÁGUA PARA USOS DIVERSOS, da EEEP DR. JOSÉ ALVES DA SILVEIRA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA NONA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 136 (cento e trinta e seis) dias, a partir de 16/10/2020 até 28/02/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 136 (cento e trinta e seis) dias, a partir de 16/10/2020 até 28/02/2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 23 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: IRECE PINTO FERNANDES MAIA - Contratante, Rafael da Silva Souza - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Ana Tarcia Linhares de Oliveira 02- Euclene Maria Inácio. Fortaleza, 15 de outubro de 2020..

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº099/2015/PROCESSO**Nº04781003/2020**

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 099/2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **QUALITY EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, com endereço na Rua Raimundo Arruda, nº 568A,

Parquelândia, Fortaleza/CE, CEP: 60.450-500, inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.039/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. RICARDO COSTA ROMÃO, portador da Carteira de Identidade nº 04261297792 SSP CE, e do CPF nº 042.967.393-01, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2015, publicado no D.O.E de 11.08.2015, de acordo com o Processo Nº 04781003/2020; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 65, Inciso II, § 5º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **revisão/reequilíbrio visando uma redução de valor ao contrato** realizada através de pesquisa de mercado e que foi acordado entre a SEDUC e a Empresa Contratada, que tem por objetivo serviço de alimentação para o para o fornecimento de refeições destinadas aos beneficiários da Escola Estadual de Educação Profissional Darcy Ribeiro, no Município de Fortaleza (Siqueira), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Grupo 01, Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, tudo em conformidade com o contrato original, independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor global do contrato após a revisão contratual passa de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), para R\$ 780.680,00 (setecentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta reais), perfazendo um percentual de aproximadamente 10,26% (dez vírgula vinte e seis por cento) conforme Despacho de 29 de junho de 2020, exarado pela COESC, às fls 03-05 dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus Aditivos.; XII - DATA: 14 DE JULHO DE 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, RICARDO COSTA ROMÃO- Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Vera Lucia Brito, 2. Alana Fernandes . Fortaleza 08 de outubro de 2020..

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA / ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.**Nº07716644/2020**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MEDIO VILEBALDO AGUIAR, CREDE 6 - Coreaú/ CE, inscrita no CNPJ/MF: 07.954.514/0077-23, neste ato representada por seu Diretor Escolar, Sr. JOSÉ ROMILDO DE MOURA; III - ENDEREÇO: Coreaú/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.o 35.202.279/0001-70, representado neste ato pelo Sr. Jacinto Sousa Ribeiro; V - ENDEREÇO: SOBRAL/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Primeiro-Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública no 01/2020 e Contrato de no 01/2020 publicado no DOE de 23/09/2020, pg. 57 com processo no 01629502/2020 e regulamentado no artigo 65, Inciso I, alínea “b”, §1º, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Coreaú/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade REDUZIR VALOR do contrato, que tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da Escola de Ensino Médio Vilebaldo Aguiar, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA QUARTADO contrato, de que trata do valor e da forma de pagamento, será REDUZIDO no valor de R\$ 3.485,00 (três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), que representa 16,69 (dezesseis Inteiros e sessenta e nove Centésimos por Cento).; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 25 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: JOSÉ ROMILDO DE MOURA - CONTRATANTE, Jacinto Sousa Ribeiro - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - João Antônio Araújo Albuquerque Neto, 02 - Sebastião Beranilson Albuquerque Almeida. Fortaleza, 14 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.**Nº04532615/2020**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2019; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA E.E.M JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTARA E SILVA inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0632-08 - CREDE 18 - SALITRE/CE, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. JOSÉ ROMILSON DA SILVA FILHO; III - ENDEREÇO: SALITRE/CE; IV - CONTRATADA: **JOSÉ NILTON FILHO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.174.455/0001-87, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ NILTON FILHO; V - ENDEREÇO: SALITRE/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de no 01/2019 publicado no DOE de 13/05/2019 e de acordo com o processo no 02520537/2019 e regulamentado nos Art. 57, §1o, inciso II da Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: SALITRE/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade de **alterar o prazo de vigência e execução do contrato**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Escola E.E.M JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTARA E SILVA conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL:



PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 13 de junho de 2020 até o dia 09 de dezembro de 2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata da execução do contrato, ora JOSÉ ROMILSON DA SILVA FILHO aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 12 de junho de 2020 até o dia 08 de dezembro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou conveniado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 12 de junho de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: JOSÉ ROMILSON DA SILVA FILHO - CONTRATANTE, JOSÉ NILTON FILHO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Linik de Deus Costa Lima, 02 - Ana Valcécia Modesto Alencar. FORTALEZA, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.

Nº07637728/2020

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO No 002/2020; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EEMTI PROFESSOR JOCIE CAMINHA DE MENESES, Fortaleza – CE, inscrita no CGC/MF 07.954.514/0512-00, neste ato representada por sua Diretora Geral, Maria Eneditte Madeira do Nascimento; III - ENDEREÇO: Fortaleza – CE; IV - CONTRATADA: FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob no 01.044.414/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.(a) Francisco Agenor Gomes; V - ENDEREÇO: Fortaleza – CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente termo aditivo de acordo com a Carta Convite de no 002/2020, publicado no DOE de 21/09/2020 e de acordo com o processo no 04840808/2020 e regulamentado no art. 65, inciso “I”, alínea “b”, §1o, da Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza – CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade o **acréscimo de valor**, que tem por objetivo a aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação dos alunos de Tempo Integral da EEMTI Professor Jociê Caminha de Meneeses, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais), que representa 7,8% (sete inteiros e oito décimos por cento), e que será pago de acordo com o contrato inicial; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou conveniado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 24 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Maria Eneditte Madeira do Nascimento - CONTRATANTE, Francisco Agenor Gomes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - NAYARA LYNE SILVA SOUSA, 02 - ANA CAROLINA DE SENA ROCHA. Fortaleza, 14 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.

Nº07418104/2020

I - ESPÉCIE: 1o TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO No 05/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ / INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ no 07.954.514/0496 -47, Fortaleza/Ce, neste ato representada pela Sra. Diretora Geral, Sra. Maria da Paz Martins de Sousa Almeida; III - ENDEREÇO: Fortaleza/Ce; IV - CONTRATADA: DIMAIA'S COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob no 00.289.070/0001-01, representado neste ato pelo Sr. AUGUSTO CESAR CARVALHO MAIA; V - ENDEREÇO: Fortaleza/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite no 02/2019 de acordo com o processo no 04599556/2019 e regu lamentado no artigo 57, §1o inciso II, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/Ce; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência e execução**, que tem por objetivo Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar, da Escola Instituto de Educação do Ceará, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 25 de Setembro de 2020 até 21 de Fevereiro de 2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 25 de Setembro de 2020 até 21 de Fevereiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou conveniado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 16 de Setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Maria da Paz Martins de Sousa Almeida - CONTRATANTE, AUGUSTO CESAR CARVALHO MAIA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ILEGÍVEL, 02 - ILEGÍVEL. Fortaleza, 14 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.

Nº07467750/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO No 09/2019; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EEM MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO DA SILVA inscrita no CNPJ sob o no 07.954.514/0303-85, CREDE 4 - Camocim/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Ana Paula de Araújo Rocha; III - ENDEREÇO: Camocim/CE; IV - CONTRATADA: PARNAÍBA GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob no 63.520.050/0007-05, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Vigerlênio Ribeiro Machado; V - ENDEREÇO: Camocim/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com o Termo de Participação de no 2019/0007 publicado no DOE de 11/10/2019 e de acordo com o processo no 07785849/2019 e regulamentado Art. 57, §1o, inciso II da Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: Camocim/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência e execução** que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, da EEM Monsenhor José Augusto da Silva, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 360 (Trezentos e sessenta) dias, a partir de 05 de Outubro 2020 até 29 de Setembro de 2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA NONA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 360 (Trezentos e sessenta) dias, a partir de 05 de Outubro 2020 até 29 de Setembro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou conveniado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 15 de Setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Ana Paula de Araújo Rocha - CONTRATANTE, Vigerlênio Ribeiro Machado - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ILEGÍVEL, 02 - FRANCISCA MARIA CATARINA. Fortaleza, 14 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.

Nº07113249/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 06/2020; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA E.E.M HUET ARRUDA inscrita no CNPJ sob o no 07.954.514/0086-14, CREDE 6 - Moraujo/Ce, neste ato representado(a) pelo(a) senhor(a) Diretor(a) Sr(a) Maria Cibelle Moreira de Araújo; III - ENDEREÇO: Moraujo/Ce; IV - CONTRATADA: D.W.A TRAJANO-ME, inscrita no CNPJ sob no 19.409.404/0001-61, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Décio Wanderson Aguiar Trajano; V - ENDEREÇO: MERUOCA/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Primeiro Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de no 01/2020 e Contrato no 06/2020 publicado no DOE de 17/06/2020 e de acordo com o processo no 02744259/2020 e regulamentado no artigo no 65, Inciso I, alínea “b” e § 1o da Lei Federal no 8.666/1993 que trata de acréscimos de valores e suas alterações; VII - FORO: Moraujo/Ce; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **ACRESCENTAR VALOR ao contrato No 06**, que tem por objetivo à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, da ESCOLA E.E.M HUET ARRUDA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$ 104,16 (Cento e quatro reais e dezesseis centavos), que representa aproximadamente 7,83% (Sete inteiros oitenta e três centésimos por cento), e será pago conforme contrato inicial; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou conveniado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 25 de Setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Maria Cibelle Moreira de Araújo - CONTRATANTE, Décio Wanderson Aguiar Trajano - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - SERGIO SAMPAIO MOREIRA, 02 - MARI A IFIGENIA DE SAMPAIO MOREIRA. Fortaleza, 14 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.

Nº07742408/2020

I - ESPÉCIE: 1ºTERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 008/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEMTI SENADOR OSIRES PONTES inscrita no CNPJ sob o no 07.954.514/0521- 92, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) ADRIANA LOPES VIEIRA DE ARAUJO; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇO NOSSA SENHORA APARECIDA - COOPAAGRO, inscrita no CNPJ sob no 21.196.487/0001-08, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Rodrigo Araújo Sousa; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de no 002/2020 publicado no DOE de 28/09/2020 e de acordo com o processo no 04807959/2020 e regulamentado nos Art. 65, inciso I, alínea “b” e §1o



da Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar o valor do contrato**, que tem por objetivo gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação, da Escola EEMTI SENADOR OSIRES PONTES, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA QUARTA do Contrato no 008/2020, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$ 5.748,00 (CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), que representa 10,99% (Dez vírgula noventa e nove por cento), e será pago conforme contrato inicial; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 29 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: ADRIANA LOPES VIEIRA DE ARAUJO - CONTRATANTE, Rodrigo Araújo Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - GABRIEL DE OLIVEIRA MUNIZ, JANAYNA FERREIRA LEITE CASTELO. Fortaleza, 14 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº07267211/2020

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e ESCOLA EEFM EDITE ANCANTARA MOTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0296-79, CREDE 2 - São Gonçalo do Amarante/CE, neste ato representada pela sua Diretora Geral, Maria do Socorro Almeida de Oliveira Perote; III - ENDEREÇO: São Gonçalo do Amarante/CE; IV - CONTRATADA: CACAUGÁS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.890.142/0001-25, neste ato representada neste ato pelo seu procurador, o Sr. Raimundo Nonato de Freitas Barbosa; V - ENDEREÇO: São Gonçalo do Amarante/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Cotação Eletrônica no 2019/03685, publicado no DOE de 14/05/2019 e de acordo com o processo no 00975243/2019 e regulamentado no artigo 57, § 1º inciso II, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: São Gonçalo do Amarante/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato**, que tem por objetivo a aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, em favor da EEFM EDITE ALCANTARA MOTA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA NONA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa dias), a partir de 26 de outubro de 2020 até 23 de janeiro de 2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa dias), a partir de 24 de setembro de 2020 até 22 de dezembro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 15 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro Almeida de Oliveira Perote - CONTRATANTE, Raimundo Nonato de Freitas Barbosa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Roseane Rodrigues Ferreira, 02 - Adalberto Alves de Freitas. Fortaleza, 14 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº07622488/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 05/2020; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEMTI PADRE SARAIVA LEÃO, CREDE 8 - Redenção/CE, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0070-57, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Janiely Maria Monteiro Teixeira Bessa; III - ENDEREÇO: Redenção/CE; IV - CONTRATADA: MOTA JR CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.640.652/0001-65, representado neste ato pelo Sr. pela Sra. Maria de Fátima Matos Lourenço; V - ENDEREÇO: Pentecoste/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Cotação Eletrônica de nº 07/2020, publicado no DOE de 22/09/2020, pag. 82 e de acordo com o processo no 02310259/2020 e regulamentado nos Art. 65, I, "b", II, "c", §1º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Redenção/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor no contrato**, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, da EEMTI PADRE SARAIVA LEÃO conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato no 05/2020, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$ 141,80 (Cento e Quarenta e Um Reais e Oitenta Centavos), que representa 18,18% (Dezoito vírgula Dezoito por cento), e será pago em 01 (uma) parcela, quando o contrato firmado for totalmente executado; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 28 de Setembro de 2020; XIII -

SIGNATÁRIOS: Janiely Maria Monteiro Teixeira Bessa - CONTRATANTE, Maria de Fátima Matos Lourenço - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - MARTA GISLENE OLIVEIRA DE ARAÚJO SILVA, 02 - IALY BRUNA CASTRO CAVALCANTE. Fortaleza, 14 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº07533981/2020

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MEDIO CORONEL ALFREDO SILVANO - CREDE 06 - Reriutaba/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0386 -02, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Nereida Brito Lopes; III - ENDEREÇO: Reriutaba/CE; IV - CONTRATADA: JOÃO EVANGELISTA BATISTA, neste ato representado pelo Sr. João Evangelista Batista; V - ENDEREÇO: Reriutaba/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Segundo Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº 01/2019 publicado no DOE de 24/06/2019 e de acordo com o processo nº 01391687/2019 e regulamentado no artigo 57 §1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Reriutaba/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência do contrato**, que tem por objetivo Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, em favor da Escola de Ensino Médio Coronel Alfredo Silva no, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (Cento e vinte) dias, a partir de 21 de outubro de 2020 até 17 de fevereiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 01 de outubro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Nereida Brito Lopes - CONTRATANTE - João Evangelista Batista, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 06972876/2020

I - ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI ANCHIETA - CREDE 01 - Maranguape/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0246-52, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ADELAIDE MARIA DE ABREU ALMEIDA; III - ENDEREÇO: Maranguape/CE; IV - CONTRATADA: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS - COOPERFAM, inscrita no CNPJ sob nº 11.842.467/0001-03, neste ato representada pelo Sr. AIRTON ALOISIO KERN; V - ENDEREÇO: Maranguape/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº 01/2019 publicado no DOE de 17/05/2019 processo nº 029998912019 e II Aditivo processo nº 04873048/2020 regulamentado no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Maranguape/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade, **prorrogar o prazo de vigência ao Contrato Nº 05/2019**, que tem por objetivo aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da Escola EEMTI ANCHIETA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata do prazo de vigência, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, 03 de setembro de 2020 até 01 de dezembro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 28 de agosto de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: ADELAIDE MARIA DE ABREU ALMEIDA - CONTRATANTE - AIRTON ALOISIO KERN, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº07187366/2020

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2018; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA EEM EDUCAÇÃO DO CAMPO FILHA DA LUTA PATATIVA DO ASSARÉ - CREDE 07 - Canindé/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0758-00, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Francisco Erivando Barbosa de Sousa; III - ENDEREÇO: Canindé/CE; IV - CONTRATADA: COOPERATIVA SERTANEJA CEARENSE - FAPE, inscrita no CNPJ sob nº 17.071.170/0001-60, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Gildean Mesquita Silva; V - ENDEREÇO: Canindé/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº 20180001 publicado no DOE de 29/05/2018 e de acordo com o processo nº 34516512018 e regulamentado no artigo 57, §1º inciso II, da Lei Federal



nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Canindé/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato 05/2018**, da Escola EEM EDUCAÇÃO DO CAMPO FILHA DA LUTA PATATIVA DO ASSARÉ, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20 de setembro de 2020 até 18 de março de 2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20 de setembro de 2020 até 18 de março de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Erivando Barbosa de Sousa - CONTRATANTE - Gildean Mesquita Silva, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- MARIA LUCÉLIA BARBOSA CRUZ, 02- DASDORES NAIARA SANTOS CONGO. Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº05990137/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a Escola de Ensino Médio Israel Leocádio de Vasconcelos - CREDE 06 - Sobral/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0098-58, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Rhonielle Patrício de Magalhães; III - ENDEREÇO: Sobral/CE; IV - CONTRATADA: **MERCADINHO THOMAZ PARENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.644.238/0001-37, representado neste ato pelo Sr. Paulo Sergio Tomaz; V - ENDEREÇO: Sobral/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com o Carta Convite nº 01/2020e Contrato de nº 01/2020 publicado no DOE de 22.07.2020, pg. 18 com processo nº 01845973/2020 e regulamentado no art. 65, inciso "I", alínea "b", §1º, da Lei 8.666/1993."e suas alterações; VII- FORO: Sobral/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **REDUZIR VALOR do contrato**, que tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MERENDA ESCOLAR, da Escola de Ensino Médio Israel Leocádio de Vasconcelos, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, de que trata do valor e da forma de pagamento, será REDUZIDO no valor de R\$ 7.359,40 (sete mil e trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), que representa 12,09 % (doze inteiros e nove centésimos por cento) do valor global; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 08 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Rhonielle Patrício de Magalhães - CONTRATANTE - Paulo Sergio Tomaz, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Ana Cristina Senna Gomes, 02- Sandra Maria Pinheiro Veras. Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº07181406/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 005/2019; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM JOÃO DE ARAÚJO CARNEIRO - CREDE 12 - Quixeramobim/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0797-16, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) FRANCISCO ROBERTO ALMEIDA DE CARVALHO; III - ENDEREÇO: Quixeramobim/CE; IV - CONTRATADA: **FRANCISCO TIAGO ALMEIDA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob Nº29.392.152/0001-69, Representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO TIAGO ALMEIDA SILVA; V - ENDEREÇO: Canindé/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com o Contrato nº 005/2020, processo nº 03100479/2020 publicado no DOE de 29/07/2019 e de acordo com a CARTA CONVITE nº 001/2020 e regulamentado nos Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Quixeramobim/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar o valor do contrato**, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 005/2020, que trata do valor, será a crescido o valor de R\$ 1.393,40 (Mil trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos), que representa 24,91% (Vinte e quatro inteiros e noventa e um centésimos por cento), que será pago conforme contrato original; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 14 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS:

FRANCISCO ROBERTO ALMEIDA DE CARVALHO - CONTRATANTE - FRANCISCO TIAGO ALMEIDA SILVA, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- MARIA NILCE CLEMENTE BRITO, 02- SHEILA DA SILVA FERNANDES. Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº07692044/2020

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO No 11/2019; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MANUEL MATOSO FILHO - CREDE 10 - Russas/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0229-51, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) AGOSTINHO FONSECA COSTA; III - ENDEREÇO: Russas/CE; IV - CONTRATADA: **ALICE SOUSA SANTIAGO**, neste ato representada pela Sr. ALICE SOUSA SANTIAGO; V - ENDEREÇO: Russas/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com o Contrato 11/2019, Chamada Pública de no 01/2019 publicado no Licitaweb de 2019/09489 e de acordo com o processo nº 05165398/2019, e regulamentado no art. 57 § 1º inciso II da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Russas/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência do Contrato 11/2019** que tem por objetivo a execução dos Gêneros Alimentícios da Escola de Ensino Médio Manuel Matoso Filho, conforme orçamento de despesas do contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 124 (cento e vinte e quatro) dias, a partir de 09/10/2020 até 09/02/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e a de seu aditivo. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 28 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: AGOSTINHO FONSECA COSTA - CONTRATANTE - ALICE SOUSA SANTIAGO, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- ILEGIVEL, 02- ILEGIVEL. Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº07591795/2020

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 03/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI MARIA CELESTE DE AZEVEDO PORTO - CREDE 02 - Trairi/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0045-46, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Normalúcia Maciel Dutra Souto; III - ENDEREÇO: Trairi/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE TRAIRI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.591.085/0001-06, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Marcelo Antônio Barbosa; V - ENDEREÇO: Trairi/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº 01/2020 publicado no DOE de 17/04/2020 e de acordo com o processo nº 01243868/2020 e regulamentado no art. 65, inciso I alínea b e §1º da lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Trairi/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade, **acrescentar valor ao contrato**, que tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o programa de alimentação escolar, da EEMTI Maria Celeste de Azevedo Porto, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor de pagamento, será acrescido no valor de R\$16.407,68 (Dezesseis mil quatrocentos e sete mil e oitenta e oito centavos), que representa 23,09% (vinte e três vírgula zero nove por cento), e será pago conforme contrato inicial; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 04 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Normalúcia Maciel Dutra Souto - CONTRATANTE - Marcelo Antônio Barbosa, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Wagner Nunes Martins, 02- Gizele Barros da Silva. Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº06980950/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 02/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEFM PADRE LUIS FILGUEIRAS - CREDE 18 - Nova Olinda/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0630-46, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Maria Aparecida Alves de Matos; III - ENDEREÇO: Nova Olinda/CE; IV - CONTRATADA: **COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI**, CNPJ: 20.190.238/0001-34, neste ato representada pelo Sr. Francisco Ferreira Brito; V - ENDEREÇO: Nova Olinda/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de edital nº 01/2020 publicado no DOE de 27 de julho de 2020 e de acordo com processo nº 04751937/2020 e regulamentado nos



Art.65, inciso I, alínea "b", §1º da Lei Federal 8666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Nova Olinda/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade acrescentar valor ao contrato, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública estadual, conforme orçamento de despesa sem anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$ 855,00(oitocentos e cinquenta e cinco reais), que representa 9,75% (nove vírgula setenta e cinco por cento) do valor total do contrato; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 11 de setembro de 2020.; XIII - SIGNATÁRIOS: Maria Aparecida Alves de Matos - CONTRATANTE - Francisco Ferreira Brito, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS:01- ANTONIO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA, 02- FRANCISCA FERREIRA DE LIMA. Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

**** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº07717535/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM PROFESSOR LUIS FELIPE - CREDE 06 - Sobral/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0102-79, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Maria Marly de Lima; III - ENDEREÇO: Sobral/CE; IV - CONTRATADA: **COOBRAF - Cooperativa Cearense de Agricultores Familiares LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.862.884/0001-17, representado neste ato por meio do sua representante legal por PROCURAÇÃO PÚBLICA pelo(a) Sr.(a) ELAINE CRISTINA MARCELINO TEIXEIRA; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº 01/2020publicado no DOE de 23/09/2020e de acordo com o processo nº 015834302020e regulamentado no artigo 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Sobral/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **REDUZIR O VALOR do contrato 02/2020**, que tem por objetivo à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, do EEM PROFESSOR LUIS FELIPE, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata do valor e da forma de pagamento, será REDUZIDO no valor de R\$ 4.863,48(quatro mil oitocentos e sessenta e três e quarenta e oito centavos), que representa aproximadamente 22,12% (Vinte e dois inteiros e doze centésimos por cento); X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 01 de Outubro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Maria Marly de Lima - CONTRATANTE - ELAINE CRISTINA MARCELINO TEIXEIRA, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS:01- FLÁVIO SALES TRAJANO, 02- LELISA DE LIMA SILVEIRA. Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

**** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº08005385/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 034/2019; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 13 - Cratêus/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0151-57, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) MARIA DE FATIMA FARIAS ARAGÃO; III - ENDEREÇO: Cratêus/CE; IV - CONTRATADA: **JOSÉ MARIA DE SOUSA**, neste ato representado pelo Sr. José Maria de Sousa; V - ENDEREÇO: Cratêus/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO de acordo com a Chamada Pública nº 2019/002, publicado no DOE de 19/11/2019 e de acordo com o processo nº084762542019 e regulamentado no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993; VII- FORO: Cratêus/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de VIGÊNCIA** do contrato, que tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE 2019 EM FAVOR DA ESCOLA INDÍGENA ABA KATU; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 300 (Trezentos) dias, a partir do dia 18/11/2020 até 13/09/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 6 de outubro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA DE FATIMA FARIAS ARAGÃO - CONTRATANTE - José Maria de Sousa, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS:01- Analice Moraes Silva, 02- José Arles da Silva Rodrigues. Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

**** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.

Nº06619432/2020

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/2020; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/A ESCOLA DE ENSINO MEDIO MONSENHOR MELO, CREDE 5 - Ibiapina - Ce, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0345-34 neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Elizete Alves de Alcântara Pereira; III - ENDEREÇO: Ibiapina - Ce; IV - CONTRATADA: **R. G. MOREIRA SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ sob No. 02.268.603/0001-02, representado neste ato pelo(a) Sr(a). Rita Goreth Moreira Souza; V - ENDEREÇO: Tanguá-Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei No. 8.666/1993, Lei Complementar no 137/2014, Decreto no 31.543/2014 e Lei Federal no 11.947/2009 e suas alterações com fundamento na Carta Convite no 0001/2020, publicado no D.O.E de 29/04/2020 e de acordo com o processo no 01767352/2020 e regulamentado no art. 65, inciso I, alínea "b" §1o, da Lei 8666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Ibiapina - Ce; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **decrecer valor**, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), da Escola de Ensino Médio Monsenhor Melo, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor e da forma de pagamento, será DECRESCIDO no valor de R\$ 1.655,98 (hum mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), que representa 5,99% (cinco inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do valor global; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 01 de Setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Elizete Alves de Alcântara Pereira - CONTRATANTE, Rita Goreth Moreira Souza - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ROBERTA MENDES DA ROCHA, 02 - SUELEN CARLA DA PAIVA SILVA COSTA. Fortaleza, 14 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

**** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.

Nº07477984/2020

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O COLÉGIO ESTADUAL PAULO SARASATE inscrita no CNPJ sob o no 07.954.514/0113-21, CREDE 7 - Canindé/CE, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Paulo Rogério Vieira Alves; III - ENDEREÇO: Canindé/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO CEARÁ - COOPAECE**, inscrita no CNPJ sob No 22.016.516/0001-67, neste ato representada pela Sra. Renata de Abreu Bastos; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de no 20190001 publicado no DOE de 17/04/2019 e de acordo com o processo no 02390269/2019 e regulamentado no Art. 57, § 1o Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Canindé/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução do contrato, que tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR do Colégio Estadual Paulo Sarasate, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na cláusula quarta, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 13 de outubro de 2020 até 10 de abril de 2021.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 13 de outubro de 2020 até 10 de abril de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 22 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Paulo Rogério Vieira Alves - CONTRATANTE, Renata de Abreu Bastos - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ANTONIA CLECIANA DA SILVA, 02 - ADRIANO ROCHA DE SOUZA. Fortaleza, 14 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

**** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.

Nº07473717/2020

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 04/2020; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA. EEMTI PROFESSOR CLODOALDO PINTO inscrita no CNPJ sob o no 07.954.514/0214-75, CREDE 1 - Maracanaú/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Marcos Paulo Vieira De Figueiredo; III - ENDE-REÇO: Maracanaú/CE; IV - CONTRATADA: **MOTA JR CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob no 09.640.652/0001-65, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) representado neste ato pelo MARIA DE FATIMA MATOS LOURENÇO; V - ENDEREÇO: Maracanaú/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite no 01/2020. publicado no D.O.E de 17/09/2020. e de acordo com o processo no 06256380/2020 e regulamentado no art. 65, inciso I, alínea "b"



§1o, da Lei 8666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Maracanaú/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **decrecer valor**, que tem por objetivo Gêneros alimentícios para o programa de alimentação escolar, da Escola EEMTI PROFESSOR CLODOALDO PINTO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor e da forma de pagamento, será **DECRESCIDO** no valor de R\$ 2.977,25 (dois mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte cinco centavos), que representa 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento) do valor global. Atualizado no valor de R\$ 8.942,56; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 22 de Setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Marcos Paulo Vieira De Figueiredo - CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA MATOS LOURENÇO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Samuel Brito de Oliveira, 02 - Danielle Cristina da Silva Liberato. Fortaleza, 14 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.
Nº07668798/2020**

I - ESPÉCIE: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEEP COMENDADOR MIGUEL GURGEL, no CNPJ Nº 07.954.514/0552 - 99, Fortaleza - Ceará, neste ato representada pela Diretora Geral, Humberlândia Moreira Bezerra Grangeiro; III - ENDEREÇO: Fortaleza - Ceará; IV - CONTRATADA: **MC2 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.269.835/0001-00, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARÍLIA CAVALCANTE CÂMARA; V - ENDEREÇO: Fortaleza - Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente 6º Termo Aditivo de acordo com a modalidade CONVITE nº 01/2019, publicado no DOE de 12/08/2019 e de acordo com o processo no 043046372019 e regulamentado nos Art. 57, §1o, inciso II da Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza - Ceará; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de execução do contrato**, que tem por objetivo EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO MURO, DA FOSSA E PODA DAS ÁRVORES, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17 de agosto de 2020 até 15 de outubro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Humberlândia Moreira Bezerra Grangeiro - CONTRATANTE, MARÍLIA CAVALCANTE CÂMARA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - VLÁDIA MENEZES DE SOUSA, 02 - JOSÉ CLAUDIO ALVES DOS SANTOS. Fortaleza, 14 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.
Nº06837553/2020**

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EEMTI ADAHIL BARRETO CAVALCANTE inscrita no CNPJ sob o no 07.954.514/0198-10, CREDE 1 - Maracanaú/CE, neste ato representada pelo seu Diretor(a) Sr. (a) SHEILA PINTO LOPES LINHARES; III - ENDEREÇO: Maracanaú/CE; IV - CONTRATADA: **COMERCIAL DE GÁS PEIXOTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob no 04.248.030/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Everardo Peixoto; V - ENDEREÇO: Jaguaribe - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Cotação Eletrônica de no 2019/16372 publicado no DOE de 21/10/2019 e de acordo com o processo no 02854729/2019 e regulamentado nos Art. 57, §1o, inciso II da Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Maracanaú/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato**, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13KG da EEMTI ADAHIL BARRETO CAVALCANTE, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 300 (TREZENTOS) dias, a partir de 30/09/2020 até 26/07/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 300 (TREZENTOS) dias, a partir de 15/09/2020 até 11/07/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 15 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: SHEILA PINTO LOPES LINHARES - CONTRATANTE, Francisco Everardo Peixoto - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - VICTOR NERY DE ARAÚJO, 02 - ELANE LUCAS DOS SANTOS SOARES. Fortaleza, 14 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.
Nº07418171/2020**

I - ESPÉCIE: 1o TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO No 06/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ / INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ no 07.954.514/0496 -47, Fortaleza/Ce, neste ato representada pela Sra. Diretora Geral, Sra. Maria da Paz Martins de Sousa Almeida; III - ENDEREÇO: Fortaleza/Ce; IV - CONTRATADA: **MALTA DISTRIBUIDORA T SOARES RODRIGUE S COMERCIO VAREJISTA**, inscrita no CNPJ sob no 30.946.397/0001-70, representado neste ato pelo Sr. THIAGO SOARES RODRIGUES; V - ENDEREÇO: Fortaleza/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite no 02/2019 de acordo com o processo no 07431826/2019 e regulamentado no artigo 57, §1o inciso II, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/Ce; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência e execução**, que tem por objetivo Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar, da Escola Instituto de Educação do Ceará, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 22 de Setembro de 2020 até 18 de Fevereiro de 2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 22 de Setembro de 2020 até 18 de Fevereiro de 2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 17 de Setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Maria da Paz Martins de Sousa Almeida - CONTRATANTE, THIAGO SOARES RODRIGUES - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ILEGÍVEL, 02 - ILEGÍVEL. Fortaleza, 14 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.
Nº07559565/2020**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 2/2019; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA CEJA FREI JOSÉ ADEMIR DE ALMEIDA inscrita no CNPJ sob o no 07.954.514/0114-02, CREDE 7 - CANINDÉ/CE, neste ato representada pela sua Diretora Sra. RENATA PINTO FERREIRA; III - ENDEREÇO: CANINDÉ/CE; IV - CONTRATADA: **MEGA D TRANSPORTE, COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob no 29.892.497/0001-81, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MANOEL DA SILVA DEODATO; V - ENDEREÇO: CANINDÉ/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de no 2019002 publicado no DOE de 27/03/2019 e de acordo com o processo no 01122651/2019 e regulamentado no artigo 57, § 1o inciso II, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: CANINDÉ/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência e execução que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (**AQUISIÇÃO DE GARRAFÃO DE ÁGUA 20 LITROS**), da Escola CEJA FREI JOSÉ ADEMIR DE ALMEIDA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, 4.1 que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (Cento e oitenta) dias, a partir de 23 de Agosto de 2020 até 18 de Fevereiro de 2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA 4.2 que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23 de agosto de 2020 até 18 de fevereiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 21 de Agosto de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: RENATA PINTO FERREIRA - CONTRATANTE, MANOEL DA SILVA DEODATO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - FRANCISCA JANAERLE SILVA DE FREITAS, 02 - JOSÉ NARCÉLIO MENDONÇA DA SILVA. Fortaleza, 14 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.
Nº07313051/2020**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO No 01/2020; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEEP FRANCISCA ROCHA SILVA, CREDE 10 - Jaguaruana/CE, inscrita no CNPJ No 07.954.514/0333-09, neste ato representada por seu Diretor Geral, FRANCISCO LEANDRO DE PAULA; III - ENDEREÇO: Jaguaruana/CE; IV - CONTRATADA: **SERTÃO CONSTRUÇÕES EMP.E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob no 13.999.491/0001-78, representado neste ato pela Sr. JAIME ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA DA CRUZ; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO



LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de no 01/2020 publicado no DOE de 06/07/2020 e de acordo com o processo no 00147890/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1o, inciso II da Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Jaguaruana/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de execução do contrato**, que tem por objetivo a CONSTRUÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E DEMOLIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA ANTIGA No 01/2020, da Escola EEEP Francisca Rocha Silva, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 29 de setembro de 2020 até 28 de outubro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu aditivo. E, para validade do que ficou convenicionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 14 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO LEANDRO DE PAULA - CONTRATANTE, JAIME ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA DA CRUZ - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - AGLECE DE ARAÚJO SILVA, 02 - DANIEL JEFERSSON MAIA. Fortaleza, 14 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº07458025/2020

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DE CONTRATO AO CONTRATO No 004/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR FLÁVIO MARCÍLIO, inscrito no CNPJ no 07.954.514/0226-09, CREDE 10 - Russas/CE, neste ato representada pela Diretora Geral, a Sra. FRANCISCA EUGENIR DE ANDRADE; III - ENDEREÇO: Russas/CE; IV - CONTRATADA: EMANUEL SALES DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ sob no 27.125.679/0001-00, neste ato representada pelo Sr. EMANUEL SALES DE MEDEIROS; V - ENDEREÇO: FORTIM/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com o Convite no 001/2019, publicado no D.O.E de 16/04/2019 e de acordo com o Processo no 02621910/2019 e regulamentado no Art. 57, § 1o, inciso II, da Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Russas/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência e de execução do contrato** ao Contrato no 004/2019, que tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, do Colégio Estadual Governador Flávio Marcílio, conforme orçamento de despesas do contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 150 (Cento e Cinquenta) dias, a partir de 28/08/2020 até 24/01/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (Cento e Vinte) dias, a partir de 10/07/2020 até 06/11/2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e a seu aditivo. E, para validade do que ficou convenicionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 10 de Agosto de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCA EUGENIR DE ANDRADE - CONTRATANTE, EMANUEL SALES DE MEDEIROS - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - SÍLVIA HELENA DA SILVA, 02 - MARIA EMILIA DE PAIVA ARAÚJO LIMA. Fortaleza, 14 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº06988470/2020

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA, CREDE 1, Maracanaú/CE, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0197-30, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) FRANCISCO MARCELO DA SILVA COSTA CONTRATADA: GONZAGA PINTO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.791.615/0001-86, Maranguape/Ce, representada neste ato pelo Sr. (a) MARIA VALNICE GONZAGA DE OLIVEIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR em favor do COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA pertencente à jurisdição da CREDE 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2020/15364 e Termo de Participação 20200010, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Maracanaú/Ce. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS) dias a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 05 (CINCO) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.575,00 (Hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.3903000.10000.0.30.00 - 4470. DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro

de 2020 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO MARCELO DA SILVA COSTA - Contratante, MARIA VALNICE GONZAGA DE OLIVEIRA - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Maria I. A. de Lima 02- Ilegível. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 06191734/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM LICEU DE MESSEJANA - SEFOR 02 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0548-02, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Francisco Oélio Pinheiro CONTRATADA: **COMERCIAL DE GÁS PEIXOTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.248.030/0001-72, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Renato Santana Peixoto. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Item: 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 0007/2020 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 2.357,85 (Dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.33903000.10000.0.30.00 - 4470 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 22 de Setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Francisco Oélio Pinheiro - CONTRATANTE - Renato Santana Peixoto, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 07781616/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a E.E.M.T.I ANCHIETA - CREDE 01 - Maranguape/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0246-52, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ADELAIDE MARIA DE ABREU ALMEIDA CONTRATADA: **JOSIAS SARAIVA LIMA NETO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.137.399/0001-12, e, representado neste ato pelo Sr. JOSIAS SARAIVA LIMA NETO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 002/2020 FORO: Maranguape/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 221000 22123624342012103339030002730113000 - 4808 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 01 de OUTUBRO de 2020. SIGNATÁRIOS: ADELAIDE MARIA DE ABREU ALMEIDA - CONTRATANTE - JOSIAS SARAIVA LIMA NETO, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 01819638/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a E.E.M.T.I ANCHIETA - CREDE 01 - Maranguape/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0246-52, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ADELAIDE MARIA DE ABREU ALMEIDA CONTRATADA: **FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.044.414/0001-85, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO AGENOR GOMES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 08, 11,16,17, 18, 19, 24, 25, 28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 002/2020 FORO: Maranguape/



CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 41.138,00 (quarenta e um mil, cento e trinta e oito reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624342012103339030002730 113000 - 4808 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 01 de OUTUBRO de 2020. SIGNATÁRIOS: ADELAIDE MARIA DE ABREU ALMEIDA – CONTRATANTE - FRANCISCO AGENOR GOMES, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 02580965/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS – UNIDADE PRESIDENTE KENNEDY - SEFOR 01 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0810-28, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) MARTA LEUDA LUCAS DE SOUSA CONTRATADA: **F DA SILVA CORNELIO EPP**, inscrita no CNPJ: 38.046.820/0001-97, representado neste ato pelo(a) Sr. FABIO DA SILVA CORNELIO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE** em favor do CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS – UNIDADE PRESIDENTE KENNEDY, pertencente à jurisdição da SEFOR I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2020/05138 e Termo de Participação 001/2020, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (TREZENTOS e sessenta e cinco dias) após a publicação no D.O.E. PRAZO DE ENTREGA: O prazo os serviços de consultoria técnica em contabilidade, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210 0022.12.362.434.20118.03.33903900.10000.0.30.00 - 4707. DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: MARTA LEUDA LUCAS DE SOUSA – CONTRATANTE - FABIO DA SILVA CORNELIO, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 02185098/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI ANTONIETA SIQUEIRA - SEFOR 01 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0462-06, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ANTONIO SERGIO LIMA DE ALBUQUERQUE CONTRATADA: **SANDRA DOMUNIK FERREIRA LIMA CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob nº 23.219.427/0001-80, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) SANDRA DOMUNIK FERREIRA LIMA CARVALHOEXO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE** em favor da ESCOLA EEMTI ANTONIETA SIQUEIRA pertencente à jurisdição da SEFOR I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2020/12528 e Termo de Participação 20200006, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE ENTREGA: O prazo os serviços de consultoria técnica em contabilidade, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 173,00 (Cento e setenta e três reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.03.339039 00.10000.0.30.00 - 4707. DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: ANTONIO SERGIO LIMA DE ALBUQUERQUE – CONTRATANTE - SANDRA DOMUNIK FERREIRA LIMA CARVALHOEXO, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 07807909/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEEP Francisco Paiva Tavares - CREDE 07 - CARIDADE/CE, inscrita no CNPJ 07.954.5140769-62, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Katia Romilda Silva do Nasci-

mento CONTRATADA: **JOSE EVERARDO ALVES DA SILVA**, neste ato representada pelo Sr. JOSE EVERARDO ALVES DA SILVA. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA EEEP FRANCISCO PAIVA TAVARES**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 2020/0002, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2020/0002 FORO: CARIDADE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 19.574,69 (Dezenove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210 0022.12.362.433.20114.10.33903000.27301.1.30.00 - 4594 com MAPP: 2209142020 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE. DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: Katia Romilda Silva do Nascimento – CONTRATANTE - JOSE EVERARDO ALVES DA SILVA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 07125662/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - SEFOR 02 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0455-79, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) FRANCISCA CARLA ALVES DOS SANTOS CONTRATADA: **JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JÚNIOR – ME(GRUPO SECT)**, inscrita no CNPJ sob nº 20.189.604/0001-35, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JÚNIOR. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a **prestação de serviços de DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO – CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no anexo I, que integra este Instrumento, independente da transcrição em favor da ESCOLA INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS pertencente à jurisdição da SEFOR 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica 0010/2020 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da publicação do extrato deste contrato no DOE, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.1 2.362.4332011103339039001000003000 - 4471 do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: FRANCISCA CARLA ALVES DOS SANTOS – CONTRATANTE - JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JÚNIOR, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04849333/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA LUIZA BEZERRA DE FARIAS - CREDE 02 - Tururu/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0049-70, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ROMÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA BARROS CONTRATADA: **EDUQUE & BRINQUE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.321.127/0001-91, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CLAUDIO GEOVANNI CLAUDIO DE LIMA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição/serviço MATERIAL DE EXPEDIENTE EM FAVOR DA EEM LUIZA BEZERRA DE FARIAS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Grupo (Itens): 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11, 12,13 e 14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2020/0008 FORO: Tururu/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (DUZENTOS E QUARENTA) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção, obedecendo ao Cronograma de Entrega definido no Anexo II. VALOR GLOBAL: R\$



2.499,94 (DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210 0022.12.362.433.20111.06.33903000.10000.0.30.00 – 4476. DATA DA ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2020. SIGNATÁRIOS: ROMÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA BARROS – CONTRATANTE - CLAUDIO GEOVANNES CLAUDIO DE LIMA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 06137225/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMT MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES - SEFOR 01 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0460-36, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Maria do Socorro Oliveira Tabosa CONTRATADA: **G. DE SOUSA DINIZ-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.517.503/0001-03, representada pela Sra. Germana de Sousa Diniz. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a **prestação de Serviço de manutenção e conservação dos banheiros** de acordo com o memorial descritivo em anexo expedido pelo setor de engenharia da sefor I, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no anexo I, que integra este Instrumento, independente da transcrição em favor da ESCOLA EEMT MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES pertencente à jurisdição da SEFOR I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica (COEP) nº 2020/15863 e Termo de Participação 20200007, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação no D.O.E, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 30 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 5.790,00 (Cinco Mil Setecentos e noventa reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.10152.03.33903900.27303.1.40.00 - 16014. DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro Oliveira Tabosa – CONTRATANTE - Germana de Sousa Diniz, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Joaquim Lopes Neto, 02- Maria Irisvânia de Araújo. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04831370/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MONSENHOR ANTERO JOSÉ DE LIMA - CREDE 02 - Uruburetama/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0051-94, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) RITA RAMOS DE SOUSA CONTRATADA: **LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 30.962.920/0001-51, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de MATERIAL DE CONSUMOMATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: AGUA SANITARIA, SABAO, BARRA, SABAO, PO, DETERGENTE, DESINFETANTE, PANO DE CHAO, PAPEL HIGIENICO, DESODORIZADOR DE AR, ESPONJA PARA LIMPEZA, ESPONJA PARA LIMPEZA, CARBONO ABRASIVO, SACO PARA LIXO 200L, SACO PARA LIXO 40L, ALCOOL, ETILICO DILUIDO, ALCOOL, GEL, VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, FLANELA, 100% ALGODAO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2020/08897 e Termo de Participação 20200004, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Uruburetama/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção, obedecendo ao Cronograma de Entrega definido no Anexo II. VALOR GLOBAL: R\$ 2.011,65 (Dois Mil e Onze Reais e Sessenta e Cinco Centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011106339030001000003000-4476. DATA DA ASSINATURA: 22 de Setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: RITA RAMOS DE SOUSA – CONTRATANTE - LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- RAIMUNDA JUSCICLEIDE BASTOS BARROSO, 02- NATHALIA HELLEN BASTOS LIMA. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 06925517/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MEDIO MONSENHOR MELO - CREDE 05 - Ibiapina/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0345-34, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Elizete Alves de Alcântara Pereira CONTRATADA: **JF MENDES COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME**, inscrita no CNPJ sob Nº. 28.542.964/0001-80, representado neste ato pelo(a) Sr(a) João Francisco Mendes. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações com fundamento na Carta Convite nº 2020/0003 FORO: Ibiapina/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 320 (trezentos e vinte) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 280 (Duzentos e oitenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 14.037,50 (Quatorze mil trinta e sete reais e cinquenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210 0022123624332011408339030002730113000 - 4592 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Elizete Alves de Alcântara Pereira – CONTRATANTE - João Francisco Mendes, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Suelen Carla de Paiva Silva Costa, 02- Roberta Mendes da Rocha. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 06335604/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM PERBOYRE E SILVA - CREDE 01 - ITAITINGA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0190-63, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) JOSÉ RICARDO RABELO CONTRATADA: **MOTA JR CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.640.652/0001-65, neste ato representada pelo(a) Sr(a) LUIS MOTA DA SILVA JUNIOR. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **Reparação para Manutenção dos Banheiros**, na EEM PERBOYRE E SILVA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento na modalidade COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 08/2020, regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decreto Estadual nº 28.397/2006 e Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações. Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 FORO: ITAITINGA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 4.997,50 (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.06.33903900.10000.0.40.00 - 4408. DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RICARDO RABELO – CONTRATANTE - LUIS MOTA DA SILVA JUNIOR, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Noádia Falcão da Silva, 02- Andréa Sobreira Pereira. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 02415786/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a E.E.M.T.I PROFª MARIA ANTONIETA NUNES - SEFOR 03 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0517-06, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) DIANA MENDES ROCHA CONTRATADA: **DELCONT CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 23.219.427/0001-80, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) SANDRA DOMINIK FERREIRA LIMA CARVALHO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a prestação de **SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE** em favor da ESCOLA E.E.M.T.I PROFª MARIA ANTONIETA NUNES pertencente à jurisdição da CREDE ou SEFOR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica Nº 05/2020 e Termo de Participação Coep (2020/05532), respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco Dias) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para os serviços,

objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 240 (Duzentos e quarenta) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 173,00 (Cento e setenta e três reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.03.33903900.10000.0.30.00 - 4707. DATA DA ASSINATURA: 22 de Setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: DIANA MENDES ROCHA – CONTRATANTE - SANDRA DOMUNIK FERREIRA LIMA CARVALHO, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06746086/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a E.E.M.T.I PROF. CEL. JOSÉ AURÉLIO CÂMARA - SEFOR 03 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0491-32, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ELIANE ALMEIDA DE LIMA CONTRATADA: **DELCONT CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.219.427/0001-80, representado neste ato pelo Sra. SANDRA DOMUNIK FERREIRA LIMA CARVALHO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de Serviço de consultoria- Assessoria Contábil na elaboração e transmissão de Declarações Federais, Estaduais e Municipais** em dois CNPJ: Relação Anual de Informações Sociais- RAIS, Declaração de Débitos e Créditos Tributários- DCTF, Escrituração Contábil Fiscal- ECF, Guia de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social- GFIP, em favor da E.E.M.T.I PRO.CEL.JOSÉ AURÉLIO CÂMARA, pertencente à jurisdição da SEFOR 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2020/13785 e Termo de Participação 20200004, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias a partir da sua assinatura. PRAZO DE ENTREGA: O prazo os serviços de consultoria técnica em contabilidade, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 171,00 (Cento e Setenta e Hum Reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12362434201180333903900100003000 - 4707. DATA DA ASSINATURA: 30 de SETEMBRO de 2020. SIGNATÁRIOS: ELIANE ALMEIDA DE LIMA – CONTRATANTE - SANDRA DOMUNIK FERREIRA LIMA CARVALHO, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 07009646/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEFM SENADOR OSIRES PONTES - SEFOR 03 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0521-92, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ADRIANA LOPES VIEIRA DE ARAUJO CONTRATADA: **FRANÇA & CIA LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ sob o 15.589.293/0001-61, Representado neste ato pelo(a) Paulo Afonso França Pinto. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da ESCOLA EEFM SENADOR OSIRES PONTES pertencente à jurisdição da CREDE SEFOR 03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 012/2020 e Termo de Participação 011/2020, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (dias) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 3.937,81 (três mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta um centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.03.33903000.10000.0.30.00 - 4706. DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: ADRIANA LOPES VIEIRA DE ARAUJO – CONTRATANTE - Paulo Afonso França Pinto, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 07835228/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM TOMÉ GOMES DOS SANTOS - CREDE 07 - Paramoti/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0265-15, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) RITA MARIA PINHEIRO DA SILVA CONTRATADA: **SAMIR CAVALCANTE AUR - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 18.261.811/0001-01, representado neste ato pelo(a) Sr.

SAMIR CAVALCANTE AUR. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DE EDUCAÇÃO TOMÉ GOMES DOS SANTOS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 20200003 FORO: Paramoti/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação em D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação em D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 795,20 (setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.10.33903000.27301.1.30.00 - 4594 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: RITA MARIA PINHEIRO DA SILVA – CONTRATANTE - SAMIR CAVALCANTE AUR, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Maria Elizângela Lima Tabosa, 02- Maria Gorette Ferreira Costa. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01791725/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA, Município de Beberibe/Ce inscritano CNPJ/MF: 07.954.514/0717-31, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Edivaldo Bessa Pereira CONTRATADA: **COMERCIAL DE GÁS PEIXOTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.248.030/0001-72, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Francisco Everardo Peixoto, daqui por diante denominada CONTRATADA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da ESCOLA FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA pertencente à jurisdição da CREDE 09 ou SEFOR.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2020/04669 e Termo de Participação 2020/0006, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Beberibe, CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial. PRAZO DE ENTREGA O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 360 (trezentos e sessenta) dias, após a publicação no D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.04.33903000.10000.0.30.00 - 4472. DATA DA ASSINATURA: 10 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: Edivaldo Bessa Pereira CONTRATANTE Francisco Everardo Peixoto, CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1- Alessandra Sousa Escóssio 2- Lidiane Moraes da Fonseca. Fortaleza 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06302684/2020**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/ EEFM ARQUITETO ROGÉRIO FRÓES, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0440-92 FORTALEZA/CE daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado por sua Diretora, Sra . NELLY MATIAS MARQUES CONTRATADA: **GLERESTON TELES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.208.291/0001-92, representado neste ato pelo(a) GLERESTON TELES DA SILVA, daqui por diante denominada CONTRATADA . OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS/MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS** em favor da EEFM ARQUITETO ROGÉRIO FRÓES pertencente à jurisdição da SEFOR 2 .. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2020/12120 e Termo de Participação 2020/0020, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Fortaleza, CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE ENTREGA O prazo para o fornecimento dos Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, objeto do presente contrato, será efetuado em até 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, mediante publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.36



2.433.20111.03.33903900.10000.0.30.00 - 4471.. DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: NELLY MATIAS MARQUES CONTRATANTE GLERESTON TELES DA SILVA CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1- RONALDO DE A. MATHIAS 2-FRANCISCA VIVIANE SILVA PORTO. Fortaleza 16 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01276081/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ADAUTO LEITE, Município de MAURITI/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0566-94, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr.(a) José Márcio Severino de Sousa CONTRATADA: **CICERO JOSÉ OLIVEIRA** CPF sob nº 14356007115 daqui por diante denominada CONTRATADO. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 20200001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no 20200001 FORO: Mauriti-Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$ 6.558,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais). pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 221000 22.12.362.433.20114.01.33903000.27301.1.30.00 - 4585. DATA DA ASSINATURA: 14 de Setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: José Márcio Severino de Sousa CONTRATANTE CICERO JOSÉ OLIVEIRA CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1 GERALDO PEREIRA SILVA 2-MARIA DAS DORES FURTADO. Fortaleza 13 de outubro de 2020

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 04274659/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação e a EEM Doutor João Ribeiro Ramos, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0107-83, CREDE 06 - SOBRAL/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Sandra Maria Chaves CONTRATADA: **LIA KAREN DE CASTRO FREDERICO** inscrita no CPF sob nº 068.469.333-01, neste ato representada por Lia Karen de Castro Frederico. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2020 FORO: SOBRAL/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da publicação no DOE-CE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.607,90 (hum mil seiscentos e sete reais e noventa centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.2011 4.11.33903000.27301.1.30.00 - 4595. DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Sandra Maria Chaves, CONTRATADA - Lia Karen de Castro Frederico e TESTEMUNHAS: 1 - FRANCISCO SERGIO SOUSA FERNANDES 2 - TERESA PRISCILA ROCHA, Fortaleza 14 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 07808220/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEEP Francisco Paiva Tavares - CREDE 07 - CARIDADE/CE, inscrita no CNPJ 07.954.5140769-62, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Katia Romilda Silva do Nascimento CONTRATADA: **FRANCISCO ANTONIO LOPES CHAGAS**, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ANTONIO LOPES CHAGAS. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA EEEP FRANCISCO PAIVA TAVARES**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 2020/0002, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2020/0002 FORO: CARIDADE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será

de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 19.907,32 (Dezenove mil, novecentos e sete reais e trinta e dois centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.3 62.433.20114.10.33903000.27301.1.30.00 - 4594 com MAPP: 2209142020 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: Katia Romilda Silva do Nascimento - CONTRATANTE - FRANCISCO ANTONIO LOPES CHAGAS, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 07810411/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEEP Francisco Paiva Tavares - CREDE 07 - CARIDADE/CE, inscrita no CNPJ 07.954.5140769-62, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Katia Romilda Silva do Nascimento CONTRATADA: **MARIA LIDUINA VIEIRA PAULINO**, neste ato representada pelo Sr. MARIA LIDUINA VIEIRA PAULINO. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA EEEP FRANCISCO PAIVA TAVARES**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 2020/0002, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2020/0002 FORO: CARIDADE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 19.797,73 (Dezenove mil setecentos e noventa e sete reais e três reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.10.33903000.27301.1.30.00 - 4594 com MAPP: 2209142020 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: Katia Romilda Silva do Nascimento - CONTRATANTE - MARIA LIDUINA VIEIRA PAULINO, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06119006/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS UNIDADE MARANGUAPE - CREDE 01 - Maranguape/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0807-22, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) LIA DE AGUIAR CORIOLANO CONTRATADA: **FRIJO MAXIMO AR CONDICIONADO**, inscrita no CNPJ sob nº 28.419.096/0001-46, representado neste ato pelo FRANCISCO SOARES LIMA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** em favor do Centro Cearense de Idiomas - Unidade Maranguape. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2020/11718 e Termo de Participação 2020/0007, respaldados pelos Decretos Estaduais nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 e nº 33.486 de 21 de fevereiro de 2020 FORO: Maranguape/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato é de 10 (dez) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 910,00 (NOVECIENTOS E DEZ REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.03.33903900 .10000.0.30.00 - 4707. DATA DA ASSINATURA: 23 de Setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: LIA DE AGUIAR CORIOLANO - CONTRATANTE - FRANCISCO SOARES LIMA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Luiz Phelype Guimarães Bezerra, 02- Carla Janeila da Silva Lima. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 07059090/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEFM DONA JÚLIA ALVES PESSOA - SEFOR 03 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0505-72, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) CRISTIANO DE OLIVEIRA CONTRATADA: **DELCONT CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.219.427/0001-80,



representado neste ato pelo(a) Sr.(a) SANDRA DOMUNIK FERREIRA LIMA CARVALHO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE** em favor da EEFM DONA JÚLIA ALVES PESSOA pertencente à jurisdição da SEFOR 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 025/2020 e Termo de Participação 20200025, -respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) após a publicação no D.O.E. PRAZO DE ENTREGA: O prazo os serviços de consultoria técnica em contabilidade, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 159,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [22100022.12.362.433.20111.03.339039.00.10000.0.30.00 - 4471]. DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: CRISTIANO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE - SANDRA DOMUNIK FERREIRA LIMA CARVALHO, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº06706769/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÍDIO PROFESSORA DIVA CABRAL, estabelecida a Rua Holanda, Nº 701, Bairro Maraponga, Município de Fortaleza/Ce, Telefone (85) 3101-5084, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0516-25, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) FRANCILIANE ALBUQUERQUE FORMIGA CONTRATADA: **FRANCA PINTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.589.293/0001-61, com sede à Rua R 1060, Nº 35, complemento A, Bairro: Conjunto Ceará, Município Fortaleza-CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) PAULO AFONSO FRANCA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MÉRENDA ESCOLAR** em favor da ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÍDIO PROFESSORA DIVA CABRAL pertencente à jurisdição da SEFOR 03.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica (COEP) nº 2020/13637 e Termo de Participação 021/2020 FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 340 (trezentos e quarenta) dias, após a publicação no D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.080,00 (HUM MIL E OITENTA REAIS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.33903000.10000.0.30.00 - 4470. DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: FRANCILIANE ALBUQUERQUE FORMIGA - Contratante, PAULO AFONSO FRANCA - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Gildmar L. da Silva 02- . Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº07647499/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÍDIO LUIZA TÁVORA, CREDE 16, Jucás/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0674-67, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Luiz Nogueira de Souza CONTRATADA: **MA PINHEIRO PAPELARIA** inscrita no CNPJ sob nº 02.342.254/0001-13, representado neste ato pela Sr. Marcos Alcântara Pinheiro.. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE KIT - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**. Conforme Nota Técnica 004/2020, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 02, 03 e 05.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 0026/2020 FORO: Jucás/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (trezentos) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 4.070,78 (quatro mil e setenta reais e setenta e oito centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.02.33903000.0.27301.1.30.00 - 4586. DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2020 SIGNATÁRIOS: Luiz Nogueira de Souza - Contratante, Marcos Alcântara Pinheiro, - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível 02- Suene C. Pereira. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº07803547/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA INDÍGENA TABAJARA CARLOS LEVY, Quiterianópolis/CE, inscrita no CNPJ/MF: 07.954.514/0271-63, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Ana Fabricia Lira de Araújo CONTRATADA: **ANDREIA DA SILVA HOLANDA (FORNECEDORA INDIVIDUAL)**, situado à Perímetro Irrigado Várzea do Boi, Nº 15, município de Tauá/CE, CEP: 63.660-000, REPRESENTADO NESTE ATO PELA PRÓPRIA Sra. Andreia da Silva Holanda. OBJETO: É objeto desta contratação a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A COMPOSIÇÃO DOS KITS**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 2020/0002, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2020/0002 FORO: Quiterianópolis – CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua Publicação no Diário Oficial.. VALOR GLOBAL: R\$ 984,00 (Novecentos e oitenta e quatro reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 22100022.12.362.433.20114.13.33903000.27301.1.30.00 – 4597. DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: Ana Fabricia Lira de Araújo - Contratante, Andreia da Silva Holanda - Contrada e TESTEMUNHAS: 01- Maria L. de S. Araujo 02- Ilegível. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº06928940/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA INDÍGENA TABAJARA CARLOS LEVY, CREDE 15, Quiterianópolis/CE, inscrita no CNPJ/MF: 07.954.514/0271-63, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Ana Fabricia Lira de Araújo CONTRATADA: **ANTONIO DIEGO VIEIRA FERREIRA (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**, Quiterianópolis/CE, REPRESENTADO NESTE ATO PELO PRÓPRIO Sr. Antonio Diego Vieira Ferreira. OBJETO: É objeto desta contratação a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A COMPOSIÇÃO DOS KITS**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 2020/0002, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2020/0002 FORO: Quiterianópolis – CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua Publicação no Diário Oficial.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.097,57 (Um mil e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.13.33903000.27301.1.30.00 – 4597. DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2020 SIGNATÁRIOS: Ana Fabricia Lira de Araújo - Contratante , Antonio Diego Vieira Ferreira - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Maria L. de S. Araujo 02- Ilegível. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº07092594/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da secretaria da Educação/A ESCOLA CEJA Guilherme Gouveia, CREDE 4, Granja/CE, inscrita no CNPJ/ MF 07.954.514/0307-09, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Maria Herculia Chaves Frota CONTRATADA: **ACE ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.977.190/0001-18, Fortaleza, representado neste ato pelo Sr. André Luis Melo do Nascimento. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE** em favor do CEJA Guilherme Gouveia, na cidade de Granja pertencente à jurisdição da CREDE 4.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 003/2020 e Termo de Participação 003/2020, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Granja/Ce. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo dos serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 180 (CENTO E OITENTA) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.. VALOR GLOBAL: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.05.33903900.10000.0.30.00 - 4475.. DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: Maria Herculia Chaves Frota - CONTRATANTE, André Luis Melo do Nascimento - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA ARRUDA 02- FRANCISCA MARIA PEREIRA SOARES. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº07486223/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e O CEJA GUILHERME GOUVEIA CREDE 4, Granja/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0307-09, neste ato representada por sua Gestora de Contrato, Sr.ª MARIA HERCILIA CHAVES FROTA CONTRATADA: **KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.975.806/0001-14, Granja-CE, representado neste ato pelo (a) Sra. Karine da Costa Oliveira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor do CEJA GUILHERME GOUVEIA pertencente à jurisdição da CREDE 04 - Camocim.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 010/2020 e Termo de Participação 20200010, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Granja/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias APÓS A PUBLICAÇÃO NO D.O.E. DO EXTRATO DO CONTRATO PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a assinatura do contrato e publicação no D.O.E., o Ceja Guilherme Gouveia fornecerá por meio de ordem de compra, a autorização para a entrega dos produtos. Os produtos deverão ser entregues na sede do Ceja Guilherme Gouveia, no prazo máximo de entrega/prestação de 5 (dias) dias corridos após a confirmação do recebimento da referida ordem no endereço Rua Tristão Gonçalves nº 66, Bairro São Pedro, Município de Granja/CE . VALOR GLOBAL: R\$ 2.072,00 (dois mil e setenta e dois reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.05.33903000.10000.0.30.00 - 4474. DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: MARIA HERCILIA CHAVES FROTA - CONTRATANTE, Karine da Costa Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA ARRUDA 02- FRANCISCA MARIA PEREIRA SOARES. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº07093027/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA EEFM DEPUTADO FRANCISCO DE ALMEIDA MONTE, SEFOR 1, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0419-05, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Silvío César de Castro e Santos CONTRATADA: **AK PINHEIRO FARIAS CONSTRUÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº20.754.274/0001-83, Fortaleza/CE, representado neste ato pelo(a) Sr. DIEGO PAIVA PONTES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS**, em favor da ESCOLA EEFM DEPUTADO FRANCISCO DE ALMEIDA MONTE pertencente à jurisdição da SEFOR1.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2020/16126 e Termo de Participação 2020/16 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 60 (Sessenta dias) dias após a publicação em D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo os serviços de MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 30 (Trinta dias), após a publicação em D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 4.880,00 (Quatro mil, oitocentos e oitenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10149.03.33903900.10000.0.40.00 - 4408. DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: Silvío César de Castro e Santos - Contratante, DIEGO PAIVA PONTES - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível 02- Juscenilda dos R. Araujo. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº04849376/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA LUIZA BEZERRA DE FARIAS, CREDE 2, Tururu/CE, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0049-70, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Senhor (a) ROMÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA BARROS CONTRATADA: **EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 25.179.741/0001-02, MARANGUAPE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FELIPE LIMA SOARES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição/serviço MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO EM FAVOR DA EEM LUIZA BEZERRA DE FARIAS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Grupo (Itens): 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2020/09094 e Termo de Participação 20200009 FORO: TURURU /CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (DUZENTOS E QUARENTA) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de

Manutenção, obedecendo ao Cronograma de Entrega definido no Anexo II.. VALOR GLOBAL: R\$ 2.653,35 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.06.33903000.10000.0.30.00 - 4476.. DATA DA ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO DE 2020 SIGNATÁRIOS: ROMÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA BARROS - Contratante, FELIPE LIMA SOARES - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível 02- Maria da C. de S. Freitas. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº01760706/2020**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI CARNEIRO DE MENDONÇA, CREDE 1, Maracanaú/Ce, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0211-22, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) MARIA DAMIRIAM FERREIRA DOS SANTOS CONTRATADA: **PETROGÁS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº11.310.685/0002-70, com sede à Rua(Av) FRANCISCO PORFIRIO RIBEIRO, Nº1077, MANGABEIRA - PB, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCELO JOSÉ VAZ TOLENTINO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da EEMTI CARNEIRO DE MENDONÇA pertencente à jurisdição da CREDE 01 (ou SEFOR).. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2020/02969 e Termo de Participação 2020/001, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Maracanaú/Ce. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 300 (trezentos) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 3.821,66 (Três mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.201118.03.33903000.10000.0.30.00 - 4706. DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: MARIA DAMIRIAM FERREIRA DOS SANTOS - Contratante, MARCELO JOSÉ VAZ TOLENTINO - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Aline de Sousa Rodrigues 02- Márcio Félix da Silva. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº07245692/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO E TEMPO INTEGRAL SENADOR OSIRES PONTES, SEFOR 3, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ: 079.545.140.521-92, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. ADRIANA LOPES VIEIRA DE ARAUJO CONTRATADA: **ACE ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.977.190/0001-18, Fortaleza/CE, representado neste ato pelo (a) André Luís Melo do Nascimento. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE** em favor da EEMTI SENADOR OSIRES PONTES pertencente à jurisdição da SEFOR 3.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2020/17798 e Termo de Participação 2020/017, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para o fornecimento dos Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) dias, após a publicação no D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.123624342011803339039001000003000-4707. DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2020 SIGNATÁRIOS: ADRIANA LOPES VIEIRA DE ARAUJO - Contratante, André Luís Melo do Nascimento - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Sarah N. S. Gomes 02- Gabriel de O. Muniz. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº02866842/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - CREDE 15 - TAUÁ, Tauá/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0279-10, neste ato representada por sua Coordenadora, Sra. Maria Erenice dos Santos Barros CONTRATADA: **MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.582.608/0001-98, Pambu/CE, representado neste ato pelo Sra. Maria de Fátima Marques de Sousa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **contratação de**



serviço para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ E AÇÚCAR), cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1, 2 e 3.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante às disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica 2020/12347 FORO: Tauá/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (Trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.996,60 (Cinco Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 221000221222112076315339030001000002000 4171. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Setembro de 2020 **SIGNATÁRIOS:** Maria Erenice dos Santos Barros - Contratante, Maria de Fátima Marques de Sousa - Contratada e **TESTEMUNHAS:** 01- Michelle Lima Matos 02- Francileny Venâncio de Sousa. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº06035813/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA AUTON ARAGÃO, CREDE 5, Ipu/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0372-07, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Paulo César Martins Torres **CONTRATADA: L DE OLIVEIRA NUNES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 31.384.417/0001-29, Fortaleza/CE, representado neste ato pelo Sr. Leandro de Oliveira Nunes. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 01.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 0003/2020 FORO: Ipu/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 220 (Duzentos e vinte dias) dias, contado a partir da sua assinatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. . **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.845,68 (Onze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.08.33903000.10000.0.3 0.00 - 4480. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Setembro de 2020 **SIGNATÁRIOS:** Paulo César Martins Torres - Contratante, Leandro de Oliveira Nunes - Contratada e **TESTEMUNHAS:** 01- Ana R. S. Paiva 02- Elisângela M. O. Fernandes. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06979633/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO JOSE ALEXANDRE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.954.514/0132-94, CREDE 01 - CAUCAIA/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, o Senhor SILVINO SILVIO LOBATO NETO **CONTRATADA: ERANILSON A. DA SILVA SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 25.182.983/0001-55, representada neste ato pelo Senhor ERANILSON ALVES DA SILVA. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - KITS ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante as disposições do Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 2020003 FORO: MARACANAÚ/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. **O PRAZO DE EXECUÇÃO** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20675,20 (Vinte mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 221000221 2362.4332011140339030002730113000 -4587. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Setembro de 2020 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE - SILVINO SILVIO LOBATO NETO, CONTRATADA - ERANILSON ALVES DA SILVA e **TESTEMUNHAS:** 1 - FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO SAMPAIO 2 - ILEGIVEL, Fortaleza 14 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06949025/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PREFEITO DÁRIO CAMPOS FEIJÓ, inscrita no CNPJ 07.954.514/0793-92 , CREDE 04 - MARTINÓPOLE/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Srª MARIA GORETE FONTINELE

CONTRATADA: FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.044.414/0001-85, Município de Amontada- CE, representado neste ato pelo Sr. Francisco Agenor Gomes. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante as disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 004/2020 FORO: MARTINÓPOLE/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua assinatura. **O PRAZO DE EXECUÇÃO** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.566,10 (Quatorze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.05.339030 00.27301.1.30.00 - 4589. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Setembro de 2020 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE - MARIA GORETE FONTINELE, CONTRATADA - FRANCISCO AGENOR GOMES e **TESTEMUNHAS:** 1 - OSMAR CARLOS DA COSTA 2 - EREMITA MARIA DA COSTA, Fortaleza 14 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 07766218/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR FLÁVIO PONTES, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0215-56, CREDE 01 - MARACANAÚ/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) HAMILTON JOSÉ DUARTE DE CASTRO **CONTRATADA: CDA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.882.612/0001-37, Município Fortaleza, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) DAVI OSORIO AMARO. **OBJETO:** presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA EEM PROFESSOR FLÁVIO PONTES**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2020 FORO: MARACANAÚ. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. **O PRAZO DE EXECUÇÃO** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (Trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. **VALOR GLOBAL:** R\$ 624,00 (Seiscentos e Vinte e quatro reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.36 2.433.20114.03.33903000.27301.1.30.00 - 4587. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE - HAMILTON JOSÉ DUARTE DE CASTRO, CONTRATADA - DAVI OSORIO AMARO e **TESTEMUNHAS:** 1 - FRANCISCO WANSETON TEIXEIRA GUERRA 2 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA CARMO, Fortaleza 14 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 05922247/2020**

CONTRATANTE: INTEGRAL ANTÔNIO VIDAL MALVEIRA, inscrita no CNPJ 07.954.514/0232-57, CREDE 10 - TABULEIRO DO NORTE/CE, neste ato representada por sua diretora Sra. Francisca Roberiana Martins de Oliveira **CONTRATADA: COOPAIUBA - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GUAÍUBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.066.776/0001-51, representado neste ato pelo Sr. Antônio Carlos de Sousa Matias. **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2020 FORO: TABULEIRO DO NORTE/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 360 dias, contados a partir da sua assinatura. **O PRAZO DE EXECUÇÃO** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 200 (Duzentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.318,15 (Vinte e seis mil trezentos e dezoito reais e quinze centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 221000221 23624342012114339030002730113000- 4819. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE - Francisca Roberiana Martins de Oliveira, CONTRATADA - Antônio Carlos de Sousa Matias e **TESTEMUNHAS:** 1 - Maria Lucineide Almeida Gadelha 2 - Maria Alcileide de Araújo Freire, Fortaleza 14 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 06383080/2020**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/CEJA PROFESSORA RAQUEL CASTRO E SILVA DE MIRANDA (CEJA DE CAUCAIA), inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0790-40, CREDE 01 - CAUCAIA/CE, neste ato representada pela sua Diretora Geral, Sra. ANTÔNIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA CONTRATADA: **EDIFICA CONSTRUÇÕES E REFORMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.944.748/0001-00, Município de Graça/CE, neste ato representada pelo Sr. MARCOS FELIPE COSTA DE ANDRADE. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **REFORMA NA BIBLIOTECA/SALA 02 E NOS BANHEIROS MASCULINO E FEMININO** no CEJA PROFESSORA RAQUEL CASTRO E SILVA DE MIRANDA (CEJA DE CAUCAIA), conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2020 regida pelo Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e alterações FORO: CAUCAIA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 21.280,90 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais e noventa centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10149.03.33903900.10000.0.40.00 - 4408. DATA DA ASSINATURA: 17 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - ANTÔNIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA, CONTRATADA - MARCOS FELIPE COSTA DE ANDRADE e TESTEMUNHAS: 1 - Maria Orivanda Moreira de Matos 2 - Alvaro de Sousa Carneiro, Fortaleza 14 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 06982391/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0590-14, CREDE 19 - JUAZEIRO DO NORTE/CE, neste ato representada por sua Coordenadora Sra. Marfra Rejanne Martins Pierre CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI - COOPAE-FARC**, inscrita no CNPJ sob nº 20.190.238/0001-34, representada neste ato pelo Sr. Francisco Ferreira Brito. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (COMPOSIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)** para alunos das EEMT'S PRESIDENTE GEISEL E TIRADENTES da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2020 FORO: JUAZEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 100 (cem) dias, contados a partir da sua publicação em D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 14.254,56 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.01.33903000.27301.1.30.00 - 4806. DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Marfra Rejanne Martins Pierre, CONTRATADA - Francisco Ferreira Brito e TESTEMUNHAS: 1 - ROSANA ALVES SAMPAIO 2 - THAIS BATISTA DE FREITAS, Fortaleza 14 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº07647553/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO LUIZA TÁVORA, CREDE 16, Jucás/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0674-67, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Luiz Nogueira de Souza CONTRATADA: **COMERCIAL CARVALHO ALIMENTÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 12.391.243/0001-87, Iguatu/CE, representado neste ato pela Sr. Euclides Vicente Marcelino Neto. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE KIT - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA - PNAE**, conforme Nota Técnica 004/2020, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 04, 08, 09 e 10.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 0026/2020 FORO: Jucás/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato

será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (trezentos) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 5.316,70 (cinco mil trezentos e dezesseis reais e setenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.02.33903000.27301.1.30.00 - 4586. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2020 SIGNATÁRIOS: Luiz Nogueira de Souza - Contratante, Euclides Vicente Marcelino Neto - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Ana D. Lima A. Monteiro 02- Suene C. Pereira. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº07804926/2020**

CONTRATANTE: O (A) ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL ANA NORONHA, pessoa jurídica de direito público, CREDE 15, inscrito (a) no CNPJ sob nº 07.954.514/0269-49, representado (a) neste ato pelo seu DIRETOR (a) Sr. (a) EDIGLEUMA DO SOCORRO BARBOSA AMADOR SILVA CONTRATADA: **COTALEITE - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DOS INHAMUNS LTDA, TAUA -CE**, inscrita no CNPJ sob nº 10.958.269/0001-39, representado (a) neste ato pelo (a) PRESIDENTE Sr. JOSE VITAL NETO. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, por meio da modalidade Compra Institucional da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública estadual, de acordo com o Edital da Chamada Pública nº 04/2020 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital de Chamada Pública nº 04/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e a Lei Estadual nº 15.910, de 11 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.315, de 25 de agosto de 2017, com fulcro no art. 17 da Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto Federal nº 7.775, de 04 de julho de 2012, na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: PARAMBU-CE. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 280 (duzentos e oitenta) dias, a partir da sua assinatura, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições legais.. VALOR GLOBAL: R\$ 7.067,44 (Sete mil e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.13.33903000.27301.1.30.00 - 4597. DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2020 SIGNATÁRIOS: EDIGLEUMA DO SOCORRO BARBOSA AMADOR SILVA - Contratante, JOSE VITAL NETO - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- MARLENE BARRETO DE SIQUEIRA E SILVA 02- FRANCISCA ALINE EVILA NORONHA ALVES. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº07804098/2020**

CONTRATANTE: O (A) ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL ANA NORONHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito (a) no CNPJ sob nº 07.954.514/0269-49, representado (a) neste ato pelo seu DIRETOR (a) Sr. (a) EDIGLEUMA DO SOCORRO BARBOSA AMADOR SILVA CONTRATADA: **ANDRÉIA DA SILAVA HOLANDA**, representado por ANDRÉIA DA SILAVA HOLANDA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, por meio da modalidade Compra Institucional da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública estadual, de acordo com o Edital da Chamada Pública nº 04/2020 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital de Chamada Pública nº 04/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e a Lei Estadual nº 15.910, de 11 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.315, de 25 de agosto de 2017, com fulcro no art. 17 da Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto Federal nº 7.775, de 04 de julho de 2012, na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: PARAMBU-CE. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 280 (duzentos e oitenta) dias, a partir da sua assinatura, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições legais.. VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.13.33903000.27301.1.30.00 - 4597. DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE



2020 SIGNATÁRIOS: EDIGLEUMA DO SOCORRO BARBOSA AMADOR SILVA - Contratante, ANDRÉIA DA SILVA HOLANDA - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- MARLENE BARRETO DE SIQUIRAE SILVA 02- FRANCISCA ALINE EVILA NORONHA ALVES . Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº07329578/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS, CREDE 18, Crato/ CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0625-89, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. MIRALVA FERREIRA GUEDES PEREIRA CONTRATADA: **DOUGLAS LINO VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 32.406.246/0001-54, Iguatu-CE, representado neste ato pelo Sr. DOUGLAS LINO VIEIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE KIT**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: Grupo 01.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 04/2020 FORO: Crato/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 364 (Trezentos e sessenta e quatro) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 11.481,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.01.33903000.27301.1.30.00 - 4806. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2020 SIGNATÁRIOS: MIRALVA FERREIRA GUEDES PEREIRA - Contratante, DOUGLAS LINO VIEIRA - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Gilдени Mendes Cecílio 02- Maria Daniele Alves. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº01697648/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / EEFM Getulio Vargas, CREDE 19, Farias Brito/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0628-21, neste ato representada por sua Diretora, a Sra. Maria Alcântara de Oliveira Rodrigues CONTRATADA: **CÍCERO WILTON BEZERRA DE SOUZA**, representado por CÍCERO WILTON BEZERRA DE SOUZA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2020 FORO: Farias Brito - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$ 6.534,10 (Seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dez centavos). pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.33903000.27301.1.30.00 - 4585. DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: Maria Alcântara de Oliveira Rodrigues - Contratante, CÍCERO WILTON BEZERRA DE SOUZA - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Nyrallyvanya da S. Primo 02- Cícera E. A. de Sousa. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 07508472/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DOUTOR ANDRADE FURTADO II - CREDE 12 - Quixeramobim/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0318-61, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Francisca Gilvania Pimenta Lima CONTRATADA: **FRICARNES COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.988.111/0001-62, Representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Antonio Ildo da Silva Sousa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição.Itens: .01-02-04-05-06-07-09-10-11-13-14-15-16-17-18-23-24-25-26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 03/2020 FORO: Quixeramobim/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco reais) dias,contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O

prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 8.442,95 (Oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.09.33903000.27301.1.3.00.00 - 4593 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Francisca Gilvania Pimenta Lima - CONTRATANTE - Antonio Ildo da Silva Sousa, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01- LILIANE MARIA BARROS FARIAS, 02- ANTONIA ELIANE DE FREITAS. Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Nayanne Araujo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 03833034/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DOUTOR ANDRADE FURTADO II - CREDE 12 - Quixeramobim/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0318-61, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Francisca Gilvania Pimenta Lima CONTRATADA: **MARIA VILANY DE FIGUEREDO BEZERRA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.011.086/0001-74, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA VILANY DE FIGUEREDO BEZERRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição.Itens: 03-08-12-19-20-21-22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 03/2020 FORO: Quixeramobim/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco reais) dias,contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento . VALOR GLOBAL: R\$ 1.538,25 (Hum mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.09.33903000.27301.1.30.00 - 4593 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Francisca Gilvania Pimenta Lima - CONTRATANTE - MARIA VILANY DE FIGUEREDO BEZERRA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01- LILIANE MARIA BARROS FARIAS, 02- ANTONIA ELIANE DE FREITAS. Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Nayanne Araujo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 06967619/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS-CCI - CREDE 19 - Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0808-03, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ROSA MARIA MACHADO BESERRA CONTRATADA: **FRANCISCO SOARES LIMA**, inscrita no CNPJ nº 28.419.096/0001-46, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO SOARES LIMA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS)EM FAVOR DO CCI-CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS DE JUAZEIRO DO NORTE –CE, 19ª CREDE**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº14350/2020e Termo de Participação 05/2020, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Juazeiro do Norte/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da PUBLICAÇÃO NO D.O.E. DO EXTRATO DO CONTRATO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da Ordem de Fornecimento/ Serviço de Manutenção. VALOR GLOBAL: R\$ 544,50 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR NO ENSINO MEDIO Código Completo 22100022.12.362.434.20118.01.33903000.1000.0.0.30.00 Código Reduzido 4702 Elemento Despesa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: ROSA MARIA MACHADO BESERRA - CONTRATANTE - FRANCISCO SOARES LIMA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01- Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Nayanne Araujo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 06905559/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e EEM JOSÉ MARTINS RODRIGUES - CREDE 12 - QUIXADÁ/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0287-20, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ANTONIO ERIVALDO BARBOSA MARINHO CONTRATADA: **RAIMUNDA GOMES CUNHA GOMES-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12230991/0001-88, representado (a) neste ato pelo (a) o (a)Sr.(a) RAIMUNDA GOMES CUNHA GOMES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens:01,03,06,08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 003/20 FORO: QUIXADÁ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 2.185,74 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011409339030002730113000-4593 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: ANTONIO ERIVALDO BARBOSA MARINHO - CONTRATANTE - RAIMUNDA GOMES CUNHA GOMES, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Nayanne Araujo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

**** * * * * *

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 07511880/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM JOSÉ MARTINS RODRIGUES - CREDE 12 - QUIXADÁ/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0287-20, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ANTONIO ERIVALDO BARBOSA MARINHO CONTRATADA: **REGINAURIA NOBRE FREIRE-ME**, inscrita no CNPJ sob nº02.508.002/0001-11, representado(a) neste ato pelo(a) o (a)Sr. (a) Reginauria Nobre Freire. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 07 e 09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº0003/2020 FORO: QUIXADÁ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 1.438,56 (hum mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011409339030002730113000-4593 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: ANTONIO ERIVALDO BARBOSA MARINHO - CONTRATANTE - Reginauria Nobre Freire, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Nayanne Araujo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

**** * * * * *

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 07512240/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA EEM JOSÉ MARTINS RODRIGUES - CREDE 12 - QUIXADÁ/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0287-20, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ANTONIO ERIVALDO BARBOSA MARINHO CONTRATADA: **SAMIR CAVALCANTE AUR-ME**, inscrita no CNPJ sob 18.261.811/0001-01, representado neste ato pelo (a)Sr.(a) SAMIR CAVALCANTE AUR. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integra este instrumento, independente de transcrição Itens: 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 0003/20 FORO: QUIXADÁ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua ASSINATURA. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 852,48 (oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011409339030002730113000-4593 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: ANTONIO ERIVALDO BARBOSA MARINHO - CONTRATANTE - SAMIR CAVALCANTE AUR, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01- Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Nayanne Araujo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

**** * * * * *

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 06820952/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEFM JOAQUIM ALVES - SEFOR 03 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0488-37, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) PAULO MARCELO SILVA FREIRE CONTRATADA: **DELCONT CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.219.427/0001-80, representado neste ato pela Sra. SANDRA DOMUNIK FERREIRA LIMA CARVALHO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE** em favor da EEFM JOAQUIM ALVES pertencente à jurisdição da SEFOR 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 06/2020e Termo de Participação 20200006, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 167,00 (CENTO E SESENTA E SETE REAIS) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30.00 -4471. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: PAULO MARCELO SILVA FREIRE - CONTRATANTE - SANDRA DOMUNIK FERREIRA LIMA CARVALHO, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Nayanne Araujo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

**** * * * * *

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 06889553/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO GUILHERME CORREIA LIMA - CREDE 12 - Quixeramobim/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0796-35, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) MARIA CELITA FIRMINO CASTELO CONTRATADA: **SAMIR CAVALCANTE AUR - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº18.261.811/0001-01, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) SAMIR CAVALCANTE AUR. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 08, 09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 04/2020 FORO: Quixeramobim/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365(Trezentos e sessenta cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 330 (Trezentos e trinta) dias contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 559,30 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.09.33903000.27301.1.30.00 - 4593 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 22 de Setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: MARIA CELITA FIRMINO CASTELO - CONTRATANTE - SAMIR CAVALCANTE AUR, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-Maria Lúcia Vieira da Silva, 02-Jose Natan Nunes Saldanha. Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Nayanne Araujo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

**** * * * * *

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 07558445/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA ENSINO MÉDIO GUILHERME CORREIA LIMA - CREDE 12 - Quixeramobim/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0796-35, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) MARIA CELITA FIRMINO CASTELO CONTRATADA: **AMAUÍLIO JOELIO LEAL DE ALMEIDA-ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 18.440.840/0001-30, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) AMAUÍLIO JOELIO LEAL DE ALMEIDA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual



nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 04/2020 FORO: Quixeramobim/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e cinquenta e cinco dias), contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 330 (trezentos e Trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 1.240,61 (HUM MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.09.33903000.27301.1.30.00 – 4593 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 22 de SETEMBRO de 2020. SIGNATÁRIOS: MARIA CELITA FIRMINO CASTELO - CONTRATANTE - AMAURILIO JOELIO LEAL DE ALMEIDA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01- MARIA LÚCIA VIEIRA DA SILVA, 02- JOSE NATAN NUNES SALDANHA. Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Nayanne Araujo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 07575897/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a E.E.M.T.I GOV. CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO - CREDE 12 - Quixadá/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0285-69, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) José Auci Meneses Maia Filho CONTRATADA: **REGINAURIA NOBRE FREIRE ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.508.002/0001-11, representada neste ato pelo Sr. Reginauria Nobre Freire. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 02/2020 FORO: Quixadá/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco reais) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.09.33903000.27301.1.3 0.00 – 4814 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 18 de Setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: José Auci Meneses Maia Filho- CONTRATANTE - Reginauria Nobre Freire, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Nayanne Araujo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 04472469/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a E.E.M.T.I GOV. CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO - CREDE 12 - Quixadá/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0285-69, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) José Auci Meneses Maia Filho CONTRATADA: **JA PERO VAZ INDÚSTRIA DE ESPECIARIAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.737.334/0001-69, representada neste ato pelo Sr. Francisco Silva Fernandes Uchoa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 02/2020 FORO: Quixadá/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco reais) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 67.805,50 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210 0022.12.362.434.20121.09.33903000.27301.1.30.00 – 4814 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 18 de Setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: José Auci Meneses Maia Filho - CONTRATANTE - Francisco Silva Fernandes Uchoa, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Nayanne Araujo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06869765/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a E.E.M ABRAAO BAQUIT - CREDE 12 - Quixadá/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0284-88, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) FRANCISCO AGEMER CHAGAS MARTINS CONTRATADA: **REGINAURIA NOBRE FREIRE-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.508.002.0001-11, representado neste ato pelo(a)

Sr.(a) REGINAURIA NOBRE FREIRE. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se de talhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens:07 e 08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 20200001 FORO: Quixadá/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (trezentos dias), contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 2.116,80 (DOIS MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.36 2.4332011409339030002730113000 - 4593 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE. DATA DA ASSINATURA: 23 de Setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO AGEMER CHAGAS MARTINS - CONTRATANTE - REGINAURIA NOBRE FREIRE, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Nayanne Araujo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01478970/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PADRE AMORIM - CREDE 20 - Missão Velha/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0607-05, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Aparecido Luiz Bento CONTRATADA: **COPERGA-COMERCIAL DE GÁS PEREIRA DE MORAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 63.560.007/0001-88, representado neste ato pelo (a) Sr.(a) JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE MORAIS. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR em favor da ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PADRE AMORIM pertencente à jurisdição da CREDE - 20 ou SEFOR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2020/17958 e Termo de Participação 2020/0006, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Missão Velha/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a sua assinatura. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 240 (Duzentos e quarenta) dias, após a sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 1.998,00 (Um mil e nove centos e noventa e oito reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.01.33903000.10000.0.30.00-4466. DATA DA ASSINATURA: 23 de Setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Aparecido Luiz Bento - CONTRATANTE - JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE MORAIS, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 13 de outubro de 2020.**

Nayanne Araujo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06016290/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI OLEGÁRIO ABREU MEMÓRIA - CREDE 13 - Nova Russas/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0378-00, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) MARIA DEUSELENA DIAS DE SOUZA CONTRATADA: **CLEIDE GOMES MARTINS -ME**, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04, representada(o) neste ato pelo(a) Sr(a) CLEIDE GOMES MARTINS. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhadas no Anexo I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, na Lei Complementar 147/2014 e suas alterações, com fundamento na Carta Convite Nº 2020/0002 FORO: Nova Russas/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$ 17.960,25 (dezesete mil, novecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.12.33903000.10000.0.30.00 -4724 do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO. DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: MARIA DEUSELENA DIAS DE SOUZA - CONTRATANTE - CLEIDE GOMES MARTINS, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Nayanne Araujo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 07372236/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL MARCONI COELHO REIS - CREDE 09 - Cascavel/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0783-10, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) EVILAZIA DA SILVA LIMA CONTRATADA: **PETROGAS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.310.685/0001-99, Representado neste ato pelo Sr. MARCELO JOSÉ VAZ TOLENTINO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Iten: 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 0002/2020 FORO: Cascavel/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (Trezentos dias) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.03.33903000.10000.0.30.00 -4706 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: EVILAZIA DA SILVA LIMA - CONTRATANTE - MARCELO JOSÉ VAZ TOLENTINO, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 13 de outubro de 2020

Nayanne Araujo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 01830399/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEFM PARÓQUIA DA PAZ - SEFOR 02 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0450-64, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Joene Maria Uchôa Monteiro Barbosa CONTRATADA: **TX CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 37.185.411/0001-09, neste ato representada pelo Sr. GEOGE SOARES COSTA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇO DE ENGENHARIA**, na EEFM PARÓQUIA DA PAZ conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento na modalidade CONVITE nº 003/2020, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 42.781,58 (Quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10149.03.33903900.10000.0.40.00 - 4408. DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: Joene Maria Uchôa Monteiro Barbosa - CONTRATANTE - GEOGE SOARES COSTA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Nayanne Araujo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 01536717/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEEP PROFESSOR WALQUER CAVALCANTE MAIA, inscrita no CNPJ 07.954.514/0320 - 95, CREDE 10 - RUSSAS/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Francisco Tadeu Valente Caledônio CONTRATADA: **C. J. MAIA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.141.846/0001-68 com sede à Travessa Francisco Antônio nº 535 A, Flores, Russas, Ceará representado neste ato pelo(a) Sr. Cleve José Maia Assis. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato serviço de **ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR PESSOA JURÍDICA - CAMINHÃO PIPA - ENTREGA DE 36 ABASTECIMENTOS DE ÁGUA. CADA ABASTECIMENTO SENDO DE UMA CARRADA DE 8 000 LITROS DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO, INCOLOR E INODORA** para atender a demanda da unidade escolar, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I (CRONOGRAMA) incluso ainda as despesas com combustível, motorista e colocar a água na cisterna por conta do contratado - que integram este instrumento independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o Edital da Carta Convite nº 003/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, art 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações FORO: RUSSAS/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua assinatura. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução

do objeto deste contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias , contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 7.416,00 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.2.441.20122.14.33903900.10000.0.30.00 - 4889. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Francisco Tadeu Valente Caledônio, CONTRATADA - Cleve José Maia Assis e TESTEMUNHAS: 1 - Carla Daniele Bessa Oliveira 2 - Débora Maia Nogueira, Fortaleza 14 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 06563046/2020**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEMTI MARIA CELESTE DE AZEVEDO PORTO inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0045-46, CREDE 02 - TRAIRI/CE, neste ato representada pela Sra. Diretora Geral, Sra. Normalúcia Maciel Dutra Souto CONTRATADA: **CARLOS C. DE SOUZA SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.785.394/0001-70 - Fortaleza CE - CE neste ato representada pelo(a) Sr(a) Carlos Cezar de Souza Santos. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, FILTRO ANAEROBICO E SUMIDOURO**, na EEMTI MARIA CELESTE DE AZEVEDO PORTO conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento na modalidade CONVITE nº 002/2020, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações FORO: TRAIRI/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 150 (Cento e cinquenta), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 30 (trinta dias) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 24.690,67 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa reais e sessenta e sete centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.10151.03.4490510.0.27303.1.40.00 - 15994. DATA DA ASSINATURA: 23 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Normalúcia Maciel Dutra Souto, CONTRATADA - Carlos Cezar de Souza Santos e TESTEMUNHAS: 1 - WAGNER NUNES MARTINS 2 - GISELE BARROS DA SILVA, Fortaleza 14 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 06906679/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM SENADOR FERNANDES TÁVORA, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0195-78, CREDE 11 - ERERÉ/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Fábio Junior Freire Dias CONTRATADA: **LUCIVAN JOSÉ VIEIRA SILVA**, CPF nº 037.094.613-83, neste ato representada por LUCIVAN JOSÉ VIEIRA SILVA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2020 FORO: ERERÉ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação do Contrato no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. VALOR GLOBAL: R\$ 4.493,83 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.2.433.20114.14.33903000.27301.1.30.00 - 4598. DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Fábio Junior Freire Dias, CONTRATADA - Lucivan José Vieira Silva e TESTEMUNHAS: 1 - Maria de Fátima Leite de Andrade 2 - Maria Normalice Paulo da Silva, Fortaleza 14 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 07779611/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO JOÃO BARBOSA LIMA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0330-58, CREDE 10 - ITAICABA/CE neste ato representada p, pelo seu Diretor, Sr. Regilberto José Silva CONTRATADA: **CDA COMERCIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.882.612/0001-37, Município de Fortaleza -CE, representada neste ato pelo Sr. Davi Osório Amaro. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para a Alimentação Escolar, de acordo



com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE/SEDUC, para atender aos alunos da EEM JOÃO BARBOSA LIMA, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra o Convite nº 07/2020, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014, Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, com fundamento no Convite nº 07/2020 FORO: ITAICABA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 200 (duzentos) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 1.105,80 (mil, cento e cinco reais e oitenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.2011.4.04.33903000.27301.1.30.00 - 4588. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Regilberto José Silva, CONTRATADA - Davi Osório Amaro e TESTEMUNHAS: 1 - MARCIO HENRIQUE SILVA VEIRA 2 - RAFAEL LIMA FALCÃO, Fortaleza 14 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06911486/2020

CONTRATANTE: Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM Dom Terceiro, inscrita no CNPJ 07.954.514/0321-67, CREDE 12 - BOA VIAGEM/CE, neste ato representada por seu Diretor (a) Geral, Sr.(a) MARIA NEIVALDA QUEIROZ FACUNDO CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA RABELO -ME, inscrita no CNPJ sob nº 63.295.729/0001-52, Madalena - CE, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA RABELO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo aquisição de gêneros de alimentação – Água em garrafão de 20.0 litros em favor da EEM DOM TERCEIRO e suas oito extensões de matrícula, pertencente à jurisdição da CREDE 12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 23, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 06/2020 FORO: BOA VIAGEM/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após publicação em D.O.E. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (trezentos) dias, contado a partir da publicação no D.O.E. do extrato do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 18.438,40 (Dezoito mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.2011.10.33903000.10000.0.30.00 - 4484. DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - MARIA NEIVALDA QUEIROZ FACUNDO, CONTRATADA - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA RABELO e TESTEMUNHAS: 1 - MARIA LUDMILA SILVA RIBEIRO 2 - MARIA LUZANIRA DE SOUZA, Fortaleza 14 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06131774/2020

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ANTÔNIO NEGREIROS BASTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.954.514/002411, CREDE 06 - IRAUCUBA/CE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA DIRETORA GERAL, SR.ª, MARIA EDLENE VASCONCELOS FERNANDES CONTRATADA: LUIZ CARLOS SALDANHA FERREIRA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.081.295/000148, FORTALEZA/CE, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SR. LUIZ CARLOS SALDANHA FERREIRA. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO Nº 003/2020 TEM POR OBJETIVO A Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO REGULAR DA ESCOLA ANTÔNIO NEGREIROS BASTOS, CUJAS DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS ENCONTRAM - SE DETALHADOS NO ANEXO I, QUE INTEGRA ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2014, DECRETO Nº 31.543/2014 E LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, E SUAS ALTERAÇÕES, COM FUNDAMENTO NA CARTA CONVITE Nº 20200002 FORO: IRAUCUBA/CE. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES CONTRATOS SERÁ DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E. O PRAZO DE EXECUÇÃO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS É DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 6.768,62 (SEIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210 0022123624332011406339030002730113000 4590. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - MARIA EDLENE VASCONCELOS FERNANDES, CONTRATADA - LUIZ CARLOS SALDANHA FERREIRA e TESTEMUNHAS: 1 - RAPHAELA MARIA SAMPAIO BARROS MELO 2 - ALDENORA CAMILA DE SOUSA FERNANDES, Fortaleza 14 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01580449/2020

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEMTI BELARMINO LINS DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0557-01, CREDE 20 - ABAIARA/CE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) Maria Kátia Alves de Caldas CONTRATADA: CL3 EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.802.474/0001-52, Município Brejo Santo /CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Francisco Moacir Gabriel de Melo. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a EXECUÇÃO DA REFORMA DOS BANHEIROS, na EEMTI BELARMINO LINS DE MEDEIROS, ABAIARA - CE, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento no CONVITE nº 003/2020, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações FORO: ABAIARA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (Cento e oitenta), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 64.861,95 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10149.01.339039 00.10000.0.40.00 - 4406. DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Maria Kátia Alves de Caldas, CONTRATADA - Francisco Moacir Gabriel de Melo e TESTEMUNHAS 1 - Nathalia Aquino e Silva 2 - Maria Euridan Leite Dantas Moreira, Fortaleza 14 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 07303676/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM SENADOR FERNANDES TÁVORA - CREDE 11 - Ereré/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0195-78, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Fábio Junior Freire Dias CONTRATADA: ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.445.379/0001-71, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) José Pinheiro Rodrigues. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 008/2020 FORO: Ereré/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (Doze) meses, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12(Doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 5.504,43 (Cinco Mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e três Centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.14.33903000.27301.1.30.00-4598 DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Fábio Junior Freire Dias - CONTRATANTE - José Pinheiro Rodrigues, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- MARIA NORMALICE PAULO DA SILVA, 02- MARIA DE FÁTIMA LEITE DE ANDRADE. Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 07378439/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA ENSINO MÉDIO MARIA BERNARDO DE CASTRO, inscrita no CNPJ/MF07,954,514/0744-04, CREDE 01 - AQUIRAZ/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Jocival Bispo de Moraes CONTRATADA: SOL NASCENTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.839.938/0001-77, Município Eusébio, Estado Ceará, representado neste ato pela Sra. Débora de Moraes Gois Falcão. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 20200030 FORO: AQUIRAZ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (Cento e Oitenta) dias, contado a partir da sua assinatura. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 350 (Trezentos e Cinquenta) dias, contado a partir do recebimento da



Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 4.120,55 (Quatro Mil, Cento e Vinte Reais, Cinquenta e Cinco Centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011403339030002730113000-4587. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Jocival Bispo de Moraes, CONTRATADA - Débora de Moraes Gois Falcão e TESTEMUNHAS: 1 - Manuele da Costa Domingos 2 - Simone Silva Lima, Fortaleza 14 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 07503284/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a E.E.M ABRAAO BAQUIT- CREDE 12 - Quixadá/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0284-88, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) FRANCISCO AGEMER CHAGAS MARTIN CONTRATADA: **J E CAVALCANTE PRATA-ME**, inscrita no CNPJ sob N° 13.559.072/0001-15, representado neste ato pelo (a) Sr.(a) JOSÉ EDMILSON CAVALCANTE PRATA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens:09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 20200001 FORO: Quixadá/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300(trezentos dias), contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 1.315,00 (UM MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.4332011409339030002730113000 - 4593 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 22 de Setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO AGEMER CHAGAS MARTIN - CONTRATANTE - JOSÉ EDMILSON CAVALCANTE PRATA. - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 07835074/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM TOMÉ GOMES DOS SANTOS - CREDE 07 - PARAMOTI/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0265-15, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) RITA MARIA PINHEIRO DA SILVA CONTRATADA: **M E M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob N° 15.368.126/0001-90, representado neste ato pelo(a) Sr. FRANCISCO LUIS DOS SANTOS ALMEIDA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DE EDUCAÇÃO TOMÉ GOMES DOS SANTOS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 10 e 11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 20200001 FORO: PARAMOTI/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação em D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação em D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 1.920,55 (um mil novecentos e vinte e cinquenta e cinco centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.10.33903000.27301.1.3 0.00 - 4594 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: RITA MARIA PINHEIRO DA SILVA – CONTRATANTE - FRANCISCO LUIS DOS SANTOS ALMEIDA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Maria Elizângela Lima Tabosa, 02- Maria Gorette Ferreira Costa. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06137250/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MEDIO EM TEMPO INTEGRAL SANTO AFONSO - SEFOR 01 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0474-31, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) MARLUCE ARAGÃO ABREU VASCONCELOS CONTRATADA: **AK PINHEIRO FARIAS CONSTRUÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob N° 20.754.274/0001-83, representada neste ato pelo(a) Sr. DIEGO PAIVA PONTES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por

objetivo a **execução de serviços de Manutenção de Banheiros, Vestiários e Área Externa** em favor da EEMTI SANTO AFONSO pertencente a jurisdição da SEFOR 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2020/17117 e Termo de Participação nº 20200002, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 60 (sessenta) dias após a publicação em D.O.E. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de execução dos serviços de Manutenção de Banheiros, Vestiários e Área Externa, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 30 (trinta dias), após a publicação em D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.1 2.362.434.10152.03.33903900.27303.1.40.00 – 16014. DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: MARLUCE ARAGÃO ABREU VASCONCELOS – CONTRATANTE - DIEGO PAIVA PONTES, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 06518482/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA - SEFOR 03 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0704-17, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) MÁRCIA BEZERRA REGO CONTRATADA: **DELCONT CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.219.427/0001-80, representado neste ato pela Sra. SANDRA DOMUNIK FERREIRA LIMA CARVALHO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ACESSORAMENTO EM CONTABILIDADE** em favor da ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA (sendo necessário que a documentação informada no anexo 2 seja gerada também no CNPJ da Unidade Executora desta mesma escola, a saber 11.260.513/0001-58) pertencente à jurisdição da SEFOR 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2020/13317 e Termo de Participação 2020/14, respaldados pelo Decreto Estadual nº28. 397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE ENTREGA: O prazo dos serviços de consultoria técnica em contabilidade, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 154,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011103339039001000003000-4471. DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: MÁRCIA BEZERRA REGO – CONTRATANTE - SANDRA DOMUNIK FERREIRA LIMA CARVALHO, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- FLÁVIO ALVES VIEIRA, 02- ANTÔNIO EUDER BEZERRA DA SILVA. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 07016219/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA LICEU PROFESSOR FRANCISCO OSCAR RODRIGUES - CREDE 01 - Maracanaú/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0220-13, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) SERGIO BANHOS VIEIRA BRAGA CONTRATADA: **COMERCIAL MODELO DE MAQUINAS E PAPEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.270.023/0001-00, representado neste ato pela SR. MURILO OLIVEIRA MONTEIRO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE KITS QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS EM PERÍODO DE PANDEMIA** cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 02/2020 FORO: Maracanaú/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 24.819,84 (Vinte e quatro mil e oitocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.30.00- 4587 do PROGRAMA



DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: SERGIO BANHOS VIEIRA BRAGA – CONTRATANTE - MURILO OLIVEIRA MONTEIRO, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Nivanilda da Silva Fernandes, 02- Aneli Nogueira Silva. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 07237088/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM Aloísio Leo Arlindo Lorscheider, inscrita no CNPJ 07.954.514/0737-85, CREDE 01 - ITAITINGA/CE, neste ato representada por sua Diretora Escolar, Sra. Sirlândia Maria Dantas CONTRATADA: **K.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 08.532.187/0001-86, Município de Caucaia – Ceará, representado neste ato pelo Sr. Francisco Moreira de Sousa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS UNIDADES PRISIONAIS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 20200001 FORO: ITAITINGA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 6.517,53 (seis mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.30.00 4587. DATA DA ASSINATURA: 15 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Sirlândia Maria Dantas, CONTRATADA - Francisco Moreira de Sousa e TESTEMUNHAS: 1 - ISRAEL BERNARDINO PINTO 2 - DEREK DE SOUSA TAVARES, Fortaleza 05 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº05839765/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA CEJA ADELINO ALCANTARA FILHO, SEFOR 1, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0713-08, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) CHRISTIAN MOREIRA DE SOUZA CONTRATADA: **R.ARAUJO SOUSA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.242.533/0001-91, Caucaia-CE, representado neste ato pelo(a) Sr. CLAUÉBIA SOUSA OLIVEIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 04,05 e 24.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2020 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Ceará. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 409,00 (Quatrocentos e nove reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.30.00 – 4587. DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2020 SIGNATÁRIOS: CHRISTIAN MOREIRA DE SOUSA - Contratante, CLAUÉBIA SOUSA OLIVEIRA - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Kátia V. de S. Rocha 02- Luana D. P. da S. Silva. Fortaleza, 05 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06889677/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/E EFM V icente Ribeiro do Amaral, Monsenhor Tabosa /CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0166-33, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Srº Francisco Jerônimo de Oliveira CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA ÁGUA DO ASSENTAMENTO SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 63.460.455/0001-00 daqui por diante denominada CONTRATADA - OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 0 1, 0 2, 0 3, 0 4, 0 5, 0 6, 0 7, 0 8 e 0 9, . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta

Convite nº 20 20 / 00 0 4 , FORO: Monsenhor Tabosa/CE . VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da publicação do D.O.E. 4.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (trezentos) dias, contados a partir da publicação do D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 7.256,70 (Sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos pagos em CONFOMIF[DADE COM O CONTRAO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.12.33903000.27301.1.30.00 - 4596. DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 20 20 . SIGNATÁRIOS: Francisco Jerônimo de Oliveira CONTRATANTECooperativa de Produção Agropecuária Água do Assentamento Santana LTDA e TESTEMUNHAS: 1- Gustavo Santos Cavalcante 2- Maria de Fátima Santos Nascimento Segunda Fortaleza, 13 de outubro de 2020

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06660777/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através daSecretaria da Educação do Estado / SUPERINTENDÊNCIAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA 1 - SEFOR 1Município de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0685-10, daqui por diante denominada simplesmenteCONTRATANTE neste ato representada por sua coordenadoraSr(a) HERNITA CARMEM MAGALHÃES SOUSA CONTRATADA: **J.R. ALACRINO ROCHA MENEZES - ME**, inscrita no CNPJ nº 25.103.521/0001-03 representado neste ato pelo Senhor JOSÉ RODRIGO ALACRINO ROCHA MENEZES, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos, que integram este instrumento, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 02/2020 FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua publicação. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 350 (trezentos e cinquenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após publicação em Diário Oficial.. VALOR GLOBAL: R\$ 86.762,50 (Oitenta e seis mil , setecentos e sessenta e doisreais e cinquenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.122.211.20763.15.33903000.10000.0.20.00 - 4171. DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: HERNITA CARMEM MAGALHÃES SOUSA CONTRATANTE JOSÉ RODRIGO ALACRINO ROCHA MENEZES, CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1- ÍLEGIVEL 2- KARLA BARRETO S ARAÚJO. Fortaleza, 15 de outubro de 2020

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 07250289/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEMTI IRMÃO URBANO GONZALEZ RODRIGUEZ, e Município de Fortaleza/CE inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0725-41, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Pedro Pereira da Costa Neto CONTRATADA: **A IVELIZE GURGEL MOURA DE SOUSA ME**, inscrita no CNPJ sob nº04.918.429/0001-1 representada neste ato pelo Sra. IVELIZE GURGEL MOURA DE SOUSA, aqui por diante denominada CONTRATADA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OPROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-sedetalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens:01,02,03 ,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suasalterações, com fundamento na Carta Convite nº 04/2020 FORO: Fortaleza,CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (Trezentos e Quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem deFornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 46.996,58 (Quarenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos) pagos em conformidade com o contrato com original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.03.33903000.27301.1.30.00 – 4808. DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pedro Pereira da Costa Neto CONTRATANTE IVELIZE GURGEL MOURA DE SOUSA, CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1-Loanda de Oliveira Neres 2- Nataliene Pereira de Oliveira. Fortaleza, 15 de outubro de 2020

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 06707013/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVA CABRAL, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0516-25, FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) FRANCILIANE ALBUQUERQUE FORMIGA CONTRATADA: **DELCONT CONTABILIDADE E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23219427/0001-80, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) SANDRA DOMUNIK FERREIRA LIMA CARVALHO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE** em favor da E.E.F.M PROFESSORA DIVA CABRAL pertencente à jurisdição da SEFOR 03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 024/2020 e Termo de Participação 2020/13646, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) dias após a publicação no D.O.E. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para o fornecimento dos SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 187,00 (Cento e Oitenta e Sete Reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30.00 - 4471. DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - FRANCILIANE ALBUQUERQUE FORMIGA, CONTRATADA - SANDRA DOMUNIK FERREIRA LIMA CARVALHO e TESTEMUNHAS: 1 - DANUSIA DA SILVA COLARES 2 - GILDMAR LIMA DA SILVA, Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 06142270/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEEP MARIA JOSÉ MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 07954514/0458-11, FORTALEZA/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. GERMANA PACHELLI BESSA BRAZ CONTRATADA: **JV COELHO CAMPELO-ME** inscrita no CNPJ sob nº 27985406/0001-27, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSÉ VITOR COELHO CAMPELO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **MANUTENÇÃO DE BANHEIROS** em favor da EEEP MARIA JOSÉ MEDEIROS, pertencente à jurisdição da SEFOR 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 02/ 2020, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo da vigência dos serviços, com o objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço, que será dada após publicação do contrato em D.O.E. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo da execução dos serviços, com o objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 30 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço, que será dada após publicação do contrato em D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 6.994,80 SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210 0022.12.362.433.10149.03.33903900.10000.0.40.00 - 4408. DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - GERMANA PACHELLI BESSA BRAZ, CONTRATADA - JOSÉ VITOR COELHO CAMPELO e TESTEMUNHAS: 1 - JENETE VOGT DE SOUZA 2 - JAKCILENE DA SILVA SABOIA, Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 06480302/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA EEEP LEONEL DE MOURA BRIZOLA, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0765-39, FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Sheyla Socorro Sales Gama Secundino CONTRATADA: **G. DE SOUSA DINIZ ME**, inscrita no CNPJ 09.517503/0001-03, Caucaia/CE, representado neste ato pelo Sra. Germana de Sousa Diniz. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SERVIÇO DE JARDINAGEM** em favor da ESCOLA EEEP LEONEL DE MOURA BRIZOLA pertencente à jurisdição da SEFOR-3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 0003/2020 e Termo de Participação 2020/013810, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no D.O.E. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para a execução do serviço de jardinagem, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,

após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.03.33903900 .10000.0.30.00 - 4867. DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Sheyla Socorro Sales Gama Secundino, CONTRATADA - Germana de Sousa Diniz e TESTEMUNHAS: 1 - ANDRÉ WELLINGTON S. DE LIMA 2 - VERÔNICA DE OLIVEIRA FERREIRA, Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 04954277/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a JOSÉ RIBEIRO DAMASCENO, inscrita no CNPJ- 07.954.514/0048- 99, CREDE 02 - TRAIRI/CE, neste ato representada por pela sua Diretora Sra. Maria Iris Pinto CONTRATADA: **G. DE SOUSA DINIZ - ME** inscrita no CNPJ sob nº 09.517.503/0001-03, Município de Caucaia/CE, representado neste ato pelo Germana de Sousa Diniz. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** em favor da EEEP JOSÉ RIBEIRO DAMASCENO pertencente à jurisdição da SEDUC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 2020/0008 e respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: TRAIRI/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias a partir de sua assinatura. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para o fornecimento do SERVIÇO, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 240 (duzentos e quarenta dias), após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 11.099,00 (onze mil e noventa e nove reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.03.33903900 .10000.0.30.00 - 4867. DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Maria Iris Pinto, CONTRATADA - Germana de Sousa Diniz e TESTEMUNHAS: 1 - Luana Kesia Pires de Sales 2 - Vanduesia Araújo de Oliveira, Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 07028578/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEEP ÍCARO DE SOUSA MOREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0525-16, FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) ANA MARIA TOMAZ DE VASCONCELOS CONTRATADA: **A. M LIRA PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.385.306/0001-83, Município de Ipuéiras/CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANA MARIA LIRA PEREIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE**, em favor da EEEP ÍCARO DE SOUSA MOREIRA, pertencente à jurisdição da SEFOR 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 0007/2020 e Termo de Participação nº 0007/2020, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 40 (Quarenta) dias após a publicação no D.O.E. O PRAZO DE ENTREGA O prazo para o Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 40 (Quarenta) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 289,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.03.33903900.10000.0.30.00 - 4867. DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - ANA MARIA TOMAZ DE VASCONCELOS, CONTRATADA - ANA MARIA LIRA PEREIRA e TESTEMUNHAS: 1 - ANTÔNIA ALVES MOREIRA 2 - ERIDAN MARIA DAVID DE ANDRADE, Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 06187885/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COLÉGIO ESTADUAL JUSTINIANO DE SERPA, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0438-78, FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretora Geral, Sra. ELIANA MARTINS CAVALCANTE CONTRATADA: **G. DE SOUSA DINIZ - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.517.503 /0001 -03, Município de Caucaia /CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GERMANA DE SOUSA DINIZ. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **MANUTENÇÃO DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS** em favor do COLÉGIO ESTADUAL JUSTINIANO DE SERPA, pertencente à jurisdição da SEFOR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na cotação eletrônica nº 007 /2020, respaldados pelo Decreto



Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo da vigência dos serviços, com o objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço, que será dada após publicação do contrato em D.O.E. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo da execução dos serviços, com o objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço, que será dada após publicação do contrato em D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 6.290,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.1014 9.03.33903900.10000.0.40.00 - 4408. DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - ELIANA MARTINS CAVALCANTE, CONTRATADA - GERMANA DE SOUSA DINIZ e TESTEMUNHAS: 1 - ELIONETH ROCHA FLORENCIO 2 - ILEGÍVEL, Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 04950123/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA CEJA PROFESSOR MOREIRA CAMPOS, inscrita no CNPJ 07.954.51410486-75, FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) JOÃO SOARES DA SILVA FILHO CONTRATADA: **DELCONT CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 23.219.427/0001-80, representado neste ato pela Sra. SANDRA DOMUNIK FERREIRA LIMA CARVALHO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a **aquisição de SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE** em favor do CEJA PROFESSOR MOREIRA CAMPOS, pertencente à jurisdição da SEFOR 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2020/11399 e Termo de Participação 2020/0001, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 199,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS) pagos em CONFORMIDADE CO O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.2012203.33903600.1000003000-16866. DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - JOÃO SOARES DA SILVA FILHO, CONTRATADA - SANDRA DOMUNIK FERREIRA LIMA CARVALHO e TESTEMUNHAS: 1 - THAMYRES LIMA MAIA SOBREIRA 2 - SILVIA HELENA FARIAS FREIRE, Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01602612/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Educação/ESCOLA CEJA PADRE ANTÔNIO TOMÁS, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0182-53, CREDE 03 - ACARAÚ/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral, ao Srª Rita Nilce Ribeiro de Almeida CONTRATADA: **ACE ASSESSORIA CONTÁBIL** inscrita no CNPJ sob nº 11.977.190/0001-18, Município FORTALEZA/CE, representado, neste ato pelo Sr. ANDRÉ LUIS MELO DO NASCIMENTO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA - ASSESSORIA CONTÁBIL** em favor da ESCOLA CEJA PADRE ANTÔNIO TOMÁS pertencente à jurisdição da CREDE 03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento no COEP nº 2020/11783 e Termo de Participação 2020/0002, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: ACARAÚ/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 360 (trezentos e sessenta dias) dias após a sua assinatura. O PRAZO DE ENTREGA O prazo dos SERVIÇOS DE CONSULTORIA -ASSESSORIA CONTÁBIL, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 340 dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 194,98 (CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.05.33903900.10000.0.30.00 - 4475. DATA DA ASSINATURA: 14 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - RITA NILCE RIBEIRO DE ALMEIDA, CONTRATADA - ANDRÉ LUIS MELO DO NASCIMENTO e TESTEMUNHAS: 1 - JORGE RICARDO LANDIM CASSIANO 2 - ROSA MAILDE DA CONCEIÇÃO, Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01602582/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/CEJA PADRE ANTÔNIO TOMÁS, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0182-53, CREDE 03 - ACARAÚ/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral, a Srª Rita Nilce Ribeiro de Almeida CONTRATADA: **PETROGÁS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP EIRELE-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.310.685/0002-70, Cidade de João Pessoa/PB, representado neste ato pela Sr. MARCELO JOSÉ VAZ TOLENTINO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da Escola Ceja Padre Antônio Tomás, pertencente à jurisdição da CREDE 03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na COEP 2020/11933 Termo de Participação 20200004, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: ACARAÚ/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus efeitos jurídicos e legais tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a sua assinatura. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 360 (TREZENTOS E SESENTA) dias, após a sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 1.957,20 UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.05.33903000.10000.0.30.00 - 4474. DATA DA ASSINATURA: 14 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Rita Nilce Ribeiro de Almeida, CONTRATADA - MARCELO JOSÉ VAZ TOLENTINO e TESTEMUNHAS: 1 - JORGE RICARDO LANDIM CASSIANO 2 - ROSA MAILDE DA CONCEIÇÃO, Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06374774/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS JOSÉ WALTER, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514.0715-70, FORTALEZA/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Marciana de Lima Soares CONTRATADA: **MTS REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.729.230/0001-78, representado neste ato pelo Sr. Antonio Milton da Silva Costa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de serviços de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** em favor da ESCOLA CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEJA JOSÉ WALTER, pertencente à jurisdição da CREDE FORTALEZA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2020/13131 e Termo de Participação 20200009, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias após a publicação no D.O.E. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para a realização dos serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, após a publicação no D.O.E e obedecendo o cronograma pré determinado no Anexo II. VALOR GLOBAL: R\$ 1.394,00 (Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30.00 - 4471. DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Marciana de Lima Soares, CONTRATADA - Antonio Milton da Silva Costa e TESTEMUNHAS: 1 - MARIA LUCIVANIA DA SILVA 2 - COSME DO VALE SALES, Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 07523536/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TEMPO INTEGRAL ROMEU DE CASTRO MENEZES, Município de Caucaia/CE inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0133-75, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Interino, Sr. Raimundo Nonato de Souza CONTRATADA: **KM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 08.532.187/0001-86 representado neste ato pelo Sr. Francisco Moreira de Sousa, daqui por diante denominada CONTRATADA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra o instrumento convocatório de Convite No 20200002, independente de transcrição. Itens: 11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 20200001 FORO: Caucaia, CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 0



(trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.797,00 (mil, setecentos e noventa e sete reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.03.33903000.27301.1.30.00-4808. DATA DA ASSINATURA: 23 de Setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato de Souza CONTRATANTE Francisco Moreira de Sousa CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1-Francilene Pereira Magalhães 2- Samuel Pires Chaves Neto. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 04815129/2020

CONTRATANTE: ESCOLA CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CEJA COSME ALVES DE LIMA, Município de Jaguaribe/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0646-03, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) MARIA CELIANEIDE MACHADO DE FRANÇA CONTRATADA: **ROMERO DE MEDEIROS ARAÚJO**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ROMERO DE MEDEIROS ARAÚJO, RG nº 2039362, CPF nº 837.814.394-53 daqui por diante denominada CONTRATADA. OBJETO: É objeto desta contratação é a **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para alimentação escolar dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 20200002, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 20200002 FORO: Jaguaribe/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.903,82 (hum mil, novecentos e três reais e oitenta e dois centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.14.33903000.27301.1.30.00-4598. DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: MARIA CELIANEIDE MACHADO DE FRANÇA CONTRATANTE e TESTEMUNHAS: 1-Françisca de Freitas Guedes 2- Jorge Henrique Peixoto de Oliveira. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 05928393/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA INDÍGENA ALTO DA CATINGUEIRA Tamboril/Ce, inscrita no CNPJ07.954.514/0277 - 59, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Maria Eliza Pereira dos Santos CONTRATADA: **COMPANHIA LIQUIGAS IPUEIRAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 35.416.605/0001-42 representado neste ato pelo(a) Sr.(a) José Valdeci Araujo Barbosa, daqui por diante denominada CONTRATADA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA OPROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da ESCOLAINDÍGENA ALTO DACATINGUEIRA pertencente à jurisdição da CREDE 13 – CRATEÚS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2020/11065 e Termo de Participação 2020/0003, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Tamboril, CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE ENTREGA O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 1.930,50 (Hum mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.12.33903000.10000.0.30.00 - 4488. DATA DA ASSINATURA: 08 de Setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Maria Eliza Pereira dos Santos CONTRATANTE José Valdeci Araujo Barbosa, CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1-Simone Rodrigues dos Santos 2- Fernanda Maria Pereira dos Santos. Fortaleza 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 07752632/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM EDUCAÇÃO DO CAMPO FILHA DA LUTA PATATIVA DO ASSARÉ - CREDE 07 - Canindé/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0758-00, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Francisco Erivando Barbosa de Sousa CONTRATADA: **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA GOMES – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 35.071.489/0001-77, representado neste ato pelo(a) Sr. Francisco Antonio da Silva Gomes. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se

detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 2, 6, 7 e 9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 2020/0006 FORO: Canindé/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (trezentos e trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 3.456,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.10.33903000.27301.1.30.00 – 4594 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: Francisco Erivando Barbosa de Sousa – CONTRATANTE - Francisco Antonio da Silva Gomes, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Joyce Mara Pereira Uchoa, 02- David Janderson Pinto Silva. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 06970393/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI IRMÃ LINS - CREDE 05 - VIÇOSA DO CEARÁ/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0360-73, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) FRANCISCO IGOR MAGALHÃES MAPURUNGA BEZERRA CONTRATADA: **ELIANE SOARES DE SOUSA ARRUDA**, neste ato representada pela Sr. ELIANE SOARES DE SOUSA ARRUDA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 20200002, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 20200002 FORO: VIÇOSA DO CEARÁ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (CENTO E OITENTA) dias, contados a partir da sua ASSINATURA.. VALOR GLOBAL: R\$ 2.772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.08.33903000.27301.1.30.00 - 4813 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO IGOR MAGALHÃES MAPURUNGA BEZERRA – CONTRATANTE - ELIANE SOARES DE SOUSA ARRUDA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 04468518/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA INDÍGENA VILA DOS CACOS - CREDE 01 - Caucaia/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0142-66, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ANTÔNIO CARLOS MATOS TEIXEIRA CONTRATADA: **COMERCIAL DE GÁS PEIXOTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.248.030/0001-72, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RENATO SANTANA PEIXOTO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da ESCOLA INDÍGENA VILA DOS CACOS pertencente à jurisdição da CREDE 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e decreto estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2020/08175 e Termo de Participação 10/2020, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Caucaia/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias a partir da sua assinatura. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 5(Cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 665,91 (Seiscentos e Sessenta e Cinco reais e Noventa e Um centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.33903000.10000.0.30.00 - 4470. DATA DA ASSINATURA: 22 de Setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO CARLOS MATOS TEIXEIRA – CONTRATANTE - RENATO SANTANA PEIXOTO, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- João Ary de Alencar Lima, 02- Maria Joselene Gomes do Nascimento. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 07168213/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EEMTI JOHNSON, Município de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0446-88, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Srª Vanessa Pinheiro Gripp Couto CONTRATADA: A **GRALHA ELEVADORES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob 21.169.089/0001-94, representado neste ato pelo(a) Sr(a) GILBERTO SALES COSTA, daqui por diante denominada CONTRATADA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES**, quantidade: 8 (oito) manutenções, com o material de reposição por conta da contratada, em favor da EEMTI JOHNSON, pertencente à jurisdição da SEFOR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 17251/2020 e Termo de Participação Nº 010/2020, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Fortaleza, CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da publicação do contrato em D.O.E PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução dos SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES. QUANTIDADE: (08) OITO manutenções, serão efetuadas em até 240 (Duzentos e quarenta) dias, a partir da publicação do contrato em D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.03.33903900.10000.0.30.00-4707. DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Vanessa Pinheiro Gripp Couto CONTRATANTE GILBERTO SALES COSTA CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1- ANTONIO MARCOS DA SILVA NOGUEIRA 2- PAULO RONALDO DA SILVA. Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06137241/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL WALDEMAR FALCÃO, inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0431-00, FORTALEZA/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Claudia Loiola de Alencar CONTRATADA: **AK PINHEIRO FARIAS CONSTRUÇÕES - ME**, CNPJ nº 20.754.274/0001-83, representado neste ato pelo(a) Sr. Diego Paiva Pontes. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação da MANUTENÇÃO DE BANHEIROS, VESTIÁRIOS E ÁREA EXTERNA**, em favor da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL WALDEMAR FALCÃO pertencente à jurisdição da SEFOR 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2020/16099 e Termo de Participação 2020/012, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 60 (Sessenta dias) dias após a publicação em D.O.E. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo os serviços de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BANHEIROS, VESTIÁRIOS E ÁREA EXTERNA, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 30 (Trinta dias), após a publicação em D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.1015.2.03.33903900.27303.1.40.00 - 16014. DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Claudia Loiola de Alencar, CONTRATADA - Diego Paiva Pontes e TESTEMUNHAS: 1 - ANA CÉLIA CARTAXO ROLIM 2 - ELIA LIMA PINHO, Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 02270290/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ PASSAGEM RASA, inscrita no CNPJ 07.954.514/0247-33, CREDE 03 - ITAREMA/CE, neste ato representada por seu secretário, Sr. Daniel de Sousa Almeida CONTRATADA: **KERYLENE G SILVA**, inscrita no CNPJ 32.903.198/0001 -00, representada neste ato pelo Sra. kerylene G Silva. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE** em favor da ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ DE PASSAGEM RASA pertencente à jurisdição da CREDE 03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com fundamento na cotação eletrônica nº 2020/04650 e termo e participação 2020/02 respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: ITAREMA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 dias a partir da sua assinatura. O PRAZO DE ENTREGA O prazo dos serviços de contabilidade, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 340 (trezentos e quarenta) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 230,00

(Duzentos e trinta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011105 339039001000003000- 4475. DATA DA ASSINATURA: 16 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Daniel de Sousa Almeida, CONTRATADA - KERYLENE G SILVA e TESTEMUNHAS: 1 - Francisca Raimunda dos Santos 2 - Vera Alice dos Santos, Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 07291368/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ 07.954.514/0496-47, FORTALEZA/CE, neste ato representada sua Diretora Geral, Sra. MARIA DA PAZ MARTINS DE SOUSA ALMEIDA CONTRATADA: **FIRMA F DA SILVA CORNELIO**, inscrita no CNPJ sob nº 38.046.820/0001- 97, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FABIO DA SILVA CORNELIO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE** em favor INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ pertencente à jurisdição da SEFOR 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 10/2020, Coep nº 2020/17735 e Termo de Participação 20200010, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365(Trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no D.O.E. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo os serviços de consultoria técnica em contabilidade, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 179,00 (Cento e Setenta e nove reais) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.339039 00.10000.0.30.00 - 4471. DATA DA ASSINATURA: 22 de Setembro de 2020, SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - MARIA DA PAZ MARTINS DE SOUSA ALMEIDA, CONTRATADA - FABIO DA SILVA CORNELIO e TESTEMUNHAS: 1 - Hila Maria Rodrigues Bernardes 2 - Francisca Francineide de Brito Lima, Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06666074/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria de Educação do Estado, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, situado à Av: Ministro José Américo, snº - Cambéba/INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, inscrita no C.N.P.J./ Nº 07.954.514/0496-47, FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr(a) Maria da Paz Martins de Sousa Almeida CONTRATADA: **PETROGÁS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.310.685/0002-70, Município João Pessoa / PB, representado neste ato pelo (a) Sr.(a) Marcelo José Vaz Tolentino. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, em favor do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ pertencente à jurisdição da SEFOR 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO, com fundamento no Termo de Participação nº 20200007, regido pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no D.O.E. O PRAZO DE ENTREGA O prazo para o fornecimento do Produto, objeto do presente Contrato será efetuado no período não superior a 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 1.065,00 (Hum mil e sessenta e cinco reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.33903000.10000.0.30.00 - 4470. DATA DA ASSINATURA: 22 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Maria da Paz Martins de Sousa Almeida, CONTRATADA - Marcelo José Vaz Tolentino e TESTEMUNHAS: 1 - HILA MARIA RODRIGUES BERNARDES 2 - FRANCISCA FRANCINEIDE DE BRITO LIMA, Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06973619/2020**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL MANUEL FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0411-58, CREDE 01 - EUSÉBIO/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Márcio Rogério Gurgel de Carvalho CONTRATADA: **ROMY COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.100.506/0001-30, Município Maracanã/CE, representado neste ato pelo Sr. Francisco Flávio Cavalcante Ferreira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quanti-



tativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 05/2020 FORO: EUSÉBIO/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 1.062,22 (hum mil, sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.36 2.434.20121.03.33903000.27301.1.30.00 - 4808. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Márcio Rogério Gurgel de Carvalho, CONTRATADA - Francisco Flávio Cavalcante Ferreira e TESTEMUNHAS: 1 - TAIS LUCAS BRITO 2 - RENARA ANDRESSA O. CAVALCANTE, Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 06277361/2020

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEMTI DEPUTADO JOAQUIM DE FIGUEIREDO CORREIA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0361-54, CREDE 11 - IRACEMA/CE, neste ato representada pelo Sr. Diretor Geral, Sr. Antonio Marcos Lima de Oliveira CONTRATADA: A. A. COUTINHO SAMPAIO, inscrita no CNPJ sob nº 29.959.363/0001-30, Município Fortaleza, neste ato representada pelo Sr. Antonio Airton Coutinho Sampaio. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA**, na EEMTI DEPUTADO JOAQUIM DE FIGUEIREDO CORREIA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento na modalidade CONVITE nº 10/2020, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações FORO: IRACEMA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (SESSENTA) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 89.609,41 (OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.10151.14.44905100.27303.1.40.00 - 16006. DATA DA ASSINATURA: 23 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Antonio Marcos Lima de Oliveira, CONTRATADA - Antonio Airton Coutinho Sampaio e TESTEMUNHAS: 1 - Hemanuelle Bezerra Nunes 2 - Francisco Pierre Pinheiro Goiana, Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 01711195/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA EUDES VERAS, inscrita no CNPJ/MF: 07.954.514/0218-07, CREDE 01 - MARACANAÚ/CE, neste ato representada por sua presidente, Sra. Maria Elisângela do Espírito Santo Rocha CONTRATADA: THAIS G. DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob nº 31.474.037/0001-85, Município Fortaleza/CE, representado neste ato pelo(a) Sr(a). Thais Gomes de Sousa. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** em favor da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA EUDES VERAS conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações FORO: MARACANAÚ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por ausência das partes. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 2.538,00 (dois mil quinhentos e trinta e oito reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.1 2.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30.00 - 4471. DATA DA ASSINATURA: 11 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Maria Elisângela do Espírito Santo Rocha, CONTRATADA - Thais Gomes de Sousa e TESTEMUNHAS: 1 - JOHNNY KLEY SOUZA MOURA 2 - TATIANA SAMPAIO CASTRO, Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04849031/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA LUIZA BEZERRA DE FARIAS, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0049-70, CREDE 02 - TURURU/CE, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Senhor (a) ROMÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA BARROS CONTRATADA: LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.962.920/0001-51, Município: FORTALEZA, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição/ serviço AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL EM FAVOR DA EEM LUIZA BEZERRA DE FARIAS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2020/09027 e Termo de Participação 20200006 FORO: TURURU/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contado a partir da sua assinatura. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (DUZENTOS E QUARENTA) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/ Serviço de Manutenção, obedecendo ao Cronograma de Entrega definido no Anexo II. VALOR GLOBAL: R\$ 980,00 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210 0022.12.362.433.20111.06.33903000.10000.0.30.00 - 4476. DATA DA ASSINATURA: 18 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - ROMÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA BARROS, CONTRATADA - LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS e TESTEMUNHAS: 1 - EMÍLIO CESAR DE FREITAS ROCHA 2 - JOSÉ BRUNO LOPES DE FREITAS, Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 02807161/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO DE ASSIS FONTENELE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0756-48, CREDE 04 - CAMOCIM/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Pedro Araújo Pereira CONTRATADA: KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.975.806/0001-14, Município Granja, representado neste ato pelo Srª. Karine da Costa Oliveira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO DE ASSIS FONTENELE pertencente à jurisdição da CREDE 04 ou SEFOR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2020/12717 e Termo de Participação 20200002, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: CAMOCIM/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 360 (Trezentos e sessenta) dias após a publicação no D.O.E. O PRAZO DE ENTREGA Após a assinatura do contrato e publicação no D.O.E, a CONTRANTE fornecerá por meio de ordem de compra, a autorização para a entrega dos produtos. VALOR GLOBAL: R\$ 504,00 (Quinhentos e quatro reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.05.33903000 .10000.0.30.00 - 4474. DATA DA ASSINATURA: 17 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Pedro Araújo Pereira, CONTRATADA - Karine da Costa Oliveira e TESTEMUNHAS: 1 - ANDREIA FERREIRA ALVES DE CARVALHO 2 - JOSENICE SABINO DE PAULO, Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 03104822/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM CEL LUIZ FELIPE, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0306-28, CREDE 04 - GRANJA/CE, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr. Francisco de Assis Pereira Filho CONTRATADA: KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.975.806/0001-14, neste ato pela Srª karine da Costa Oliveira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, em favor da EEM Cel Luiz Felipe pertencente à jurisdição da CREDE 4 ou SEFOR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 006/2020 respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: GRANJA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 220 (Duzentos e vinte) dias a partir da sua assinatura. O PRAZO DE ENTREGA O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 4 (Quatro) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210 0022.12.362.433.20111.05.33903000.10000.0.30.00 - 4474. DATA DA



ASSINATURA: 25 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Francisco de Assis Pereira Filho, CONTRATADA - karine da Costa Oliveira e TESTEMUNHAS: 1 - MARIA ONÉLIA DE OLIVEIRA COUTINHO 2 - ANTONIA MARIA GUILHERME DOS SANTOS, Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06210038/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EEFM SÃO JOSÉ DOS ARPOADORES, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514.0430-10, FORTALEZA/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sr.(a) ANTONIA MARIA DA COSTA MENDES DE MESQUITA CONTRATADA: **DELCONT CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.219.427/0001-80, representado neste ato pela Sr.(a) SANDRA DOMINIK FERREIRA LIMA CARVALHO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE** em favor da ESCOLA E.E.F.M. SÃO JOSÉ DOS ARPOADORES pertencente à jurisdição da SEFOR I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 01/2020 e Termo de Participação 2020001, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias após a publicação no D.O.E. O PRAZO DE ENTREGA O prazo os serviços de consultoria técnica em contabilidade, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 340 (trezentos e quarenta) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 213,00 (Duzentos e treze reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.339039 00.10000.0.30.00 - 4471. DATA DA ASSINATURA: 17 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - ANTONIA MARIA DA COSTA MENDES DE MESQUITA, CONTRATADA - SANDRA DOMINIK FERREIRA LIMA CARVALHO e TESTEMUNHAS: 1 - LUANA DE SOUZA GOMES 2 - MARIA MADALENA OLIVEIRA DE MOURA, Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC Nº001/2020-GAB/SEDUC, de 16 de outubro de 2020.

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA A PROMOÇÃO SEM TITULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO GRUPO OCUPACIONAL MAG DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ENSINO MÉDIO E PROFISIONAL, RESPONDENDO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93, da Constituição Estadual, e conforme dispõe a Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, e CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos operacionais para a Promoção sem Titulação dos Profissionais do Grupo Ocupacional MAG da Educação Básica; e CONSIDERANDO a política de valorização dos profissionais, implantada por esta Secretaria, RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar os procedimentos operacionais referentes à Promoção sem Titulação dos Profissionais do Grupo Ocupacional MAG da Educação Básica da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC.

Art. 2º - A Promoção sem Titulação dos Profissionais do Grupo Ocupacional MAG da Educação Básica será efetuada nos termos do Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, obedecidos os critérios de desempenho e/ou de antiguidade e dependerá de:

I - fatores subjetivos (autoavaliação e avaliação do chefe imediato) e fatores objetivos (capacitação, experiência profissional e resultado escolar), com relação ao critério de desempenho.

II - cumprimento do interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no mesmo nível, para os profissionais de ensino superior, ou de 730 (setecentos e trinta) dias na mesma referência, para os profissionais de ensino médio, com relação aos dois critérios.

§1º - O número de Profissionais do Grupo Ocupacional MAG a serem promovidos sem titulação corresponderá a 60% (sessenta por cento) do total dos ocupantes em cada nível/referência, dentro da mesma faixa vencimental, atendidos aos critérios de desempenho e/ou antiguidade.

§2º - Do percentual previsto para a promoção sem titulação, 50% (cinquenta por cento) será por desempenho e 50% (cinquenta por cento) por antiguidade.

§3º - Estão aptos a participar da Promoção sem Titulação os profissionais que se enquadrarem nas seguintes condições:

I - não tenham sido promovidos com titulação dentro do interstício;

II - detenham provimento de estabilidade até 31 de agosto do ano inicial do interstício;

III - não estavam afastados para aposentadoria ou aposentados durante o interstício;

IV - não estavam afastados para trato de interesse particular e/ou licença sem vencimento no interstício;

V - não cumpriram pena de suspensão no interstício;

VI - não cumpriram pena de prisão no interstício;

VII - não estavam em suspensão de vínculo funcional no interstício;

VIII - não apresentam faltas no interstício;

IX - não estavam em exercício de cargo eletivo no interstício;

X - não estavam no último nível/referência da estrutura da Carreira.

Art. 3º - Para efeito das promoções sem titulação, considerar-se-á interstício:

I - para os profissionais de ensino superior integrantes do Grupo Ocupacional MAG, o período corrido e ininterrupto, datado entre 1º de setembro de um ano e 31 de agosto do ano subsequente;

II - para os profissionais de ensino médio integrantes do Grupo Ocupacional MAG, o período corrido e ininterrupto, datado entre 1º de setembro de um ano e 31 de agosto do segundo ano subsequente.

Art. 4º - A Promoção Sem Titulação por Antiguidade dos Profissionais do Grupo Ocupacional MAG contemplará o servidor que, em cada nível/referência da respectiva carreira, contar maior tempo de serviço efetivo, observado o disposto no Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. A classificação se dará por ordem decrescente, considerado o maior tempo de serviço efetivo no mesmo nível/referência, dentro da mesma faixa vencimental.

Art. 5º - Em caso de empate, para o mesmo nível/referência e dentro da mesma faixa vencimental, de Promovidos por Desempenho ou por Antiguidade, proceder-se-á ao desempate observando-se os seguintes critérios:

I - maior tempo no nível/referência, no caso da Promoção por Desempenho;

II - maior tempo de serviço na carreira;

III - maior tempo de serviço público estadual, desde que esteja devidamente averbado na ficha funcional do servidor como tempo de contribuição e serviço até a publicação do cronograma de execução do processo de promoção;

IV - maior tempo de serviço público, desde que esteja devidamente averbado na ficha funcional do servidor como tempo de contribuição e serviço até a publicação do cronograma de execução do processo de promoção;

V - maior idade;

VI - ter servido como mesário ou componente de Juntas Apuradoras, conforme art. 379 da Lei nº 4.737/65, de 15 de julho de 1965

§1º. Se persistir empate na classificação da Promoção Sem Titulação por desempenho, após exauridos todos os critérios do caput, o desempate será realizado pela maior pontuação no item Capacitação Profissional na Área Educacional e de Exercício. Caso continue o empate, será utilizado como critério seguinte o maior Resultado Escolar.

§2º. Se persistir empate na classificação da Promoção sem Titulação por antiguidade, após exauridos todos os critérios do caput, o desempate será realizado pelo maior Resultado Escolar.

§3º. Na hipótese de persistir o empate, esgotados os critérios descritos nos parágrafos anteriores, será realizado sorteio pela Comissão, sendo lavrada em Ata a descrição dos procedimentos adotados.

Art. 6º - A SEDUC constituirá, através de Portaria, Comissão de Avaliação para Promoção Sem Titulação com a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da categoria dos Profissionais do Grupo Ocupacional MAG da Educação Básica indicado pela entidade de classe;

II - 03 (três) representantes da Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP da SEDUC;

III - 01 (um) representante da Assessoria Jurídica da SEDUC;

Parágrafo Único. Poderão ainda apoiar os trabalhos da Comissão outros servidores que se fizerem necessários, por força da demanda das atividades.

Art. 7º - Compete à Comissão de Avaliação para Promoção Sem Titulação:

I - coordenar, executar e validar o processo de avaliação de desempenho;

II - divulgar, mobilizar, capacitar os agentes envolvidos no processo de avaliação;

III - divulgar cronograma da avaliação, observados datas e horários locais;

IV - orientar o preenchimento dos instrumentais de Avaliação;

V - analisar os resultados obtidos nos fatores subjetivos (autoavaliação e avaliação do chefe imediato) e fatores objetivos (capacitação, experiência profissional e resultado escolar), mantendo o sigilo necessário ao bom andamento dos trabalhos;

VI - analisar, consolidar e divulgar no site da SEDUC (www.seduc.ce.gov.br) os resultados provisório e final da Promoção sem Titulação;

VII - analisar e julgar os recursos impetrados pelos avaliados que se julgarem prejudicados;

VIII - definir e executar os procedimentos de desempate de sorteio, conforme art. 5º.

Art. 8º - A avaliação por fatores objetivos (capacitação, experiência profissional e resultado escolar) e subjetivos (autoavaliação e avaliação do chefe imediato) para Promoção sem Titulação dos Profissionais do Grupo Ocupacional MAG somará um máximo de 100 (cem) pontos, na forma constante no Anexo I da presente Instrução Normativa e nos termos do Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único. Será adotada a regra de arredondamento internacional somente na pontuação final da Avaliação de Desempenho, com a aproximação de duas casas decimais.

Art. 9º - A avaliação de desempenho profissional, por fatores subjetivos, será efetivada pelo chefe imediato da unidade de trabalho onde o avaliado se encontra, atualmente, no exercício de suas atividades e pelo próprio profissional, por meio de autoavaliação, na forma dos Anexos II e III desta Instrução Normativa.



§1º - Caso o Profissional MAG esteja lotado em mais de uma unidade escolar, será avaliado pelo chefe imediato da unidade na qual se encontra lotado com maior carga horária.

§2º - Caso o Profissional MAG tenha a mesma carga horária em mais de uma unidade escolar, será avaliado pelo chefe imediato da unidade em que tenha lotação mais antiga.

§3º - Caso o Profissional MAG tenha a mesma carga horária e o mesmo tempo de lotação em mais de uma unidade escolar, será avaliado pelo chefe imediato da unidade com o maior Resultado Escolar.

§4º - Caso o Profissional MAG tenha a mesma carga horária, o mesmo tempo de lotação e o mesmo Resultado Escolar em mais de uma unidade escolar, será avaliado pelo chefe imediato da unidade com o menor número do código INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira).

§5º - Caso o Profissional MAG possua duas matrículas, deverá realizar a autoavaliação nas duas, assim como a avaliação do chefe imediato deverá ser realizada nas duas matrículas.

Art. 10º - Para fins de avaliação, considerar-se-ão chefes imediatos:

I - para o Profissional MAG em regência de sala de aula e em suporte pedagógico: o(a) Diretor(a) Escolar. Em caso de afastamento oficial, será substituído por um dos Coordenadores Escolares da unidade de ensino. Em caso de afastamento oficial deste(s) último(s), será substituído pelo(a) Orientador(a) da área pedagógica da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE ou Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR responsável pela unidade escolar;

II - para o Profissional MAG no exercício de Coordenador(a) Escolar: o(a) Diretor(a) Escolar. Em caso de afastamento oficial, será substituído pelo(a) Orientador(a) da área pedagógica da CREDE ou SEFOR, responsável pela unidade escolar. Em caso de afastamento oficial deste último, será substituído pelo(a) Orientador(a) da área administrativo-financeira da CREDE ou SEFOR responsável pela unidade escolar;

III - para o Profissional MAG no exercício de Diretor(a) Escolar: o(a) Coordenador(a) da CREDE/SEFOR. Em caso de afastamento oficial, será substituído pelo(a) Orientador(a) da área pedagógica da CREDE/SEFOR responsável pela unidade escolar. Em caso de afastamento oficial deste último, será substituído pelo(a) Orientador(a) da área administrativo-financeira da CREDE ou SEFOR responsável pela unidade escolar;

IV - para o Profissional MAG em exercício na CREDE/SEFOR/SEDUC: o(a) Coordenador(a)/Orientador(a) da área respectiva de sua lotação;

V - para o Profissional MAG no exercício de Coordenador(a) de CREDE/SEFOR/SEDUC: o(a) Secretário(a) da Educação ou Secretário(a) Executivo(a) da Área Programática ou Instrumental;

VI - para o Profissional MAG no exercício do cargo de Secretário(a) Executivo(a): o Secretário(a) titular da Pasta.

VII - para o Profissional MAG no exercício do cargo de Secretário(a) de Estado: O(A) Senhor(a) Governador(a) do Estado;

VIII - profissional à disposição atuando em organizações da sociedade civil, associações sindicais e de servidores: o(a) dirigente máximo da referida organização ou associação;

IX - profissional à disposição atuando como Dirigente Máximo de organizações da sociedade civil, associações sindicais e de servidores: representante eleito por colegiado da referida entidade, composto por no mínimo três membros.

Art. 11 - As avaliações serão realizadas somente via internet, por meio de Sistema de Avaliação online, disponibilizado a partir do site da SEDUC (<http://promocaoemtitulacao.seduc.ce.gov.br/>), de acordo com o cronograma divulgado para a Promoção Sem Titulação.

§1º - A SEDUC não se responsabilizará por avaliações não enviadas por motivos de ordem técnica em computadores, ou por situações como congestionamento no tráfego das comunicações via internet, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados.

§2º - No momento em que as avaliações forem finalizadas e enviadas, por meio do Sistema de Avaliação online (autoavaliação e avaliação do chefe imediato), será disponibilizado recibo comprobatório de finalização do procedimento. Após a finalização e a emissão do recibo, não será mais possível ao usuário acessar o sistema para realizar alteração das informações cadastradas.

Art. 12 - O(a) profissional Cedido(a) a outro órgão ou instituição participará da Promoção Sem Titulação por Desempenho e/ou Antiguidade, desde que esteja apto ao interstício da Promoção.

§1º - A Promoção por desempenho dos Profissionais do Grupo MAG cedidos para outros órgãos e poderes será composta por fatores objetivos (capacitação, experiência profissional e resultado escolar) e fatores subjetivos (somatório da autoavaliação com a média aritmética da Autoavaliação e do Resultado Escolar correspondente ao servidor avaliado, na forma do art. 17)

§2º - A capacitação e autoavaliação deverão ser cadastradas no Sistema de Avaliação online, conforme disposto no art. 15.

Art. 13 - Em caso de recusa do Profissional MAG em proceder à sua autoavaliação, ou da não realização desta conforme cronograma divulgado, serão computados apenas os pontos referentes à avaliação do chefe imediato e demais critérios objetivos.

Art. 14 - Em caso da não realização da avaliação por parte do chefe imediato do(a) servidor(a), conforme cronograma divulgado, a nota referente à Avaliação do Chefe Imediato será substituída pela média aritmética da Autoavaliação e do Resultado Escolar correspondente ao servidor avaliado, na forma do art. 17.

Parágrafo único - Será aberto procedimento administrativo para análise e apuração dos fatos quando não houver avaliação do chefe imediato, caso o servidor esteja lotado nas unidades escolares e/ou Coordenadorias da SEDUC.

Art. 15 - A avaliação por fatores objetivos (capacitação, experiência profissional e resultado escolar) para Promoção Sem Titulação dos Profissionais do Grupo MAG será cadastrada e pontuada na forma definida pela presente Instrução Normativa.

§1º - A Capacitação Profissional deverá ser cadastrada no Sistema de Avaliação online e pontuada de acordo com o Anexo I, mediante registro e envio da documentação digitalizada, em sistema próprio, através do site <http://promocaoemtitulacao.seduc.ce.gov.br/>. Serão aceitos apenas arquivos em formato “.pdf”;

§2º - Os comprovantes de capacitação devem ser digitalizados frente e verso e enviados em sistema próprio, conforme §1º deste artigo. A SEDUC não se responsabilizará por documentos não enviados por motivos de ordem técnica em computadores, ou por situações de congestionamento no tráfego das comunicações via internet, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados;

§3º - Após finalizar o cadastro da capacitação e anexar os documentos comprobatórios, o Sistema disponibilizará recibo de entrega, detalhando itens cadastrados e anexados. Não será permitida a edição ou novo envio de documentação após a finalização do cadastro da capacitação;

§4º - Os usuários são responsáveis pela qualidade gráfica dos arquivos digitalizados e encaminhados. Arquivos ilegíveis serão sumariamente desconsiderados na análise da documentação, não sendo computada pontuação.

§5º - Poderão, a juízo da Comissão de Avaliação, ser desconsiderados os documentos referentes à comprovação de capacitação que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma avaliação precisa e clara por parte daquela comissão.

§6º - Não serão aceitas digitalizações de fotocópias, duplicatas ou similares. Os arquivos originais devem ser guardados pelos servidores, podendo ser solicitados pela Comissão em caso de dúvidas relacionadas à autenticidade ou fidedignidade da cópia digitalizada, sob pena dos pontos referentes à documentação não serem computados.

§7º - Se constatado o envio de documentação fraudulenta, o servidor será sumariamente desclassificado, respondendo nas esferas administrativa, civil e penal. Caso a fraude seja comprovada após a finalização do processo de promoção, os valores eventualmente percebidos indevidamente serão devolvidos ao Erário estadual.

§8º - A experiência profissional será pontuada de acordo com o Anexo I.

Art. 16 - O Resultado Escolar (RE), de acordo com o Anexo V, será obtido através da fórmula $RE = NEp + Rp + Pp + Ep$, onde:

I - NEp = nota média padronizada do ENEM de todas as áreas do conhecimento e da Redação da 3ª série do Ensino Médio do ano inicial do interstício de referência da promoção da unidade em que o avaliado se encontra lotado atualmente de acordo com o Anexo V;

II - Rp = indicador de fluxo do Ensino Médio do ano inicial do interstício de referência da promoção da unidade em que o avaliado se encontra lotado atualmente de acordo com o Anexo V;

III - Pp = percentual da participação dos alunos da 3ª série do ensino médio que realizaram a prova do ENEM do ano inicial do interstício de referência da promoção da unidade escolar, de acordo com o Anexo V;

IV - Ep = evolução (variação percentual) da nota média padronizada do ENEM do ano inicial do interstício de referência da promoção da unidade em que o avaliado se encontra lotado atualmente, comparada à nota média padronizada do ENEM ao ano imediatamente anterior ao ano inicial do interstício de referência da promoção, de acordo com o Anexo V.

Art. 17 - O Resultado Escolar será atribuído conforme a unidade de trabalho atual do(a) servidor(a) avaliado(a), e considerando as seguintes hipóteses:

I - caso o Profissional MAG esteja lotado em mais de uma unidade escolar, será considerado o Resultado da unidade na qual se encontra lotado com maior carga horária;

II - caso o Profissional MAG tenha a mesma carga horária em mais de uma unidade escolar, será considerado o Resultado da unidade com a lotação mais antiga;

III - caso o Profissional MAG tenha a mesma carga horária e o mesmo tempo de lotação em mais de uma unidade escolar, será considerado o Resultado da unidade com a maior nota de Resultado Escolar;

IV - caso o profissional MAG esteja lotado em unidade escolar que não possua um dos indicadores relacionados no caput do art. 16, necessários para composição do cálculo do Resultado Escolar (RE), será considerado o indicador regional correspondente à CREDE/SEFOR a que a unidade escolar pertence;

V - caso o profissional MAG esteja lotado em unidades escolares que não possuam o Resultado Escolar, será considerado o Resultado Regional da CREDE ou SEFOR correspondente;

VI - caso o profissional MAG esteja lotado nas sedes CREDE/SEFOR ou SEDUC, será considerado, respectivamente, Resultado Regional e Estadual;

VII - caso o Profissional MAG esteja cedido a outros órgãos ou poderes, será considerado o Resultado Estadual.

Parágrafo único. Para as hipóteses não previstas nos incisos anteriores, será atribuído como Resultado Escolar a pontuação obtida pela rede estadual.

Art. 18 - A Comissão de Avaliação efetuará o processamento dos dados e divulgará Resultado Provisório da Classificação por Desempenho e por Antiguidade, de acordo com cronograma a ser divulgado.

Art. 19 - O Profissional MAG que não concordar, ou se julgar prejudicado com os Resultados Provisórios por Desempenho e por Antiguidade, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da divulgação de cada Resultado, para interpor recurso, exclusivamente via Sistema de Avaliação online, conforme cronograma a ser divulgado no site da SEDUC (www.seduc.ce.gov.br),

§ 1º - O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que:

I - não forem impetrados pelo Sistema de Avaliação online;

II - forem impetrados de forma intempestiva;

III - desrespeitarem a Comissão de Avaliação da Promoção;

§ 2º - Não será considerado qualquer documento que venha a ser encaminhado junto a recurso administrativo relativo ao Resultado Provisório por Desempenho da Promoção sem titulação, quer seja de comprovante de capacitação não entregue no prazo ou de complementação ou substituição de comprovante que já foi entregue.

§ 3º - O Recurso tem por finalidade questionar a não atribuição de pontuação ou erro material na soma das pontuações atribuídas ao servidor.

§ 4º - Todos os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Avaliação da Promoção no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados após o encerramento do prazo de recurso.

§ 5º - Não caberá recurso após a divulgação das Classificações Definitivas e do Resultado Final da Promoção sem Titulação.

Art. 20 - A COGEP, compete formalizar os processos de Promoção Sem Titulação compreendendo: a elaboração das portarias, a repercussão financeira e o encaminhamento ao Secretário da Educação.

Art. 21 - A Promoção Sem Titulação será efetivada por Portaria do Secretário da Educação, contendo obrigatoriamente o grupo ocupacional, o nome do profissional, matrícula, cargo/função, nível/referência atual e novo e o tipo de critério adotado para a Promoção Sem Titulação.

Art. 22 - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa SEDUC nº 002/2018-GAB/SEDUC, de 28 de setembro de 2018

Art. 23 - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de outubro de 2020.

Rogers Vasconcelos Mendes

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO

ANEXO I
QUADRO DE PONTUAÇÃO - FATORES SUBJETIVOS E OBJETIVOS
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL DO MAG EM REGÊNCIA DE CLASSE E EM FUNÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIO	FATORES	AVALIAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Desempenho	Subjetivo	Autoavaliação	04 a 20 pontos	20	
		Avaliação do chefe imediato	04 a 20 pontos	20	
	Objetivo	Experiência Profissional	Tempo de serviço na SEDUC no cargo/função públicos do Grupo MAG da Educação Básica até o limite de 25 (vinte e cinco) anos dentro do interstício.	0,8 ponto por ano	20
			Capacitação na área educacional ou na área de exercício com carga horária total entre 20 e 80 horas (concluído no período do interstício)	01 ponto por capacitação	2
		Capacitação na área educacional/área de exercício com carga horária acima de 80 horas (concluído no período do interstício)	02 pontos por capacitação	4	
		Participação em Seminários, Congressos e Encontros na área da educação com carga horária total mínima de (8) oito horas (concluído no período do interstício) ou participação como Jurado em Feira Científica de âmbito regional, estadual ou nacional	01 ponto por capacitação	2	
		Apresentação e/ou publicação de trabalhos em eventos (regional, estadual, nacional e internacional) na área educacional / área de exercício (concluído no período do interstício)	02 pontos por apresentação/publicação	2	
		Coordenação de Seminários, Simpósios e Encontros (com carga horária total mínima de (8) oito horas) na área educacional/ área de exercício (concluído no período do interstício)	02 pontos por coordenação	2	
		Participação em Banca Examinadora (concurso e pós-graduação) na área da Educação/área de exercício (concluído no período do interstício)	02 pontos por banca	2	
		Elogio no interstício (com publicação em Diário Oficial); Participação em Comissões Técnicas e/ou Conselhos no período do interstício (com publicação em Diário Oficial ou comprovação em Ata) na área da Educação/área de exercício	01 ponto por elogio, comissão ou conselho	3	
Curso de Graduação ou Pós-graduação (lato ou stricto sensu), concluído no período de interstício	03 pontos por curso	3			
SOMATÓRIO TOTAL		Resultado Escolar	06 a 20 pontos	20	
		100 (CEM) PONTOS			

ANEXO II
MODELO INSTRUMENTAL FATORES SUBJETIVOS AUTOAVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO CHEFE IMEDIATO
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL DO GRUPO MAG EM EFETIVA REGÊNCIA DE CLASSE

INSTRUÇÕES

Para iniciar o processo de avaliação, leia atentamente os fatores e aspectos mencionados e atribua uma pontuação, que em sua opinião, melhor condiz com o desempenho que está sendo avaliado, considerando a seguinte escala de valor:

QUASE NUNCA OU MUITO FRACA	RARAMENTE OU FRACA	ÀS VEZES OU REGULAR	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM	SEMPRE OU MUITO BOM	
(0,5 OU 1)	(1,5 OU 2)	(2,5 OU 3)	(3,5 OU 4)	(4,5 OU 5)	
FATOR 1: ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (0,5 OU 1)	RARAMENTE OU FRACA (1,5 OU 2)	ÀS VEZES OU REGULAR (2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM (4,5 OU 5)

1. Conhece a missão, os objetivos da instituição e os principais programas e projetos institucionais.
2. Contribui para que as informações e as orientações circulem de maneira rápida e correta entre colaboradores da Instituição.
3. Elabora e cumpre o planejamento didático de sua disciplina de acordo com o PPP da escola e os referenciais curriculares básicos.
4. Participa do planejamento integrado da disciplina com outros professores de sua área.
5. Adapta-se ao trabalho e as regras/normas no cumprimento das suas atribuições

Média Aritmética do Fator 1



FATOR 2: PRÁTICA DOCENTE	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (0,5 OU 1)	RARAMENTE OU FRACA (1,5 OU 2)	ÀS VEZES OU REGULAR (2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM (4,5 OU 5)
1. Participa de atividades pedagógicas extra-sala de aula com os alunos. 2. Utiliza nos processos de ensino e de aprendizagem de sua disciplina recursos pedagógicos variados tais como: pesquisas, tarefas individuais e/ou coletivas, seminários, aula de campo etc. 3. Identifica dificuldades dos alunos e desenvolve estratégias para superá-las. 4. Utiliza instrumentos variados e diferenciados de avaliação da aprendizagem dos alunos em sala de aula 5. Reformula e adapta as atividades de sala de aula de acordo com as evidências coletadas nas avaliações.					

Média Aritmética do Fator 2

FATOR 3: CLIMA DE TRABALHO	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (0,5 OU 1)	RARAMENTE OU FRACA (1,5 OU 2)	ÀS VEZES OU REGULAR (2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM (4,5 OU 5)
1. Porta-se com postura ética em relação aos colegas de trabalho; 2. Porta-se com postura ética na relação com os alunos; 3. Sugere, respeita e ouve as sugestões dos colegas da unidade de ensino. 4. Promove um clima de harmonia e cooperação com os colegas de trabalho; 5. Promove um clima de harmonia e cooperação em sua sala de aula.					

Média Aritmética do Fator 3

FATOR 4: RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (0,5 OU 1)	RARAMENTE OU FRACA (1,5 OU 2)	ÀS VEZES OU REGULAR (2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM (4,5 OU 5)
1. Tem compromisso e empenho com o trabalho que realiza. 2. Cuida adequadamente dos materiais e equipamentos utilizados nas atividades docentes. 3. É assíduo e pontual no cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas pela escola. 4. Contribui para o Resultado Escolar. 5. Demonstra conhecimento das políticas educacionais no âmbito nacional e estadual.					

Média Aritmética do Fator 4

SOMATÓRIO DAS MÉDIAS ARITMÉTICAS DOS FATORES DE AVALIAÇÃO

ANEXO III
MODELO INSTRUMENTAL FATORES SUBJETIVOS AUTOAVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO CHEFE IMEDIATO
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL GRUPO MAG EM FUNÇÃO TÉCNICA

INSTRUÇÕES

Para iniciar o processo de avaliação, leia atentamente os fatores e aspectos mencionados e atribua uma pontuação, que em sua opinião, melhor condiz com o desempenho que está sendo avaliado, considerando a seguinte escala de valor:

QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (0,5 OU 1)	RARAMENTE OU FRACA (1,5 OU 2)	ÀS VEZES OU REGULAR (2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM (4,5 OU 5)
--	----------------------------------	-----------------------------------	---	-----------------------------------

FATOR 1 - ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (0,5 OU 1)	RARAMENTE OU FRACA (1,5 OU 2)	ÀS VEZES OU REGULAR (2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM (4,5 OU 5)
1. Conhece a missão, os objetivos e os principais programas e projetos institucionais. 2. Contribui para que as informações e as orientações circulem de maneira rápida e correta entre colaboradores da Instituição. 3. Discute, sugere e elabora estratégias que contribuem para o aperfeiçoamento do plano de trabalho de sua equipe. 4. Acompanha a execução de planos de trabalho, metas e resultados visando a melhoria das atividades e processos da instituição. 5. Contribui para a melhoria do ambiente de trabalho numa perspectiva de sustentabilidade.				

Média Aritmética do Fator 1

FATOR 2 - DESEMPENHO TÉCNICO- PROFISSIONAL

QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (0,5 OU 1)	RARAMENTE OU FRACA (1,5 OU 2)	ÀS VEZES OU REGULAR (2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM (4,5 OU 5)
1. Demonstra capacidade de aplicar seus conhecimentos teóricos para superar as dificuldades de forma a contribuir para o aprimoramento da Instituição. 2. Demonstra habilidade para negociação e resolução de problemas nas atividades e trabalho. 3. Contribui com o alcance das metas e objetivos da Instituição. 4. Aceita inovações tecnológicas e as incorpora em suas atividades de trabalho. 5. Participa de formação inicial e continuada com vistas a aprimorar suas atividades profissionais.				

Média Aritmética do Fator 2

FATOR 3: CLIMA DE TRABALHO

QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (0,5 OU 1)	RARAMENTE OU FRACA (1,5 OU 2)	ÀS VEZES OU REGULAR (2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM (4,5 OU 5)
1. Demonstra habilidade no relacionamento com seus colegas de trabalho. 2. Demonstra equilíbrio e bom senso diante das situações de conflito. 3. Contribui com o ambiente de trabalho harmonioso estimulando atitudes de solidariedade e compromisso entre os colegas. 4. Porta-se com postura ética na relação com os colegas. 5. Sugere, respeita e ouve as sugestões dos colegas.				

Média Aritmética do Fator 3

FATOR 4: RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (0,5 OU 1)	RARAMENTE OU FRACA (1,5 OU 2)	ÀS VEZES OU REGULAR (2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM (4,5 OU 5)
1. Demonstra empenho e predisposição em colaborar com o trabalho coletivo no âmbito da Instituição. 2. Cumpre suas atribuições com compromisso e responsabilidade. 3. Cumpre com pontualidade e assiduidade o horário de trabalho. 4. Identifica deficiências em seu desempenho profissional e procura superá-las. 5. Demonstra conhecimento das políticas educacionais no âmbito nacional e estadual.				

Média Aritmética do Fator 4

SOMATÓRIO DAS MÉDIAS ARITMÉTICAS DOS FATORES DE AVALIAÇÃO



ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOCUMENTOS ITEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – FATORES OBJETIVOS

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL DO MAG EM REGÊNCIA DE CLASSE E EM FUNÇÕES TÉCNICAS

Para entrega da documentação do Fator Objetivo Capacitação Profissional na área de Educacional ou na área de Exercício serão considerados os documentos seguintes, que devem ser digitalizados frente e verso, em formato “.pdf”, de forma legível e sem rasuras, no Sistema de Avaliação Online:

ITEM	DOCUMENTO
1. Capacitação na área educacional ou na área de exercício com carga horária total entre 20 e 80 horas	<p>Comprovação somente através de Certificado, Certidão ou Declaração:</p> <p>Em papel timbrado da instituição, contendo o nome do curso de capacitação ou disciplina, carga horária, período da realização, nome completo do cursista.</p> <p>Será aceita somente Capacitação concluída dentro do período do interstício.</p> <p>Não serão considerados, para pontuação na Promoção sem Titulação, os momentos formativos realizados em seu local de lotação, as atividades de jornada pedagógica, bem como os momentos que compõem a seleção das escolas profissionais.</p> <p>Comprovação somente através de Certificado, Certidão ou Declaração:</p> <p>Em papel timbrado da instituição, contendo o nome do curso de capacitação ou disciplina, carga horária, período da realização, nome completo do cursista.</p> <p>Será aceita somente Capacitação concluída dentro do período do interstício.</p> <p>Não serão considerados, para pontuação na Promoção sem Titulação, os momentos formativos realizados em seu local de lotação, as atividades de jornada pedagógica, bem como os momentos que compõem a seleção das escolas profissionais.</p> <p>Comprovação somente através de Certificado, Certidão ou Declaração:</p> <p>Em papel timbrado da instituição, contendo o nome e a temática do Seminário, Simpósio, Congresso, Encontro e/ou Feira, carga horária, período da realização, nome completo do participante e condição de participação (avaliador, ouvinte, cursista, palestrante).</p> <p>Somente será aceito o que foi concluído dentro do período do interstício.</p> <p>Não serão considerados, para pontuação na Promoção sem Titulação, os momentos formativos realizados em seu local de lotação, as atividades de jornada pedagógica, bem como os momentos que compõem a seleção das escolas profissionais.</p> <p>Comprovação somente através de Certificado, Certidão, Declaração ou cópia integral do trabalho, acompanhada da ficha catalográfica e índice da publicação.</p> <p>Em papel timbrado da instituição, contendo o nome e a temática do trabalho apresentado/publicado e o do Seminário, Congresso, carga horária, período da realização, nome completo do autor do trabalho. No caso de apresentação da cópia integral do trabalho, é necessário apresentar ficha catalográfica e o índice do livro/ revista/periódico, evidenciando a participação do trabalho naquela edição.</p> <p>Somente será aceito o que foi concluído/publicado dentro do período do interstício.</p> <p>Não serão considerados, para pontuação na Promoção sem Titulação, os momentos formativos realizados em seu local de lotação, as atividades de jornada pedagógica, bem como os momentos que compõem a seleção das escolas profissionais.</p> <p>Comprovação somente através de Certificado, Certidão e/ou Declaração:</p> <p>Em papel timbrado da instituição, contendo o nome e a temática do Seminário, Simpósio, Congresso e/ou Encontro, carga horária, período da realização, nome completo do participante coordenador.</p> <p>Somente será aceito o que foi concluído dentro do período do interstício.</p> <p>Não serão considerados, para pontuação na Promoção sem Titulação, os momentos formativos realizados em seu local de lotação, as atividades de jornada pedagógica, bem como os momentos que compõem a seleção das escolas profissionais.</p> <p>Comprovação somente através de Certificado, Certidão, Declaração, Portaria.</p> <p>Em papel timbrado da instituição, período da Banca, nome completo do participante.</p> <p>Somente será aceito o que foi concluído dentro do período do interstício.</p> <p>Comprovação somente através de:</p> <p>- Para Elogio: publicação em Diário Oficial;</p> <p>- Para Comissão Técnica ou Conselho: cópia de Ata ou publicação em Diário Oficial. Precisa necessariamente apresentar o nome da instituição e nome completo do servidor</p> <p>Somente será aceito o que foi realizado dentro do período do interstício.</p> <p>Comprovação somente através de Certificado, Certidão, Declaração:</p> <p>O Certificado de Conclusão de Curso de Graduação ou Pós-Graduação, esta com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).</p> <p>Certidão ou Declaração Oficial de Conclusão de Curso de Graduação ou Pós-graduação, esta com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).</p> <p>O curso de Graduação ou de Pós-Graduação só será pontuado para Promoção se for CONCLUÍDO dentro do interstício.</p>
2. Capacitação na área educacional ou na área de exercício com carga horária acima de 80 horas	
3. Participação em Seminários, Simpósios Congressos e/ou Encontros na área da educação ou na área de exercício com carga horária total mínima de (8) oito horas ou participação como Jurado em Feira Científica de âmbito regional, estadual ou nacional	
4. Apresentação de trabalho em eventos ou publicação de trabalhos na área educacional ou na área de exercício	
5. Coordenação de Seminários, Simpósios, Congressos e/ou Encontros na área da educação ou de área de exercício com carga horária total mínima de (8) oito horas.	
6. Participação em Banca Examinadora (concurso e pós-graduação) na área da educação ou na área de exercício.	
7. Elogio no interstício (com publicação em Diário Oficial); Participação em Comissões Técnicas (com publicação em Diário Oficial) e/ou Conselhos no período do interstício (com publicação em Diário Oficial ou comprovação em Ata) na área da Educação/área de exercício (participação no período do interstício)	
8. Curso de Graduação ou Pós-graduação (lato ou stricto sensu), concluído no período de interstício	

ATENÇÃO: Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor público juramentado e revalidados por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada.

ANEXO V

CÁLCULO DO RESULTADO ESCOLAR (RE) - FATORES OBJETIVOS

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL DO MAG EM REGÊNCIA DE CLASSE E EM FUNÇÕES TÉCNICAS

1º Passo: O índice de resultado escolar será obtido considerando os seguintes indicadores:

I - NEp = nota média padronizada do ENEM de todas as áreas do conhecimento e da Redação da 3ª série do Ensino Médio do ano inicial do interstício de referência da promoção da unidade em que o avaliado se encontra lotado atualmente;

II - Fp = indicador de fluxo do Ensino Médio do ano inicial do interstício de referência da promoção da unidade em que o avaliado se encontra lotado atualmente;

III - Pp = percentual de participação dos alunos da terceira série do ensino médio que realizaram a prova do ENEM do ano inicial do interstício de referência da promoção da unidade em que o avaliado se encontra lotado atualmente;

IV - Ep = evolução (variação percentual) da nota média padronizada do ENEM do ano inicial do interstício de referência da promoção da unidade em que o avaliado se encontra lotado atualmente, comparada à nota média padronizada do ENEM ao ano imediatamente anterior ao ano inicial do interstício de referência da promoção.

2º Passo: Para cada indicador será atribuída uma pontuação em intervalos de classe, podendo variar de dois a seis

O Índice de Resultado Escolar – RE será obtido conforme a fórmula abaixo:

$RE = NEp + Fp + Pp + Ep$, onde:

NEp = pontuação da nota média padronizada do Enem;

Fp = pontuação do indicador fluxo;

Pp = pontuação do indicador de participação;

Ep = pontuação do indicador de evolução.

A forma de cálculo do RE e seus componentes é dada a seguir:

3º Passo: Pontuação do Indicador Nota Média Padronizada do Enem - NEp

A nota média padronizada do Enem na 3ª série do Ensino Médio é calculada pela média aritmética da nota média das áreas do conhecimento padronizada com a nota de redação padronizada.

A padronização de nota para a área do conhecimento (NAC) e para a redação (NR) é feita considerando o limite inferior igual 400 e o superior igual a 640.

As notas padronizadas para área do conhecimento (NPAC) e redação (NPR) são calculadas como a seguir onde:

$NPAC = (NAC - 400) / (640 - 400) * 10$ e $NPR = (NR - 400) / (640 - 400) * 10$



A Nota Média Padronizada na 3ª série do Ensino Médio do Enem (NEp) é igual a $NEp = (NPAC + NPR) / 2$ e pode variar de 0 a 10 pontos.

A pontuação da nota média padronizada do Enem (NEp) é dada do acordo com o quadro abaixo:

Pontuação do Indicador Nota Média Padronizada do Enem - NEp

INTERVALO	PONTUAÇÃO NEP
Menor que 2	2
De 2 a menos de 3	3
De 3 a menos de 4	4
De 4 a menos de 6	5
6 ou mais	6

4º Passo: Pontuação do Indicador de Fluxo – Fp

O indicador de fluxo (Fp) da escola é a média harmônica (inverso da média aritmética dos inversos de números não nulos) das taxas de aprovação das séries do ensino médio: $Fp = \frac{n}{\sum 1/y_j}$, onde n é o número de séries do ensino médio da escola e yj é a taxa de aprovação da série j.

A pontuação do fluxo (Fp) é dada de acordo com o quadro abaixo:

Pontuação do Indicador de Fluxo - Fp

INTERVALO %	PONTUAÇÃO FP
Menor que 85	1
De 85 a menos de 90	2
De 90 a menos de 95	3
Acima de 95	4

5º Passo: Pontuação do Indicador Evolução - Ep

Evolução é a variação percentual das notas médias padronizadas do Enem (NEp) onde:

$E = Var\% = NEp_i / NEp_{(i-1)}$ onde i corresponde ao ano inicial do interstício.

A pontuação de Evolução (Ep) é dada de acordo com o quadro abaixo:

Pontuação do Indicador Evolução - Ep

INTERVALO %	PONTUAÇÃO EP
De 0 a Menos de 10	2
De 10 a Menos de 15	3
De 15 a Menos de 20	4
De 20 a Menos de 25	5
Maior ou igual a 25	6

6º Passo: Pontuação do indicador Participação (Pp)

O indicador de participação corresponde ao percentual de alunos da 3ª série que fizeram a prova do Enem em relação ao total de alunos da 3ª série do ensino médio.

A pontuação de Participação (Pp) é dada do acordo com o quadro abaixo:

Pontuação de Indicador Participação - Pp

INTERVALO %	PONTUAÇÃO PP
Menor que 50	1
De 50 a menos que 80	2
De 80 a menos que 95	3
Maior ou igual a 95	4

7º Passo: Para o profissional MAG lotado na sede CREDE/SEFOR, será considerado o Resultado Regional que será obtido pela fórmula $REr = NEpr + Fpr + Ppr + Epr$, onde:

NEpr = pontuação da nota padronizada do Enem regional;

Fpr = pontuação do indicador fluxo regional;

Ppr = pontuação do indicador de participação regional;

Epr = pontuação do indicador de evolução regional.

8º Passo: Para o profissional MAG lotado na sede SEDUC será considerado o Resultado Estadual que será obtido pela fórmula $REe = NEpe + Fpe + Ppe + Epe$, onde:

NEpe = pontuação da nota padronizada do Enem estadual;

Fpe = pontuação do indicador fluxo estadual;

Ppe = pontuação do indicador de participação estadual;

Epe = pontuação do indicador de evolução estadual.

OBSERVAÇÃO: Os resultados regional e estadual utilizarão os mesmos parâmetros do Resultado Escolar.

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº23/2020 - PROCESSO Nº02424190/2020 – 00091452/2020

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra e Parecer Jurídico nº 2556/2020, resolve reconhecer a dívida assumida em face da empresa **M&C HELLAS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.093.544/0001-61, totalizando o valor de R\$ 163.406,29 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e seis reais e vinte e nove centavos), referente a despesa sem cobertura contratual de serviços de alimentação, no período de 22 de janeiro de 2020 a 29 de fevereiro de 2020. Compromete-se, portanto, o Estado do Ceará – através da Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de outubro de 2020. ROGERS VASCONCELOS MENDES - Secretário de Educação em substituição. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº253/2019 - PROCESSO Nº10447843/2019

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 253/2019, cujo objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos para atender à SEDUC, Credes, Sefor, Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, Centros de Educação Infantil (CEI) e Centros Cearenses de Idiomas (CCI), firmado entre o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, órgão do Poder Executivo Estadual, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. ROGERS VASCONCELOS MENDES, respondendo, portador do CPF nº 838.232.983-72, RG nº 97002491241 SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e a empresa **DISTRIFORT – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.220.694/0001-60, com endereço na Rua Bárbara de Alencar, nº 312, Centro Fortaleza/Ce, CEP: 60.140-000, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. JOSÉ NENEM JEIRESSATI NETTO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº19294581 SSP/CE, e do CPF nº 230.772.203-34, conforme a seguir estipulado: O Secretário da Educação do Estado do Ceará, Sr. ROGERS VASCONCELOS MENDES, respondendo, no uso de suas atribuições legais: Considerando o descumprimento contratual, sem que haja justificativa da empresa para tal inexecução no cumprimento do cronograma de execução contratual; Considerando que foi respeitado o direito de defesa, embora a empresa não tenha apresentado manifestação para a inexecução contratual; Considerando a conformidade com a CLAUSULA DÉCIMA SEXTA, item 16.1 do Contrato nº 253/2019. RESOLVE: CLAUSULA PRIMEIRA – **Fica rescindido**, a partir desta data, o **Contrato em epigrafe**, firmado

entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e a empresa DISTRIFORT – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME. CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da SEDUC/CE, nos termos do art. 79, I da Lei 8666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, I do referido diploma legal. CLÁUSULA TERCEIRA – As sanções administrativas se dão com base no art. 87, II da Lei 8666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 49, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e art. 32, inciso VI, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, conforme previsão na Cláusula Décima Quarta, item 14.1.1, alínea “e” e item 14.1.2 do Contrato nº 253/2019, tendo em vista a infração da Cláusula Décima contratual, item 10.1.1, conforme requerimento no despacho nas fls. 28 dos autos do processo nº 04173100/2020 da COGEA/SEDUC. O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado, Fortaleza/CE, 15 de OUTUBRO de 2020. ROGERS VASCONCELOS MENDES - Secretário da Educação, respondendo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº091/2020 - A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Lei nº14.367, de 10 de junho de 2009 e o Decreto nº29.986, de 1º de dezembro de 2009, RESOLVE conceder ao **SERVIDOR** desta Secretaria, **Auxílio Financeiro** na modalidade de Indenização de Despesas relativas ao financiamento de Cursos de Pós-Graduação “lato-sensu” ou “stricto-sensu”, na forma constante do Anexo Único desta Portaria, ficando o referido servidor obrigado a apresentar, na área de Recursos Humanos, mensalmente, até o quinto dia útil, o comprovante de quitação do pagamento das parcelas do curso e declaração de assiduidade e, trimestralmente, a comprovação de sua situação acadêmica, emitidas pela Instituição de Ensino Superior - IES, implicando a não apresentação destes, na imediata suspensão dos efeitos desta Portaria. As despesas com os auxílios financeiros, ora estabelecidos, deverão correr a conta da dotação orçamentária própria da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2020.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº091/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

MATRÍCULA	FOLHA	NOME	CARGO/ FUNÇÃOCLASSE/ REFERÊNCIA	ÓRGÃO/ ENTIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE EXERCÍCIO	MESTRADO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR/ LOCAL	PERÍODO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR RS	Nº DE PARCELAS
497813-1-8	1859	SAULO ARAUJO TOSCANO JUNIOR	Auditor Fiscal Contabil Financeiro da Rec Estadual, 4ª Classe, Referência B	Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará	Coordenadoria Administrativo- Financeira	Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas	Universidade Estadual do Ceará	dez/2019 a nov/2021	19100001.04.122.50 0.22000.03.3390180 0.1.00.00.0.20 1910 0001.04.122.211.20 504.03.33901800.1 00.00.0.20	440,00 440,00	1 23

*** **

PORTARIA Nº098/2020 - A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Lei nº14.367, de 10 de junho de 2009 e o Decreto nº29.986, de 1º de dezembro de 2009, RESOLVE conceder ao **SERVIDOR** desta Secretaria, **Auxílio Financeiro** na modalidade de Indenização de Despesas relativas ao financiamento de Cursos de Pós-Graduação “lato-sensu” ou “stricto-sensu”, na forma constante do Anexo Único desta Portaria, ficando o referido servidor obrigado a apresentar, na área de Recursos Humanos, mensalmente, até o quinto dia útil, o comprovante de quitação do pagamento das parcelas do curso e declaração de assiduidade e, trimestralmente, a comprovação de sua situação acadêmica, emitidas pela Instituição de Ensino Superior - IES, implicando a não apresentação destes, na imediata suspensão dos efeitos desta Portaria. As despesas com os auxílios financeiros, ora estabelecidos, deverão correr a conta da dotação orçamentária própria da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de março de 2020.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº098/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020

MATRÍCULA	FOLHA	NOME	CARGO/ FUNÇÃOCLASSE/ REFERÊNCIA	ÓRGÃO/ ENTIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE EXERCÍCIO	MESTRADO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR/ LOCAL	PERÍODO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR RS	Nº DE PARCELAS
103621-1-3	1799	GILCENIO MOREIRA GERMANO	Auditor Fiscal Adj. da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E	Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará	Posto Fiscal Aracati	Mestrado Profissional em Gestão de Negócios Turísticos	Universidade Estadual do Ceará	out/2018 a out/2020	19100001.04.122.500.22 000.03.33901800.1.00.00 .0.20 19100001.04.122.2 11.20504.03.33901800.1 .00.00.0.20	440,00 440,00	14 10

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº314/2020 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 5282171/2014 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **GERARDO MAGELA MAIA ESTACIO**, CPF 07073623349, ocupante do cargo de MOTORISTA, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Atividade de Apoio Administrativo – ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00006319, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 12/08/2014, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento – 40h – ADO – 21 (Lei nº 15.526/2014)	915,12
Gratificação Tempo de Serviço (Lei nº 9.826/1974 – art. 43)	183,02
Gratificação de Produtividade 133,59% (Lei nº 14.304/09 e Lei 15.204/12)	1.222,51
Abono Compensatório (Lei nº 12.991/99)	780,72
Vantagem Pessoal (Lei nº 11.171/86)	684,97
TOTAL	3.786,34

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 10 de março de 2020.

Igor Vasconcelos Ponte
SUPERINTEDENTE

*** **

PORTARIA Nº806/2020 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO as disposições da Portaria DETRAN Nº 182/2019, de 14 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará, o credenciamento de entidades e profissionais médicos e psicólogos e dá outras providências e da Resolução CONTRAN Nº 425/2012; CONSIDERANDO o Parecer nº 736/2020 DIJUR; CONSIDERANDO a documentação disposta no PROCESSO Nº 04400964/2020; RESOLVE: Art. 1º **Credenciar**, de forma precária, por 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, a profissional, **ANA PAULA ARAÚJO FERNANDES** inscrita no CRP nº 11/01330/CE, especialista em psicologia de trânsito, para fins de realizar os exames de avaliações psicológicas, que obedecerão às disposições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito, em especial os artigos 5º, 6º e 7º de sua Resolução nº 425/12. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 08 de outubro de 2020. Igor Vasconcelos Ponte SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** **



PORTARIA Nº856/2020 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020, de 20 de agosto de 2020, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês NOVEMBRO/2020. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/CE, em Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Luis Fernando Simões da Silva

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registra-se e publica-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº856/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT
ALUISIO ANTONIO CHAVES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	2764-1-3	A	30
ANA KELLY FERREIRA DE OLIVEIRA SOUSA MARTINS	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	30062965	A	40
ANTONIO DE LOIOLA CUNHA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	339-1-X	F	40
ANTONIO WAGNER DA SILVA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006446-1	A/M	40
ARISTENIA SOUZA PEREIRA LIMA	VISTORIADOR	3006397-X	A	40
ARTHUR GOMES BENIGNO	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	718-1-1-1	E	40
DANIEL ECLEDENALDO FERREIRA DE LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	30063759	F	40
DULCE PESSOA NOGUEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	2797-1-4	A	18
EVALDO GONÇALVES SILVA	AGENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	67-1-8	A	40
FRANCISCA CLEBIA C.M.DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	160-1-2	A	40
FRANCISCO JOSE DE LIMA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	473-1-7	A	40
GERARDO MAGELA FERNANDES RODRIGUES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	203-1-1	A	40
GUSTAVO RODRIGUES DE VASCONCELOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	30063678	A	40
HELANO DE SOUSA MOURA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	2950-1-9	A	40
JOÃO LUCIO DE ASSIS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	1905-1-9	A	40
JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3533-1-0	A	40
JOSÉ ARY GONÇALVES DOS REIS FILHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	2770-1-0	A	22
LUIS CLOVIS DOS S.NEPOMUCENO	AUXILIAR DE TRÂNSITO	375-1-6	A	40
LUIS HORLANDO LOPES COSTA	AGENTE DE TRÂNSITO	3513-1-8	A	40
MARIA DO SOCORRO DA SILVA MORAIS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006285-X	A	40
MARIA LUANA DE LIMA XAVIER	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006292-2	A	40
MARIA TEREZA PAIXÃO ARAÚJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	786-1-1	A	40
MIGUEL DE ALENCAR HILUY	AGENTE DE TRÂNSITO	2795-1-X	A	30
NOELIA DE MOURA F. ARAÇAO	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	819-1-4	A	40
PEDRO HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	30061799	E	36
RAIMUNDA CLEIDE DE S.CORREIA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	824-1-4	A	40
SAULO SALES ANDRADE DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	30064380	E	40
SHARLON FRANKLIN NUNES DE ALBUQUERQUE	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006481X	M	30
SUERDA VIEIRA DE SOUZA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	300620-94	A/F	40
VALDIMIRO QUEIROZ SANTIAGO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	2900-1-7	A/E	20
VERONICA MOREIRA DA ROCHA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	376-1-3	A	08
VICTOR BARESI ARAUJO OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006260-4	A	40
YURI VASCONCELOS E CUNHA	FISCAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	2905-1-3	A	40

*** **

DESPACHO: Processo nº 09551217/2019 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002-2014 OBJETO: Credenciamento de Concessionárias autorizadas de veículos novos e de fabricantes, para atuarem junto ao DETRAN/CE, na viabilização de emplacamento EXTERNO de veículos novos. PARECER SOBRE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Referente ao Termo de Adesão do Edital de Credenciamento 0002/2014) Após a análise da solicitação de **credenciamento** e respectivos documentos da empresa – **AG PEIXOTO DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA – CNPJ.: N. 23.894.107/0001-26**, participante deste processo, DECLARAMOS que a mesma satisfaz as exigências estabelecidas no edital, estando portanto, APTA para o credenciamento. Fortaleza, de de 2020 (Comissão designada através da Portaria nº 1071/2017 – PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO EM 26/09/2017) Berenice Camurça Paixão Rocha- Matrícula 720-1-X; Antônio Policarpo de Alcântara- Matrícula 250; Ângela Lúcia Cunha Mendonça- Matrícula 421-1-0 HOMOLOGAÇÃO DO PARECER Considerando a decisão da Comissão (nomeada através da Portaria nº 1071/2017-DETRAN), com referência a solicitação de credenciamento de que trata este processo, e considerando o disposto na Lei Federal 8666/93 e o mais que consta dos autos, resolvo HOMOLOGAR o resultado do referido CREDENCIAMENTO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Edital e da Lei, confirmando portanto, como CREDENCIADA a empresa supracitada. Encaminhe-se o presente processo a Procuradoria Jurídica do DETRAN para as devidas providências. Fortaleza, 06 de outubro de 2020 Igor Vasconcelos Ponte- SUPERINTENDENTE DO DETRAN-CE.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 61/2020

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE. CONTRATADA: **NETWORK SECURE SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA. EPP.** OBJETO: **Contratação de empresa para: Renovação de 2.000 licenças do antivírus Kaspersky Endpoint Security Corporativo**, incluindo atualizações, garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses (Item 1); Fornecimento de 500 novas licenças do antivírus Kaspersky Endpoint Security Corporativo, incluindo atualizações, garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses (Item 2); e Prestação de serviços técnicos de instalação, consultoria técnica e treinamento presencial para os itens 1 e 2, a serem prestados por demanda, por meio de UST – Unidade de Serviço Técnico (Item 3), conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 012/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 012/2020 - e seus anexos e o constante dos autos do Processo Administrativo nº. 32854/2019-0, vinculado a Ata de Registro de Preços nº. 014/2020 do Ministério Público do Estado do Ceará, partes integrantes e indissociáveis deste Contrato, tudo de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (e suas alterações); Decreto Estadual nº 32.824/2018, Decreto Estadual nº 33.326 de 29/10/2019; o Decreto Federal nº 10.024/2019, com processo/ VIPROC Nº 04614646/2020. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), pagos em recursos da dotação orçamentária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200003.04.122.211.20838.15.339040.27000.1 (543). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 02 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE- Superintendente DETRAN/CE e JOSE MURILO CIRINO NOGUEIRA JUNIOR- Representante da Empresa NETWORK SECURE SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA - EPP.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** **

PENALIDADE ADMINISTRATIVA POR ATRASO NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Processo nº 01873560/2020. Assunto: Atraso na Execução do Objeto Contratual. Considerando o disposto no processo administrativo supracitado, em que ficou constatado que a Empresa **PRISMA DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA-EPP**, CNPJ nº 06.342.699/0001-54, **atrasou a entrega da Ordem de Serviço nº 43749/2019**, qual seja 100 (cem) Blocos Post it, especificado na NF 35855, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 2019/0857, Processo nº 02300812/2019. Considerando que a aludida Empresa foi devidamente notificada em todos os atos constantes do procedimento administrativo. Considerando que em alusão à defesa apresentada pela empresa, a Procuradoria deste Detran, emitiu o Parecer Jurídico nº 339/2020, no qual opinou pela aplicação da



penalidade de multa diária de 0,5% sobre os valores da Notas de Empenho de fl. 14, combinada com a penalidade de advertência, à empresa contratada, nos termos do art. 87, incisos I e II da Lei nº 8.666/93. Considerando os termos do Parecer nº 714/2020 – DIJUR/DETRAN/CE, que concluiu pela manutenção do disposto no Parecer nº 339/2019, opinando pela aplicação de multa contratual, não tendo havido manifestação da empresa, muito embora tenha sido notificada. Considerando que a Lei de Licitações dispõe no art. 86 que pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Considerando que o Edital dispõe que, pelo atraso na execução do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a seguinte sanção: **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** No caso de inadimplemento de suas obrigações, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: Subcláusula Primeira – Multas, estipuladas na forma a seguir: b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior. (Grifos nossos) Considerando que consta como previsão na Lei de Licitações que a Administração Pública, em casos de inexecução parcial, pode aplicar a penalidade de advertência: Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I – advertência; Considerando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; Considerando que foram adotados todos os procedimentos legais e constitucionais, no que se refere ao direito de defesa e ao contraditório, e, por fim, com base no parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do DETRAN-CE e com fundamento no processo supramencionado e na Lei nº 8.666/93: Resolve: PROCEDER COM A APLICAÇÃO DE PENA DE MULTA DIÁRIA de 0,5% (meio por cento), considerando 78 (setenta e oito) dias de atraso da Nota de Empenho nº 3732, combinada com a PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, de caráter administrativo, em face da infração contratual cometida pela Empresa PRISMA DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA-EPP. Isto posto, encaminhe-se o processo à Diretoria Administrativo-Financeira para liquidação e cobrança do valor. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, em Fortaleza, 07 de outubro de 2020. IGOR VASCONCELOS PONTE- Superintendente DETRAN/CE.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** **

PENALIDADE ADMINISTRATIVA POR ATRASO NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

Processo nº 01419958/2020. Assunto: Atraso na Execução do Objeto Contratual. Considerando o disposto no processo administrativo supracitado, em que ficou constatado que a Empresa **PRISMA DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA-EPP**, CNPJ nº 06.342.699/0001-54, **atrasou a entrega do objeto do Contrato nº 84/2019**, qual seja, 625 (seiscentos e vinte e cinco) pastas tipo AZ lombo estreito; 1.250 (um mil, duzentos e cinquenta) pastas do tipo AZ lombo largo e 25 (vinte e cinco) pastas tipo sanfonada, ambos especificados na NF 35840, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20180001 – SEPLAG, Processo nº 00512650/2019. Considerando que a aludida Empresa foi devidamente notificada em todos os atos constantes do procedimento administrativo, manifestou-se intempestivamente. Considerando que em alusão à defesa apresentada pela empresa, a Procuradoria deste Detran, emitiu o Parecer Jurídico nº 340/2020, no qual opinou pela aplicação da penalidade de multa diária de 0,5% sobre os valores da Notas de Empenho de fl. 18, combinada com a penalidade de advertência, à empresa contratada, nos termos do art. 87, incisos I e II da Lei nº 8.666/93. Considerando os termos do Parecer nº 713/2020 – DIJUR/DETRAN/CE, que concluiu pela manutenção do disposto no Parecer nº 508/2019, opinando pela aplicação de multa contratual. Considerando que a Lei de Licitações dispõe no art. 86 que pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Considerando que o Contrato dispõe que, pelo atraso na execução do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado a seguinte sanção: **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** No caso de inadimplemento de suas obrigações, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: Subcláusula Primeira - Multas, estipuladas na forma a seguir: b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior. (Grifos nossos) Considerando que consta como previsão na Lei de Licitações que a Administração Pública, em casos de inexecução parcial, pode aplicar a penalidade de advertência: Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I – advertência; Considerando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; Considerando que foram adotados todos os procedimentos legais e constitucionais, no que se refere ao direito de defesa e ao contraditório, e, por fim, com base no parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do DETRAN-CE e com fundamento no processo supramencionado e na Lei nº 8.666/93: Resolve: PROCEDER COM A APLICAÇÃO DE PENA DE MULTA DIÁRIA de 0,5% (meio por cento), considerando 73 (setenta e três) dias de atraso da Nota de Empenho nº 3695, combinada com a PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, de caráter administrativo, em face da infração contratual cometida pela Empresa PRISMA DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA-EPP. Isto posto, encaminhe-se o processo à Diretoria Administrativo-Financeira para liquidação e cobrança do valor. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, em Fortaleza, 07 de outubro de 2020. IGOR VASCONCELOS PONTE Superintendente DETRAN/CE

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO



COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

PORTARIA Nº080/2020-DPR -O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **IVALDO JANSEN ALVES DA SILVA**, Auxiliar Operacional, matrícula nº 10157, desta Economia Mista, a **viajar** à cidade de Sobral - CE, no período de 17.10.2020 a 31.10.2020, com a finalidade de participar da operação do Metrô de Sobral, concedendo-lhe 14,5 (quatorze e meia) diárias no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$ 1.067,15 (hum mil sessenta e sete reais e quinze centavos), e passagem terrestre, para o trecho Fortaleza/Sobral, no valor de R\$ 52,85 (cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais), de acordo com o artigo 3º, alínea b do art. 4º, § 1º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 09 de outubro de 2020.

Fernando Antonio Costa de Oliveira
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº081/2020-DPR -O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar da operação do Metrô do Cariri, concedendo-lhes diárias e passagens terrestres, de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR . COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 09 de outubro de 2020.

Fernando Antonio Costa de Oliveira
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº081/2020-DPR, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			PASSAGEM	TOTAL
						QUANT.	VALOR	TOTAL		
José Mauro Bezerra Aranha	Assistente Operacional	10272	V	17.10.2020 a 31.10.2020	Fortaleza/Juazeiro do Norte	14,5	61,33	1.067,15	138,15	1.205,30
Nelson Andrade da Silva Júnior	Auxiliar Operacional	10039	V	17.10.2020 a 31.10.2020	Fortaleza/Juazeiro do Norte	14,5	61,33	1.067,15	138,15	1.205,30
Jonas de Pinho Martins	Auxiliar Operacional	10399	V	17.10.2020 a 31.10.2020	Fortaleza/Juazeiro do Norte	14,5	61,33	1.067,15	138,15	1.205,30

*** **

PORTARIA Nº082/2020-DPR -O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar da operação do Metrô do Cariri, concedendo-lhes diárias e passagens terrestres, de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR . COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 09 de outubro de 2020.

Fernando Antonio Costa de Oliveira
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIANº082/2020-DPR, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			PASSAGEM	TOTAL
						QUANT.	VALOR	TOTAL		
José Vangladson Cavalcante Ferreira	Assistente Condutor	10026	V	18.10.2020 a 31.10.2020	Fortaleza/Juazeiro do Norte	13,5	61,33	993,55	138,15	1.131,70
José Ricardo Ribeiro de Abreu	Assistente Condutor	10078	V	18.10.2020 a 31.10.2020	Fortaleza/Juazeiro do Norte	13,5	61,33	993,55	138,15	1.131,70
Eduardo de Lima do Nascimento	Assistente Condutor	10370	V	18.10.2020 a 31.10.2020	Fortaleza/Juazeiro do Norte	13,5	61,33	993,55	138,15	1.131,70
Edvando Maciel Silva	Assistente Condutor	10485	V	18.10.2020 a 31.10.2020	Fortaleza/Juazeiro do Norte	13,5	61,33	993,55	138,15	1.131,70
Luis Antônio Aguiar Gomes	Assistente Controlador de Movimento	10065	V	17.10.2020 a 31.10.2020	Fortaleza/Juazeiro do Norte	14,5	61,33	1.067,15	138,15	1.205,30
José Edmilson Freitas Silveira Júnior	Assistente Controlador de Movimento	10063	V	17.10.2020 a 31.10.2020	Fortaleza/Juazeiro do Norte	14,5	61,33	1.067,15	138,15	1.205,30
Matheus Freitas Alves	Assistente Controlador de Movimento	10533	V	17.10.2020 a 31.10.2020	Fortaleza/Juazeiro do Norte	14,5	61,33	1.067,15	138,15	1.205,30

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº26/2020 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº02967426/2019 e considerando o que estabelece a Lei nº 14.367, de 10/06/2009, regulamentado pelo Decreto nº 29.986, de 01/12/2009, RESOLVE CONCEDER do servidor **PABLO FRANCISCO MAPURUNGA BONFIM**, matrícula nº 000564-1-3, que ocupa o cargo de Fiscal Ambiental, lotado na Gerência de Fiscalização desta Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a **indenização** de despesas relativas ao financiamento do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito Ambiental, ministrado pela Faculdade Unyleya, pelo período de 26/02/2019 a 31/12/2019 em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 114,50 (cento e quatorze reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 1.374,00 (um mil trezentos e setenta e quatro reais), à conta da dotação orçamentária desta Autarquia. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2020.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE

*** ** *

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 16/2020

CONTRATANTE: A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE CONTRATADA: **I BRUNA COSTA VIEIRA**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição 1.160 (mil cento e sessenta reais) pacotes de papel higiênico marca floral**, bem como 735 (setecentos e trinta e cinco) caixas de papel toalha, marca ecopel, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20190003/SEPLAG, Ata de Registro de Preços 2019/1179 e seus anexos (vipro nº 00505727/2019), os preceitos do direito público, o Decreto Estadual nº 32.824/2018 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem ainda as disposições constantes no processo administrativo SEMACE nº 05673565/2020. FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$ 19.574,70 Dezenove mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7200001.18.122.211.20814.03.33903000.2.70.00.1.20 e Classificação 15098; pré reserva: 1077613000.. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020 SIGNATÁRIOS: CARLOS ALBERTO MENDES JÚNIOR Superintendente da - Semace - CONTRATANTE e I BRUNA COSTA VIEIRA - - CONTRATADA - FÁDILA MARIA DE JESUS ABREU - Procuradora da Contratada

Davi de Paiva Maciel
COORDENADOR, EM SUBSTITUIÇÃO (CI Nº1830/2020)

Registre-se e publique-se.

*** ** *

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 17/2020

CONTRATANTE: A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE CONTRATADA: **SUPRIMAX COMERCIAL LTDA**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição 350 (trezentos e cinquenta) pacotes de papel higiênico da marca Floral**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20190003/SEPLAG, Ata de Registro de Preços 2019/1179 e seus anexos (vipro nº 00505727/2019), os preceitos do direito público, o Decreto Estadual nº 32.824/2018 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem ainda as disposições constantes no processo administrativo SEMACE nº 05673565/2020. FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.540,00 mil quinhentos e quarenta reais pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária nº: 57200001.18.122.211.20814.03.33903000.2.70.00.1.20 e Classificação 15098; pré reserva: 1077613000.. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020 SIGNATÁRIOS: CARLOS ALBERTO MENDES JÚNIOR - Superintendente da Semace - CONTRATANTE e SUPRIMAX COMERCIAL LTDA - ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS - Representante Legal da Contratada CONTRATADA

Davi de Paiva Maciel
COORDENADOR, EM SUBSTITUIÇÃO (CI Nº1830/2020)

Registre-se e publique-se.

*** ** *

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2020, de 15 de outubro de 2020.

DEFINE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DOS CADASTROS INSERIDOS NO SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL (SICAR) REALIZADOS PELA SEMACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE, nos termos dos arts. 23 e 24 da Constituição Federal, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 9º da Lei Estadual nº 11.411, de 28 de dezembro de 1987, haja vista a regularização ambiental dos imóveis rurais inscritos no Cadastro Ambiental Rural, instituído por meio da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, assim como por força da competência atribuída à Semace para a execução da Política Florestal do Estado do Ceará, definida na Lei Estadual nº 12.488 de 13 de setembro de 1995 e no Decreto Estadual nº 24.221, aprova a seguinte Instrução Normativa.

CAPÍTULO I
DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL
Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece critérios e procedimentos relativos à análise e validação feitas por esta autarquia em face dos cadastros inseridos no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – SICAR.

Art. 2º Para os fins desta instrução normativa considera-se:

I – Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR: sistema eletrônico de âmbito nacional destinado ao gerenciamento de informações ambientais dos imóveis rurais, conforme inciso I, do art. 2º do Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012;

II – Cadastro Ambiental Rural - CAR: registro público eletrônico de abrangência nacional junto ao órgão ambiental competente, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento, conforme inciso II, do art. 2º do Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012;

III – regularização ambiental: atividades desenvolvidas e implementadas no imóvel rural que visem a atender o disposto na legislação ambiental e, de forma prioritária, à manutenção e recuperação de Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de Uso Restrito, bem como à compensação de Reserva Legal, quando couber, conforme inciso XV, do art. 2º do Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012;

IV – Programa de Regularização Ambiental - PRA: Serão instituídos, no âmbito da União, dos Estados e do Distrito Federal, Programas de Regularização Ambiental - PRAs, que compreenderão o conjunto de ações ou iniciativas a serem desenvolvidas por proprietários e posseiros rurais com o objetivo de adequar e promover a regularização ambiental com vistas ao cumprimento do disposto no Capítulo XIII da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Previsto no art. 9º do Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012;

V – Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, consoante disposto no inciso II, art. 3º do Código Florestal;

VI – manguezal: ecossistema litorâneo que ocorre em terrenos baixos, sujeitos à ação das marés, formado por vasas lodosas recentes ou arenosas, às quais se associa, predominantemente, a vegetação natural conhecida como mangue, com influência fluviomarinha, típica de solos limosos de regiões estuarinas e com dispersão descontínua ao longo da costa brasileira, entre os Estados do Amapá e de Santa Catarina, conforme inciso XIII, art. 3º do Código Florestal;

VII – salgado ou marismas tropicais hipersalinos: áreas situadas em regiões com frequências de inundações interdiárias entre marés de sizígias e de quadratura, com solos cuja salinidade varia entre 100 (cem) e 150 (cento e cinquenta) partes por 1.000 (mil), onde pode ocorrer a presença de vegetação herbácea específica, conforme inciso XIV, art. 3º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal);

VIII – apicum: áreas de solos hipersalinos situadas nas regiões entre marés superiores, inundadas apenas pelas marés de sizígias, que apresentam salinidade superior a 150 (cento e cinquenta) partes por 1.000 (mil), desprovidas de vegetação vascular, conforme inciso XV, art. 3º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal);

IX – restinga: depósito arenoso paralelo à linha da costa, de forma geralmente alongada, produzido por processos de sedimentação, onde se encontram diferentes comunidades que recebem influência marinha, com cobertura vegetal em mosaico, encontrada em praias, cordões arenosos, dunas e depressões, apresentando, de acordo como estágio sucessional, estrato herbáceo, arbustivo e arbóreo, este último mais interiorizado, conforme inciso XVI, art. 3º do Código Florestal;

X – nascente: afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água, conforme inciso XVII, art. 3º do Código Florestal;

XI – olho d'água: afloramento natural do lençol freático, mesmo que intermitente, conforme inciso XVIII, art. 3º do Código Florestal, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

XII – duna: unidade geomorfológica de constituição predominante arenosa, com aparência de cômodo ou colina, produzida pela ação dos ventos, situada no litoral ou no interior do continente, podendo estar recoberta, ou não, por vegetação, disposto no inciso X, art. 2º da Resolução CONAMA nº 303, 20 de março de 2002;

XIII – Leito regular: a calha por onde correm regularmente as águas do curso d'água durante o ano, conforme inciso XIX, art. 3º do Código Florestal;

XIV – Curso d'água perene: corpo de água lótic que possui naturalmente escoamento superficial durante todo o período do ano, conforme inciso XII, do art. 2º do Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012;

XV – Curso d'água intermitente: corpo de água lótic que naturalmente não apresenta escoamento superficial por períodos do ano, conforme inciso XIII, do art. 2º do Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012;

XVI – Curso d'água efêmero: corpo de água lótic que possui escoamento superficial apenas durante ou imediatamente após períodos de precipitação, conforme inciso XIV, do art. 2º do Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012;

XVII – Reserva Legal - RL: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa conforme inciso III, art. 3º do Código Florestal;

XVIII – área rural consolidada: área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvopastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pouso conforme inciso IV, art. 3º do Código Florestal;

XIX – pouso: prática de interrupção temporária de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais por, no máximo, 5 (cinco) anos,

para possibilitar a recuperação da capacidade de uso ou da estrutura física do solo, conforme inciso XI, do art. 2º do Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012;

XX – uso alternativo do solo: substituição de vegetação nativa e formações sucessoras por outras coberturas do solo, como atividades agropecuárias, industriais, de geração e transmissão de energia, de mineração e de transporte, assentamentos urbanos ou outras formas de ocupação humana, conforme inciso VI, art. 3º do Código Florestal;

XXI – remanescente de vegetação nativa: área com vegetação nativa em estágio primário ou secundário avançado de regeneração, conforme inciso IV e XI, do art. 2º do Decreto Federal nº 7.830 de 17 de outubro de 2012;

XXII – área antropizada: as áreas degradadas ou alteradas de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI do art. 2º do Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, conforme inciso VI, art. 2º da Instrução Normativa nº 2/MMA, de 6 de maio de 2014;

XXIII – imóvel rural: o prédio rústico de área contínua, qualquer que seja sua localização, que se destine ou possa se destinar à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial, conforme disposto no inciso I do art. 4º da Lei no 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, podendo ser caracterizado como (disposto no inciso I, art. 2º da Instrução Normativa nº 2/MMA, de 6 de maio de 2014):

a) pequena propriedade ou posse: com área de até 4 (quatro) módulos fiscais, incluindo aquelas descritas nos termos do inciso V do art. 3º da Lei Federal nº 12.651, de 25 maio de 2012;

b) média propriedade ou posse: com área superior a 4 (quatro) até 15 (quinze) módulos fiscais;

c) grande propriedade ou posse: com área superior a 15 (quinze) módulos fiscais.

XXIV – imóvel cedente: imóvel rural onde está localizada a área de vegetação estabelecida, em regeneração ou recomposição a ser utilizada para fins de compensação de Reserva Legal ou, ainda, o imóvel rural localizado no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária a ser doado ao Poder Público para fins de compensação de Reserva Legal, para atendimento dos métodos de compensação de Reserva Legal, previstos no inciso III e parágrafos 5º a 7º do art. 66 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

XXV – imóvel receptor: imóvel rural com déficit de Reserva Legal a ser regularizado com a utilização do instrumento de compensação da Reserva Legal, em atenção aos métodos de compensação de Reserva Legal, previstos no inciso III e parágrafos 5º a 7º do art. 66 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal);

XXVI – área declarada: constitui a área obtida a partir dos documentos de posse ou escrituras declarados durante a inscrição do imóvel rural módulo de cadastro;

XXVII – área vetorizada: constitui área definida na poligonal do imóvel rural inserida no de-correr de sua inscrição no módulo de cadastro no SICAR;

XXVIII – unificação de imóveis rurais: É o procedimento administrativo destinado a realizar o remembramento ou fusão de duas ou mais glebas contíguas para formação de uma única gleba maior, cuja área resultante será considerada uma única área para fins de cadastramento no SICAR;

XXIX – utilidade pública: serviço ou obra pública ou do interesse da Administração, destinado à promoção de infraestrutura, consoante art. 29, IX da Lei nº 8.987/95 c/c art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XXX – Central do Proprietário/Possuidor: é o canal de comunicação entre o órgão estadual responsável pelo CAR e o proprietário ou possuidor ou o representante legal declarado no preenchimento do cadastro, vinculada ao SICAR, instituído por meio do Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012;

XXXI – entidade ou Técnico Parceiros: entidade, instituição ou órgão público ou privado que presta apoio técnico e operacional por meio dos seus recursos humanos e de logística, através de acordos de cooperação técnica;

XXXII – condomínio em imóvel rural: a composição de duas ou mais propriedades rurais contíguas que sejam de titularidade de pessoa jurídica constituída, quer sob a forma de cooperativas quer como sociedades abertas constituídas na forma da legislação em vigor, consoante dispõe o art. 3º da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964;

XXXIII – regime de posse em forma coletiva de uso comum da terra em imóvel rural: área contígua localizada no interior de um ou mais imóveis rurais, caracterizados como Assentamentos de Reforma Agrária organizados em lotes, imóveis adquiridos por recursos oriundos de linhas de crédito fundiário, áreas gerenciadas pelo DNOCS, vilas agrícolas e perímetros irrigados, compostos de dois ou mais imóveis rurais contíguas, mediante a constituição de pessoa jurídica, quer sob a forma de cooperativas quer como sociedades abertas constituídas na forma da legislação em vigor, consoante dispõe o art. 3º da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, bem como os imóveis de áreas tituladas de povos originários e comunidades tradicionais que façam uso coletivo do seu território;

XXXIV – atividades agrossilvopastoris: são as atividades desenvolvidas em conjunto ou isoladamente, relativas à agricultura, à aquicultura, à pecuária, à silvicultura e demais formas de exploração e manejo da fauna e da flora, destinadas ao uso econômico, à preservação e à conservação dos recursos naturais renováveis;

XXXV – ecoturismo: é um segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações;

XXXVI – turismo Rural: é o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometido com a produção agropecuária,



agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural da comunidade;

XXXVII – COEMA: Conselho Estadual do Meio Ambiente, vinculado diretamente ao Governador do Estado e com jurisdição em todo o Estado, com o objetivo de Assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos de política de proteção ambiental, instituído por meio da Lei Estadual nº 11.411, de 28 de dezembro de 1987;

XXXVIII – INCRA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, autarquia da administração indireta no âmbito do poder executivo federal, criada por meio do Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970;

XXXIX – CNIR: Cadastro Nacional de Imóveis Rurais;

XL – DNOCS: Departamento Nacional de Obras Contra a Seca e loteamentos em zona rural, entidade autárquica da administração indireta no âmbito do poder executivo federal, criado por meio da Lei Federal nº 4.229, de 01 de junho de 1963;

XLI – SISNAMA: Sistema Nacional de Meio Ambiente, instituído por meio da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

XLII – MMA: Ministério do Meio Ambiente, órgão da administração direta do poder executivo federal, cujas competências estão previstas na Lei Federal nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e estrutura regimental regulamentada pelo Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007;

XLIII – IBAMA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criado por meio da Lei Federal nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, com a finalidade de exercer o poder de polícia ambiental, executar as ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições federais, relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental, observadas as diretrizes emanadas do Ministério do Meio Ambiente;

XLIV – SFB: Serviço Florestal Brasileiro, criado por meio da Lei Federal nº 11.284, de 02 de março de 2006;

XLV – SNUC: Sistema Nacional de Unidades de Conservação, criado por meio da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

XLVI – CNUC: Cadastro Nacional de Unidade de Conservação, organizado pelo Ministério do Meio Ambiente e previsto no art. 50 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

XLVII – RPPN: Reserva Natural do Patrimônio Natural, unidade de conservação constituinte do grupo das unidades de conservação de uso sustentável, definida no art. 21 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e se trata de área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica;

XLVIII – Semace: Superintendência Estadual de Meio Ambiente, autarquia integrante da administração indireta no âmbito do poder executivo do Estado do Ceará, criada por meio da Lei Estadual nº 11.411, de 28 de dezembro de 1987;

XLIX – Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro - ZEE: instrumento de política ambiental que orienta o processo de ordenamento territorial, necessário para a obtenção das condições de sustentabilidade do desenvolvimento, como mecanismo de apoio às ações de monitoramento, licenciamento, fiscalização e gestão;

L – CCIR: Certificado de Cadastro de Imóvel Rural promovido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, relativo à área do patrimônio público cadastrada no Sistema Nacional de Cadastro Rural, instituído pelo art. 22 da Lei Federal nº 4.947, de 06 de abril de 1966;

LI – ITR: Imposto sobre Propriedade Territorial Rural.

Seção II

Do procedimento de análise

Art. 3º A análise dos cadastros inseridos no SICAR será realizada por meio do Módulo de Análise (análise individualizada) e/ou da análise dinâmizada, disponibilizados pelo Serviço Florestal Brasileiro – SFB.

Parágrafo único. A Semace poderá efetuar a inserção de bases de referência no Módulo de Análise para subsidiar a análise e validação dos cadastros.

Art. 4º Após a inscrição do imóvel rural no SICAR, o proprietário ou possuidor deverá realizar seu cadastro na Central do Proprietário/Possuidor do SICAR, utilizando o número do recibo emitido no ato da referida inscrição. §1º Na Central do Proprietário/Possuidor, o usuário obtém:

- a) os arquivos declarados no cadastro;
- b) a segunda via do Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR;
- c) acesso ao histórico das mensagens e notificações relacionadas aos imóveis cadastrados em seu CPF/CNPJ, conforme art. 12 desta Instrução Normativa.

§2º Por meio da Central do Proprietário/Possuidor o usuário poderá:

- I) retificar as informações declaradas no CAR;
- II) atender às pendências relacionadas ao envio de documentos e retificações identificadas na etapa de análise, nas hipóteses do art. 9º, §1º e art. 11, III desta Instrução Normativa;
- III) acompanhar o fluxo de análise dos cadastros.

§3º O cadastro na Central do Proprietário/Possuidor do SICAR é específico para cada proprietário ou possuidor, seja pessoa física ou pessoa jurídica e, caso o proprietário ou possuidor obtenha mais de um imóvel rural, todos os imóveis rurais ficarão vinculados a um único usuário.

Art. 5º A análise dos dados declarados no CAR é de responsabilidade da Semace, órgão ambiental estadual integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.

Art. 6º Iniciada a análise dos dados do imóvel rural inscrito no SICAR, o proprietário ou possuidor do imóvel rural não poderá alterar ou retificar as informações cadastradas até o encerramento dessa etapa.

Parágrafo único. Após a conclusão da análise e a emissão de notificação, o sistema ficará novamente liberado para que o proprietário ou possuidor efetue as retificações solicitadas, dentro do prazo estabelecido na referida notificação.

Art. 7º No módulo de análise, serão analisadas as informações declaradas no cadastro acerca de:

- I – dados do imóvel rural;
- II – domínio e documentação do imóvel rural;
- III – eventuais alterações da área do imóvel rural após 22/07/2008;
- IV – sobreposição do imóvel rural;
- V – cobertura do solo:
 - a) áreas de remanescente de vegetação nativa;
 - b) áreas consolidadas;
 - c) áreas de pouso;
 - d) área antropizada.
- VI – áreas de servidão administrativa;
- VII – áreas de preservação permanente;
- VIII – áreas de uso restrito;
- IX – reserva legal;
- X – regularidade ambiental do imóvel rural.

Art. 8º O CAR dos imóveis poderá apresentar as seguintes situações cadastrais:

- I – Ativo:
 - a) Após concluída a inscrição no CAR sem pendências automáticas identificadas pelo sistema;
 - b) Quando analisadas as informações declaradas no CAR, constatada a regularidade das informações e aprovada a análise;
 - c) Enquanto estiverem sendo cumpridas as obrigações de atualização das informações do cadastro.
- II – Pendente:
 - a) Enquanto não forem cumpridas as exigências decorrentes de notificações emitidas por técnico responsável pela análise, dentro dos prazos definidos no art. 11 desta Instrução Normativa;
 - b) Quando constatadas sobreposições do imóvel rural com terras indígenas, unidades de conservação, terras da União e áreas consideradas impeditivas por órgãos competentes;
 - c) Quando constatada sobreposição do imóvel rural com áreas embargadas por órgãos competentes;
 - d) Quando constatada sobreposição de poligonal de um imóvel rural sobre um ou mais imóveis rurais, no todo ou em parte;
 - e) Quando constatada declaração incorreta, conforme previsto no art. 7º do Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012.

III – Cancelado:

- a) Quando constatado que as informações declaradas são total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas;
- b) Por decisão judicial ou decisão administrativa do órgão competente devidamente justificada;
- c) Quando descumpridas as obrigações relativas à adequação ambiental previstas em Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, Termo de Compromisso – TC ou na Proposta Simplificada de Adesão ao PRA;
- d) Em casos de proprietários ou possuidores distintos cadastrarem no SICAR a mesma área do imóvel rural;
- e) Unificação de imóveis rurais de CPF/CNPJ dos mesmos proprietários ou possuidores;
- f) O imóvel rural cadastrado não se enquadre no conceito de imóvel rural, conforme inciso XXII, Art. 2º desta Instrução Normativa;
- g) Imóveis urbanos com registro do parcelamento do solo para fins urbanos, aprovado segundo a legislação específica e consoante as diretrizes do plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal.

IV – Suspensão:

- a) Quando não cumpridas as exigências feitas por técnico da Semace, nos termos e nos prazos, estabelecidos nas respectivas notificações;
- b) Por decisão judicial ou decisão administrativa do órgão competente devidamente justificada.

Art. 9º Durante o processo de análise, o técnico responsável poderá solicitar documentos relativos ao cadastrante, proprietário ou possuidor do imóvel rural, em casos de dúvidas ou quando identificadas inconsistências das informações declaradas.

§1º As solicitações de documentos e notificações ao proprietário ou possuidor do imóvel rural ocorrerão por meio da Central do Proprietário/Possuidor.

§2º O atraso ou o não atendimento às exigências feitas mediante notificação na hipótese do caput deste artigo acarretará suspensão da situação cadastral do imóvel junto ao SICAR, conforme art. 8º, IV, alínea “a” desta normativa.

§3º Nos casos da presença de área antropizada no imóvel, o técnico responsável pela análise deverá notificar o proprietário ou possuidor a apresentar a comprovação de Licenciamento Florestal ou Autorização Ambiental emitidas por órgão integrante do SISNAMA, conforme definido nas Resoluções COEMA nº 02, de 11 de abril de 2019 e nº 07, de 12 de setembro de 2019.

§4º Caso o proprietário ou possuidor não atenda ao disposto no §3º do caput deste artigo, este deverá se regularizar conforme os instrumentos existentes na legislação vigente.

§5º Caso o proprietário ou possuidor não apresente a comprovação prevista no §3º do art. 9º, o técnico da Semace deverá remeter a informação munida dos documentos comprobatórios ao setor competente para a devida apuração.

§6º O técnico da Semace notificará o proprietário ou possuidor, que se enquadrar nos requisitos legais referentes ao Programa de Regularização



Ambiental – PRA, para que o mesmo cumpra os requisitos previstos no art. 59 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e suas respectivas regulamentações, inclusive, em âmbito estadual.

§7º Caso o técnico não ratifique as informações declaradas pelo proprietário ou possuidor em relação aos passivos ambientais existentes até 22 de julho de 2008, este será notificado para apresentar comprovação documental para este fim.

§8º Caso a documentação apresentada seja indeferida ou não apresentada, o técnico solicitará retificação para adequação.

§9º Em qualquer dos casos previstos neste artigo, sendo identificada a apresentação de documento falso, serão adotadas as seguintes providências:

I – Cancelamento do cadastro, sendo oportunizado o contraditório;

II – Encaminhamento à Diretoria de Fiscalização – DIFIS de todos os fatos e documentos que contenham elementos capazes de demonstrar prática infracional prevista na legislação penal (Código Penal e Lei de Crimes Ambientais), bem como no âmbito administrativo (Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008) para imposição das sanções administrativas cabíveis e respectivo envio de notícia-crime ao Ministério Público;

III – Comunicação dos fatos ao conselho de classe respectivo, quando as informações falsas, ou apresentação de documento falso foram promovidas por um profissional legalmente habilitado;

IV – Suspensão ou cassação do Cadastro Técnico Estadual de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, sob competência da Semace.

§10 Os prazos para atendimento às exigências e solicitações previstas neste artigo deverão ser aqueles contidos no art. 11 desta Instrução Normativa.

Seção III

Dos Critérios de Análise

Art. 10. Será priorizada a análise dos cadastros, considerando os seguintes critérios:

I – Processos em que figure como parte ou interessado criança ou adolescente, conforme disposto no art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – Processos em que figure como parte ou interessado pessoa com idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

III – Processos em que figure como parte ou interessado pessoa com deficiência, conforme disposto no art. 9º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

IV – Procedimentos de análise de validação e aprovação de reserva legal em imóveis rurais destinados à atividade de agricultura familiar, bem como os caracterizados enquanto Assentamentos de Reforma Agrária organizados em lotes, imóveis adquiridos com recursos oriundos da modalidade de crédito fundiário, áreas gerenciadas pelo DNOCS, vilas agrícolas, perímetros irrigados e os imóveis de áreas tituladas de povos originários e comunidades tradicionais que façam uso coletivo do seu território.

V – Por decisão judicial;

VI – Cadastros decorrentes de demandas originadas do Ministério Público;

VII – Cadastros vinculados a processos de licenciamento ambiental, programas e/ou projetos socioambientais de interesse público ou de titularidade da Administração Pública;

VIII – Cadastros decorrentes dos municípios localizados nas regiões de maior fragilidade ambiental, qualificadas como Serras úmidas e Zona Costeira;

IX – Demais cadastros.

Art. 11. Para o atendimento das inconsistências ou pendências nas informações declaradas no CAR, o técnico adotará os seguintes critérios:

I – Os prazos para atendimento das exigências remetidas por notificações serão de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia da notificação.

II – Se houver proposta de compensação/regime de condomínio ou coletiva da área de reserva legal o proprietário ou possuidor terá prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, para solicitar a abertura de procedimento administrativo específico para esta finalidade.

a) o não atendimento do disposto neste inciso, acarretará a aplicação do previsto na alínea “a”, do inciso IV, do art. 8º desta instrução normativa.

III – As notificações decorrentes das análises emitidas pelo técnico serão enviadas via Central do Proprietário/Possuidor em meio digital diretamente ao proprietário ou possuidor, por intermédio de entidades ou técnicos parceiros ou por via postal ao endereço do proprietário ou possuidor com o devido Aviso de Recebimento (AR).

IV – As notificações remetidas por intermédio de entidade ou técnico parceiros terão prazo de atendimento de até 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Caso a notificação seja remetida via Central do Proprietário/Possuidor, o cômputo do prazo para o atendimento da exigência iniciará a partir do aviso de leitura da referida notificação.

§2º Caso a notificação seja remetida por intermédio de entidade ou técnico parceiros via Central do Proprietário/Possuidor, o cômputo do prazo para o atendimento da exigência iniciará a partir do aviso de leitura da referida notificação.

§3º Caso a notificação seja remetida por via postal ao endereço do proprietário ou possuidor com o devido Aviso de Recebimento (AR), o cômputo do prazo para o atendimento da exigência iniciará a partir da assinatura do referido Aviso de Recebimento (AR).

§4º Transcorridas 2 (duas) tentativas de envio da notificação sem sucesso de recebimento pelo proprietário ou possuidor, as exigências serão publicadas no Diário Oficial da Semace, disponível no sítio da Semace na rede mundial de computadores, caso não seja atendida nenhuma das notificações, o cadastro será suspenso, conforme previsto na alínea a, inciso IV, art. 8º desta instrução normativa.

§5º O técnico poderá realizar vistorias de campo sempre que julgar necessário, para verificação das informações declaradas e acompanhamento dos compromissos assumidos.

Art. 12. O não atendimento das exigências remetidas por notificações, nos prazos estipulados, acarretará a suspensão do CAR do respectivo imóvel, conforme previsão contida no art. 8º, IV, alínea “a”, desta instrução normativa.

Seção IV

Dos limites dos imóveis e da sobreposição dos cadastros

Art. 13. Os proprietários ou possuidores de imóveis rurais, que dispõem de mais de uma propriedade ou posse em área contínua, deverão efetuar uma única inscrição para esses imóveis.

Parágrafo único. Para o cumprimento dos percentuais da Reserva Legal, bem como para a definição da faixa de recomposição de Áreas de Preservação Permanente, previstos nos artigos 12 e 61-A da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, o proprietário ou possuidor deverá inscrever a totalidade das áreas.

Art. 14. Existindo divergência entre a área declarada e a área vetorizada do imóvel rural, considerar-se-á a área vetorizada na etapa de análise.

§ 1º Será admitida a divergência entre a área declarada e a área vetorizada do imóvel rural, conforme limite de tolerância do SICAR.

§ 2º Caso exista divergência superior ao limite de tolerância entre a área declarada e a área vetorizada do imóvel rural, o proprietário ou possuidor será notificado para proceder à retificação do cadastro, corrigindo as áreas declaradas no CAR e apresentando a documentação de comprovação de propriedade ou posse.

Art. 15. Na análise de sobreposição das áreas de imóveis rurais, serão admitidos os limites de tolerância previstos no SICAR, considerando as áreas vetorizadas no CAR e o número de módulos fiscais.

§ 1º Em todos os casos em que houver sobreposição com outros imóveis rurais, o técnico responsável deverá notificar os proprietários ou possuidores envolvidos a apresentarem os documentos comprobatórios da área declarada/vetorizada no SICAR, acompanhada de memorial descritivo assinado por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com precisão posicional conforme regra fixada pelo INCRA, seu respectivo Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, acompanhado de respectiva planta e certificação de seu memorial descritivo expedida pelo INCRA, com prova de quitação do ITR dos últimos cinco exercícios, quando for o caso, detalhando a localização, os limites e as confrontações, inclusive para imóveis rurais cuja somatória da área não exceda a quatro módulos fiscais, na forma do §3º do art. 225 da Lei nº 6.015, 31 de dezembro de 1973.

§2º São considerados documentos comprobatórios da área declarada/vetorizada do imóvel rural no SICAR, cumulativa ou separadamente:

I – matrícula atualizada do imóvel com a averbação à sua margem do memorial descritivo elaborado, executado e assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com precisão posicional definida em normativa do INCRA;

II – Documento demarcatório do imóvel rural emitido pelo IDACE acompanhado de respectiva planta e seu memorial descritivo;

III – Certificado de georreferenciamento do CCIR/INCRA, acompanhado de respectiva planta e certificação de seu memorial descritivo expedida pelo INCRA.

§3º Em caso de posse, o possuidor deverá, necessariamente, apresentar a documentação contida no §1º, complementada, alternativamente, com as documentações dos itens II ou III do §2º.

§4º São excetuados da exigência prevista no §1º os povos indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, consoante previsão do art. 55 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio 2012.

§5º Na hipótese em que os interessados responsáveis pelos imóveis objeto da divergência de poligonais tenham apresentado os documentos previstos nos §§1º e 2º e, ainda assim, permanecer a divergência, prevalecerá a poligonal do imóvel que detiver CCIR com correspondente georreferenciamento e prova de quitação do ITR dos últimos cinco exercícios, acompanhado de respectiva planta e certificação de seu memorial descritivo expedida pelo INCRA.

§6º Caso todos os imóveis envolvidos na divergência entre suas respectivas poligonais apresentem CCIR com correspondente georreferenciamento, bem como prova de quitação do ITR dos últimos cinco exercícios, acompanhado de respectiva planta e certificação de seu memorial descritivo expedida pelo INCRA e ainda permanecer a divergência, será adotado o procedimento previsto no §8º do art. 9º do Decreto Federal nº 4.449, de 30 de outubro de 2002.

§7º Caso o cadastro para o qual tenha sido apresentada documentação prevista no §1º seja divergente do cadastro anteriormente validado no CNIR, o status no módulo de análise do SICAR ficará pendente diante da nova constatação, até que se apresente à Central do Proprietário/possuidor a atualização junto ao CNIR/INCRA com expedição do correspondente CCIR atualizado, acompanhado de respectiva planta e certificação de seu memorial descritivo expedida pelo INCRA, bem como prova de quitação do ITR dos últimos cinco exercícios, quando for o caso.

§8º Como complemento à adoção do procedimento previsto no §8º do art. 9º do Decreto Federal nº 4.449, de 30 de outubro de 2002, o técnico responsável pela análise junto ao SICAR exigirá dos proprietários ou possuidores dos imóveis objeto da divergência de poligonais a declaração expressa dos confinantes de que os limites divisórios foram respeitados, com suas respectivas firmas reconhecidas, acompanhado da certificação do CCIR



e prova de quitação do ITR dos últimos cinco exercícios, quando for o caso.

§9º Os cadastros com sobreposição que não se enquadrarem nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores permanecerão com status pendente até que os interessados resolvam a divergência de polígonais, administrativa ou judicialmente, e a comprovem mediante a apresentação de necessário documento público hábil para tal comprovação.

§10. A aprovação do CAR no módulo de análise do SICAR feita pela Semace não implicará reconhecimento do domínio ou a exatidão dos limites e confrontações indicados pelo proprietário ou possuidor do respectivo imóvel aprovado.

Art. 16. A sobreposição parcial ou total de imóvel rural com área de povos indígenas reconhecidos ou de comunidades tradicionais será causa impeditiva para continuidade da análise e validação das informações declaradas no CAR.

Parágrafo único. Não há limite de tolerância para os casos em que ocorrer sobreposição parcial ou total de área de imóvel rural com área de povos indígenas reconhecidos ou comunidades tradicionais, inseridas na base de dados do SICAR, devendo o proprietário ou possuidor do imóvel rural proceder à retificação do cadastro, após notificação, bem como apresentar a documentação de comprovação de propriedade ou posse das áreas declaradas no CAR.

Art. 17. Na análise de sobreposição de imóvel rural com área de Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral inseridas no banco de dados do Cadastro Nacional de Unidade de Conservação do Ministério do Meio Ambiente – CNUC/MMA, deverão ser adotados os limites de tolerância, considerando a área vetorizada no CAR e o número de módulos fiscais, conforme o Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – SICAR.

§1º Ultrapassando-se os limites estabelecidos no SICAR o proprietário ou possuidor deverá efetuar a retificação do cadastro, após notificação, readequando a área do imóvel dentro dos limites de tolerância, bem como prestar esclarecimentos e apresentar a documentação de comprovação de propriedade ou posse das áreas declaradas no CAR.

§2º A sobreposição parcial ou total de área de imóvel rural pendente de regularização fundiária com Unidade de Conservação de Uso Sustentável não impedirá a continuidade da análise e validação das informações declaradas no CAR, exceto os casos dispostos no plano de manejo da Unidade de Conservação de Uso Sustentável, bem como as áreas que foram objeto de desapropriação e as demais áreas de domínio público.

Art. 18. A sobreposição de imóvel rural com áreas embargadas pelo IBAMA, Semace, órgão ambiental municipal ou outro órgão competente integrante do SISNAMA, será causa impeditiva para continuidade da análise e validação das informações declaradas no CAR.

§1º Não há limite de tolerância para os casos em que ocorrer sobreposição parcial ou total de área de imóvel rural com áreas embargadas pelo IBAMA, Semace e/ou órgão ambiental municipal competente.

§2º O imóvel rural que possuir termo de embargo válido relativo à poligonal de sua área permanecerá com status de cadastro pendente até que o óbice seja resolvido no órgão competente ou se regularize conforme os critérios previstos no Programa de Regularização Ambiental – PRA do Estado do Ceará.

Art. 19. Na análise de sobreposição de imóvel rural com Assentamentos de Reforma Agrária Federal e Estadual, inseridos na base do INCRA e do IDACE, bem como áreas relativas aos perímetros irrigados do DNOCS, deverão ser adotados os limites de tolerância, considerando a área vetorizada no CAR e o número de módulos fiscais, conforme o SICAR.

Parágrafo único. Ultrapassando-se os limites estabelecidos no SICAR o proprietário ou possuidor deverá efetuar a retificação do cadastro, após notificação, readequando a área do imóvel dentro dos limites de tolerância, bem como prestar esclarecimentos e apresentar a documentação de comprovação de propriedade ou posse das áreas declaradas no CAR.

Seção V

Da cobertura do solo, da servidão administrativa, da área de preservação permanente e da área de uso restrito

Art. 20. Na análise do que trata o inciso V do art. 7º desta Instrução Normativa, serão adotados os limites de tolerância, considerando a área vetorizada no CAR e o número de módulos fiscais, conforme os constantes no SICAR.

Parágrafo único. Ultrapassando-se os limites estabelecidos no caput, o proprietário ou possuidor deverá efetuar a retificação do cadastro, após notificação, indicando a localização das áreas referentes à cobertura do solo e sua atual situação.

Art. 21. Nas Áreas de Preservação Permanente, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural em áreas rurais consolidadas até 22 de julho de 2008.

§1º É vedada a alternância entre os gêneros “agrossilvipastoril”, “turismo rural” e “ecoturismo” para fins de caracterização do uso consolidado da área.

§2º As espécies de atividades do gênero “agrossilvipastoril”, por serem tratadas em conjunto, podem ser alternadas em razão de sua própria natureza.

§3º Será admitida a manutenção de residências e de infraestrutura associada às atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, inclusive o acesso a essas atividades, independentemente das determinações contidas no caput, desde que não estejam em área que ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas.

§4º É assegurada a regularização das atividades e empreendimentos de carnicultura e salinas cuja ocupação e implantação tenham ocorrido antes de 22 de julho de 2008, desde que o empreendedor, pessoa física ou jurídica, comprove sua localização em apicum ou salgado e se obrigue, por termo de

compromisso, a proteger a integridade dos manguezais arbustivos adjacentes, cujo modelo segue no Anexo V desta Instrução Normativa.

§5º É vedada a manutenção, licenciamento ou regularização, em qualquer hipótese ou forma, de ocupação ou exploração irregular em apicum ou salgado, ressalvadas as exceções previstas no art. 11 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 22. Em área de imóvel rural, cujo solo for recoberto por cajueiro (*Anacardium occidentale*) cultivado, a cobertura do solo será classificada no módulo de análise do SICAR como área rural consolidada, conforme dispõe alínea “b” do inciso V do art. 7º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Na hipótese de a cobertura do solo do imóvel rural apresentar espécie de cajueiro (*Anacardium occidentale*) de ocorrência espontânea, a cobertura do solo será classificada no módulo de análise do SICAR como área de remanescente de vegetação nativa, conforme dispõe alínea “a” do inciso V do art. 7º desta Instrução Normativa.

Art. 23. Serão verificadas se há inconsistências nas áreas vetorizadas pelo cadastrante, no que se referem às áreas de servidão administrativa, de que trata o inciso VI do art. 7º desta Instrução Normativa, compreendendo as áreas de utilidade pública, de infraestrutura, e os reservatórios para abastecimento ou geração de energia, declarados no CAR.

Parágrafo único. Identificadas as inconsistências/pendências pelo técnico responsável previstas no caput, o proprietário ou possuidor do imóvel rural em análise será notificado a indicar a localização das áreas de servidão administrativa conforme documentação comprobatória da sua constituição, além de prestar esclarecimentos, caso seja necessário.

Art. 24. Serão verificadas se há inconsistências nas áreas vetorizadas pelo cadastrante, no que se referem às Áreas de Preservação Permanente - APP e áreas de uso restrito, de que tratam os incisos VII e VIII do art. 7º desta Instrução Normativa, respectivamente, compreendendo a classes de APP e de uso restrito, conforme art. 4º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

§1º São consideradas classes de APP, conforme definição do inciso V do art. 2º desta Instrução Normativa:

I – As faixas marginais de qualquer curso d’água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

a) 30 (trinta) metros, para os cursos d’água de menos de 10 (dez) metros de largura;

b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d’água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;

c) 100 (cem) metros, para os cursos d’água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;

d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d’água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;

e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d’água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

II – as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:

a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d’água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;

b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas.

III – as áreas no entorno dos reservatórios d’água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d’água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento;

IV – as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d’água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

V – as encostas ou partes destas com declividade superior a 45°, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

VI – as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

VII – os manguezais, em toda a sua extensão;

VIII – as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;

IX – no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25°, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d’água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;

X – as áreas em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação;

XI – em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado.

§2º São consideradas áreas de uso restrito as áreas cuja inclinação esteja entre 25º (vinte e cinco graus) a 45º (quarenta e cinco graus), nos termos do art. 11 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

§3º Identificadas as inconsistências/pendências pela Semace previstas no caput, o proprietário ou possuidor do imóvel rural em análise deverá indicar a localização das áreas de preservação permanente/uso restrito, após notificação, conforme a realidade existente no imóvel e os conceitos estabelecidos por esta Instrução Normativa.

§4º A Semace poderá realizar vistorias de campo sempre que julgar necessário para verificação e acompanhamento das informações declaradas.

Seção VI

Da reserva legal e da regularização ambiental dos imóveis rurais

Art. 25. O imóvel rural na circunscrição do Estado do Ceará deve manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de reserva legal, conforme inciso II do art. 12 da Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de



2012, observando o percentual mínimo de 20% em relação à área do imóvel.

§1º. A inserção do imóvel rural em perímetro urbano definido mediante lei municipal não desobriga o proprietário ou possessor da manutenção da área de Reserva Legal, que só será extinta concomitantemente ao registro do parcelamento do solo para fins urbanos, aprovado segundo a legislação específica e consoante as diretrizes do plano diretor de que trata o §1º do art. 182 da Constituição Federal.

§2º O técnico da Semace aprovará a localização da Reserva Legal, conforme disposto no art. 14, §1º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, considerando:

- o plano de bacia hidrográfica do Ceará;
- o Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE do Ceará;
- as áreas de maior fragilidade ambiental;
- a formação de corredores ecológicos com áreas de APP, Unidades de Conservação entre outras legalmente protegidas;
- as áreas de maior importância para a conservação da biodiversidade.

§3º A área de reserva legal proposta que esteja inserida no próprio imóvel e declarada no SICAR, quando atendido o disposto no §1º deste artigo, será aprovada no Módulo de Análise, desobrigando a averbação no Cartório de Registro de Imóveis, consoante art. 18, §4º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

§4º O demonstrativo gerado pelo SICAR após a validação do cadastro equivalerá à averbação da área de Reserva Legal do imóvel.

§5º O demonstrativo refletirá a situação das declarações e informações cadastradas, retificadas ou alteradas pelo proprietário ou possuidor de imóvel rural e poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.car.gov.br>.

Art. 26. O técnico da Semace responsável pelo CAR desenvolverá sua análise no módulo do SICAR, partindo do pressuposto que, caso o proprietário ou possuidor de imóvel rural detiver, até 22 de julho de 2008, área de Reserva Legal em extensão inferior ao estabelecido no caput do artigo anterior, ele poderá regularizar sua situação, independentemente da adesão ao PRA, promovendo a recomposição, compensação ou regeneração para o percentual exigido no inciso II do art. 12 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

§1º. A obrigação prevista no caput tem natureza real e é transmitida ao sucessor no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural.

§2º Em todas as modalidades de cumprimento da Reserva Legal, incluindo a regeneração, a recomposição e a compensação, é permitido cômputo das Áreas de Preservação Permanente no cálculo do percentual da Reserva Legal do imóvel, bem como a instituição de regime de Reserva Legal em condomínio ou coletiva entre propriedades rurais, esta última na forma do art. 28, desde que:

- O benefício não implique a conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo;
- A área a ser computada esteja conservada ou em processo de recuperação, conforme comprovação do proprietário ou possuidor junto ao órgão ambiental estadual; e
- O proprietário ou possuidor tenha requerido inclusão do imóvel no CAR.

§3º O proprietário ou possuidor de imóvel rural que realizou supressão de vegetação nativa, respeitando o percentual de Reserva Legal previsto pela legislação em vigor à época em que ocorreu a supressão é dispensado de promover a recomposição, compensação ou regeneração para o percentual exigido no art. 12 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

§4º Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até 4 (quatro) módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores ao previsto no inciso II do art. 12 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente em 22 de julho de 2008, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo.

Art. 27. Para fins de análise do CAR e inclusão dos dados no módulo de análise do SICAR quanto à regularização de Reserva Legal, obedecendo aos critérios contidos no artigo anterior, ao técnico responsável importará apenas o que tiver pertinência à compensação de Reserva Legal, conforme critérios contidos no art. 66 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012:

§1º Caso a proposta de compensação de reserva legal seja aprovada, será emitido Termo de Compensação da área de Reserva Legal contendo informações sobre o imóvel cedente e o imóvel receptor e o memorial descritivo da área de Reserva Legal, elaborado, executado e assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

§2º Na compensação da área de Reserva Legal, deve-se observar que a nova área tenha a tipologia, solo e recursos hídricos prioritariamente semelhantes à anterior ou com as características consideradas melhores do que aquela caracterizada como Reserva Legal bem como, atender ao disposto no §2º do art. 25.

§3º A compensação da área de reserva legal deverá ser precedida pela inscrição da propriedade no CAR e poderá ser feita mediante:

- Aquisição de Cota de Reserva Ambiental - CRA;
- Arrendamento de área sob regime de servidão ambiental ou Reserva Legal;

c) Doação ao poder público de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária;

d) Cadastramento de outra área equivalente e excedente à Reserva Legal, em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiro, com vegetação nativa estabelecida, em regeneração ou recomposição, desde que localizada no mesmo bioma.

§4º As áreas a serem utilizadas para compensação na forma do §1º deverão:

- Ser equivalentes em extensão à área da Reserva Legal a ser compensada; e
- Estarem localizadas no mesmo bioma da área de Reserva Legal a ser compensada no Estado do Ceará.

§5º Os procedimentos para a análise de Cota de Reserva Ambiental - CRA seguirão o proposto pelo Decreto Federal nº 9.640, de 27 de dezembro de 2018.

§6º A análise de pedidos para arrendamento sob servidão ambiental seguirá o definido no art. 78 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

§7º A forma de compensação prevista na alínea d, §3º do art. 27, poderá ser feita em áreas de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, inclusive, na forma de Cota de Reserva Ambiental - CRA, nos termos do que dispõe o art. 44, §2º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

§8º O registro da Reserva Legal no CAR desobriga a averbação no Cartório de Registro de Imóveis, sendo suficiente sua inclusão no SICAR, consoante art. 18, §4º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, devendo o técnico exigir que o proprietário ou possuidor faça o carregamento do arquivo do respectivo Termo de Compensação da área de Reserva Legal, na Central do proprietário/possuidor.

§9º Para o caso previsto no caput dar-se-á preferência à adoção do instrumento de compensação da reserva legal previsto no art. 66, §5º, inciso III da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, podendo o proprietário ou possuidor regularizar o seu imóvel rural, pendente de regularização fundiária, localizado no interior de Unidade de Conservação de domínio público.

§10 A compensação prevista no §7º será condicionada à avaliação por parte do órgão gestor das unidades de conservação federais, estaduais e municipais.

§11. As medidas de compensação previstas neste artigo não poderão ser utilizadas como forma de viabilizar a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.

Art. 28. Na posse, a área de Reserva Legal é assegurada por Termo de Compromisso firmado pelo possuidor com a Semace, com força de título executivo extrajudicial, que explicita, no mínimo, a localização da área de Reserva Legal e as obrigações assumidas pelo possuidor, conforme estabelecido no §2º, art. 18 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

§1º O possuidor deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso conforme modelo no Anexo I desta Instrução Normativa e, caso não atenda a solicitação no prazo estabelecido, o cadastro ficará com status suspenso.

§2º O Termo de Compromisso ficará disponível em sítio eletrônico, devendo o proprietário ou possuidor preencher e assinar para efeito de validação da área declarada no cadastro.

Art. 29 É autorizada a regularização de Reserva Legal na forma de compensação em regime de condomínio ou, quando posse, em regime de forma coletiva de uso comum da terra em imóvel rural, somente na hipótese de os imóveis rurais com alteração de suas Reservas Legais até 22 de julho de 2008, com percentual inferior a 20% (vinte por cento), localizados no território do Estado do Ceará, serem contíguos entre si e configurarem uso em comum, mediante aprovação da Semace, nos termos do art. 16 c/c o art. 66, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

§1º. A aprovação de que trata o caput levará em conta a compatibilidade da vegetação dos imóveis rurais em relação aos biomas, ecossistemas associados e unidades fisionômicas no Estado do Ceará.

§2º Para efeitos deste artigo, consideram-se condomínio de imóvel rural e Regime de posse em forma coletiva de uso comum da terra em imóvel rural, respectivamente, os conceitos contidos nos incisos XXXI e XXXII do art. 2º desta Instrução Normativa.

§3º Para efeito desta Instrução Normativa, entende-se como Reserva Legal em regime de condomínio ou em regime de posse em forma coletiva de uso comum da terra em imóvel rural a área contígua localizada no interior de um ou mais imóveis rurais que abrigue a Reserva Legal dos demais imóveis que compõem o condomínio ou coletiva na forma dos parágrafos anteriores.

§4º A regularização de Reserva Legal na forma de compensação em regime de condomínio em imóvel rural deverá ser firmado por instrumento público ou particular entre os titulares dos imóveis rurais e apresentado perante o órgão ambiental competente, acompanhado de laudo técnico que demonstre a correspondência entre a totalidade da Reserva Legal do condomínio e a soma do percentual mínimo exigível de todos os imóveis que dele fizerem parte, em área equivalente em extensão e importância ecológica elaborado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

§5º A compensação de Reserva Legal em regime de posse no regime de forma coletiva de uso comum da terra de imóvel rural pode ser assegurada por Termo de Ajustamento de Conduta, para o qual se exigirá a documentação prevista no art. 30 desta Instrução Normativa, excetuando-se os documentos relativos exclusivamente à propriedade, em conformidade com o art. 16 c/c art. 18, §2º, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 30. Nos casos em que houver proposta de compensação ou regime de condomínio ou coletiva da área de reserva legal, conforme previsto no art. 16 c/c art. 66, III, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, o técnico do órgão integrante do SISNAMA responsável pela análise notificará o proprietário ou possuidor, via Central do Proprietário/Possuidor, sobre a necessidade de abertura de processo administrativo na forma de consulta prévia, cujo custo está previsto no Anexo IV da Resolução COEMA nº 02, de 11 de abril de 2019, instruindo o processo com os seguintes documentos:

- Requerimento padrão fornecido pela Semace devidamente preenchido;
- Documentos de identificação das partes envolvidas, no caso de pessoa física, apresentar RG, CPF e comprovante de residência e, no caso de Pessoa Jurídica, apresentar CNPJ e contrato social;
- Procuração, no caso de representante legal e cópia do RG e CPF do representante legal;
- Documento dos imóveis envolvidos (certidão de inteiro teor e/ou documento de comprovação de posse);
- Declaração de anuência do proprietário do imóvel cedente autorizando a compensação;
- Recibo de inscrição no CAR dos imóveis envolvidos;
- Memorial descritivo da área de Reserva Legal do imóvel receptor e do imóvel cedente, contendo as coordenadas UTM dos seus vértices, azimutes e distâncias, com Datum SIRGAS 2000, elaborado, executado e assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- Levantamento fitossociológico da área de reserva legal do imóvel cedente e receptor elaborado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- Instrumento público ou particular entre os titulares dos imóveis rurais, acompanhado de laudo técnico que demonstre a correspondência entre a totalidade da Reserva Legal do condomínio e a soma do percentual mínimo exigível de todos os imóveis que dele fizerem parte, em área equivalente



em extensão e importância ecológica elaborado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Art. 31. Os cadastros em que foram vetorizados a Reserva Legal averbada, Reserva Legal aprovada e não averbada ou Reserva Legal averbada e não aprovada, o técnico deverá notificar o proprietário ou possuidor a apresentar cópia do documento que comprove a área da Reserva Legal.

Parágrafo único. São documentos aptos a comprovar a área da Reserva Legal:

- a) Termo de Averbação da Área de Reserva Legal;
b) Certidão da matrícula do imóvel em que conste a averbação da Reserva Legal;
c) Termo de Compromisso firmado nos casos de posse;
d) Outros documentos legais equivalentes.

Art. 32. Será identificada na análise a área do imóvel rural que apresentar passivo ambiental, preexistente a 22 de julho de 2008, relativo à Área de Preservação Permanente, de Reserva Legal ou de Uso Restrito, nos termos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo único. O técnico responsável pela análise notificará o proprietário ou possuidor para apresentar documento capaz de comprovar a sua regularidade, mediante instrumentos existentes na legislação vigente com consequente adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA.

Art. 33. Os empreendimentos de abastecimento público de água e tratamento de esgoto não estão sujeitos à constituição de Reserva Legal.

Art. 34. Não será exigido Reserva Legal relativa às áreas adquiridas ou desapropriadas por detentor de concessão, permissão ou autorização para exploração de potencial de energia hidráulica, nas quais funcionem empreendimentos de geração de energia elétrica, subestações ou linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. O definido no caput não se aplica aos casos de empreendimentos para fins de uso próprio.

Art. 35. Não será exigido Reserva Legal relativa às áreas adquiridas ou desapropriadas com o objetivo de implantação e ampliação de capacidade de rodovias e ferrovias.

CAPÍTULO II

DO CANCELAMENTO DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL NO SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL – SICAR

Seção I

Dos motivos para cancelamento de cadastros de imóveis registrados no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – SICAR

Art. 36. Serão considerados motivos para a Semace promover o cancelamento do CAR no SICAR:

I – constatação de informações declaradas total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas;

II – decisão judicial ou decisão administrativa do órgão competente devidamente justificada;

III – descumprimento de obrigações relativas à adequação ambiental previstas em Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, Termo de Compromisso – TC ou na Proposta Simplificada de Adesão ao PRA;

IV – constatação de cadastros simultâneos no SICAR de proprietários ou possuidores distintos relativos à mesma área do imóvel rural;

V – constatação de cadastramento de imóvel realizado em desacordo com o conceito de imóvel rural;

VI – constatação de que o imóvel é urbano ou que detém registro do parcelamento do solo para fins urbanos, aprovado segundo a legislação específica e consoante as diretrizes do plano diretor de que trata o §1º do art. 182 da Constituição Federal.

VII – constatação de dois ou mais imóveis em áreas contínuas que detenham mesmo proprietário ou possuidor.

Parágrafo único. Para cumprimento dos itens IV ao VII do caput o técnico da Semace responsável pela análise do cadastro deverá notificar o proprietário ou possuidor sobre a hipótese prevista no art. 13 desta Instrução Normativa.

a) O proprietário ou possuidor deverá carregar na Central do Proprietário/Possuidor, o requerimento contido no Anexo VI informando qual(is) cadastro(s) será(ão) objeto de cancelamento.

b) O Requerimento de Cancelamento do CAR deverá estar devidamente assinado pelo(s) proprietário(s) ou possuidor(es) ou representante(s) legalmente constituído(s) e firma reconhecida em cartório.

Art. 37. O CAR poderá ser cancelado, a requerimento da parte mediante procedimento próprio, nas seguintes situações:

I – quando o proprietário ou possuidor não reconheça o cadastro inserido no SICAR ou os dados não tenham sido por ele declarados;

II – quando proprietários ou possuidores distintos cadastrarem no SICAR a mesma área do imóvel rural;

III – quando houver unificação de imóveis rurais que detenham mesmo proprietário ou possuidor;

IV – quando o cadastramento for realizado em desacordo com o conceito de imóvel rural;

V – Imóveis urbanos com registro do parcelamento do solo para fins urbanos, aprovado segundo a legislação específica e consoante as diretrizes do plano diretor de que trata o §1º do art. 182 da Constituição Federal.

Seção II

Dos procedimentos para cancelamento de cadastro ambiental rural no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – SICAR

Art. 38. Para a solicitação de cancelamento de cadastros de imóveis registrados no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – SICAR, nas hipóteses previstas no art. 37, o proprietário ou possuidor deverá cadastrar-se no sistema de acompanhamento de processos da Semace para abertura de procedimento administrativo, apresentando os seguintes documentos:

I – Requerimento de cancelamento de cadastro de imóvel registrado no SICAR, conforme Anexo II, devidamente assinado pelo(s) proprietário(s) ou possuidor(es) ou representante(s) legalmente constituído(s);

II – Documento de identificação com foto do proprietário ou possuidor;

III – Recibo(s) de Inscrição(ões) no Cadastro Ambiental Rural - CAR objeto(s) da solicitação de cancelamento;

IV – Cópia do Contrato Social devidamente registrado na Junta

Comercial, no caso de empresa;

V – Documento(s) de comprovação da propriedade ou da posse do imóvel cadastrado e, caso possua mais de uma propriedade ou posse, apresentar os demais documentos.

§1º Em caso de cancelamento motivado por Decisão Judicial, deverá ser anexada ao processo a cópia autenticada da respectiva ordem judicial.

§2º O técnico responsável pela análise poderá solicitar documentação complementar sempre que julgar necessário.

§3º A assinatura do requerimento deverá ser realizada pelo(s) proprietário(s) ou possuidor(es) ou representante(s) legalmente constituído(s).

§4º Se o proprietário ou possuidor tiver mais de um imóvel rural cadastrado junto ao SICAR, o mesmo será notificado a solicitar abertura de processo referente ao imóvel específico, que será objeto do cancelamento.

§5º A abertura do processo na Semace deverá ser realizada em nome do proprietário ou possuidor declarado no CAR do imóvel objeto do pedido de cancelamento.

§6º Em caso de espólio, ocorrendo umas das hipóteses autorizadoras de solicitação de cancelamento do CAR previstas no art. 37, devem ser apresentados documentos oficiais do inventariante para comprovar o vínculo com o de cujos então titular no SICAR ou, em caso de posse, declaração assinada por todos os sucessores do possuidor falecido.

Art. 39. No caso de deferimento, o setor responsável efetuará o cancelamento do imóvel registrado no SICAR, comunicando o requerente da decisão administrativa, por meio de Ofício ou pela Central do Proprietário/Possuidor no SICAR, conforme o caso.

Art. 40. Nos cancelamentos motivados por unificação de imóveis rurais de CPF ou CNPJ do mesmo proprietário ou possuidor, conforme previsão do art. 8º, III, alínea “e”, o proprietário ou possuidor deverá retificar o cadastro do imóvel no SICAR, logo após o deferimento de cancelamento, conforme as orientações da Semace.

Parágrafo único. Somente após a comprovação de retificação dos dados do imóvel junto ao SICAR, o procedimento administrativo de solicitação do cancelamento será arquivado.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DE E-MAIL NA CENTRAL DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR DO SICAR E MUDANÇA DE TITULARIDADE DO CAR

Seção I

Dos motivos para solicitação de alteração de e-mail cadastrado na Central do Proprietário/Possuidor

Art. 41. Serão considerados motivos para solicitação de alteração de e-mail cadastrado na Central do Proprietário/Possuidor no SICAR:

a) Quando o proprietário ou possuidor não possuir mais acesso ao e-mail cadastrado na Central do Proprietário/Possuidor; ou

b) Nas demais hipóteses de mudança de titularidade.

Parágrafo único. Nas hipóteses de mudança de titularidade, conforme procedimentos previstos no art. 44 desta Instrução Normativa, a alteração de e-mail cadastrado na Central do Proprietário/Possuidor no SICAR será efetuada no mesmo processo que requisitou tal mudança.

Seção II

Dos procedimentos para solicitação de alteração de e-mail cadastrado na Central do Proprietário/Possuidor

Art. 42. Para a solicitação de alteração de e-mail cadastrado na Central do Proprietário/Possuidor no SICAR, o proprietário ou possuidor deverá cadastrar-se no sistema de acompanhamento de processos da Semace para abertura de procedimento administrativo, apresentando os seguintes documentos:

I – Requerimento de alteração de e-mail cadastrado na Central do Proprietário/Possuidor registrado no SICAR, conforme anexo III, devidamente assinado pelo(s) proprietário(s) ou possuidor(es) ou representante(s) legalmente constituído(s);

II – Documento de identificação do(s) proprietário(s) ou possuidor(es) ou representante(s) legalmente constituído(s);

III – Recibo(s) de Inscrição(ões) no Cadastro Ambiental Rural – CAR;

IV – Cópia do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial (no caso de empresa);

V – Documento(s) de comprovação da propriedade ou da posse do imóvel cadastrado e, caso possua mais de uma propriedade ou posse, apresentar os demais documentos.

§1º O técnico responsável pela análise poderá solicitar documentação complementar sempre que julgar necessário.

§2º A assinatura do requerimento deverá ser realizada obrigatoriamente pelo(s) proprietário(s) ou possuidor(es) ou representante(s) legalmente constituído(s).

§4º Se o proprietário ou possuidor tiver mais de um imóvel rural cadastrado junto ao SICAR, o mesmo será notificado a apresentar documentação de todos os imóveis de sua titularidade.

§5º A abertura do processo na Semace deverá ser realizada em nome do proprietário ou possuidor declarado no CAR do imóvel objeto do pedido de alteração de e-mail cadastrado na Central do Proprietário/Possuidor.

§6º Em caso de espólio, devem ser apresentados documentos oficiais do inventariante para comprovar o vínculo com o de cujos então titular no SICAR e respectivo formal de partilha ou testamento, ato de adjudicação em favor do monte e seu respectivo adjudicatário, quando for o caso, ou, na hipótese de posse, declaração assinada por todos os sucessores do possuidor falecido.

Art. 43. No caso de deferimento da solicitação de alteração de e-mail, o setor responsável efetuará a alteração do e-mail cadastrado na Central do Proprietário/Possuidor no SICAR e comunicará o requerente da decisão administrativa, por meio de comunicação telefônica ao número de telefone formalmente fornecido, em razão da qual será emitida certidão contendo data, horário e duração da respectiva comunicação telefônica, conforme o caso.

§1º Após o deferimento da solicitação, o usuário terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para acessar o e-mail e verificar o link automático gerado no SICAR.

§2º Após o prazo de 48h (quarenta e oito horas) previsto no parágrafo anterior, o link se tornará inválido e não será possível finalizar o procedimento



de alteração de e-mail.

§3º Ocorrendo expiração do link automático gerado no SICAR, o usuário deverá entrar em contato com a Semace por meio de seus canais de atendimento para que seja gerado novo link automático no SICAR.

Seção III

Do procedimento de mudança de titularidade do CAR

Art. 44. Na hipótese de mudança de titularidade do imóvel, por ocasião de compra e venda, sucessão hereditária ou outra forma de sucessão de posse ou propriedade do imóvel, o sucedido deverá cadastrar-se no sistema de acompanhamento de processos da Semace para abertura de procedimento administrativo, apresentando os seguintes documentos:

I – Requerimento de mudança de titularidade do CAR, conforme Anexo IV desta Instrução Normativa, devidamente assinado pelo(s) proprietário(s) ou possuidor(es) ou representante(s) legalmente constituído(s);

II – Documento de identificação com foto do(s) proprietário(s) ou possuidor(es) ou representante(s) legalmente constituído(s);

III – Recibo(s) de Inscrição(ões) no Cadastro Ambiental Rural - CAR objeto(s) da solicitação de cancelamento;

IV – Cópia do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial (no caso de empresa);

V – Cópia autenticada do documento hábil, capaz de comprovar a sucessão da posse ou da propriedade, em conformidade com o código civil.

§1º O técnico responsável pela análise poderá solicitar documentação complementar sempre que julgar necessário.

§2º A assinatura do requerimento deverá ser realizada obrigatoriamente pelo(s) proprietário(s) ou possuidor(es) ou representante(s) legalmente constituído(s).

§4º Se o proprietário ou possuidor tiver mais de um imóvel rural cadastrado junto ao SICAR, o mesmo será notificado a apresentar documentação de todos os imóveis de sua titularidade.

§5º A abertura do processo na Semace deverá ser realizada em nome titular do imóvel objeto do pedido de mudança de titularidade do CAR, proprietário, possuidor, eventual sucessor ou espólio.

§6º Em caso de espólio, devem ser apresentados documentos oficiais do inventariante para comprovar o vínculo com o de cujos então titular no SICAR e respectivo formal de partilha ou testamento, ato de adjudicação em favor do monte e seu respectivo adjudicatário, quando for o caso, ou, na hipótese de posse, declaração assinada por todos os sucessores do possuidor falecido.

Art. 45. No caso de deferimento de mudança de titularidade, o setor responsável efetuará a alteração do e-mail cadastrado na Central de Proprietário/Possuidor no SICAR, comunicando o requerente da decisão administrativa, por meio de comunicação telefônica ao número de telefone formalmente fornecido, em razão da qual será emitida certidão contendo data, horário e duração da chamada telefônica, conforme procedimento previsto no art. 43 desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A análise dos cadastros em áreas de Povos indígenas e Comunidades tradicionais, Assentamentos de Reforma Agrária e Unidades de Conservação seguirão as regras estabelecidas no procedimento simplificado sobre o qual falam o art. 55 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 c/c o art. 8º do Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012.

Art. 47. Em função da atualização dos limites municipais do Estado do Ceará, poderá ocorrer divergência entre a localização do imóvel conforme documento do imóvel rural com o vetorizado no CAR, não sendo tal fato impeditivo para a continuidade da análise do cadastro.

Art. 48. Nos casos em que o imóvel rural estiver localizado no bioma Mata Atlântica, a análise seguirá o disposto na Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 e suas regulamentações.

Art. 49. Casos não previstos nesse regulamento serão dirimidos por Câmara Técnica da Semace formada por 03 (três) membros, sendo 01 (um) da Diretoria Florestal -DIFLO/CAR, 01 (um) da Diretoria de Fiscalização - DIFIS e 01 (um) da Coordenadoria Jurídica - COJUR, com prazo de finalização definido em portaria desta Superintendência.

Art. 50. Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ASSEGURAMENTO E CONSERVAÇÃO DA ÁREA DE RESERVA LEGAL

O(A) Sr. (a) _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, na localidade de _____, CEP _____, Município _____ - _____ Possuidor(a) do imóvel situado em _____, com inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº _____ resolve celebrar com força de título executivo extrajudicial, o presente Termo de Compromisso de Asseguramento e Conservação da área de Reserva Legal.

O presente Termo tem como objeto, a obrigação assumido(a) pelo(a) Possuidor(a), doravante compromissário, perante a Superintendência Estadual do Meio Ambiente – Semace, doravante compromitente, em conservar uma área de _____ ha contida no imóvel _____ na forma de Reserva Legal, o que equivale a _____% da área líquida desse imóvel rural, localizada no polígono declarado no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – SICAR.

O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de:

a) A responsabilidade de conservar a título de Reserva Legal, uma área de terras com _____ ha (referente a _____% da área líquida do imóvel _____);

b) Que a floresta ou forma de vegetação existente dentro das referidas áreas de Reserva Legal ficam gravadas como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de supressão, bem como qualquer exploração sem um plano de manejo florestal sustentável, previamente aprovado pela Semace, conforme art. 17 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

c) O dever de assegurar que o presente gravame não sofra alteração ou comprometimento de sua destinação, devendo ser observado por si, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título;

d) Sendo realizado negócio jurídico oneroso ou gratuito entre o possuidor e terceiro(s), aquele deverá dar ciência a outra parte, fazendo constar no contrato particular ou escritura pública as obrigações ora assumidas e a eventuais multa por descumprimento deste Termo, sob pena de o compromissário permanecer responsável solidário com o novo possuidor ou detentor nas obrigações relativas à conservação da reserva legal.

e) Na hipótese de descumprimento das obrigações o possuidor estará sujeito as penalidades previstas na legislação ambiental em vigor.

Para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Termo de Compromisso, fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Termo tem validade a partir da data de sua assinatura imediatamente após a emissão do documento hábil para o ato, que será carregado na Central do Proprietário/Possuidor do SICAR, obrigado-se ainda, por si, por força de lei e do presente instrumento a não alterar a destinação da área de reserva legal comprometida, sob pena de incorrer nas reprimendas dos Arts. 48 ou 51 do Decreto Federal nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

Caso o imóvel objeto do presente Termo obtenha regularização fundiária, garantindo o legítimo título de propriedade ao ora possuidor/compromissário, o referido imóvel deverá ter seu registro retificado na Central do Proprietário/Possuidor do SICAR, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, sob pena de incorrer na infração prevista no art. 55 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo (com as devidas assinaturas) ao qual será dado publicidade, para os mesmos efeitos legais, juntamente às testemunhas que a tudo presenciaram.

_____, _____ de _____ de 20_____.

POSSUIDOR(A)
CPF

Testemunha(1)

NOME:

CPF/MF:

RG:

Testemunha(2)

NOME:

CPF/MF:

RG:



ANEXO II
REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DO CAR
MOTIVAÇÃO:

- () Quando o proprietário ou possuidor não reconheça o cadastro inserido no SICAR ou os dados não tenham sido por ele declarados.
 () Quando proprietários ou possuidores distintos cadastrarem no SICAR a mesma área do imóvel rural.
 () Quando houver unificação de imóveis rurais que detenham mesmo proprietário ou possuidor.
 () Quando o cadastramento for realizado em desacordo com o conceito de imóvel rural.
 () Imóveis urbanos com registro do parcelamento do solo para fins urbanos, aprovado segundo a legislação específica e consoante as diretrizes do plano diretor de que trata o §1º do art. 182 da Constituição Federal.

Obs.: _____

Nº(s) do(s) Recibo(s) de Inscrição no CAR a ser(em) cancelado(s): _____

Vínculo processual: () Não () Sim SPU: _____

Nome do(s) Imóvel(is): _____ Área(s) (ha): _____

Município: _____

Nome do proprietário ou possuidor: _____

Identidade: CPF/CNPJ: _____

Fone/Celular: () _____

E-mail: _____

Nome do representante legal (se for o caso): _____

Identidade: _____ CPF: _____

E-mail: _____

Fone/Celular: () _____

Endereço para correspondência (Proprietário ou Possuidor): _____

Complemento: _____

CEP: _____ Município: _____ Bairro: _____ UF: _____

Endereço para correspondência (Representante Legal, se for o caso): _____

Complemento: _____

CEP: _____ Município: _____ Bairro: _____ UF: _____

OBSERVAÇÃO

- Em caso de cancelamento motivado por Decisão Judicial, deverá ser anexada ao processo a cópia autenticada da respectiva ordem judicial.
- O técnico responsável pela análise poderá solicitar documentação complementar sempre que julgar necessário.
- A assinatura do requerimento deverá ser realizada pelo(s) proprietário(s) ou possuidor(es) ou representante(s) legalmente constituído(s).
- Se o proprietário ou possuidor tiver mais de um imóvel rural cadastrado junto ao SICAR, o mesmo será notificado a solicitar abertura de processo referente ao imóvel específico, que será objeto do cancelamento.
- A abertura do processo na Semace deverá ser realizada em nome do proprietário ou possuidor declarado no CAR do imóvel objeto do pedido de cancelamento.
- Em caso de espólio, ocorrendo umas das hipóteses autorizadoras de solicitação de cancelamento do CAR previstas no art. 37, devem ser apresentados documentos oficiais do inventariante para comprovar o vínculo com o de cujos então titular no SICAR ou, em caso de posse, declaração assinada por todos os sucessores do possuidor falecido.

Fortaleza, ____ / ____ / ____

Ass: _____

Obs.: Todas as informações declaradas neste documento são de inteira responsabilidade do proprietário ou possuidor.

ANEXO III
REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE E-MAIL NA CENTRAL DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR NO SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL – SICAR
MOTIVAÇÃO:

- () Quando o proprietário ou possuidor não possuir mais acesso ao e-mail cadastrado na Central do Proprietário/Possuidor

Obs.: _____

Indicação do novo e-mail para alteração na Central do Proprietário/Possuidor: _____

Vínculo processual: () Não () Sim SPU: _____

Nome do(s) Imóvel(is): _____

Área(s) (ha): _____

Município: _____

Nome do proprietário ou possuidor: _____

Identidade: CPF/CNPJ: _____

Fone/Celular: () _____

E-mail: _____

Nome do representante legal (se for o caso): _____

Identidade: _____ CPF: _____

E-mail: _____

Fone/Celular: () _____

Endereço para correspondência (Proprietário ou possuidor): _____

Complemento: _____

CEP: _____ Município: _____ Bairro: _____ UF: _____

Endereço para correspondência (Representante Legal, se for o caso): _____

Complemento: _____

CEP: _____ Município: _____ Bairro: _____ UF: _____

OBSERVAÇÃO

- O técnico responsável pela análise poderá solicitar documentação complementar sempre que julgar necessário.
- A assinatura do requerimento deverá ser realizada obrigatoriamente pelo(s) proprietário(s) ou possuidor(es) ou representante(s) legalmente constituído(s).
- Se o proprietário ou possuidor tiver mais de um imóvel rural cadastrado junto ao SICAR, o mesmo será notificado a apresentar documentação de todos os imóveis de sua titularidade.
- A abertura do processo na Semace deverá ser realizada em nome do proprietário ou possuidor declarado no CAR do imóvel objeto do pedido de alteração de e-mail cadastrado na Central do Proprietário/Possuidor.
- Em caso de espólio, devem ser apresentados documentos oficiais do inventariante para comprovar o vínculo com o de cujos então titular no SICAR e respectivo formal de partilha ou testamento, ato de adjudicação em favor do monte e seu respectivo adjudicatário, quando for o caso, ou, na hipótese de posse, declaração assinada por todos os sucessores do possuidor falecido.

Fortaleza, ____ / ____ / ____

Ass: _____

Obs.: Todas as informações declaradas neste documento são de inteira responsabilidade do proprietário ou possuidor.



ANEXO IV
REQUERIMENTO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE DO CAR
MOTIVAÇÃO:

- () Mudança de titularidade do imóvel, por ocasião de compra e venda.
() Mudança de titularidade do imóvel, por ocasião de sucessão hereditária.
() Mudança de titularidade do imóvel, por ocasião outra forma de sucessão de posse ou propriedade do imóvel.

Obs.: _____

Indicação do novo e-mail para alteração na Central do Proprietário/Possuidor: _____

Vínculo processual: () Não () Sim SPU: _____

Nome do(s) Imóvel(is): _____

Área(s) (ha): _____

Município: _____

Nome do proprietário ou possuidor: _____

Identidade: CPF/CNPJ: _____

Fone/Celular: () _____

E-mail: _____

Nome do representante legal (se for o caso): _____

Identidade: _____ CPF: _____

E-mail: _____

Fone/Celular: () _____

Endereço para correspondência (Proprietário ou possuidor): _____

Complemento: _____

CEP: _____

Município: _____

Bairro: _____

UF: _____

Endereço para correspondência (Representante Legal, se for o caso): _____

Complemento: _____

CEP: _____

Município: _____

Bairro: _____

UF: _____

OBSERVAÇÕES

- O técnico responsável pela análise poderá solicitar documentação complementar sempre que julgar necessário.
- A assinatura do requerimento deverá ser realizada obrigatoriamente pelo(s) proprietário(s) ou possuidor(es) ou representante(s) legalmente constituído(s).
- Se o proprietário ou possuidor tiver mais de um imóvel rural cadastrado junto ao SICAR, o mesmo será notificado a apresentar documentação de todos os imóveis de sua titularidade.
- A abertura do processo na Semace deverá ser realizada em nome titular do imóvel objeto do pedido de mudança de titularidade do CAR, proprietário, possuidor, eventual sucessor ou espólio.
- Em caso de espólio, devem ser apresentados documentos oficiais do inventariante para comprovar o vínculo com o de cujos então titular no SICAR e respectivo formal de partilha ou testamento, ato de adjudicação em favor do monte e seu respectivo adjudicatário, quando for o caso, ou, na hipótese de posse, declaração assinada por todos os sucessores do possuidor falecido.
- A alteração de e-mail cadastrado na Central do Proprietário/Possuidor no SICAR será efetuada no mesmo processo que o proprietário ou possuidor requisiu mudança de titularidade.

Fortaleza, ____ / ____ / ____

Ass: _____

Obs.: Todas as informações declaradas neste documento são de inteira responsabilidade do proprietário ou possuidor.

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS DE CARCINICULTURA E SALINAS LOCALIZADOS EM ÁREAS DE APICUN E SALGADO ANTES DE 22 DE JULHO DE 2008

O(A) Sr. (a) _____

residente e domiciliado à _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº _____, na localidade de _____ CEP _____, Município _____, proprietário ou possuidor(a) do imóvel situado em _____, com inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº _____ resolve celebrar com força de título executivo extrajudicial, o presente Termo de Compromisso para preservação de extensões do ecossistema manguezal adjacentes a áreas de apicum e salgado onde se desenvolvam atividades ou empreendimentos de carcinicultura ou salinas, cuja implantação tenha ocorrido antes de 22 de julho de 2008, nos termos do Art. 11, §6º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

CONSIDERANDO:

- que nos termos da Lei Estadual nº 11.411/87 (artigo 9º, V) compete à SEMACE executar a Política Estadual de Controle Ambiental do Ceará e promover o levantamento e permanente monitoramento dos recursos naturais;
- que nos termos da Resolução COEMA Nº 02/2019, observadas a natureza, as características e as peculiaridades do empreendimento, cabe à SEMACE compatibilizar o processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação;
- que a Constituição Federal de 1988 incumbe ao Poder Público, conforme seu artigo 225, § 1º, III, a definição, em todas as unidades da Federação, de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
- que a compromitente ocupa área de apicum e salgado, sendo assegurada, pela Lei nº 12.651/2012, a regularização das atividades e empreendimentos de carcinicultura e salinas nesses espaços cuja ocupação e implantação tenham ocorrido antes de 22 de julho de 2008, desde que o empreendedor, pessoa física ou jurídica, se obrigue, por termo de compromisso, a proteger a integridade dos manguezais arbustivos adjacentes, os quais se situam a oeste do empreendimento segundo mapas georreferenciados (Art. 11-A, § 6º);
- que o empreendimento está situado próximo ao ecossistema manguezal, o qual é considerado como Área de Preservação Permanente pelo Novo Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, artigo 4º, inciso VII), sendo protegido em toda a sua extensão, estando vedada a prática da aqüicultura nesses ecossistemas;
- o interesse mútuo da empresa xxxxxxxxxxxxxxxx e da SEMACE em compatibilizar seus projetos, ações e respectivos mecanismos de controle com o desenvolvimento econômico, ambiental e social, no âmbito do Estado do Ceará;
- o interesse de obter a licença ambiental para que possa dar continuidade à exploração da aqüicultura;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a obrigação assumido(a) pelo(a) Possuidor(a), doravante compromissário, perante a Superintendência Estadual do Meio Ambiente – Semace, doravante compromitente, para regularização de atividades e empreendimentos de carcinicultura e salinas cuja ocupação e implantação tenham ocorrido antes de 22 de julho de 2008, e consiste em proteger a integridade dos manguezais adjacentes ao seu empreendimento, compreendendo as áreas de apicuns e salgados, sem ocupar ou causar qualquer dano a esse ecossistema, bem como resguardar as demais Áreas de Preservação Permanente existentes ao seu redor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de:

1. Proteger a integridade dos manguezais adjacentes, não ocupando esse ecossistema, nem explorando sua atividade de modo a causar quaisquer danos a essa área.
2. Não ampliar o seu empreendimento sem autorização do órgão ambiental competente e, em hipótese nenhuma, sobre Área de Preservação Permanente, principalmente, sobre área de manguezal arbustivo adjacente à área do seu empreendimento tendo em vista que o Novo Código Florestal somente permite a regularização das áreas consolidadas, isto é, cuja ocupação e implantação tenha se dado antes de 22 de julho de 2008;
- 2.3 Que a floresta ou forma de vegetação existente dentro das referidas áreas de manguezal ficam gravadas como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de supressão, bem como qualquer exploração, conforme §7º do art. 11 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;
- 2.4 Comunicar à SEMACE, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência do fato, qualquer ocupação da Área de Preservação Permanente de seu imóvel por parte de terceiros;
- 2.5 Informar à SEMACE, no prazo 20 (vinte) dias, sobre todo e qualquer novo evento que venha a ocorrer em decorrência de suas atividades ajustadas no presente termo que possa causar situação de poluição ou degradação ambiental, bem como que possa retardar o cumprimento dos prazos e das obrigações



estabelecidas no presente acordo.

2.6 Assegurar que o presente gravame não sofra alteração ou comprometimento de sua destinação, devendo ser observado por si, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título;

2.7 Em sendo realizado negócio jurídico oneroso ou gratuito entre o proprietário ou possuidor e terceiro(s), aquele deverá dar ciência a outra parte, fazendo constar no contrato particular ou escritura pública as obrigações ora assumidas e a eventuais multa por descumprimento deste Termo, sob pena de o compromissário permanecer responsável solidário com o novo possuidor ou detentor nas obrigações relativas à conservação da reserva legal.

2.8 Arcar com as despesas das medidas impostas nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Todas as obrigações estabelecidas neste TC devem ser estabelecidas como condicionantes na expedição da Licença Ambiental e das futuras Licenças, sem prejuízo de outras condicionantes apresentadas pela SEMACE e da avaliação de outras que venham ser determinadas.

3.2. O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas implicará a sujeição do Compromissário às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no art. 784, inciso XII e art. 814, do CPC.

3.3. Na esfera administrativa, a inobservância das condicionantes ora estipuladas resultará na imediata suspensão da licença ambiental emitida, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei (ex.: embargo da obra e multa diária), tendo nos termos do art. 19, inciso I, da Resolução CONAMA Nº 237/97, art. 72 da Lei n. 9605/98 e art. 3º do Decreto 6.514/2008.

3.4. O descumprimento ou violação de qualquer dos compromissos assumidos nas cláusulas 2.1, 2.2 e 2.3 implicará no cancelamento da licença, bem como, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária correspondente a R\$ 1.000,00 (hum mil reais), corrigidos pelo IGPM, a partir desta data, exigíveis a partir da prática do ato, sem prejuízos da apuração de responsabilidades em outras esferas. O descumprimento das cláusulas 2.5, 2.6 e 2.7 implicará no pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais).

3.5 A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o atuado apresentar ao órgão ambiental documentos que comprovem a regularização da situação. Caso se verifique que a situação não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o empreendedor para ciência.

3.6 Em regra, todas as multas terão o limite de 30% (trinta por cento) sobre o faturamento anual do empreendimento, podendo ser aumentada em até 50% (cinquenta por cento) se houver dano. Não sendo possível comprovar o faturamento anual do empreendimento, as multas terão como limite máximo o valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais).

3.7 Ressalte-se que a multa acima estipulada não tem natureza compensatória, de modo que não há óbice à execução específica da obrigação assumida e descumprida quanto às medidas impostas ou à compensação ecológica (substituição por outro bem ambiental ou indenização pecuniária), bem como quanto ao estabelecimento de medidas preventivas, tampouco afasta as responsabilidades administrativa e criminal porventura cabíveis.

3.8 Os valores das multas deverão ser recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, devendo os valores serem depositados em contas indicadas pela compromissária. Ressalte-se que as quantias oriundas das multas e indenizações deverão ser destinadas à reconstituição dos bens lesados.

3.9 A revogação, total ou parcial, de quaisquer das normas legais referidas neste Termo de Compromisso, sem prejuízo de outras, não alterará as obrigações ora assumidas.

4.0 Não constituirá inadimplemento total ou parcial o descumprimento de prazos ou obrigações previstas no presente termo quando estes decorram de caso fortuito, força maior, justificado motivo técnico ou ato de terceiro alheio à vontade e responsabilidade da compromissária. A ocorrência de qualquer desses eventos deverá ser comunicada à outra parte no prazo de até 15 (quinze) dias, reputando-se aceita a justificativa caso não ocorra, dentro de igual período, a discordância formal e justificada por parte da SEMACE.

4.1 Este Termo de Compromisso não gera interferência no processo de licenciamento ambiental das demais atividades desenvolvidas ou que venham a ser programadas pela Compromissária no Estado do Ceará.

4.2 Para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Termo de Compromisso, fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Termo tem validade a partir da data de sua assinatura imediatamente após a emissão do documento hábil para o ato, que será carregado na Central do Proprietário/Possuidor do SICAR, obrigado-se ainda, por si, por força de lei e do presente instrumento a não alterar a destinação da área de reserva legal comprometida, sob pena de incorrer nas reprimendas dos Arts. 48 ou 51 do Decreto Federal nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo (com as devidas assinaturas) ao qual será dado publicidade, para os mesmos efeitos legais, juntamente às testemunhas que a tudo presenciaram.

_____, _____ de _____ de 20____.

COMPROMITENTE
CPF

Testemunha(1)

NOME:

CPF/MF:

RG:

Testemunha(2)

NOME:

CPF/MF:

RG:

ANEXO VI REQUERIMENTO PARA CANCELAMENTO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR

órgão expedidor _____ CPF/MF nº _____, residente à _____, identidade nº _____, bairro,

_____, cidade _____, Estado _____, CEP _____, tel. _____,

_____, e-mail _____, proprietário ou possuidor do(s) imóvel(is) cadastrado(s) sob o(s) número(s) _____ venho solicitar o cancelamento do(s)

referido(s) cadastro(s) tendo em vista _____.

_____, _____ de _____ de _____
Proprietário/Possuidor ou Representante Legal

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº216/2020 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº 00516127/2020 - VIPROC, e com fundamento nos Decretos nº 32.960, de 13/02/19, e nº 33.517, de 18/03/20, RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO do servidor **FRANCISCO DE OLIVEIRA DE SOUZA**, Agente Administrativo, matrícula nº 000272-1-9, lotado na Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Ceará, para prestar serviços na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará, com ônus para origem, a partir de 25/07/19 até 31/12/22. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 14 de outubro de 2020.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº217/2020 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº 08477030/2019 - VIPROC, e com fundamento nos Decretos nº 32.960, de 13/02/19, e nº 33.517, de 18/03/20, RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO do servidor **EDILSON PINTO DE MESQUITA**, Motorista, matrícula nº 000179-1-4, lotado na Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Ceará, para prestar serviços na Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, com ônus para origem, a partir de 04/08/19 até 31/12/22. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 14 de outubro de 2020.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO

*** **



PORTARIA Nº235/2020 O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Parágrafo único do art. 15 da Lei nº 11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com o art. 4º do Decreto nº. 33.311, de 18 de outubro de 2019 e alterações posteriores; Decreto nº 22.793, de 1º de outubro de 1993 e em conformidade com as Leis nºs 13.658 e 13.659, ambas de 20 de setembro de 2005 e alterações posteriores e Lei nº 12.386, de 9 de dezembro de 1994, respectivamente, RESOLVE: Art. 1º. Designar para **comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Desempenho dos SERVIDORES** da Secretaria do Planejamento e Gestão, referente ao exercício 2019, período de 1º/1/2020 a 31/12/2020 e o período de 1º/04/2020 a 31/03/2021, os servidores: AUGUSTO CÉSAR COSTA JÚNIOR, ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, matrícula nº 6002951-2 (Presidente), WAGNER NERY MOREIRA AGUIAR, ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA, matrícula nº 6002761-7, ISÂNIA MARIA ALVES CAÇULA SILVA, ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, matrícula nº 3884951-4, JOSÉ GONZALEZ GARCIA, ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, matrícula nº 6002871-0, MARIA CARMELITA SAMPAIO COLARES, ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA, matrícula nº 6003551-2, DANIELE PASSOS DE LIMA ALBUQUERQUE, ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA, matrícula nº 6002671-8, GEORGE KILMER CHAVES CRAVEIRO, ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, matrícula nº 60028516, ANA CRISTINA LIMA GOUVEIA SOARES, ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, matrícula nº 5001501-7, RAIMUNDO CASTRO DE ANDRADE FILHO, ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA, matrícula nº 0025881-4, ASSUNÇÃO DE MARIA MAGALHÃES OLÍMPIO, ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, matrícula nº 3014961-0 e JORGE HELDER OLIVEIRA DA SILVA, ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA, matrícula nº 2010541-0 (Membros), competindo-lhes: Compete à Comissão Setorial de Avaliação de Desempenho da Secretaria do Planejamento e Gestão (Art. 4º. Do Decreto nº. 33.311/2019): I - orientar os servidores da Seplag quanto aos prazos e documentos pertinentes ao processo de avaliação de desempenho, conforme disposto neste Decreto e nos demais normativos pertinentes; II - distribuir, em tempo hábil, os Formulários de Avaliação de Desempenho - FAD, para o devido preenchimento; III - lançar em sistema informatizado os dados constantes no FAD; IV - analisar e computar os pontos obtidos, emitindo relatório consolidado dos resultados; V - divulgar o resultado da avaliação de desempenho, abrindo prazo para recurso; VI - analisar e decidir os possíveis recursos interpostos à Comissão Setorial de Avaliação, a serem entregues na área de recursos humanos ou de desenvolvimento institucional, divulgando os resultados para ciência e devidas providências quanto às alterações no sistema informatizado, se for o caso; VII - elaborar os relatórios referentes à ascensão funcional, mediante progressão e promoção; VIII - emitir e divulgar o resultado final da avaliação de desempenho; IX - afixar, em local visível, a relação nominal dos servidores aptos à progressão ou promoção, com indicação do cargo ou função, classe, referência e o número de pontos obtidos na avaliação; X - remeter à Comissão Central de Avaliação de Desempenho, com funcionamento na Seplag, para análise do resultado final dos trabalhos e posterior encaminhamento ao titular da Seplag; XI - realizar auditorias nos relatórios, visando a melhoria e credibilidade do processo de concessão da GDPO/GDAG; XII - proceder a avaliação de desempenho, incluindo as suas três esferas, para efeitos de concessão de GDAG/GDPO e da ascensão funcional dos servidores, na ausência do contratante/avaliador; XIII - outras que venham a ser atribuídas pelo Secretário da Seplag. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de outubro de 2020.

Ronaldo Lima Moreira Borges
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** **

APOSTILAMENTO Nº02 – CONTRATO Nº015/2019

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, inscrita no CNPJ sob o nº 08.691.976/0001-60, representada neste ato pelo Secretário do Planejamento e Gestão, respondendo, Ronaldo Lima Moreira Borges, inscrito no CPF sob o nº 379.984.043-53, e RG nº 8910002010591 SSP/CE, resolve **fazer o presente apostilamento** nos termos do Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2019, celebrado com a **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.799.539/0001-09, que tem como objeto retificar a Cláusula Segunda, cujo valor de R\$ 72.880,00 (setenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais) se refere ao valor global e não ao mensal. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 02 de outubro de 2020.

Ronaldo Lima Moreira Borges
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2015

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG; III - INTERVENIENTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ETICE; IV - CONTRATADA: **CONSÓRCIO BWM**; V - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, assim como na Lei nº 10.192/01; VI - FORO: Fortaleza/CE; VII - OBJETO: **Reajuste de preço com base na variação anual do IGP-M**, no período de 11/fev/2019 a 11/fev/2020, que para o período em questão é 7,8223%; VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 202.976,10 (duzentos e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e dez centavos); IX - DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura; X - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original não modificadas por este Termo Aditivo ou por termos anteriores, mantido o direito da Concedente de solicitar o reajuste, de acordo com a Cláusula Quinta, item 5.4, do Contrato Original.; XI - DATA: 08 de outubro de 2020; XII - SIGNATÁRIOS: Ronaldo Lima Moreira Borges - Secretário do Planejamento e Gestão, Respondendo, Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa - Presidente da Etice e José Roberto Nogueira - Representante Legal da Concessionária .

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0004/2019

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2019-EGPCE; II - CONTRATANTE: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - EGPCE; III - ENDEREÇO: Avenida General Afonso Albuquerque de Lima, s/n Térreo – CEP: 60.822-325 – Cambéba – Fortaleza – CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **STARC AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA.**; V - ENDEREÇO: Rua Graça Aranha, 129 – Álvaro Weyne, Fortaleza-CE, CEP: 60.336-350; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 0004/2019-EGPCE, nos termos que constam no Processo nº 07622739/2020 e nos do Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Cidade de Fortaleza - Ceará; VIII - OBJETO: **Prorrogar o prazo** por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 0004/2019-EGPCE; IX - VALOR GLOBAL: O valor anual permanece em R\$ 18.018,00 (Dezoito Mil e Dezoito Reais); X - DA VIGÊNCIA: De 14 de Outubro de 2020 a 13 de Outubro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 28 de Setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Lúcia Maria Gonçalves Siebra - Diretora da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará – EGPCE e Robério Silva Holanda - Representante Legal da Empresa STARC Ar Condicionado e Refrigeração Ltda..

Inah Maria de Abreu
COORDENADORA, ASJUR

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 081451768/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, inciso II, §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, arts. 152, caput 153 e 157 com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, ao(à) servidor(a) **JOAQUIM BERNARDO MONTEIRO NETO**, CPF nº 010.235.863-04, ocupante do cargo de AUDITOR ADJUNTO DO TESOUREO ESTADUAL, classe/referência E 5, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 191100109885811, lotado(a) no(a) Secretaria da Fazenda, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, Post Mortem, a partir de 13/04/2008, tendo como base de cálculo as verbas incidentes da contribuição previdenciária, no período de julho/1994 a março/2008, cujo valor é de R\$ 8.014,53 (oito mil e quatorze reais e trêz centavos). TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 07/06/2013, publicado no DOE de 26/11/2013, que concedeu aposentadoria ao ex-servidor JOAQUIM BERNARDO MONTEIRO NETO, matrícula nº 191100109885811, lotado na Secretaria da Fazenda. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de setembro de 2020.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

